Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129
E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

PROCESSO N.º:	412600/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ:	15.023.914/0001-45
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ENILSON DE ARAUJO RIOS
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ARAPUTANGA
NÚMERO OS:	2024/2022
EQUIPE TÉCNICA:	GABRIEL LIBERATO LOPES, MICHELINE FATIMA DE SOUZA FALCAO ARRUDA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129
E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO 1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020 1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020 2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS 3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA 4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município) 5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA 5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 6
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 11
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 12
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 18
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS 18
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN 18
4.1.1.2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELO BANCO DO BRASIL 19
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 20
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA 21
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS 23
4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS 24
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 26
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA 26
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 28
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS 29
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 29
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) 30
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) 30
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 31
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO) 32
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA) 32
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF) 33
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO) 33
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL 35
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR 35
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR 35
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR 37
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS 37

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE 38
5.3. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 38
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 42
6.1. DÍVIDA PÚBLICA 42
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE) 43
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC) 44
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP) 44
6.2. EDUCAÇÃO 45
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 46
6.3. SAÚDE 50
6.4. DESPESAS COM PESSOAL 51
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO 51
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA 52
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS 52
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS 55
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP 55
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF 57
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO 58
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL 59
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF 61
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 64
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO 64
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 66
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS 66
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE 66
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO 69
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 70
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO 73
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 73
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO 74
Anexo 1 - ORÇAMENTO 77
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária 77
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit 83
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito 86
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos) 89
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias 93
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento 94
Anexo 2 - RECEITA 98
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita 98
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos) 99
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL) 99
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB) 100
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos) 100
Quadro 2.6 - AUXILIAR - Totalização do FPM (Valores Líquidos) 101

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Anexo 3 - DESPESA 102
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica 102
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo 103
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução 105
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 107
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS 107
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado 108
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS 110
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS 115
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR 116
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados 116
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra) 117
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra) 119
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra) 120
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS 121
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA 122
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS 122
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS 123
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS 127
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS 128
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS 129
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001) 129
Anexo 7 - EDUCAÇÃO 131
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF) 131
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12 131
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF) 132
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 134
Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções 135
Quadro 7.6 - Receita do Fundeb 136
Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb 137
Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb 138
Anexo 8 - SAÚDE 139
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde 139
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12 139
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF) 140
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde 142
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções 143
Anexo 9 - PESSOAL 144
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF) 144
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF) 144

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN 145
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado 146
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL 148
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF) 148
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) 148
Anexo 11 - METAS FISCAIS 150
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal 150
Anexo 12 - COVID 151
Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19 151
Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19 151
Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros 153
Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19 153
Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A 155
Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF 155
APÊNDICE - A - Amostra de Créditos Adicionais Analisados 156
APÊNDICE - B - Consulta das transferências informadas STN e Banco Brasil 161
APÊNDICE - C - Despesas não consideradas c/ Manutenção e Desenv. Ensino-MDE 204
APÊNDICE - D - Amostra das Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde 221
APÊNDICE - E - Parecer Técnico Conclusivo da UCI 347
APÊNDICE - F - Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias) 357
APÊNDICE - G - Exemplo de Declaração de Veracidade (modelo Aplic) 376
APÊNDICE - H - Acordo de Parcelamento nº 00711/2015 383
APÊNDICE - I - Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP 390
APÊNDICE - J - Despesas Incluídas na Apuração de Gastos com Pessoal. 392
APÊNDICE - K - Declaração do gestor e a Lei nº 971/11 - PCCS da Prefeitura 401
APÊNDICE - L - Notas Fiscais da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI 533
APÊNDICE - M - Declaração sobre disponibilização das contas ao contribuinte 712

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais **e da Previdência Municipal** do Município de ARAPUTANGA - exercício financeiro de 2021 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	14/12/1979
Área Geográfica	1.610.888
Distância Rodoviária do Município à Capital	337 Km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	17.078

Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

Exercício 2016	Favorável

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2019. Quanto às recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2020, informa-se que o Parecer Prévio nº 219/2021, julgado em 07/12/2021, foi divulgado em 08/02/2022 no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2387, e publicado em 09/02/2022. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2021) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce.

Segue quadro e gráfico que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de ARAPUTANGA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,42	0,45	1,00	0,24	0,06	0,40	0,47	123
2017	0,48	0,33	1,00	0,26	0,00	0,35	0,45	109
2018	0,45	0,29	1,00	0,45	0,00	0,32	0,47	104
2019	0,50	0,48	1,00	0,94	0,21	0,43	0,65	50
2020	0,45	0,55	1,00	0,53	0,29	0,45	0,58	76

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

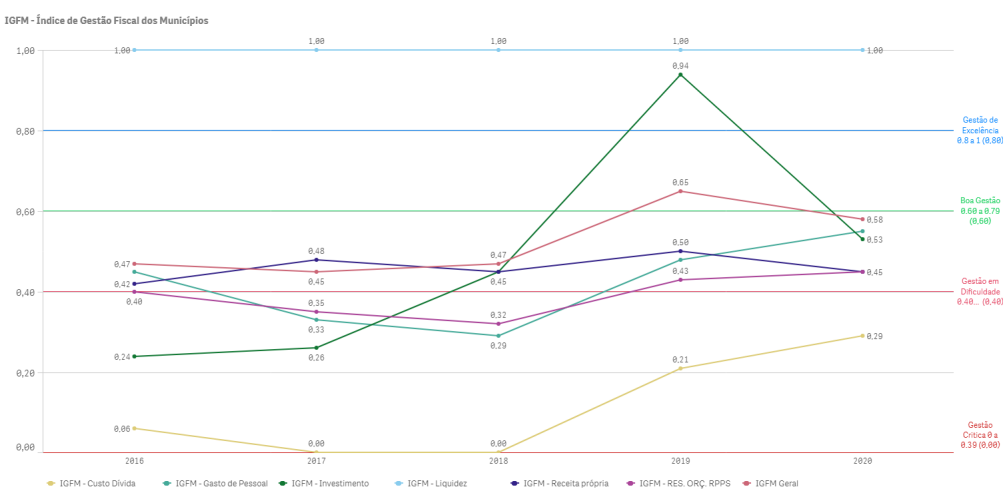

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	RENATA BORGES BATISTA MARTINS	01/01/2021 a 25/01/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ENILSON DE ARAUJO RIOS	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	RONALDO DE JESUS SANTOS	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	GEAZI ALVES BORGES	01/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de ARAPUTANGA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº **1.276** de **13 de novembro de 2017**, a qual foi protocolada sob o nº **103527/2018** no TCE-MT.

Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic (Aplic > Informes Mensais > Leis e Decretos) e o texto legal, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

- LEI MUNICIPAL Nº 1.431/2021- DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, ALTERANDO A LEI 1.394/2020 (LDO 2021), A LEI 1.416/2020 (LOA 2021) E A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

- LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2021- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

- LEI MUNICIPAL Nº 1.498/2021- DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE MANUTENÇÃO COM ENFEITES NATALINOS, ALTERANDO A LEI 1.394/2020 (LDO 2021), A LEI 1.416/2020 (LOA 2021) E A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

- LEI MUNICIPAL Nº 1.500/2021- DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, ALTERANDO A LEI 1.394/2020 (LDO 2021), A LEI 1.416/2020 (LOA 2021) E A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de ARAPUTANGA para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal n° **1.394**, de **26 de junho de 2020**, a qual foi protocolada sob o n° **275751/2020** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira*, *segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R$ 1.045.799,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R$ 125.000,00 ;

c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 ficou estabelecida em R$ 2.471.364,91.

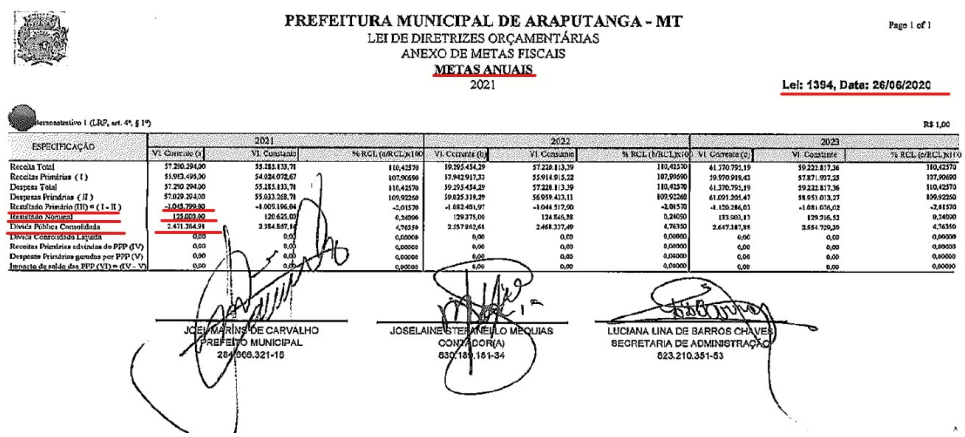

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

Lei: 1394, Date: 26/06/2020

Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	57.290.294,00	55.283.838,78	110,42570	59.295.454,29	57.228.813,39	110,42570	61.370.795,19	59.222.817,36	110,42570
Receitas Primárias (I)	53.913.495,00	54.024.972,67	107,96690	57.942.917,33	55.914.815,22	107,89690	59.970.918,43	57.871.707,25	107,89690
Despesa Total	57.290.294,00	55.283.838,78	110,42570	59.295.454,29	57.228.813,39	110,42570	61.370.795,19	59.222.817,36	110,42570
Despesas Primárias (II)	57.039.294,00	55.033.268,78	109,92268	59.025.318,29	56.959.413,11	109,92268	61.091.295,47	58.951.013,27	109,92268
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.045.799,00	-1.008.196,04	-2,01570	-1.082.401,97	-1.044.597,90	-2,01570	-1.120.376,03	-1.081.076,02	-2,01570
Resultado Nominal	125.000,00	120.625,03	0,24098	129.375,00	124.845,38	0,24050	133.903,13	129.216,53	0,24050
Dívida Pública Consolidada	2.471.364,91	2.384.887,14	4,76359	2.557.952,61	2.468.377,49	4,76350	2.647.387,88	2.554.729,20	4,76356
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias oriundas da PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto da saída das PPP (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

JOSE MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
284.909.321-15

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.161-34

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
823.210.351-53

Fonte: Sistema Aplic/ Prefeitura de Araputanga/Prestação de Contas/ Documentos LDO.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º , da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021 **Lei: 1394, Data: 26/06/2020**

ARF (LRF, art 4o, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	50.000,00	UTILIZAÇAO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		
Frustração de Arrecadação	500.000,00	LIMITAÇAO DE EMPENHO E UTILIZAÇAO DA RESERVA DE CO	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	100.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO E UTILIZAÇAO DA RESERVA DE CO	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	147.131,00	UTILIZAÇAO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	147.131,00
SUBTOTAL	747.131,00	SUBTOTAL	747.131,00
TOTAL	797.131,00	TOTAL	797.131,00

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
284.666.321-15

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
823.210.351-53

Fonte: Sistema Aplic/ Prefeitura de Araputanga/Prestação de Contas/ Documentos LDO.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme apresentado no Anexo de Metas Fiscais (Demonstrativo 1) neste tópico acima.

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme verifica-se nos arts. 15 a 17 da Lei º 1.394/2020 (LDO/2021), a saber:

> Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.
>
> Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;
II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;
III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;
IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:
I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

3) Não houve divulgação/publicidade da LDO e de seus anexos no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:
Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) *Não houve divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos anexos que a integram no Portal Transparência do Município de Araputanga, fato que contraria as disposições contidas no art. 37, da CF e art. 48, da LRF .* - **DB08**

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

> dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (**Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso** do dia **29/06/2020, Edição nº 3.509**), contudo a lei e seus anexos não foram disponibilizados no Portal Transparência da Prefeitura (http://187.103.19.252:8079/transparencia/ acesso realizado em 17/05/2022), conforme demonstra-se a seguir:

Neste sentido, é importante salientar que independentemente da publicação no órgão de imprensa oficial, a divulgação/publicização da LDO, “transparência ativa” do texto normativo e dos anexos, também deve ser realizada em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet), conforme disposições contidas nos §§ 2° e 4° do art. 8º da Lei Nacional n° 12.527/2011 (LAI) c/c o artigo 48, caput, da LRF.

4) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, de acordo com que estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme já apresentado neste tópico acima.

5) Consta da LDO o percentual de até 1% da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, conforme verifica-se no art.11 da Lei nº 1.394/2020 a seguir transcrito:

> Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, até 1,0 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.
> § 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.
> § 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.
> § 3º - A reserva de que trata o caput deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de ARAPUTANGA para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal **nº 1.416** de **26 de novembro de 2020**, a qual foi protocolada sob o **n° 302/2021** no TCE-MT.

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R$ 58.034.847,00, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal:R$ 40.818.535,00
- Orçamento da Seguridade Social: R$ 17.216.312,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5° da CF), conforme consta no art.1º da Lei nº 1.416/2020.
.

2) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Verificou-se que a Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (**Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 30/11/2020, Edição nº 3.615**), assim como foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura acompanhada dos respectivos anexos obrigatórios que a integram (http://187.103.19.252:8079/transparencia acesso realizado em 12/04/2022), conforme demonstra-se a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

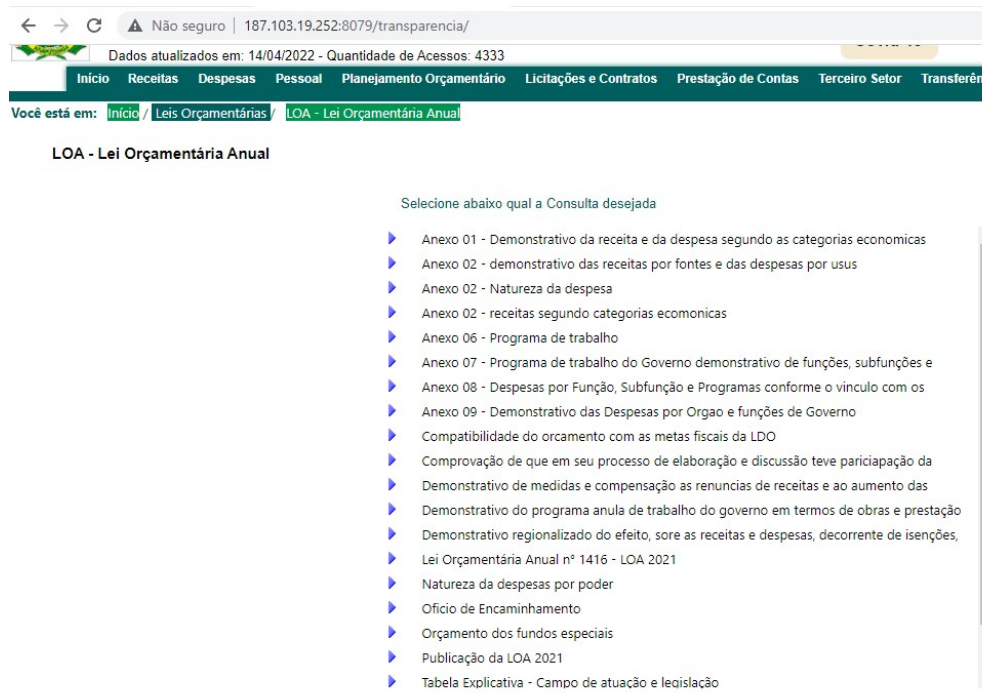

Isto posto, sugere-se apenas ao Conselheiro Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo que nas publicações das leis orçamentárias seja informado o endereço eletrônico onde serão disponibilizados os seus anexos obrigatórios para a consulta da sociedade.

3) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal n° 1.416/2020 (LOA/2021) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

> Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:
>
> I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 40% (Quarenta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.
>
> II – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

IV – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R$ 58.034.847,00	**R$ 23.045.579,80**	**R$ 5.823.143,37**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 11.555.346,90**	**R$ 75.348.223,27**	**29,83%**
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	39,71%	10,03%	0,00%	0,00%	19,91%	29,83%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício:

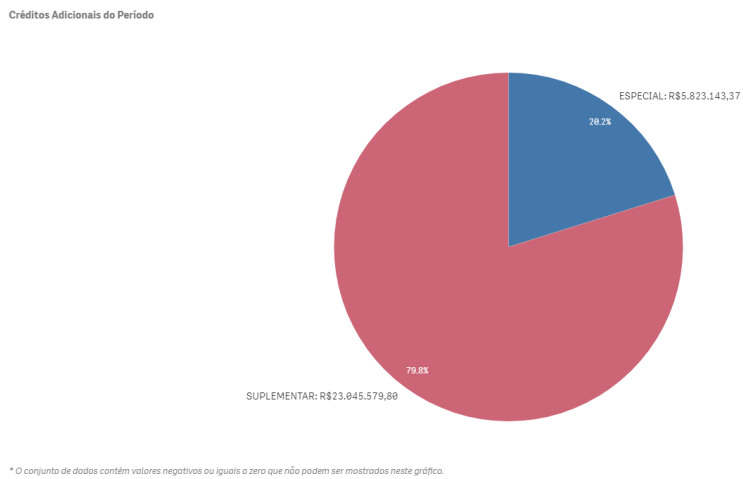

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 111490/2022, pg 7), abaixo colacionado, apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R$ 71.664.723,70, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas e as exclusões das operações intraorçamentárias no valor de R$ 3.683.499,57, conforme informações do Sistema Aplic:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 2 of 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.952.740,00	58.484.565,14	52.861.223,80	51.369.711,84	51.104.029,18	5.623.341,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.251.745,00	30.121.047,07	29.619.964,10	29.595.397,48	29.543.950,06	501.082,97
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	170.000,00	170.000,00	147.845,43	147.845,43	147.845,43	22.154,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.530.995,00	28.193.518,07	23.093.414,27	21.626.468,93	21.412.233,69	5.100.103,80
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.720.593,00	10.501.782,56	4.938.685,49	4.251.208,81	3.890.889,81	5.563.097,07
INVESTIMENTOS	6.555.593,00	10.325.226,52	4.762.129,45	4.074.652,77	3.714.333,77	5.563.097,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	176.556,04	176.556,04	176.556,04	176.556,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	3.447.011,00	2.678.376,00	0,00	0,00	0,00	2.678.376,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	55.120.344,00	71.664.723,70	57.799.909,29	55.620.920,65	54.994.918,99	13.864.814,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	55.120.344,00	71.664.723,70	57.799.909,29	55.620.920,65	54.994.918,99	13.864.814,41
SUPERÁVIT (XIV)			4.928.248,21			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	55.120.344,00	71.664.723,70	62.728.157,50	55.620.920,65	54.994.918,99	13.864.814,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Control P/ Processo nº 412600/2021/Documento Digital nº 111490/2022.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	**R$ 58.034.847,00**	**R$ 28.868.723,17**	**49,74%**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 49,74% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 11.555.346,90
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 12.247.910,37
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 5.065.465,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	**R$ 28.868.723,17**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

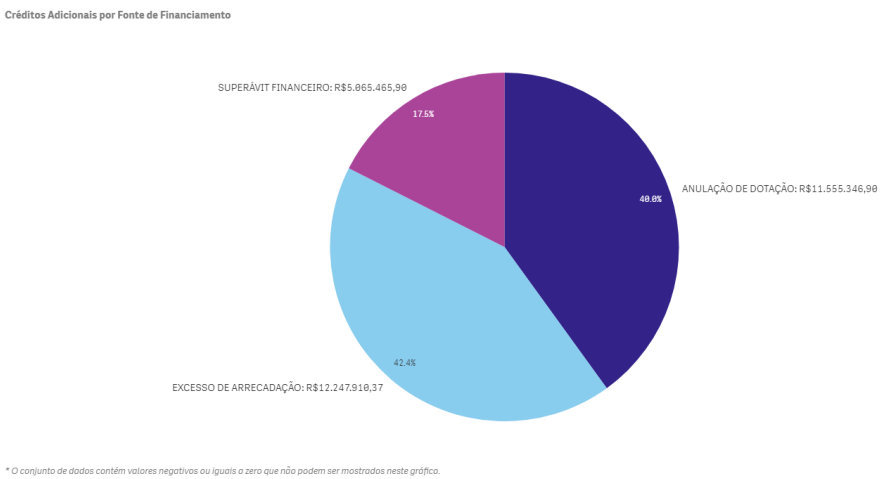

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice A deste relatório**:

1) Houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF), uma vez que nos incisos II, III e IV, do art. 4º, da Lei nº 1.416/2020, não constam fixados limites em valores absolutos ou em percentuais para abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte de financiamento o superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme verifica-se na transcrição destes dispositivos a seguir:

> Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:
>
> I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 40% (Quarenta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.
>
> **II – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.**
>
> **III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.**
>
> **IV – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

> V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos. (Grifei)

Neste sentido é importante ressaltar o que preveem o § 8º do art. 165 e o inciso VII do art. 167 da Constituição da República de 1988, *in verbis*:

> Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
> (...)
> § 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.
>
> Art. 167. São vedados:
> (...)
> VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

Além disso, a Lei nº 4.320/64 também prevê, no seu art. 7º que:

> Art. 7° A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
>
> I- Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;
>
> (...)

A Lei Complementar nº 101/00, LRF, também estabelece no §4º do art. 5º:

> Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
>
> (...)
>
> § 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Portanto, são condições básicas para abrir créditos suplementares a prévia autorização legislativa, que pode ser dada na lei do orçamento (art. 165, Parágrafo 8º, da CF e art. 7, inciso I, da Lei n. 4.320/64), e a indicação de recursos até determinada importância fixada, pois não podem haver créditos ilimitados (art. 167, inciso VII, CF).

Contudo, não será objeto de apontamento a irregularidade apurada, pois não pode ser imputada a responsabilidade desta conduta ao Sr. Enilson de Araújo Rios, gestor responsável pelas contas do exercício de 2021, uma vez que a elaboração da LOA/2021 ocorreu na gestão anterior. Assim, sugere-se apenas ao Conselheiro Relator que recomende à administração municipal que ao elaborar as próximas leis orçamentárias estabeleça limites

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

em valores exatos ou em percentuais para a abertura de créditos suplementares, considerando todas as fontes de financiamentos previstos no Art. 43 da Lei 4.320/64.

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

Contudo, verificou-se da amostra analisada, que a Lei nº 1.444/2021 e o decreto de abertura (Decreto nº 53/2021) autorizou/abriu um crédito adicional especial no valor de R$ 1.852.451,71, mas o registro contábil da abertura, no Sistema Aplic, foi de R$ 1.850.905,74, assim como o total de crédito adicional autorizado/aberto pela Lei nº 1.454/2021 e o Decreto nº 70/2021 correspondeu a R$ 988.900,00, no entanto foi contabilizado o montante de R$ 299.000,00 no referido sistema, conforme demonstra o Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento do Anexo 1.

Dessa forma, sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo que aprimore os procedimentos e controles internos dos registros contábeis dos créditos adicionais abertos, de modo que evidenciem com fidedignidade os valores efetivamente autorizados e abertos pelos atos normativos correspondentes.

4) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964), conforme demonstrado no Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito', do Anexo 1 deste relatório.

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:
Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

5.1) *Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro inexistente no valor de R$ 91.448,74 nas fontes de recursos "42"e "47", conforme demonstrado no Quadro 1.2 constante no Anexo 1 deste relatório, em descumprimento as previsões contidas no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, § 1º, inc. I, da Lei nº 4.320/1964.* - **FB03**

Ao analisar a abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro de exercício anterior, verificou-se a inexistência de recursos no valor de R$ 91.448,74 nas fontes de recursos "42"e "47", conforme demonstrado no "Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit" do Anexo 1 deste relatório e sintetizado no quadro a seguir:

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO EXISTENTE	CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT ABERTO	CRÉDITO ADICIONAL COM SUPERÁVIT INEXISTENTE
42	R$ 344.593,31	R$ 351.531,08	R$ 6.937,77
47	R$ 74.389,03	R$ 158.900,00	R$ 84.510,97
Total	**R$ 418.982,34**	**R$ 510.431,08**	**R$ 91.448,74**

Fonte:Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior x Créditos Adicionais Financiados por Superávit.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

6) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964).

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R$ 70.282.757,37, sendo arrecadado o montante de R$ 66.022.695,73, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2021, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Banco do Brasil S/A.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício (Apêndice B deste relatório) foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R$ 13.072.703,26	R$ 13.072.703,26	R$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cota-Parte ITR	R$ 1.111.182,19	R$ 1.111.182,19	R$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R$ 21.532,22	R$ 21.532,22	R$ 0,00
IOF - Ouro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDEB	R$ 9.048.821,52	R$ 9.048.821,52	R$ 0,00
Cessão Onerosa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 321.225,24	R$ 321.225,24	R$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R$ 321.225,24	R$ 321.225,24	R$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Verifica-se, no quadro acima, que os valores das transferências constitucionais e legais informados pela STN conferem com os valores registrados como receita realizada no Sistema Aplic.

4.1.1.2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELO BANCO DO BRASIL

O Banco do Brasil disponibiliza no link https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx, consulta aos valores repassados pela União e pelo Estado aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício (Apêndice B deste relatório) foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	BANCO DO BRASIL (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
ICS - ICMS ESTADUAL	R$ 15.757.832,32	R$ 15.757.832,32	R$ 0,00
IPVA	R$ 1.227.096,92	R$ 1.227.096,92	R$ 0,00

Coluna A: Banco do Brasil - Consulta Beneficiário - Disponível em Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária

Verifica-se, no quadro acima, que não há divergências entre o total dos valores de repasses

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

informados pelo Banco do Brasil S/A e os montantes registrados como receita arrecadada no Município.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	**R$ 42.591.099,33**	**R$ 46.743.603,51**	**R$ 54.479.941,89**	**R$ 62.422.985,00**	**R$ 69.032.037,62**
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 3.478.806,20	R$ 4.395.622,17	R$ 5.650.633,97	R$ 5.996.247,46	R$ 6.467.877,93
Receita de Contribuição	R$ 1.774.220,73	R$ 1.545.952,38	R$ 1.977.204,32	R$ 2.849.237,89	R$ 2.074.770,02
Receita Patrimonial	R$ 418.884,24	R$ 1.455.928,64	R$ 2.737.620,38	R$ 1.849.481,77	R$ 514.865,29
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de serviço	R$ 1.128.580,97	R$ 1.239.346,56	R$ 1.957.774,80	R$ 2.403.515,37	R$ 2.446.964,46
Transferências Correntes	R$ 35.156.678,46	R$ 37.981.177,13	R$ 41.923.331,73	R$ 48.272.197,69	R$ 57.304.397,36
Outras Receitas Correntes	R$ 633.928,73	R$ 125.576,63	R$ 233.376,69	R$ 1.052.304,82	R$ 223.162,56
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	**R$ 679.073,53**	**R$ 1.025.684,16**	**R$ 3.471.580,33**	**R$ 1.373.323,83**	**R$ 1.182.632,00**
Operações de crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de bens	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização de empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de capital	R$ 679.073,53	R$ 1.018.425,00	R$ 3.471.580,33	R$ 1.373.323,83	R$ 1.182.632,00
Outras receitas de capital	R$ 0,00	R$ 7.259,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	**R$ 43.270.172,86**	**R$ 47.769.287,67**	**R$ 57.951.522,22**	**R$ 63.796.308,83**	**R$ 70.214.669,62**
DEDUÇÕES	-R$ 4.745.677,68	-R$ 5.076.934,33	-R$ 5.422.195,65	-R$ 5.488.335,13	-R$ 7.486.512,12
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	**R$ 38.524.495,18**	**R$ 42.692.353,34**	**R$ 52.529.326,57**	**R$ 58.307.973,70**	**R$ 62.728.157,50**
Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 2.330.276,96	R$ 2.052.349,27	R$ 2.570.434,64	R$ 3.070.660,46	R$ 3.294.538,23

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**R$ 40.854.772,14**	**R$ 44.744.702,61**	**R$ 55.099.761,21**	**R$ 61.378.634,16**	**R$ 66.022.695,73**
Receita Tributária Própria	R$ 4.213.165,44	R$ 4.395.622,17	R$ 5.650.633,97	R$ 5.996.247,46	R$ 6.467.877,93
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	9,89%	9,40%	10,37%	9,60%	9,36%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	**9,72%**				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas **"Transferências Correntes"** representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de **R$ 57.304.397,36**, o que corresponde a 81,61% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R$ 70.214.669,62**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

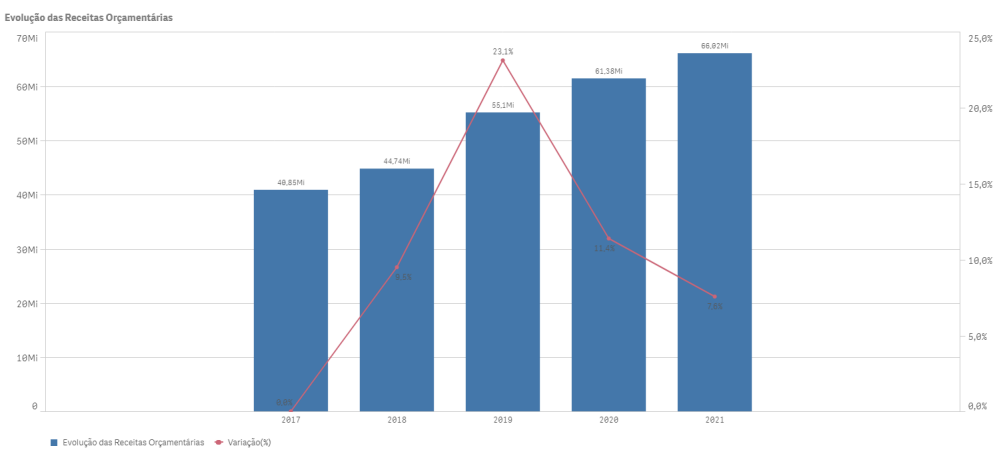

4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 9,36% .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R$ 334.239,74	R$ 403.924,21	R$ 473.651,16	R$ 450.834,39	R$ 417.591,05
IRRF	R$ 893.787,23	R$ 1.002.904,39	R$ 1.247.511,62	R$ 1.518.295,97	R$ 2.092.670,66
ISSQN	R$ 1.773.032,17	R$ 2.251.792,36	R$ 2.315.716,85	R$ 2.980.451,89	R$ 2.297.512,39
ITBI	R$ 290.823,90	R$ 164.113,58	R$ 813.541,56	R$ 584.209,29	R$ 995.709,33
TAXAS	R$ 186.923,16	R$ 276.064,32	R$ 458.462,64	R$ 291.815,01	R$ 335.779,61
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R$ 350.503,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R$ 12.558,73	R$ 13.251,28	R$ 81.983,34	R$ 15.873,72	R$ 25.377,45
DÍVIDA ATIVA	R$ 280.500,07	R$ 209.932,85	R$ 186.258,63	R$ 117.186,65	R$ 280.601,91
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R$ 90.796,84	R$ 73.639,18	R$ 73.508,17	R$ 37.580,54	R$ 22.635,53
TOTAL	**R$ 4.213.165,44**	**R$ 4.395.622,17**	**R$ 5.650.633,97**	**R$ 5.996.247,46**	R$ 6.467.877,93

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

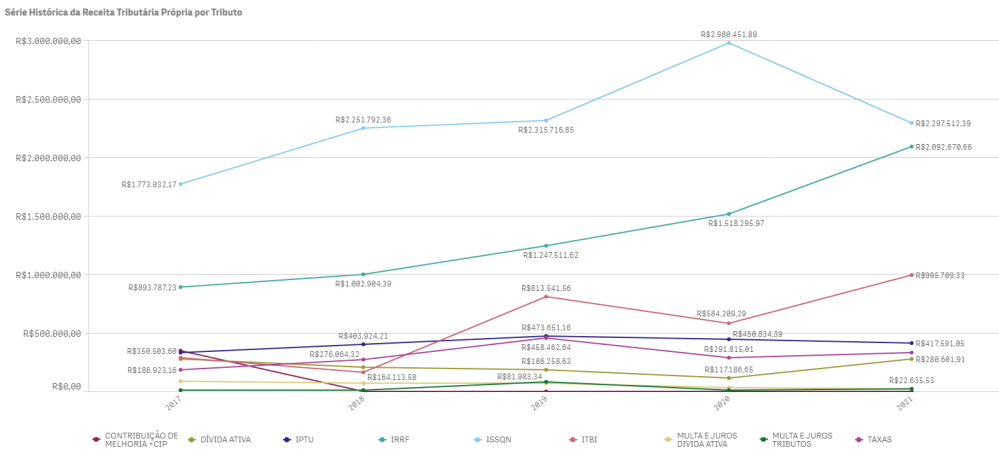

Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021 :

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

% Composição da Receita Tributária Própria 2021

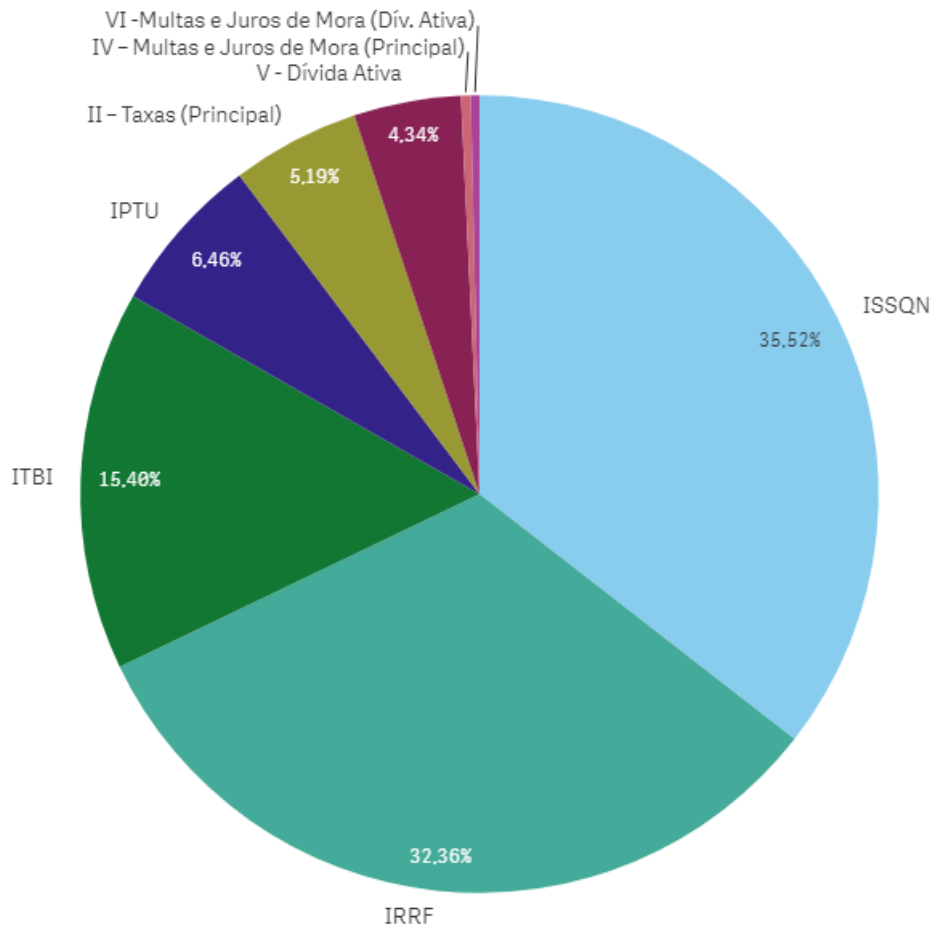

** O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.*

4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R$ 70.214.669,62
Receita de Transferência Corrente (B)	R$ 57.304.397,36
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	**R$ 12.910.272,26**
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	**18,38%**
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	**81,61%**

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 18,38% indica que, a cada R$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R$ 0,18 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 81,61% .

4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar n° 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5° dessa lei, determinava que a União entregar, na

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:
a - R$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
b - R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:
a - R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
b - R$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal n° 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória n° 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal n° 13.995, de 05/05/2020, criou a a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município ARAPUTANGA recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R$)
-	**Mitigação dos efeitos financeiros**	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 0,00
-	**Enfrentamento da pandemia**	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 824.523,82
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R$ 0,00
-	**Outras ações emergenciais**	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R$ 0,84

APLIC

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R$ 75.348.223,27, sendo realizado (empenhado) o montante de R$ 61.409.294,72, liquidado R$ 59.230.306,08 e pago R$ 58.289.023,06.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas correntes	**R$ 33.820.510,04**	**R$ 37.162.543,88**	**R$ 42.168.106,93**	**R$ 47.026.959,99**	**R$ 52.861.223,80**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Pessoal e encargos sociais	R$ 19.774.728,32	R$ 20.553.798,71	R$ 22.978.944,14	R$ 26.105.918,46	R$ 29.619.964,10
Juros e Encargos da Dívida	R$ 165.489,13	R$ 174.189,28	R$ 141.414,73	R$ 149.364,73	R$ 147.845,43
Outras despesas correntes	R$ 13.880.292,59	R$ 16.434.555,89	R$ 19.047.748,06	R$ 20.771.676,80	R$ 23.093.414,27
Despesas de Capital	**R$ 2.093.761,83**	**R$ 2.568.759,83**	**R$ 6.712.937,29**	**R$ 5.640.672,95**	**R$ 4.938.685,49**
Investimentos	R$ 1.962.482,16	R$ 2.412.327,55	R$ 6.569.124,57	R$ 5.471.983,86	R$ 4.762.129,45
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 131.279,67	R$ 156.432,28	R$ 143.812,72	R$ 168.689,09	R$ 176.556,04
Total Despesas Exceto Intra	R$ 35.914.271,87	**R$ 39.731.303,71**	**R$ 48.881.044,22**	**R$ 52.667.632,94**	**R$ 57.799.909,29**
Despesas Intraorçamentárias	**R$ 2.075.992,33**	**R$ 2.204.018,07**	**R$ 2.618.085,36**	**R$ 2.897.268,02**	**R$ 3.609.385,43**
Total das Despesas	**R$ 37.990.264,20**	**R$ 41.935.321,78**	**R$ 51.499.129,58**	**R$ 55.564.900,96**	**R$ 61.409.294,72**
Variação - %		10,38%	22,80%	7,89%	10,51%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi **"Pessoal e encargos sociais"**, totalizando o valor de **R$ 29.619.964,10**, o que corresponde a 51,25% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R$ 57.799.909,29**.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

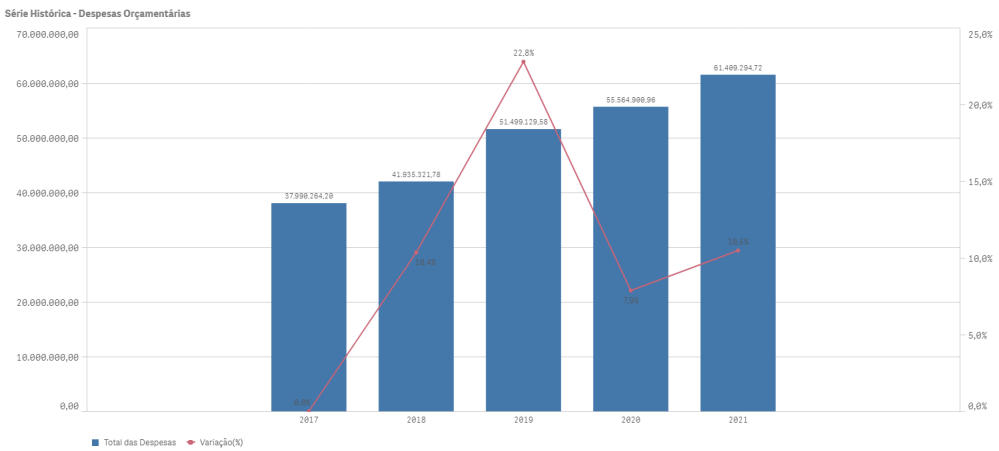

Observa-se no gráfico acima que houve crescimento sucessivo das despesas nos últimos cinco anos, com um aumento de 10,51% no exercício de 2021 comparativamente ao ano anterior.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa n° 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa n° 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa n° 4/2020-TP, o Município criou **17 (dezessete)** projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL AÇÕES COVID	**R$ 2.206.189,62**	**R$ 2.149.195,69**	**R$ 2.139.066,82**

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 205.000,00	R$ 205.000,00	R$ 205.000,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 523.514,14	R$ 523.514,14	R$ 523.514,14
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 657.658,93	R$ 611.909,45	R$ 607.183,55
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R$ 11.161,61	R$ 11.119,16	R$ 10.639,76
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
>>>>>>	**TOTAL RECURSOS APLICADOS**	**R$ 1.397.334,68**	**R$ 1.351.542,75**	**R$ 1.346.337,45**

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R$ 614.031,66	R$ 609.502,26	R$ 604.578,69
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 11.750,00	R$ 11.750,00	R$ 11.750,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 183.073,28	R$ 176.400,68	R$ 176.400,68
		R$ 808.854,94	**R$ 797.652,94**	**R$ 792.729,37**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 808.854,94**	**R$ 797.652,94**	**R$ 792.729,37**

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de ARAPUTANGA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R$ 67.025.051,37
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R$ 62.728.157,50

QER	B/A	0,9358

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista, correspondendo a 93,58% do valor estimado, indicando déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R$ 69.123.103,37
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R$ 69.032.037,62

QERC	B/A	0,9986

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 99,86% do valor estimado (frustração de receitas correntes).

.

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R$ 3.818.948,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R$ 1.182.632,00

QRC	B/A	0,3096

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 30,96% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R$ 71.664.723,70
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R$ 57.799.909,29

QED	B/A	0,8065

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, correspondendo a 80,65% do valor previsto, indicando economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R$ 58.484.565,14
B	Despesas Correntes - Execução	R$ 52.861.223,80

QEDC	B/A	0,9038

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 90,38% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R$ 10.501.782,56
B	Despesa de Capital - Execução	R$ 4.938.685,49

QDC	B/A	0,4702

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 52,98% abaixo do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Único da Resolução Normativa TCE/MT n° 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R$ 59.216.152,09
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R$ 52.667.402,69
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R$ 2.514.812,64

QEOCO	(A+C)/B	1,1720

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R$ 1.182.632,00
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R$ 4.936.896,49
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R$ 1.273.892,18

QEOCA	(A+C)/B	0,4975

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3°, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R$ 4.938.685,49
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R$ 0,00

REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve receitas de operações de créditos no exercício em análise, restando prejudicada a análise da regra de ouro, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021 e sua representação gráfica:

	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R$ 37.033.405,06	R$ 42.661.427,45	R$ 51.656.199,78	R$ 57.365.910,98	R$ 60.398.784,09

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa Realizada Ajustada (B)	R$ 33.661.520,27	R$ 37.132.314,42	R$ 45.716.591,72	R$ 49.477.151,95	R$ 57.604.299,18
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.788.704,82
Resultado Orçamentário (R$) (D) = (A - B + C)	**R$ 3.371.884,79**	**R$ 5.529.113,03**	**R$ 5.939.608,06**	**R$ 7.888.759,03**	**R$ 6.583.189,73**

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

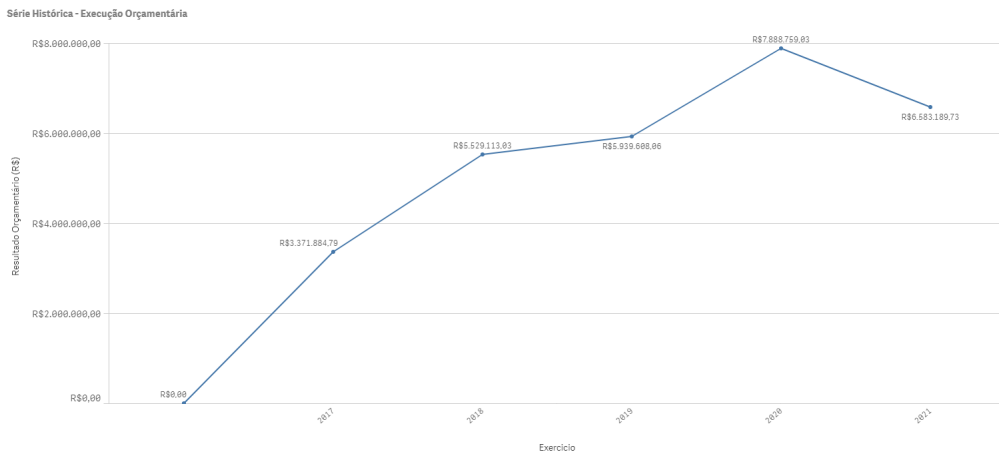

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R$ 57.604.299,18
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R$ 60.398.784,09
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R$ 3.788.704,82

QREO	(A+C)/B	1,1142

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9°, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de ARAPUTANGA , com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R$ 1.202.641,37, e de Restos a Pagar Não Processados de R$ 2.418.493,10.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

> “como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

> 1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R$ 13.701.314,16
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R$ 620.698,94
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R$ 1.195.250,47
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R$ 2.417.304,04

QDF	(A-B)/(C+D)	3,6208

Esse resultado indica que para cada R$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R$ 3,6208 de disponibilidade financeira.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Conforme análise detalhada de restos a pagar por fonte de recursos do Poder Executivo (Quadro 5.2-Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS), verifica-se a disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar em todas as fontes de recursos ordinários e vinculados ao final do exercício analisado. Contudo, as fontes de recursos extraorçamentários (70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais) apresentaram indisponibilidade financeira de R$ 30,14 para pagamento de Demais Obrigações Financeiras. Considerando a ausência de materialidade da indisponibilidade financeira apurada, sugere-se apenas ao Conselheiro Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo aprimorar os procedimentos adotados para controlar as disponibilidades financeiras por fonte/destinação

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

de recursos, a fim de evitar a apropriação de obrigações (passivos financeiros) em montante superior ao saldo dos ativos financeiros existentes e, consequentemente, preservar o equilíbrio das finanças públicas ao longo dos exercícios.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R$ 61.409.294,72
B	B_TOTAL_INCRIÇÃO	R$ 3.120.271,66

QIRP	B/A	0,0508

Esse resultado indica que para cada R$ 1,00 de despesa empenhada, R$ 0,0508 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 13.701.316,85
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 4.233.253,45

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

QSF	A/B	3,2365

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R$ 9.468.063,40, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R$ 21.435.325,55
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R$ 2.884.260,72

Liquidez Corrente	A/B	7,4318

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

5.3. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis no setor público devem ser elaboradas seguindo as diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade, legislações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional mediante o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e as Instruções para elaboração das demonstrações divulgadas pela STN. Apresenta-se a seguir inadequações acerca das Demonstrações Contábeis apresentadas nas Contas de Governo do município de Araputanga segundo as legislações mencionadas.

1) BALANÇO PATRIMONIAL

A elaboração e apresentação do Balanço Patrimonial não está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN. CB02.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Dispositivo Normativo:
Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, IPC nº 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

1.1) *Ausência de observância das normatizações em vigência quanto a elaboração e apresentação do Balanço Patrimonial, pois a demonstração apresentada não atende ao atributo da comparabilidade, há divergência quanto ao total da apropriação do resultado patrimonial do exercício e, por consequência, no total do Patrimônio Líquido ao final do exercício de 2021 de R$ 1.018.335,43, o total do resultado financeiro não é convergência com o valor total apresentado no quadro do superávit/déficit financeiro que deve ser elaborado apresentando os saldos da conta contábil 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por destinação de recursos segregado por fonte/destinação de recursos, o total do ativo e passivo não são coincidentes entre si.* - **CB02**

O Balanço patrimonial Consolidado apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Control P nº 111490/2022) apresenta as seguintes inadequações, considerando a metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial expedida pela STN, a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 04 - metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial:

- O Balanço Patrimonial não atende ao atributo da comparabilidade, pois os saldos apresentados ao final do exercício de 2020, que deveriam constar no Balanço de 2021 como saldo do exercício anterior não apresenta convergência entre si (valores em reais – R$):

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	DIFERENÇA
Ativo Circulante	55.436.686,86	55.437.567,16	- 880,30
Ativo Não Circulante			
ARLP	-	-	
Investimentos	-	-	
Ativo Imobilizado	99.806.295,53	99.806.294,53	1,00
Ativo Intangível	-	-	
TOTAL DO ATIVO	**155.242.982,39**	**155.243.861,69**	**-879,30**

PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	DIFERENÇA
Passivo Circulante	1.015.088,57	1.026.448,05	-11.359,48
Passivo Não Circulante	41.343.806,42	41.343.806,42	-
Patrimônio Líquido	111.842.011,20	112.873.608,22	-1.031.597,02
TOTAL DO PASSIVO	**154.200.906,19**	**155.243.862,69**	**-1.042.956,50**

- Considerando somente os valores apresentados no Balanço Patrimonial de 2021 e os valores constantes na Demonstração das Variações Patrimonial de 2021 e o saldo final do Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, constata-se divergência quanto ao total da apropriação do resultado patrimonial do exercício e, por consequência no total do Patrimônio Líquido ao final do exercício de 2021 de R$ 1.018.335,43, conforme a seguir evidenciado (valores em reais – R$):

Patrimônio Líquido de 2020 (I)	112.873.608,22
Patrimônio Líquido de 2021 (II)	123.694.458,08
Variação do PL (III = II - I)	**10.820.849,86**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Saldo final de ajustes de Exercícios anteriores registrados em 2021 (IV)	-
Resultado patrimonial evidenciado na DVP (V)	11.839.185,29
Diferença (VI = III - IV – V)	**-1.018.335,43**

- O Balanço Patrimonial segundo a IPC 04 é composto por: quadro principal, quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes, quadro das contas de compensação e quadro do superávit/déficit financeiro. **O quadro do superávit/déficit financeiro que deve ser elaborado apresentando os saldos da conta contábil 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por destinação de recursos segregado por fonte/destinação de recursos.** O somatório do superávit e déficits das fontes de recursos deve ser igual ao superávit/déficit financeiro apurado pela diferença entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro. Todavia, o total do superávit financeiro (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro) não é convergente com o total do quadro de superávit/déficit do exercício (valores em reais – R$):

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS		
FINANCEIRO	**Exerc. 2021**	**Exerc.2020**
Ativo Financeiro	46.608.924,86	39.970.217,38
(-) Passivo Financeiro	3.723.820,44	2.724.508,89
Resultado Financeiro (I)	**42.885.104,42**	**37.245.708,49**
PERMANENTE		
Ativo Permanente	128.804.754,76	115.272.765,01
(-) Passivo Permanente	49.915.251,72	41.664.549,46
Resultado Permanente (II)	**78.889.503,04**	**73.608.215,55**
SALDO PATRIMONIAL (III = I + II)	**121.774.607,46**	**110.853.924,04**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES *VERSUS* QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - 2021			
DESCRIÇÕES	**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS PERMANENTES**	**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	**DIFERENÇA**
Resultado financeiro 2021	42.885.104,42	42.367.016,02	518.088,40
Resultado financeiro 2020	37.245.708,49	37.244.984,28	724,21

- Os totais de ativo e passivo do Balanço Patrimonial de 2021 não são coincidentes entre si (valores em reais – R$):

ATIVO	**EXERCÍCIO ATUAL**		**PASSIVO**	**EXERCÍCIO ATUAL**
Ativo Circulante	68.242.267,06		Passivo Circulante	2.373.638,65
Ativo Não Circulante			Passivo Não Circulante	48.349.516,73
ARLP	1.632.761,59		Patrimônio Líquido	123.694.458,08
Investimentos	1.750.288,28			
Ativo Imobilizado	103.788.362,69			
Ativo Intangível	-			
TOTAL DO ATIVO (I)	**175.413.679,62**		**TOTAL DO PASSIVO (II)**	**174.417.613,46**
Diferença entre total do ativo e passivo (III = I – II) 996.066,16				

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Cabe, portanto, a sugestão da seguinte proposta de expedição de Determinação ao Chefe do Poder Executivo de Araputanga - MT:

> Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que sejam observadas as normas e as orientações de elaboração e de apresentação do Balanço Patrimonial do Município, quanto ao atributo da comparabilidade, convergência entre o total da apropriação do resultado patrimonial do exercício e o Patrimônio Líquido ao final do exercício, apresentação do quadro do superávit/déficit financeiro que deve ser elaborado apresentando os saldos da conta contábil 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por destinação de recursos segregado por fonte/destinação de recursos, que o total do total do ativo e passivo sejam coincidentes entre si. **Prazo de implementação: Até a publicação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2022.**

2) NOTAS EXPLICATIVAS

A elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis apresentadas não estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN. CB07.

Dispositivo Normativo:
NBCT 16.6 e MCASP 8ª edição

2.1) *Ausência de observância das normatizações em vigência quanto a apresentação de notas explicativas como informações adicionais e complementares às Demonstrações Contábeis.* - **CB07**

Constatou-se que nenhuma das demonstrações contábeis (BO, BF, BP e DVP) apresentadas pela Prefeitura Municipal de Araputanga (Documento Digital nº 111490/2022) estão acompanhadas de notas explicativas.

Nesse sentido, cabe ressaltar que o Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Resolução nº 1.437/2013, alterou a NBC 16.6 e incluiu como item obrigatório na apresentação dos balanços públicos, a Nota Explicativa, como parte integrante destes e que suas informações sejam relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas peças contábeis.

Diante da determinação das Normas Brasileiras de Contabilidade, o MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, orienta que o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais sejam acompanhados de notas explicativas que divulguem:

1) Balanço Orçamentário: o regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado, o período a que se refere o orçamento;as entidades abrangidas; o detalhamento das receitas e
despesas intraorçamentárias, quando relevante; o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; as atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2) Balanço Financeiro: a utilização de um procedimento que afete o resultado financeiro apurado neste demonstrativo, como, por exemplo, a forma de contabilização de retenções. Além disso, o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos pode ser apresentado em quadros anexos ao Balanço Financeiro e em Notas Explicativas.

3) Balanço Patrimonial: detalhamento das contas de Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível;Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo, segregando as provisões para benefícios a empregados dos demais itens; Componentes do patrimônio líquido, segregando o capital integralizado, resultados acumulados e quaisquer reservas; Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

4) Demonstração das Variações Patrimoniais: Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções; Baixas de itens do ativo imobilizado; Baixas de investimento; Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação; Unidades operacionais descontinuadas; Constituição ou reversão de provisões; o valor de dividendos ou outro item similar distribuídos e reconhecidos como distribuições aos proprietários durante o período e o respectivo valor por ação.

Cabe, portanto, a sugestão da seguinte proposta de expedição de Determinação ao Chefe do Poder Executivo de Araputanga - MT:

> Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que sejam observadas as normas e as orientações de elaboração e de apresentação das notas explicativas como informações adicionais e complementares às Demonstrações contábeis consolidadas. **Prazo de implementação: Até a publicação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2022.**

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3°, LRF).

Assim, o art. 3°, II, da Resolução n° 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R$ 59.216.783,47
A	DCL	-R$ 8.659.125,22

QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3°, da Resolução do Senado Federal n°43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7°, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R$ 59.216.783,47
A	TOTAL DA DIVIDA	R$ 0,00

QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício em análise.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7°, II, da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R$ 59.216.783,47
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R$ 324.401,47

QDDP	A/B	0,0054

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,54% da

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 03/05/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do Estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de ARAPUTANGA vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar no quadro e gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	30,47%	30,41%	28,73%	25,53%	25,79%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

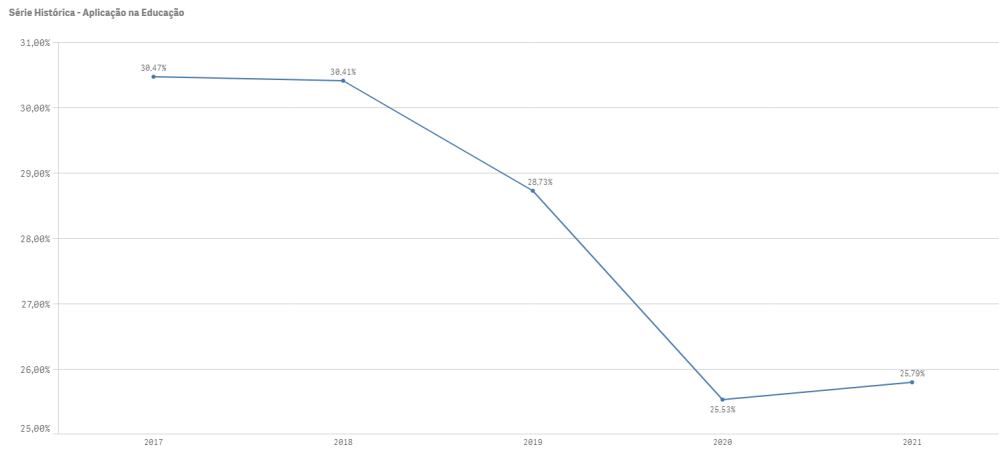

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (25,79) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Ressalta-se que da análise amostral da descrição de empenhos registrados na função 12 - Educação (Fontes 00 e 01), foi deduzido o montante de R$ 302.430,59 referente à despesas empenhadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 71 da Lei nº 9.394/96 (LDB), conforme evidenciado no Apêndice C deste relatório.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

> *Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:*
> *I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus*

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

> *Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;*

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%).

Diante disso, a Lei n° 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto n° 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3°, § 2°; art. 4°, art. 5°, art. 13, art. 16, § 2°, art. 28, da Lei n° 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

> **Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.**
> 1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.
> 2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério e sua representação gráfica, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	90,35%	69,15%	73,08%	75,72%	69,98%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

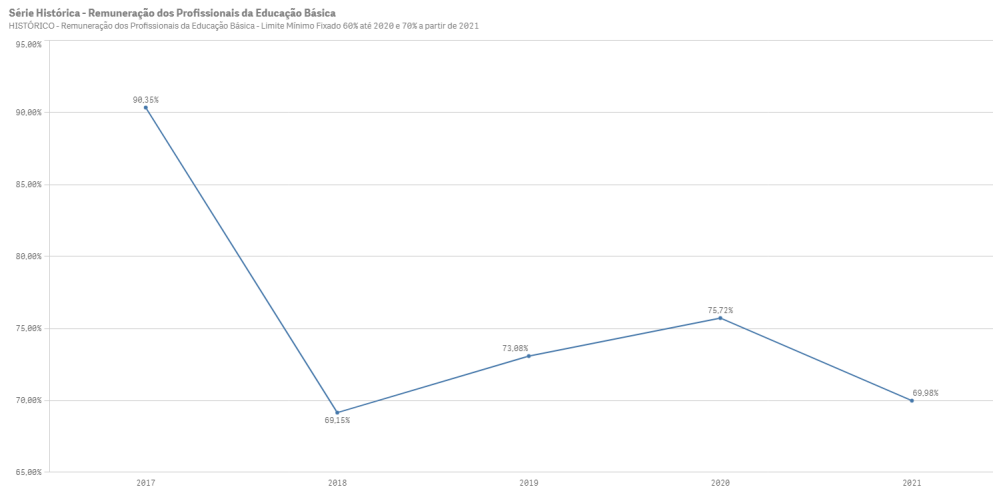

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (69,98) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação. AB99.

Dispositivo Normativo:

.

1.1) *O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais da educação – ensino infantil e fundamental foi de R$ 6.350.820,29, o que representa 69,98% da receita do Fundeb (R$ 9.075.090,40) no exercício analisado, descumprindo o percentual mínimo de 70% estabelecido na legislação* - **AB99**

Em consulta ao Sistema Aplic verificou-se que as despesas empenhadas com renumeração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, art. 212-A, “e”, XI) registradas na fonte de recurso

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

18, parametrizadas na função 12 (educação), subfunções 361 (educação infantil) e 365 (educação fundamental), amparadas por recursos do exercício corrente do Município de Araputanga, no exercício de 2021, foi de R$ 6.350.820,29, conforme demonstrado a seguir:

Despesas empenhadas do Fundeb – remuneração dos profissionais da educação básica

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALORES EMPENHADOS
12	361	1	18	109.412,58
12	361	1	18	2.511.616,47
12	361	1	18	29.422,50
12	361	1	18	379.228,19
SUBTOTAL - SUBFUNÇÃO 361				**3.029.679,74**
12	365	1	18	275.056,95
12	365	1	18	2.645.552,73
12	365	1	18	60.459,04
12	365	1	18	340.071,83
SUBTOTAL - SUBFUNÇÃO 365				**3.321.140,55**
TOTAL EMPENHADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**6.350.820,29**

Fonte: Sistema Aplic. Exercício de 2021. Informes Mensais – Despesa – Despesa Orçamentária – Despesa por função/subfunção.Função 12, fonte 18, natureza de despesa Pessoal e Encargos Sociais, recursos correntes. Acesso em 7/junho/2022.

Já a receita auferida no exercício foi de R$ 9.075.090,40 conforme demonstra o quadro 7.6 apresentado no Anexo 7 deste relatório.

Comparando o total das despesas empenhadas do Fundeb com o total dos recursos recebidos do Fundeb verifica-se que o município de Araputanga aplicou 69,98% na remuneração dos profissionais da educação básica, no exercício de 2021, não assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido na legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado no quadro e gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	28,43%	28,19%	25,18%	26,01%	28,02%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

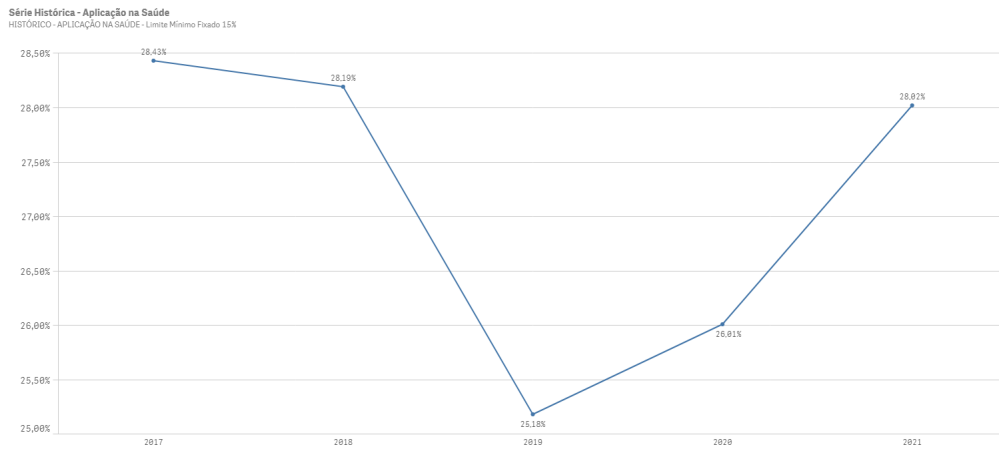

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (28,02) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Registra-se que da análise amostral da descrição dos empenhos classificados na função 10, fontes 00 e 01, constantes no Apêndice D deste relatório, não foram detectadas despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde, nos termos do que dispõe o artigo 4º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2021, R$ 28.009.236,57 em despesas com pessoal, o que corresponde a 47,29% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R$ 59.216.783,47), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria MPS n° 402/2008, art. 10, § 1°, bem como a Nota Técnica SEI n° 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

> **Portaria MPS n° 402/2008 (...)**
> Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.
> § 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

> **Constituição Federal de 1988**
> Art.40.(...)
> § 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Da análise da previdência social dos servidores do Município ARAPUTANGA, verifica-se que esses estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência de Araputanga (PREVIARA), não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

No Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno não se manifestou sobre a ocorrência de adimplência ou inadimplência de contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021 (Apêndice E deste relatório).

No documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice F deste relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 20/05/2022, a gestão enviou a Declaração de Veracidade do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIRP referente aos quatro primeiros bimestres e dois relatórios do DIRP referentes ao quinto e o sexto bimestre de 2021.

É importante destacar que os referidos documentos encaminhados pela gestão estão fora do padrão de Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias exigido por este Tribunal de Contas para envio pelo Sistema Aplic (modelo de documento no Apêndice G deste relatório).

Pela análise dos documentos enviados, não é possível comparar o valor devido com o pago das contribuições previdenciárias patronal e dos segurados, bem como verificar se houve atraso na data de pagamento das contribuições ou se houve pagamento de multas e juros ou se sobrou saldo devedor.

Em consulta a Tabela de Contribuições Previdenciárias constante no Sistema Aplic (Informes Mensais > RPPS > Contribuições Previdenciárias), a gestão informou a adimplência das contribuições previdenciárias, conforme demonstrado a seguir:

Competência	Segurado Devido R$	Segurado Pago R$	Juros e Multas Pagos R$	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R$
Janeiro	R$ 147.071,96	R$ 147.071,96	R$ 0,00	R$ 0,00
Fevereiro	R$ 153.437,27	R$ 153.437,27	R$ 0,00	R$ 0,00
Março	R$ 149.967,85	R$ 149.967,85	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Competência	Segurado Devido R$	Segurado Pago R$	Juros e Multas Pagos R$	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R$
Abril	R$ 154.529,45	R$ 154.529,45	R$ 0,00	R$ 0,00
Maio	R$ 152.550,70	R$ 152.550,70	R$ 0,00	R$ 0,00
Junho	R$ 152.044,69	R$ 152.044,69	R$ 0,00	R$ 0,00
Julho	R$ 157.348,21	R$ 157.348,21	R$ 0,00	R$ 0,00
Agosto	R$ 158.442,66	R$ 158.442,66	R$ 0,00	R$ 0,00
Setembro	R$ 165.618,79	R$ 165.618,79	R$ 0,00	R$ 0,00
Outubro	R$ 162.544,25	R$ 162.544,25	R$ 0,00	R$ 0,00
Novembro	R$ 159.348,24	R$ 159.348,24	R$ 0,00	R$ 0,00
Dezembro	R$ 358.993,27	R$ 358.993,27	R$ 0,00	R$ 0,00
13º Salário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 2.071.897,34**	**R$ 2.071.897,34**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdênciárias

Competência	Patronal Devido R$	Patronal Pago R$	Juros e Multas Pagos (R$)	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R$
Janeiro	R$ 181.219,23	R$ 181.219,23	R$ 0,00	R$ 0,00
Fevereiro	R$ 189.207,69	R$ 189.207,69	R$ 0,00	R$ 0,00
Março	R$ 184.840,65	R$ 184.840,65	R$ 0,00	R$ 0,00
Abril	R$ 188.910,46	R$ 188.910,46	R$ 0,00	R$ 0,00
Maio	R$ 186.500,58	R$ 186.500,58	R$ 0,00	R$ 0,00
Junho	R$ 185.884,27	R$ 185.884,27	R$ 0,00	R$ 0,00
Julho	R$ 198.552,28	R$ 198.552,28	R$ 0,00	R$ 0,00
Agosto	R$ 199.939,44	R$ 199.939,44	R$ 0,00	R$ 0,00
Setembro	**R$ 209.185,68**	R$ 209.185,68	R$ 0,00	R$ 0,00
Outubro	R$ 204.870,52	R$ 204.870,52	R$ 0,00	R$ 0,00
Novembro	R$ 201.077,82	R$ 201.077,82	R$ 0,00	R$ 0,00
Dezembro	R$ 439.124,71	R$ 439.124,71	R$ 0,00	R$ 0,00
13º Salário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 2.569.313,33**	**R$ 2.569.313,33**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdênciárias

1) Assim, baseado nos documentos e informações citados, não é possível concluir com segurança pela adimplência integral das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS pela Prefeitura Municipal de Araputanga, relativamente ao exercício de 2021. DA07.

Dispositivo Normativo:
Arts. 40, 149, § 1° e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940

1.1) *Verificou-se que os dados constantes na Tabela de Contribuições Previdenciárias (Informes Mensais > RPPS > Contribuições Previdenciárias) não estão convergentes com os dados apresentados no documento Declaração*

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice F deste relatório). Para sanar a irregularidade, a gestão precisa demonstrar a adimplência das contribuições previdenciárias enviando o documento Declaração de Veracidade no modelo exigido pelo sistema Aplic, bem como apresentar as guias de recolhimento e extratos bancários visando comprovar as informações prestadas. - **DA07**

- Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno (Apêndice E);
- Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice F);

2) Assim, baseado nos documentos e informações citados, não é possível concluir com segurança pela adimplência integral das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS pela Prefeitura Municipal de Araputanga, relativamente ao exercício de 2021. DA05.

Dispositivo Normativo:
Arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal

2.1) *Verificou-se que os dados constantes na Tabela de Contribuições Previdenciárias (Informes Mensais > RPPS > Contribuições Previdenciárias) não estão convergentes com os dados apresentados no documento Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice F deste relatório). Para sanar a irregularidade, a gestão precisa demonstrar a adimplência das contribuições previdenciárias enviando o documento Declaração de Veracidade no modelo exigido pelo sistema Aplic, bem como apresentar as guias de recolhimento e extratos bancários visando comprovar as informações prestadas.* - **DA05**

- Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno (Apêndice E);
- Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice F).

6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a existência dos seguintes parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo
00711/2015	Contribuição Patronal	Aceito	Novo

Fonte: https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml

1) Da análise do documento denominado Acompanhamento de Acordo de Parcelamento nº 00711/2015 (Apêndice H deste relatório), obtido por meio de acesso ao Sistema CADPREV, não foram constatadas parcelas não pagas e com vencimento em 2021.

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 19/05/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml), constatou-se que o Município de ARAPUTANGA, por meio do CRP nº 988989- 205008, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa, Apêndice I deste Relatório).

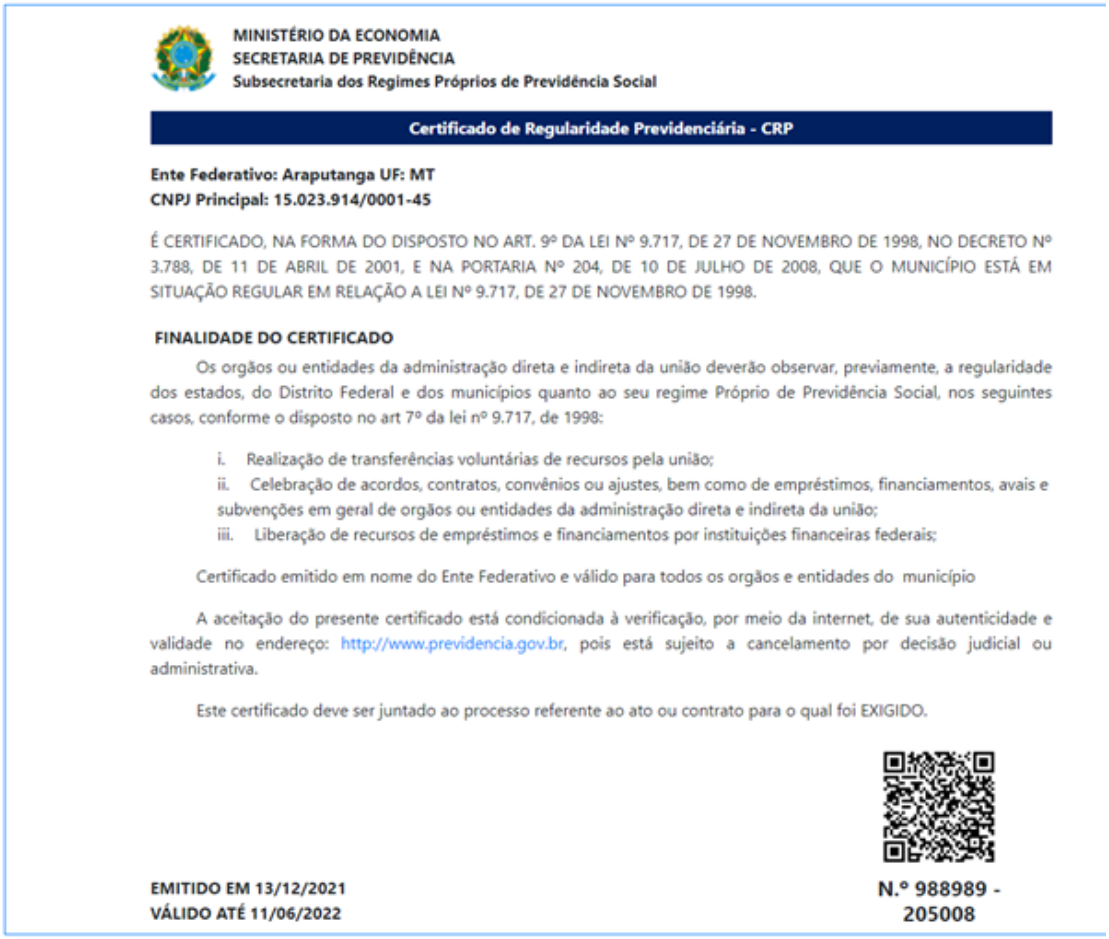

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Araputanga UF: MT
CNPJ Principal: 15.023.914/0001-45

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 13/12/2021
VÁLIDO ATÉ 11/06/2022

N.º 988989 - 205008

https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa no quadro e gráfico a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	52,84%	50,78%	53,71%	46,30%	47,29%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	3,48%	3,48%	3,00%	2,77%	2,55%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	56,32%	54,26%	56,71%	49,07%	49,84%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

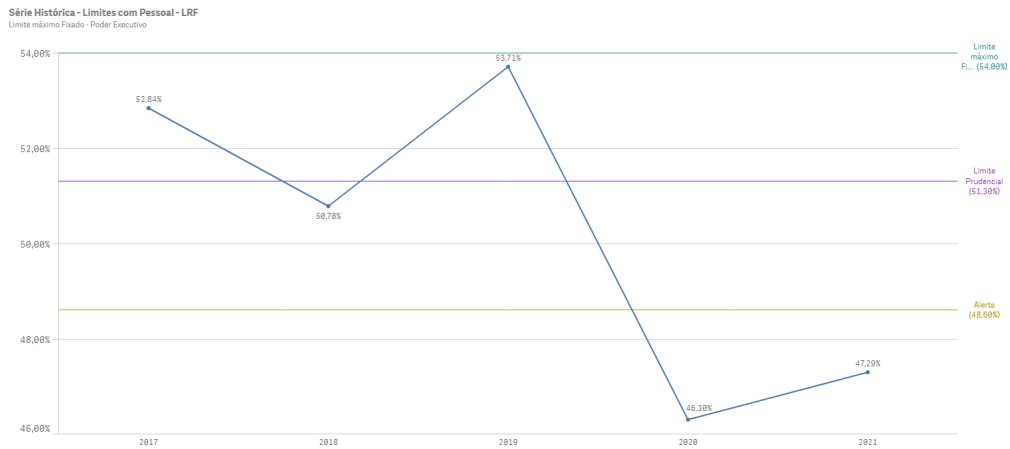

Em resposta ao Ofício nº 1/2022 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Araputanga declarou não haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Contudo, informou que houve a contratação da empresa Vale Serviços e Limpeza – EIRELI, CNPJ n° 30.815.037/0001-39 e da empresa GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ n° 11.264.133/0001-91, esta em duas oportunidades, para a finalidade questionada. Ainda, informa que

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

apenas a empresa GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP realiza algumas atividades terceirizadas inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão, quais sejam: Pedreiro, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista. Tal Declaração encontra-se à fls. 1 a 2 do Documento Digital nº 109844/2022 deste processo de Contas de Governo, bem como no Apêndice K deste relatório.

Considerando a análise efetuada a resposta apresentada pelo município ao Ofício nº 1/2022, expedido por esta SECEX, quanto a contratação de outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra, foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R$ 754.215,00, por se tratarem de serviços inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão (Apêndice J deste relatório). Esse montante foi apurado analisando as notas fiscais da empresa GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP que foram encaminhadas no Sistema Aplic (Apêndice L deste relatório) e incluindo no cálculo apenas as atividades inerentes aos cargos de Braçal e Auxiliar de Serviços Gerais, constantes na Lei Municipal nº 971/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Araputanga-PCCS (Apêndice K deste relatório). Registra-se que não constam nas notas fiscais, encaminhadas no Sistema Aplic, despesas com serviços de pedreiro, agente administrativo e motorista, por isso, foram incluídos no cálculo da despesa com pessoal apenas os serviços braçais e auxilares de serviços gerais, atividades estas inerentes aos cargos constantes no PCCS do município. Registra-se, ainda, que não foram encaminhadas, por meio do Sistema Aplic, as notas fiscais da empresa GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP referentes ao empenhos nº 004476/2021, nº 004477/2021 e nº 004530/2021, constando no sistema nota fiscal de outro fornecedor para respaldar estas despesas empenhadas. Assim, não foram incluídas como despesas com pessoal o montante de R$ 161.635,15 referente aos citados empenhos, haja vista que não é possivel certificar se tratam de despesas abrangidas pelo quadro de pessoal do município.

Além disso, foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R$ 12.750,00, decorrente também de outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, as quais foram contabilizadas nos elementos 36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física, conforme relação constante no Apêndice J deste relatório.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R$ 28.009.236,57**,** que correspondeu a 47,29% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R$ 28.009.236,57 , correspondente a 47,29% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;
II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de ARAPUTANGA , com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo e sua representação gráfica, no período de 2017/2021 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,84%	7,00%	7,00%	6,95%	6,79%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

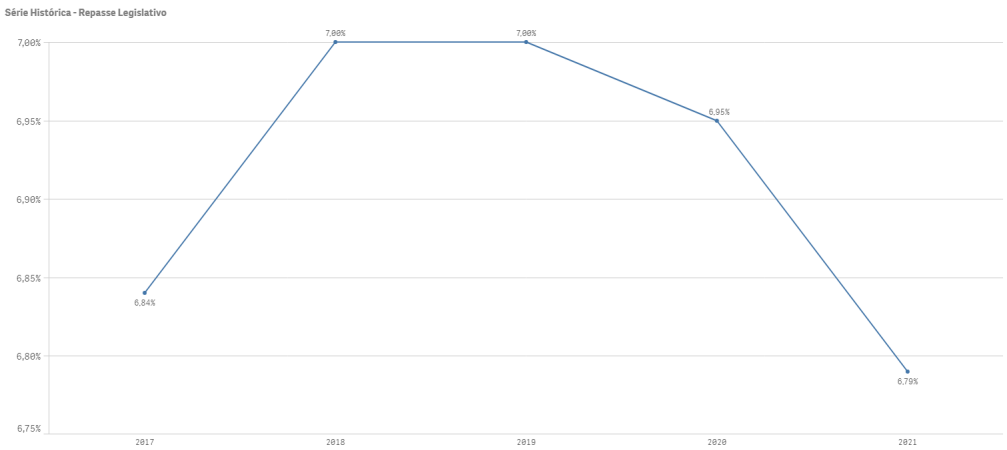

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal, tendo em vista que foi repassado o montante líquido de R$ 2.340.548,92, correspondendo a 6,79% da Receita Base (R$ 34.464.780,65), conforme consta no Anexo 10, Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) deste relatório.

Registra-se que os repasses de duodécimos do Poder Executivo ao Legislativo totalizaram R$ 2.400.000,00, contudo, houve devolução de duodécimo pela Câmara Municipal no valor de R$ 59.451,08 totalizando, portanto, um repasse líquido no exercício de R$ 2.340.548,92, conforme evidenciado pelo razão contábil da Câmara Municipal, a seguir apresentado:

RAZÃO CONTáBIL
UG/EXERCÍCIO: CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/2021
GERADO EM: 20/05/2022 13:30:20

Data	Cód. Conta	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Histórico
19/01/2021	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/02/2021	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/03/2021	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
15/04/2021	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/05/2021	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
18/06/2021	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
14/07/2021	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/08/2021	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
16/09/2021	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
15/10/2021	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
16/11/2021	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
15/12/2021	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
Total de Duodécimos Recebidos				**2.400.000,00**	
28/12/2021	35112090100	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	59.451,08	0	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
Total de Duodécimos Líquidos Recebidos				**2.340.548,92**	
Receita Base				**R$ 34.464.780,65**	
Percentual de Duodécimos sobre a Receita Base				**6,79%**	

Fonte: Aplic/ Informes: Mensais/ Contabilidade/ Lançamento Contábil/Razão Contábil

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, inc. III,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

CF).

Registra-se que os repasses de duodécimos do Poder Executivo ao Legislativo totalizaram R$ 2.400.000,00, portanto, igual ao valor fixado na LOA e nos créditos adicionais, conforme apresentado no "Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF) e evidenciado pelos registros contábeis da Câmara Municipal acima ilustrados.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2°, inc. II, CF), conforme demonstram os registros contábeis da Câmara Municipal apresentados a seguir (conta contábil nº 45112020100-Repasse Recebido - Duodécimo):

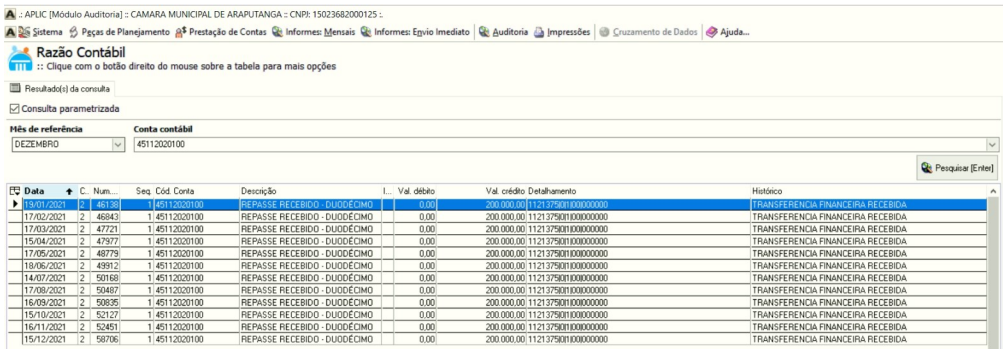

Data	C.	Num...	Seq.	Cód. Conta	Descrição	I...	Val. débito	Val. crédito Detalhamento	Histórico
19/01/2021	2	46136	1	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	200.000,00 11213750010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/02/2021	2	46843	1	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	200.000,00 11213750010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/03/2021	2	47721	1	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	200.000,00 11213750010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
15/04/2021	2	47977	1	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	200.000,00 11213750010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/05/2021	2	48779	1	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	200.000,00 11213750010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
18/06/2021	2	49912	1	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	200.000,00 11213750010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
14/07/2021	2	50168	1	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	200.000,00 11213750010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/08/2021	2	50487	1	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	200.000,00 11213750010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
16/09/2021	2	50835	1	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	200.000,00 11213750010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
15/10/2021	2	52127	1	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	200.000,00 11213750010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
16/11/2021	2	52451	1	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	200.000,00 11213750010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
15/12/2021	2	58706	1	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	200.000,00 11213750010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA

Fonte: Aplic/ Informes: Mensais/ Contabilidade/ Lançamento Contábil/Razão Contábil

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

> Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:
> I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
> II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
> III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
> IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
> a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
> b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
> c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

> postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior , criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R$ 64.840.063,73
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R$ 54.979.097,27
C	C_Desp_Insc_RPNP	R$ 1.491.511,96

Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,8709

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

A relação entre despesas e receitas correntes do município de Araputanga no exercício de 2021 foi de 87,09%, cumprindo o art. 167-A, CF. Todavia, considerando o parágrafo 1º do artigo 167-A da CF, as medidas indicadas de ajuste fiscal visando a redução das despesas correntes (previstas nos incisos I a X do referido artigo) podem ser implementadas no todo ou em parte pelo Poder Executivo.

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça a seguinte recomendação ao atual Chefe do Poder Executivo de Araputanga:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

-Que avalie a implementação das medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas no art. 167-A da CF, conforme as previsões dos parágrafos 1º a 6º do referido artigo. **Prazo de implementação: imediato.**

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira* (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021 , Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 61).

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de -R$ 1.045.799,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R$ 5.848.849,52, ou seja, o valor alcançado está

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha) e o gráfico a seguir:

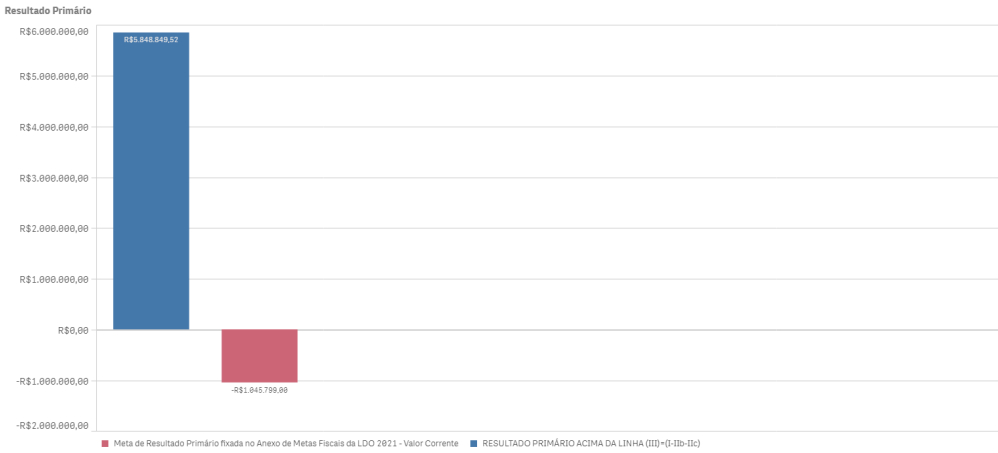

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2021, uma vez que a meta prevista era de déficit de R$ 1.045.799,00 e o Resultado Primário foi superavitário em R$ 5.848.849,52, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Apesar do cumprimento da meta de resultado primário, observa-se que houve enorme discrepância entre a meta de resultado primário fixada na fase de planejamento (elaboração da LDO) e a efetivamente alcançada segundo a apuração do exercício, haja vista que na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) foi previsto um déficit de R$ 1.045.799,00, mas houve um superávit expressivo de R$ 5.848.849,52.

Verifica-se que uma das razões de tamanha divergência está associada à inexatidão da previsão da receita orçamentária, uma vez que foram previstos na LDO os montantes de R$ 55.983.496,00 de receitas primárias e de R$ R$ 57.029.295,00 de despesas primárias, contudo, as receitas primárias alcançaram o total de R$ 62.213.292,21 e as despesas primárias de R$ 54.670.517,52, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário deste relatório.

Dessa forma, o planejamento dessa meta fiscal não alcançou, com fidedignidade, o proposto pelo art. 48 da LRF (instrumento de transparência), podendo, inclusive, afetar negativamente aqueles que porventura possam vir a fazer uso de tais informações para tomada de decisões, tendo em vista que a partir da apuração do resultado primário o ente amplia sua capacidade de avaliar a política fiscal em execução. Superávits primários podem ser utilizados para reduzir o estoque total da dívida, no entanto, os déficits apontam um aumento da dívida pública.

À vista disso, sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Municipal, que aprimore as técnicas de previsões das metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com os instrumentos de planejamento, a fim de evitar que as metas previstas nas peças orçamentárias se apresente desconexas com a realidade do orçamento a ser executado.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

> "21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei."(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2021 foi efetuada pela então Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n° 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

A Resolução Normativa n° 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1°, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa n° 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo:

: APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA :: CNPJ: 15023914000145 : - [Prestação de contas]

Sistema | Peças de Planejamento | Prestação de Contas | Informes: Mensais | Informes: Envio Imediato | Auditoria | Impressões | Cruzamento de Dados | Ajuda...

Contabilidade Pública | Folha de Pagamento | Patrimônio e Administrativo | Contratos e Convênios | Recebimento eletrônico

** Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2021		08/01/2021	08/01/2021	NO PRAZO
	Carga Inicial	22/03/2021		16/03/2021	16/03/2021	NO PRAZO
	Janeiro	31/03/2021		29/03/2021	26/11/2021	NO PRAZO
	Fevereiro	12/04/2021		05/04/2021	26/11/2021	NO PRAZO
	Março	30/04/2021		23/04/2021	26/11/2021	NO PRAZO
	Abril	31/05/2021		31/05/2021	26/11/2021	NO PRAZO
	Maio	30/06/2021		30/06/2021	13/12/2021	NO PRAZO
	Junho	02/08/2021		30/07/2021	14/12/2021	NO PRAZO
	Julho	31/08/2021		27/08/2021	14/12/2021	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2021		23/09/2021	14/12/2021	NO PRAZO
	Setembro	03/11/2021		20/10/2021	14/12/2021	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2021		24/11/2021	16/02/2022	NO PRAZO
	Novembro	03/01/2022		16/12/2021	16/02/2022	NO PRAZO
	Dezembro	02/03/2022		16/02/2022	21/02/2022	NO PRAZO
	Contas de Governo	18/04/2022		14/04/2022	14/04/2022	NO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	18/01/2021		29/12/2020	29/12/2020	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	18/01/2021		04/01/2021	04/01/2021	NO PRAZO

Fonte: APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

Em consulta ao sistema Aplic, verificou-se que o envio da prestação de contas a esta Corte de Contas deu-se em 14/04/2022, portanto dentro do prazo previsto no art. 209 ,§ 1º, da Constituição Estadual e art. 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT para envio, qual seja, até o dia 18/04/2022, conforme evidenciado no quadro apresentado acima.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

O Prefeito Municipal de Araputanga encaminhou declaração (Documento Digital nº 109744/2022 e Apêndice M deste relatório) atestando que as Contas de Governo se encontravam à disposição dos contribuintes a partir de 14 de fevereiro de 2022, no site oficial e Portal Transparência do Município, bem como que foram encaminhadas ao Poder Legislativo na data de 08/04/2022, conforme verifica-se no referido documento ilustrado a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

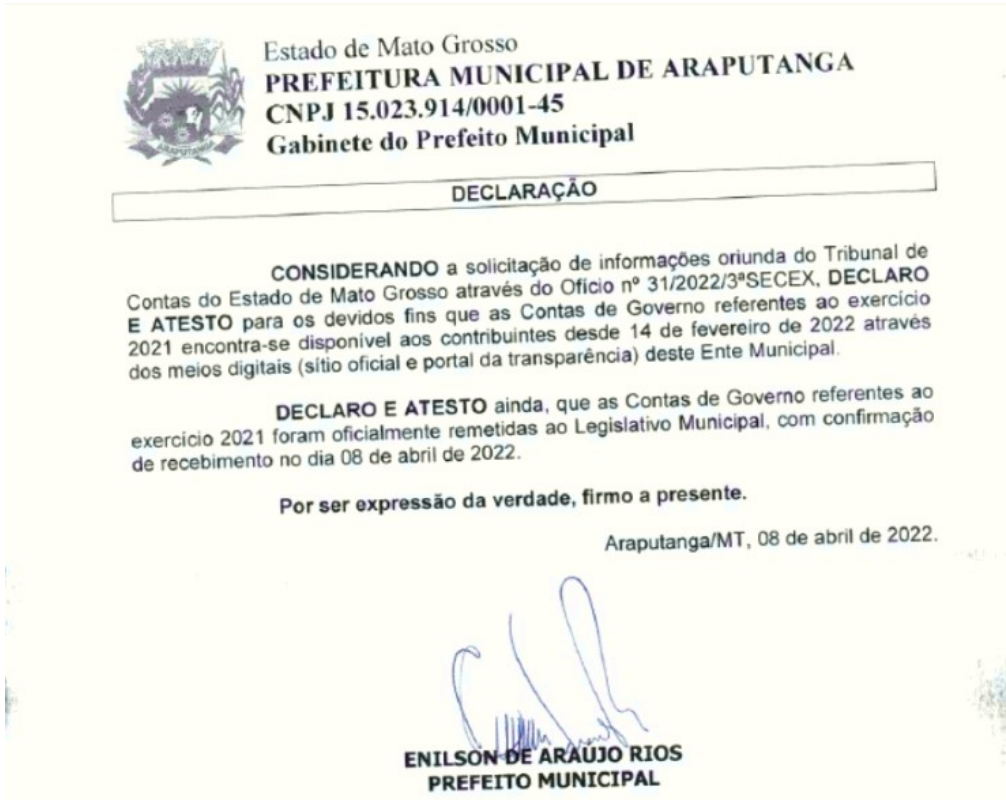

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação de informações oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através do Ofício nº 31/2022/3ªSECEX, **DECLARO E ATESTO** para os devidos fins que as Contas de Governo referentes ao exercício 2021 encontra-se disponível aos contribuintes desde 14 de fevereiro de 2022 através dos meios digitais (sítio oficial e portal da transparência) deste Ente Municipal.

DECLARO E ATESTO ainda, que as Contas de Governo referentes ao exercício 2021 foram oficialmente remetidas ao Legislativo Municipal, com confirmação de recebimento no dia 08 de abril de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araputanga/MT, 08 de abril de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Fonte: Sistema Control P/ Processo nº 412600/2021/Doc.Digital nº 109744/2022.

Nesta oportunidade, verificou-se que constam no Portal Transparência do Município (http://187.103.19.252:8079/transparencia/# acesso em 20/05/2022) os Balanços Consolidados e Individualizados referentes ao exercício de 2021, conforme demonstrado a seguir:

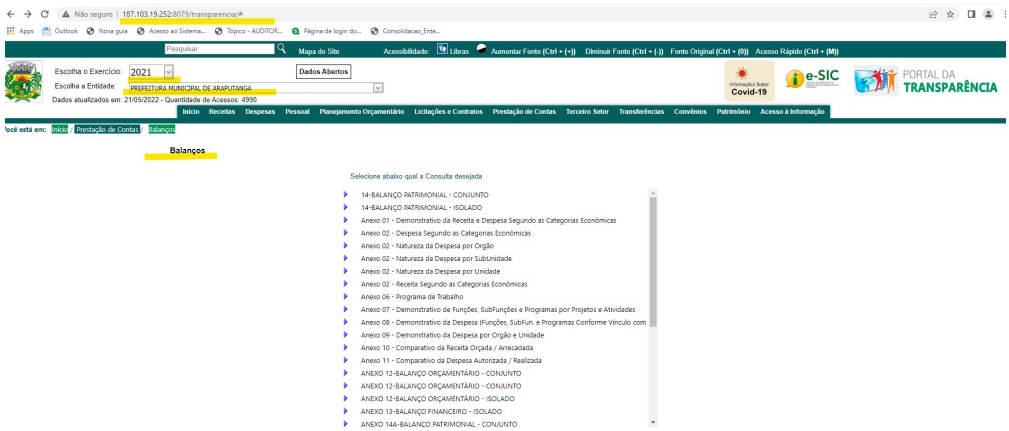

Além disso, o Prefeito Municipal anexou aos autos o Ofício nº 105/2022/GAB/PMA (Documento Digital nº 109744/2022 e Apêndice M deste relatório) de encaminhamento do **Balanço de Gestão da Prefeitura Municipal**, referente ao exercício de 2021, para o Presidente do Legislativo Municipal, o qual apresenta-se com

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

carimbo de protocolo da Câmara Municipal na data informada pelo gestor (08/04/2022). Contudo, não é possível aferir se foram encaminhadas, pelo gestor, as contas de gestão ou de governo à Câmara Municipal de Araputanga, uma vez que o Presidente do Poder Legislativo, Sr. Ronaldo de Jesus Santos, não respondeu ao Ofício nº 52/2022, expedido pela 3ª Secretaria de Controle Externo, o qual solicitava uma declaração atestando se as Contas de Governo da Prefeitura Municipal do exercício de 2021 se encontravam ou não à disposição dos contribuintes no legislativo. Registra-se ainda que em consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, somente foi localizado um edital de publicação realizado pela Câmara Legislativa tratando sobre o assunto de disponibilização de contas, mas informando que as contas anuais de gestão do Poder Legislativo encontrava-se a disposição dos cidadãos, conforme ilustrado a seguir:

Ainda em consulta ao Portal Transparência da Câmara Legislativa de Araputanga (http://camaradearaputanga.com.br/category/http-177-203-20-2428079-transparencia/ acesso em 20/05/2022), observou-se que só constam algumas publicações referentes ao exercício de 2018, demonstrando, portanto, que este site não é atualmente uma ferramenta que está sendo desenvolvida para oferecer ao cidadão, de forma clara e ampla, informações sobre gestão das finanças, resultados de políticas públicas, balanços gerais, quadros de funcionários, salários, contratos, licitações e outros dados que auxilem no controle social.

Dessa forma, não é possível confirmar se as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 49 da LRF.

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Municipal.

Contudo, não houve processos de fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária, no exercício em análise.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio nº 219/2021, referente as Contas Anuais de Governo do exercício de 2020, julgado em 07/12/2021, teve a sua divulgação no DOC em 08/02/2022, sendo considerado como data da publicação 09/02/2022. Logo o Gestor, não teve tempo hábil para implementar as recomendações desse parecer no exercício financeiro de 2021. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2019.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio do exercício de 2019:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88552/2019	23/2020	17/11/2020	a) Encaminhe por meio do Sistema Aplic as leis inerentes à abertura de créditos adicionais a fim de não restringir a análise do controle externo;	Na amostragem analisada, não constatou-se ausência de encaminhamento das leis autorizativas de abertura de créditos adicionais no Sistema Aplic.
2019	88552/2019	23/2020	17/11/2020	b) Reduza, na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais);	A LOA/2021 autorizou os Poderes Executivo e Legislativo a abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 40% (Quarenta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64. Todavia, o Parecer Prévio nº 23/2020 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2074, datado de 11/12/2020, e publicado em 14/12/2020 e a Lei Municipal nº 1.416 (LOA/2021) é de 26 de novembro de 2020, portanto o gestor não teve tempo hábil para implementar está recomendação.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88552/2019	23/2020	17/11/2020	c) Observe a disponibilidade financeira por fonte de recursos ao fundamento do §1º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;	Conforme análise detalhada de restos a pagar por fonte de recursos do Poder Executivo (Quadro 5.2-Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS), verificou-se disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar em todas as fontes de recursos ordinários e vinculados ao final do exercício analisado. Somente as fontes de recursos extraorçamentários (70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais) apresentaram indisponibilidade financeira de apenas R$ 30,14 para pagamento de Demais Obrigações Financeiras, o que não compromete ainda o equilíbrio fiscal das contas.
2019	88552/2019	23/2020	17/11/2020	d) Avalie o cenário macroeconômico para planejar os itens das metas fiscais, utilizando os relatórios emitidos pelo Banco Central do Brasil ou Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e, ainda, pesquisas setoriais e regionais realizadas pelo IBGE, conforme item 02.01.01 do Manual de Demonstrativos Fiscais, 9ª Edição, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);	Apesar do cumprimento da meta de resultado primário, observou-se que houve enorme discrepância entre a meta de resultado primário fixada na fase de planejamento (elaboração da LDO) e a efetivamente alcançada segundo a apuração do exercício, haja vista que na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) foi previsto um déficit de R$ 1.045.799,00, mas houve um superávit expressivo de R$ 5.848.849,52.
2019	88552/2019	23/2020	17/11/2020	e) Integre os instrumentos orçamentários de acordo com o que prevê o artigo 165, § 2º e §3 º, inciso I, do art. 167 da Constituição da República de 1988;	A compatibilidade entre os instrumentos orçamentários não foi objeto de análise neste exercício.
2019	88552/2019	23/2020	17/11/2020	f) Identifique os fatores que afetam a integração harmônica entre os instrumentos orçamentários, aqueles que provocam distanciamento do planejamento definidos no PPA, LDO com a LOA e efetue mecanismos para neutralizá-los;	A compatibilidade entre os instrumentos orçamentários não foi objeto de análise neste exercício, todavia o capítulo de análise da meta de resultado primário evidenciou um grande distanciamento entre a meta de resultado primário (LDO) e a realização das receitas e despesas (LOA).
2019	88552/2019	23/2020	17/11/2020	g) Qualifique os servidores que atuam no processo de elaboração dos instrumentos orçamentários, visando a qualificação para estimarem as receitas e despesas e realizarem estudos prévios de acordo com o cenário macroeconômico da região;	Este assunto não foi objeto de análise nas contas de governo.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88552/2019	23/2020	17/11/2020	h) Envie toda a legislação pertinente à alteração de leis orçamentárias, inclusive, quando alterar materialmente o conteúdo do Anexo de Metas Fiscais;	Na amostragem analisada, não constatou-se ausência de encaminhamento das leis autorizativas de abertura de créditos adicionais no Sistema Aplic.
2019	88552/2019	23/2020	17/11/2020	i) Implemente as medidas estabelecidas no artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, visando a redução do percentual do limite de despesa com pessoal para abaixo do limite de alerta (90% do limite máximo);	O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R$ 28.009.236,57, que correspondeu a 47,29% da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando abaixo Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.
2019	88552/2019	23/2020	17/11/2020	j) Elabore e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as receitas próprias do Município;	O percentual de receita tributária própria em relação ao total da receita corrente em 2021 piorou em relação aos exercícios de 2019 e 2020, uma vez que correspondeu a 9,36% enquanto que nos dois últimos exercícios citados alcançou 10,37% e 9,60%, respectivamente. Conforme demonstra o tópico 4.1.4-Grau de Autonomia Financeira dos Municípios, a autonomia financeira do Município em 2021 indica que a cada R$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R$ 0,18 de receita própria. Já a autonomia financeira apresentada no Relatório Preliminar das Contas de Governo referente ao exercício de 2020 (Processo nº 100935/2020) indicava que, a cada R$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R$ 0,24 de receita própria. Assim, houve piora, no exercício de 2021 comparativamente ao ano de 2020, no grau de dependência do município em relação às receitas de transferências.
2019	88552/2019	23/2020	17/11/2020	k) Atente-se à recente decisão do Tribunal de Justiça/MT, na Ação Direta de inconstitucionalidade, por meio do Processo nº 101496-32.2020.8.11.0000, divulgada na data 22- 10-2020 e publicada em 23-10-2020, que julgou a norma que cria cargo em comissões para exercerem atribuições de controle interno, e, de forma desproporcional, é inconstitucional de plano, pois viola as regras postas pelo STF em recurso com repercussão geral, além do princípio da investidura.	Consta na Lei Municipal nº 971/2011, que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município, encaminhada pelo gestor nos autos deste processo de contas (Documento Digital nº 109844/2022, fl.111), um cargo de provimento em comissão para Auditor Interno na Prefeitura.

Control-p

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator as seguintes propostas de expedição de recomendações e/ou determinações ao Chefe do Poder Executivo de Araputanga:

1) que nas publicações das leis orçamentárias seja informado o endereço eletrônico onde serão disponibilizados os seus anexos obrigatórios para a consulta da sociedade;

2) que ao elaborar as próximas leis orçamentárias, estabeleça limites em valores exatos ou em percentuais para a abertura de créditos suplementares, considerando todas as fontes de financiamentos previstos no Art. 43 da Lei 4.320/64;

3) que aprimore os procedimentos adotados para os registros contábeis dos créditos adicionais abertos, de modo que evidenciem com fidedignidade os valores efetivamente autorizados e abertos pelos atos normativos correspondentes: **Prazo de implementação: Imediato;**

4) que aprimore os procedimentos adotados para controlar as disponibilidades financeiras por fonte/destinação de recursos, a fim de evitar a apropriação de obrigações (passivos financeiros) em montante superior ao saldo dos ativos financeiros existentes e, consequentemente, preservar o equilíbrio das finanças públicas ao longo dos exercícios:**Prazo de implementação: Imediato;**

5) que aprimore as técnicas de previsões das metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com os instrumentos de planejamento, a fim de evitar que as metas previstas nas peças orçamentárias se apresente desconexas com a realidade do orçamento a ser executado: **Prazo de implementação: Imediato;**

6) que alimente corretamente as notas fiscais no Sistema Aplic, a fim de que as liquidações estejam instruídas com os documentos fiscais que asseguraram o reconhecimento da respectiva despesa: **Prazo de implementação: Imediato;**

7) que as despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

de pessoal, sejam classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização**: Prazo de implementação: Imediato;**

8) que avalie a implementação das medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas no art. 167-A da CF conforme as previsões dos parágrafos 1º a 6º do referido artigo. **Prazo de implementação: Imediato;**

9) que faça expedir as seguintes determinações à Contadoria Municipal:

9.1) para que sejam observadas as normas e as orientações de elaboração e de apresentação do Balanço Patrimonial do Município, quanto ao atributo da comparabilidade, convergência entre o total da apropriação do resultado patrimonial do exercício e o Patrimônio Líquido ao final do exercício, apresentação do quadro do superávit/déficit financeiro que deve ser elaborado apresentando os saldos da conta contábil 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por destinação de recursos segregado por fonte/destinação de recursos, que o total do total do ativo e passivo sejam coincidentes entre si. **Prazo de implementação: Até a publicação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2022;**
9.2) para que sejam observadas as normas e as orientações de elaboração e de apresentação das notas explicativas como informações adicionais e complementares às Demonstrações contábeis consolidadas. **Prazo de implementação: Até a publicação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2022.**

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito do Município de ARAPUTANGA - exercício 2021, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

ENILSON DE ARAUJO RIOS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
1) AB99 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Limite Constitucional/Legal, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) *O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais da educação – ensino infantil e fundamental foi de R$ 6.350.820,29, o que representa 69,98% da receita do Fundeb (R$ 9.075.090,40) no exercício analisado, descumprindo o percentual mínimo de 70% estabelecido na legislação* - Tópico - *6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB*

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

2.1) *Ausência de observância das normatizações em vigência quanto a elaboração e apresentação do Balanço Patrimonial, pois a demonstração apresentada não atende ao atributo da comparabilidade, há divergência quanto ao total da apropriação do resultado patrimonial do exercício e, por consequência, no total do Patrimônio Líquido ao final do exercício de 2021 de R$ 1.018.335,43, o total do resultado financeiro não é convergência com o valor total apresentado no quadro do superávit/déficit financeiro que deve ser elaborado apresentando os saldos da conta contábil 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por destinação de recursos segregado por fonte/destinação de recursos, o total do ativo e passivo não são coincidentes entre si.* - Tópico - *5.3. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS*

3) CB07 CONTABILIDADE_GRAVE_07. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

3.1) *Ausência de observância das normatizações em vigência quanto a apresentação de notas explicativas como informações adicionais e complementares às Demonstrações Contábeis.* - Tópico - *5.3. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS*

4) DA05 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_05. Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

4.1) *Verificou-se que os dados constantes na Tabela de Contribuições Previdenciárias (Informes Mensais > RPPS > Contribuições Previdenciárias) não estão convergentes com os dados apresentados no documento Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice F deste relatório). Para sanar a irregularidade, a gestão precisa demonstrar a adimplência das contribuições previdenciárias enviando o documento Declaração de Veracidade no modelo exigido pelo sistema Aplic, bem como apresentar as guias de recolhimento e extratos bancários visando comprovar as informações prestadas.* - Tópico - *6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS*

5) DA07 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_07. Não- recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1° e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto- Lei nº 2.848/1940).

5.1) *Verificou-se que os dados constantes na Tabela de Contribuições Previdenciárias (Informes Mensais > RPPS > Contribuições Previdenciárias) não estão convergentes com os dados apresentados no documento Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice F deste relatório). Para sanar a irregularidade, a gestão precisa demonstrar a adimplência das contribuições previdenciárias enviando o documento Declaração de Veracidade no modelo exigido pelo sistema Aplic, bem como apresentar as guias de recolhimento e extratos bancários visando comprovar as informações prestadas.* - Tópico - *6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS*

6) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

6.1) *Não houve divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos anexos que a integram no Portal Transparência do Município de Araputanga, fato que contraria as disposições contidas no art. 37, da CF e art. 48, da LRF .* - Tópico - *3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

7) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

7.1) *Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro inexistente no valor de R$ 91.448,74 nas fontes de recursos "42"e "47", conforme demonstrado no Quadro 1.2 constante no Anexo 1 deste relatório, em descumprimento as previsões contidas no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, § 1º, inc. I, da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - *3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

Em Cuiabá-MT, 8 de Junho de 2022.

MICHELINE FATIMA DE SOUZA FALCAO ARRUDA
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

GABRIEL LIBERATO LOPES
AUDITOR PUBLICO EXTERNO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021
MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
AUDITORIA INTERNA	R$ 76.500,00	R$ 7.340,00	R$ 5.520,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 88.860,35	16,15%
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT	R$ 2.273.000,00	R$ 199.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 221.831,35	R$ 2.250.168,65	-1,00%
CONSELHOS MUNICIPAIS	R$ 45.500,00	R$ 15.168,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 58.668,55	28,94%
COTA PARTE DO SALARIO EDUCÃO	R$ 387.100,00	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 104.700,00	R$ 307.400,00	-20,58%
DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO	R$ 1.248.813,00	R$ 292.455,00	R$ 513.192,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 252.461,40	R$ 1.801.998,60	44,29%
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	R$ 62.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.500,00	R$ 2.000,00	-96,80%
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R$ 99.000,00	R$ 49.195,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.500,00	R$ 117.695,06	18,88%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RH	R$ 2.391.821,00	R$ 582.222,08	R$ 31.466,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 383.337,41	R$ 2.622.172,16	9,63%
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANCAS DE PLANEJAMENT	R$ 1.316.426,00	R$ 136.635,14	R$ 42.970,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 205.001,22	R$ 1.291.030,65	-1,92%
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	R$ 5.710.703,00	R$ 882.106,63	R$ 560.864,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 576.986,74	R$ 6.576.687,11	15,16%
FUNDEB-FUNDO DESENVOLVIMENTO ENSINO BASICO	R$ 192.250,00	R$ 99.732,07	R$ 270.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111.300,00	R$ 450.682,07	134,42%
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE	R$ 180.000,00	R$ 50.768,64	R$ 12.184,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.950,00	R$ 241.002,66	33,89%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 1.380.795,00	R$ 778.317,14	R$ 592.208,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 171.932,54	R$ 2.579.388,51	86,80%
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 341.456,00	R$ 158.544,00	-68,29%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIARA	R$ 6.651.158,00	R$ 406.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 412.000,00	R$ 6.645.158,00	-0,09%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 10.650.379,00	R$ 7.760.628,91	R$ 1.518.902,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.174.297,90	R$ 17.755.612,26	66,71%
GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.241.200,00	R$ 443.477,80	R$ 46.200,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 244.064,13	R$ 1.486.814,64	19,78%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
JUNTA DO SERVIAO MILITAR	R$ 448.328,00	R$ 124.923,84	R$ 8.925,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 206.762,44	R$ 375.414,85	-16,26%
PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$ 5.419.321,00	R$ 3.571.900,40	R$ 98.758,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 289.083,20	R$ 8.800.896,94	62,39%
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	R$ 463.135,00	R$ 4.538,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 410.685,00	R$ 56.988,76	-87,69%
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO - SAD	R$ 1.554.079,00	R$ 95.443,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 360.353,90	R$ 1.289.168,10	-17,04%
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 120.500,00	R$ 5.992,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.164,00	R$ 119.328,63	-0,97%
SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO - SEC	R$ 757.395,00	R$ 216.591,48	R$ 142.286,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 207.825,00	R$ 908.447,65	19,94%
SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVIAOS PUBLICOS	R$ 4.586.038,00	R$ 2.932.050,49	R$ 1.498.741,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.290.901,70	R$ 6.725.927,79	46,66%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$ 141.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 128.200,00	R$ 12.900,00	-90,85%
SERVIAO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SMAE	R$ 6.960.303,00	R$ 2.976.833,61	R$ 455.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.741.280,97	R$ 8.651.455,64	24,29%
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	R$ 263.000,00	R$ 7.990,00	R$ 22.322,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 290.312,07	10,38%
	R$ 55.120.344,00	**R$ 21.664.311,23**	**R$ 5.820.143,37**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 10.940.074,90**	**R$ 71.664.723,70**	**236,84%**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Intraorçamentários								
AUDITORIA INTERNA	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	0,00%
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT	R$ 127.000,00	R$ 22.831,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 149.831,35	17,97%
CONSELHOS MUNICIPAIS	R$ 6.500,00	R$ 338,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.838,37	5,20%
COTA PARTE DO SALARIO EDUCÃO	R$ 38.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.500,00	0,00%
DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RH	R$ 45.000,00	R$ 16.377,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 57.377,61	27,50%
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANCAS DE PLANEJAMENT	R$ 631.500,00	R$ 331.725,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 948.225,29	50,15%
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	R$ 57.000,00	R$ 423,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 54.423,74	-4,52%
FUNDEB-FUNDO DESENVOLVIMENTO ENSINO BASICO	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	0,00%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 55.700,00	R$ 9.071,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 61.771,59	10,90%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIARA	R$ 22.748,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.748,00	26,37%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 674.055,00	R$ 476.798,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 210.255,00	R$ 940.598,53	39,54%
GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	-100,00%
JUNTA DO SERVIAO MILITAR	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	-100,00%
PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$ 152.000,00	R$ 39.352,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.000,00	R$ 184.352,03	21,28%
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 1.000,00	-80,00%
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO - SAD	R$ 54.500,00	R$ 8.129,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 59.629,67	9,41%
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 4.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 2.000,00	-55,55%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO - SEC	R$ 13.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.000,00	R$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVIAOS PUBLICOS	R$ 94.500,00	R$ 14.455,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.500,00	R$ 72.455,17	-23,32%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	-75,00%
SERVIAO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SMAE	R$ 874.000,00	R$ 449.300,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 305.017,00	R$ 1.018.283,02	16,50%
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	R$ 26.000,00	R$ 9.465,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.465,20	36,40%
	R$ 2.914.503,00	**R$ 1.381.268,57**	**R$ 3.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 615.272,00**	**R$ 3.683.499,57**	**-377,13%**
TOTAL	**R$ 58.034.847,00**	**R$ 23.045.579,80**	**R$ 5.823.143,37**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 11.555.346,90**	**R$ 75.348.223,27**	**29,83%**

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R$ 2.593.613,69	R$ 1.888.207,03	R$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 647.134,19	R$ 567.000,00	R$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 143.811,08	R$ 65.802,60	R$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 184.730,45	R$ 174.741,00	R$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 40.650,62	R$ 40.600,00	R$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 39.011,96	R$ 39.000,00	R$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 71.172,41	R$ 70.000,00	R$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 36.825,95	R$ 35.600,00	R$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R$ 4.502,09	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 408.566,56	R$ 400.000,00	R$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R$ 48.536,03	R$ 0,00	R$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 219.811,82	R$ 142.784,17	R$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 9.440,19	R$ 9.440,19	R$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R$ 16.854,55	R$ 16.854,55	R$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 304.372,58	R$ 300.458,46	R$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 412.588,83	R$ 406.500,00	R$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 144,48	R$ 0,00	R$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 344.593,31	R$ 351.531,08	R$ 6.937,77
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 97.609,72	R$ 94.046,82	R$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 466.554,99	R$ 304.000,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 74.389,03	R$ 158.900,00	R$ 84.510,97
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 30.658.329,13	R$ 0,00	R$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 421.707,39	R$ 0,00	R$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R$ 33,23	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 37.244.984,28	**R$ 5.065.465,90**	**R$ 91.448,74**
		R$ 37.244.984,28	**R$ 5.065.465,90**	**R$ 91.448,74**

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R$ 24.817.168,00	R$ 28.107.524,36	R$ 3.290.356,36	R$ 3.016.464,00	R$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 2.614.663,00	R$ 4.438.052,89	R$ 1.823.389,89	R$ 1.665.023,06	R$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 5.629.345,00	R$ 8.894.246,22	R$ 3.264.901,22	R$ 2.042.620,59	R$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 551.743,00	R$ 450.709,32	-R$ 101.033,68	R$ 0,00	R$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 74.421,00	R$ 22.514,54	-R$ 51.906,46	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 1.200.900,00	R$ 90.368,74	-R$ 1.110.531,26	R$ 0,00	R$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 4.670.000,00	R$ 6.362.674,67	R$ 1.692.674,67	R$ 1.680.822,13	R$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 1.159.500,00	R$ 2.712.415,73	R$ 1.552.915,73	R$ 1.369.588,48	R$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 631.650,00	R$ 308.707,75	-R$ 322.942,25	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R$ 0,00	R$ 511.064,93	R$ 511.064,93	R$ 0,00	R$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 5.497.397,00	R$ 668.215,21	-R$ 4.829.181,79	R$ 0,00	R$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 10.000,00	R$ 0,00	-R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R$ 10.000,00	R$ 0,00	-R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 379.439,00	R$ 136.334,95	-R$ 243.104,05	R$ 0,00	R$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 1.438.785,00	R$ 1.313.989,71	-R$ 124.795,29	R$ 0,00	R$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 0,00	R$ 480.000,00	R$ 480.000,00	R$ 480.000,00	R$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 291.207,00	R$ 1.012.385,25	R$ 721.178,25	R$ 132.600,00	R$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 30.000,00	R$ 40.267,34	R$ 10.267,34	R$ 0,00	R$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.188.423,00	R$ 4.809.947,40	R$ 2.621.524,40	R$ 1.860.792,11	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 150.700,00	R$ 39.364,24	-R$ 111.335,76	R$ 0,00	R$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 6.166.576,00	R$ 5.142.083,09	-R$ 1.024.492,91	R$ 0,00	R$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 507.330,00	R$ 481.828,55	-R$ 25.501,45	R$ 0,00	R$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R$ 0,00	R$ 0,84	R$ 0,84	R$ 0,00	R$ 0,00
92	Alienação de Bens	R$ 15.600,00	R$ 0,00	-R$ 15.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 58.034.847,00	**R$ 66.022.695,73**	**R$ 7.987.848,73**	**R$ 12.247.910,37**	**R$ 0,00**
		R$ 58.034.847,00	**R$ 66.022.695,73**	**R$ 7.987.848,73**	**R$ 12.247.910,37**	**R$ 0,00**

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R$ 11.555.346,90
00	Recursos Ordinários	R$ 5.079.909,09
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 1.645.393,45
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 2.629.049,65
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 28.507,20
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 198.607,97
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 90.517,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 339.706,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 18.132,54
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 500.304,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 8.500,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 13.200,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 470.820,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 120.700,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 408.000,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 4.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R$ 12.247.910,37
00	Recursos Ordinários	R$ 3.016.464,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 1.665.023,06
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 2.042.620,59
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 1.680.822,13
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 1.369.588,48
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 480.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 132.600,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.860.792,11
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R$ 5.065.465,90
00	Recursos Ordinários	R$ 1.888.207,03
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 567.000,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 65.802,60

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 174.741,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 40.600,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 39.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 70.000,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 35.600,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 400.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 142.784,17
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 9.440,19
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R$ 16.854,55
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 300.458,46
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 406.500,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 351.531,08
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 94.046,82
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 304.000,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 158.900,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
		R$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R$ 0,00
		R$ 28.868.723,17

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	01416/2020	00047/2021	0.1.00.000000	R$ 0,00	-R$ 4.776,84
PREFEITURA MUNICIPAL	01416/2020	00047/2021	0.1.00.082000	R$ 4.776,84	R$ 0,00
				R$ 4.776,84	**-R$ 4.776,84**
				R$ 4.776,84	**-R$ 4.776,84**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01416/2020	00003/2021	R$ 512.763,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 512.763,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00012/2021	R$ 105.955,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.955,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00015/2021	R$ 409.230,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 409.230,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00024/2021	R$ 151.147,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 151.147,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00032/2021	R$ 65.813,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 65.813,05	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00034/2021	R$ 491.515,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 491.515,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00040/2021	R$ 266.388,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 266.388,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00043/2021	R$ 239.271,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239.271,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00046/2021	R$ 285.054,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 285.054,91	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00050/2021	R$ 294.745,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 294.745,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00058/2021	R$ 23.858,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.858,30	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00060/2021	R$ 864.060,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 864.060,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00061/2021	R$ 298.898,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 298.898,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00064/2021	R$ 183.270,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 183.270,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00071/2021	R$ 169.795,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 169.795,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00074/2021	R$ 22.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00077/2021	R$ 22.831,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.831,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00080/2021	R$ 132.130,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 132.130,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00087/2021	R$ 345.060,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345.060,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00095/2021	R$ 311.575,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 311.575,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01416/2020	00100/2021	R$ 1.150.929,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.150.929,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00107/2021	R$ 524.045,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 524.045,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00111/2021	R$ 315.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 315.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00113/2021	R$ 1.317.691,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.317.691,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00116/2021	R$ 1.484.518,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.484.518,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00119/2021	R$ 737.393,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 737.393,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00124/2021	R$ 870.840,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 870.840,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00126/2021	R$ 123.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 123.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01416/2020	00136/2021	R$ 199.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 199.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01428/2021	00029/2021	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01430/2021	00028/2021	R$ 0,00	R$ 262.925,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 262.925,60	R$ 0,00	R$ 0,00
01431/2021	00027/2021	R$ 0,00	R$ 270.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 270.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01436/2021	00030/2021	R$ 0,00	R$ 165.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 165.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01442/2021	00049/2021	R$ 196.882,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 196.882,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01444/2021	00053/2021	R$ 0,00	R$ 1.850.905,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.850.905,74	R$ 0,00	R$ 0,00
01449/2021	00057/2021	R$ 0,00	R$ 355.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01452/2021	00067/2021	R$ 0,00	R$ 229.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01454/2021	00070/2021	R$ 0,00	R$ 299.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 299.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00076/2021	R$ 485.342,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 485.342,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00079/2021	R$ 470.745,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 470.745,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00086/2021	R$ 756.717,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 756.717,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00091/2021	R$ 0,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,27	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00092/2021	R$ 299.078,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 299.078,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00096/2021	R$ 777.114,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 777.114,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00098/2021	R$ 166.514,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 166.514,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00099/2021	R$ 715.404,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 715.404,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00106/2021	R$ 911.572,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911.572,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00109/2021	R$ 323.036,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 323.036,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00117/2021	R$ 101.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 101.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00120/2021	R$ 272.050,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 272.050,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00125/2021	R$ 638.475,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 638.475,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00132/2021	R$ 583.740,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 583.740,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00133/2021	R$ 283.262,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 283.262,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00134/2021	R$ 285.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 285.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00137/2021	R$ 167.293,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 167.293,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00146/2021	R$ 755.554,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 755.554,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01457/2021	00149/2021	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01458/2021	00073/2021	R$ 0,00	R$ 143.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 143.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01468/2021	00103/2021	R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01469/2021	00102/2021	R$ 0,00	R$ 145.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 145.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01472/2021	00112/2021	R$ 0,00	R$ 166.212,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 166.212,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01479/2021	00118/2021	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01484/2021	00128/2021	R$ 0,00	R$ 969.925,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 969.925,43	R$ 0,00	R$ 0,00
01484/2021	00130/2021	R$ 0,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 0,00
01485/2021	00129/2021	R$ 602.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 602.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01498/2021	00145/2021	R$ 0,00	R$ 133.192,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133.192,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01499/2021	00144/2021	R$ 0,00	R$ 380.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 380.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01500/2021	00143/2021	R$ 0,00	R$ 350.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 350.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01501/2021	00147/2021	R$ 1.371.954,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 1.341.954,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01501/2021	00148/2021	R$ 643.376,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 643.376,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01501/2021	00150/2021	R$ 319.284,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 319.284,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 23.045.579,80	**R$ 5.823.143,37**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 11.555.346,90**	**R$ 12.247.910,37**	**R$ 0,00**	**R$ 5.065.465,90**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
		R$ 23.045.579,80	**R$ 5.823.143,37**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 11.555.346,90**	**R$ 12.247.910,37**	**R$ 0,00**	**R$ 5.065.465,90**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 69.123.103,37**	**R$ 69.032.037,62**	**99,86%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 6.158.234,64	R$ 6.467.877,93	105,02%
Receita de Contribuições	R$ 3.191.200,00	R$ 2.074.770,02	65,01%
Receita Patrimonial	R$ 1.220.799,00	R$ 514.865,29	42,17%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 2.428.867,00	R$ 2.446.964,46	100,74%
Transferências Correntes	R$ 55.887.002,73	R$ 57.304.397,36	102,53%
Outras Receitas Correntes	R$ 237.000,00	R$ 223.162,56	94,16%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 3.818.948,00**	**R$ 1.182.632,00**	**30,96%**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 15.600,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 3.803.348,00	R$ 1.182.632,00	31,09%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III – RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	**R$ 72.942.051,37**	**R$ 70.214.669,62**	**96,26%**
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 5.917.000,00**	**-R$ 7.486.512,12**	**126,52%**
Deduções para o FUNDEB	-R$ 5.917.000,00	-R$ 7.486.512,12	126,52%
Renúncias de Receita	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	**R$ 67.025.051,37**	**R$ 62.728.157,50**	**93,58%**
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 3.257.706,00	R$ 3.294.538,23	101,13%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	**R$ 70.282.757,37**	**R$ 66.022.695,73**	**93,93%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 63.206.103,37**	**R$ 61.545.525,50**	**97,37%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 6.158.234,64	R$ 6.467.877,93	105,02%
Receita de Contribuições	R$ 3.191.200,00	R$ 2.074.770,02	65,01%
Receita Patrimonial	R$ 1.220.799,00	R$ 514.865,29	42,17%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 2.428.867,00	R$ 2.446.964,46	100,74%
Transferências Correntes	R$ 49.970.002,73	R$ 49.817.885,24	99,69%
Outras Receitas Correntes	R$ 237.000,00	R$ 223.162,56	94,16%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 3.818.948,00**	**R$ 1.182.632,00**	**30,96%**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 15.600,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 3.803.348,00	R$ 1.182.632,00	31,09%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III – RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$ 3.257.706,00**	**R$ 3.294.538,23**	**101,13%**
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	**R$ 70.282.757,37**	**R$ 66.022.695,73**	**93,93%**
V – OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
TOTAL GERAL	**R$ 70.282.757,37**	**R$ 66.022.695,73**	**93,93%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R$
Total de Receitas Correntes (I)	R$ 69.032.037,62
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	**R$ 69.032.037,62**
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R$ 1.985.085,56
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R$ 140.263,81
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R$ 7.486.512,12
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	**R$ 59.420.176,13**
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R$ 203.392,66
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	**R$ 59.216.783,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Receitas	Total R$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	**R$ 59.216.783,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	**R$ 59.216.783,47**

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 0,00
Receita de Contribuição	R$ 0,00
Receita Patrimonial	R$ 0,00
Receita Agropecuária	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 0,00
Transf. Correntes	R$ 0,00
Outras receitas correntes	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R$	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	**R$ 5.325.061,00**	**R$ 5.803.483,43**	**89,72%**
IPTU	R$ 370.556,00	R$ 417.591,05	6,45%
IRRF	R$ 1.726.178,00	R$ 2.092.670,66	32,35%
ISSQN	R$ 2.354.777,00	R$ 2.297.512,39	35,52%
ITBI	R$ 873.550,00	R$ 995.709,33	15,39%
II – Taxas (Principal)	R$ 546.500,00	R$ 335.779,61	5,19%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R$ 19.000,00	R$ 25.377,45	0,39%
V - Dívida Ativa	R$ 213.273,64	R$ 280.601,91	4,33%
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R$ 54.400,00	R$ 22.635,53	0,35%
TOTAL	**R$ 6.158.234,64**	**R$ 6.467.877,93**	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 2.6 - AUXILIAR - Totalização do FPM (Valores Líquidos)

DESCRIÇÃO	Total R$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R$ 11.849.945,59
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R$ 649.246,96
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R$ 573.510,71
TOTAL FPM	**R$ 13.072.703,26**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R$	VALOR EMPENHADO R$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	**R$ 58.484.565,14**	**R$ 52.861.223,80**	**90,38%**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 30.121.047,07	R$ 29.619.964,10	98,33%
Juros e Encargos da Dívida	R$ 170.000,00	R$ 147.845,43	86,96%
Outras Despesas Correntes	R$ 28.193.518,07	R$ 23.093.414,27	81,91%
II - DESPESA DE CAPITAL	**R$ 10.501.782,56**	**R$ 4.938.685,49**	**0,00%**
Investimentos	R$ 10.325.226,52	R$ 4.762.129,45	46,12%
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 176.556,04	R$ 176.556,04	100,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 2.678.376,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	**R$ 71.664.723,70**	**R$ 57.799.909,29**	**80,65%**
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 3.683.499,57**	**R$ 3.609.385,43**	**97,98%**
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R$ 3.683.499,57	R$ 3.609.385,43	97,98%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 0,00	**0,00%**
IX– TOTAL DESPESA	**R$ 75.348.223,27**	**R$ 61.409.294,72**	**81,50%**

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 2.273.000,00	R$ 2.250.168,65	R$ 2.199.424,83	R$ 1.964.424,83	R$ 1.964.424,83
04	Administração	R$ 5.852.875,00	R$ 6.056.301,05	R$ 5.922.039,44	R$ 5.725.216,06	R$ 5.641.323,18
08	Assistência Social	R$ 1.681.295,00	R$ 2.939.719,80	R$ 1.614.150,98	R$ 1.550.313,00	R$ 1.524.578,03
09	Previdência Municipal	R$ 3.564.782,00	R$ 3.966.782,00	R$ 3.779.255,31	R$ 3.778.066,25	R$ 3.770.675,35
10	Saúde	R$ 10.650.379,00	R$ 17.755.612,26	R$ 16.904.866,86	R$ 16.321.074,19	R$ 16.269.543,00
12	Educação	R$ 11.546.341,00	R$ 15.377.383,43	R$ 13.665.163,93	R$ 13.138.522,49	R$ 12.745.691,98
13	Cultura	R$ 1.248.813,00	R$ 1.801.998,60	R$ 757.482,94	R$ 573.286,95	R$ 542.316,95
15	Urbanismo	R$ 8.739.819,00	R$ 12.475.314,77	R$ 9.609.652,22	R$ 9.332.249,88	R$ 9.309.935,57
16	Habitação	R$ 500.000,00	R$ 158.544,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Saneamento	R$ 1.356.000,00	R$ 1.468.909,28	R$ 440.059,28	R$ 440.059,28	R$ 440.059,28
18	Gestão Ambiental	R$ 192.250,00	R$ 450.682,07	R$ 158.080,33	R$ 158.080,33	R$ 157.283,85
20	Agricultura	R$ 787.395,00	R$ 921.347,65	R$ 634.666,90	R$ 625.532,37	R$ 625.205,48
22	Indústria	R$ 110.000,00	R$ 91.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R$ 379.600,00	R$ 369.625,00	R$ 266.980,98	R$ 236.873,91	R$ 233.677,87
26	Transporte	R$ 1.034.205,00	R$ 1.433.360,00	R$ 1.086.791,97	R$ 1.021.912,79	R$ 1.014.895,30
27	Desporto e Lazer	R$ 1.421.579,00	R$ 1.123.043,10	R$ 436.891,85	R$ 430.906,85	R$ 430.906,85
28	Encargos Especiais	R$ 335.000,00	R$ 346.556,04	R$ 324.401,47	R$ 324.401,47	R$ 324.401,47
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 3.447.011,00	R$ 2.678.376,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 55.120.344,00	**R$ 71.664.723,70**	**R$ 57.799.909,29**	**R$ 55.620.920,65**	**R$ 54.994.918,99**
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 127.000,00	R$ 149.831,35	R$ 141.124,09	R$ 141.124,09	R$ 141.124,09

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
04	Administração	R$ 156.500,00	R$ 197.741,51	R$ 175.468,73	R$ 175.468,73	R$ 163.614,37
08	Assistência Social	R$ 60.700,00	R$ 64.271,59	R$ 57.933,47	R$ 57.933,47	R$ 54.207,94
09	Previdência Municipal	R$ 22.748,00	R$ 28.748,00	R$ 25.740,23	R$ 25.740,23	R$ 25.740,23
10	Saúde	R$ 674.055,00	R$ 940.598,53	R$ 932.892,04	R$ 932.892,04	R$ 862.635,00
12	Educação	R$ 968.500,00	R$ 1.090.738,19	R$ 1.082.919,33	R$ 1.082.919,33	R$ 950.892,94
13	Cultura	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15	Urbanismo	R$ 155.000,00	R$ 184.352,03	R$ 182.436,56	R$ 182.436,56	R$ 168.682,26
17	Saneamento	R$ 54.000,00	R$ 54.423,74	R$ 53.632,40	R$ 53.632,40	R$ 49.359,49
18	Gestão Ambiental	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20	Agricultura	R$ 13.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R$ 38.500,00	R$ 38.500,00	R$ 29.498,93	R$ 29.498,93	R$ 27.294,79
27	Desporto e Lazer	R$ 54.500,00	R$ 59.629,67	R$ 55.074,69	R$ 55.074,69	R$ 50.610,08
28	Encargos Especiais	R$ 585.000,00	R$ 872.664,96	R$ 872.664,96	R$ 872.664,96	R$ 799.942,88
		R$ 2.914.503,00	**R$ 3.683.499,57**	**R$ 3.609.385,43**	**R$ 3.609.385,43**	**R$ 3.294.104,07**
		R$ 58.034.847,00	**R$ 75.348.223,27**	**R$ 61.409.294,72**	**R$ 59.230.306,08**	**R$ 58.289.023,06**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução/Dotação Atualizada
1007	Acesso a Moradia	R$ 500.000,00	R$ 158.544,00	R$ 0,00	0,00%
0072	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	R$ 448.466,00	R$ 785.234,41	R$ 742.474,63	94,55%
0071	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	R$ 6.664.113,00	R$ 8.432.565,41	R$ 7.837.465,70	92,94%
0073	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	R$ 641.755,00	R$ 916.496,61	R$ 838.711,06	91,51%
1005	Atenção a Família	R$ 591.995,00	R$ 824.567,46	R$ 258.871,96	31,39%
1006	Atenção à Pessoa Idosa	R$ 265.000,00	R$ 680.656,00	R$ 57.863,79	8,50%
0028	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Corona Vírus	R$ 80.000,00	R$ 1.609.361,90	R$ 1.477.675,48	91,81%
1011	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Familiar	R$ 587.000,00	R$ 678.430,60	R$ 497.944,45	73,39%
1010	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R$ 1.608.579,00	R$ 1.348.797,77	R$ 612.550,33	45,41%
1002	Educação de Qualidade - Educação Infantil	R$ 3.924.450,00	R$ 4.181.244,90	R$ 3.870.425,53	92,56%
1001	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	R$ 7.203.813,00	R$ 11.037.356,29	R$ 9.736.916,80	88,21%
1018	Encargos Especiais	R$ 1.426.000,00	R$ 1.817.267,22	R$ 1.794.327,95	98,73%
1000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	R$ 2.558.850,00	R$ 5.981.183,88	R$ 5.914.441,79	98,88%
1003	Gestão da Educação	R$ 1.103.078,00	R$ 1.046.020,79	R$ 944.729,75	90,31%
0001	Gestão da Saúde Com Qualidade	R$ 961.250,00	R$ 1.047.469,95	R$ 1.032.682,14	98,58%
1019	Gestão das Receitas Municipais	R$ 411.000,00	R$ 330.476,10	R$ 306.341,17	92,69%
1012	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	R$ 294.245,00	R$ 552.677,07	R$ 160.780,73	29,09%
1004	Gestão Social	R$ 855.000,00	R$ 1.422.666,56	R$ 1.349.656,80	94,86%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129
E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução/Dotação Atualizada
1022	Manutenção do Ensino Superior	R$ 122.500,00	R$ 63.114,40	R$ 60.000,00	95,06%
1013	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	R$ 12.405.724,00	R$ 16.688.337,87	R$ 12.263.346,60	73,48%
1009	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural	R$ 1.251.813,00	R$ 1.801.998,60	R$ 757.482,94	42,03%
1014	Modernização da Administração Municipal	R$ 208.500,00	R$ 333.768,64	R$ 331.634,06	99,36%
1021	Previdência Social	R$ 6.673.906,00	R$ 6.673.906,00	R$ 3.804.995,54	57,01%
1017	Processo Legislativo	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.340.548,92	97,52%
1016	Programa de capacitação do servidor municipal	R$ 10.500,00	R$ 30.400,00	R$ 30.024,91	98,76%
1008	Publicidade e Controle Institucional	R$ 135.828,00	R$ 115.645,55	R$ 101.834,88	88,05%
1020	Reserva de Contingência	R$ 360.635,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
1015	Suporte Administrativo	R$ 4.340.847,00	R$ 4.390.035,29	R$ 4.285.566,81	97,62%
		R$ 58.034.847,00	**R$ 75.348.223,27**	**R$ 61.409.294,72**	
		R$ 58.034.847,00	**R$ 75.348.223,27**	**R$ 61.409.294,72**	**81,50%**

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R$)	DE CAPITAL (R$)	SOMA (R$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R$ 61.545.525,50	R$ 1.182.632,00	R$ 62.728.157,50
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R$ 3.294.538,23	R$ 0,00	R$ 3.294.538,23
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	**R$ 64.840.063,73**	**R$ 1.182.632,00**	**R$ 66.022.695,73**
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R$ 5.623.911,64	R$ 0,00	R$ 5.623.911,64
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	**R$ 59.216.152,09**	**R$ 1.182.632,00**	**R$ 60.398.784,09**
DESPESA EMPENHADA	**CORRENTE (R$)**	**DE CAPITAL (R$)**	**SOMA (R$)**
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R$ 52.861.223,80	R$ 4.938.685,49	R$ 57.799.909,29
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R$ 3.609.385,43	R$ 0,00	R$ 3.609.385,43
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	**R$ 56.470.609,23**	**R$ 4.938.685,49**	**R$ 61.409.294,72**
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R$ 3.803.206,54	R$ 1.789,00	R$ 3.804.995,54
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i – j + k + l	**R$ 52.667.402,69**	**R$ 4.936.896,49**	**R$ 57.604.299,18**
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f – m	**R$ 6.548.749,40**	**-R$ 3.754.264,49**	**R$ 2.794.484,91**
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R$ 2.514.812,64	R$ 1.273.892,18	R$ 3.788.704,82
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R$)	DE CAPITAL (R$)	SOMA (R$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	**R$ 9.063.562,04**	**-R$ 2.480.372,31**	**R$ 6.583.189,73**

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R$)	DE CAPITAL (R$)	SOMA (R$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R$ 2.329.373,41	R$ 0,00	R$ 2.329.373,41
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R$ 3.294.538,23	R$ 0,00	R$ 3.294.538,23
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	**R$ 5.623.911,64**	**R$ 0,00**	**R$ 5.623.911,64**
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	**R$ 5.623.911,64**	**R$ 0,00**	**R$ 5.623.911,64**
DESPESA EMPENHADA	**CORRENTE (R$)**	**DE CAPITAL (R$)**	**SOMA (R$)**
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R$ 3.777.466,31	R$ 1.789,00	R$ 3.779.255,31
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R$ 25.740,23	R$ 0,00	R$ 25.740,23
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	**R$ 3.803.206,54**	**R$ 1.789,00**	**R$ 3.804.995,54**
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	**R$ 3.803.206,54**	**R$ 1.789,00**	**R$ 3.804.995,54**
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k	**R$ 1.820.705,10**	**-R$ 1.789,00**	**R$ 1.818.916,10**
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R$)	DE CAPITAL (R$)	SOMA (R$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	**R$ 1.820.705,10**	**-R$ 1.789,00**	**R$ 1.818.916,10**

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R$ 28.107.524,36	R$ 0,00	R$ 26.665.918,99	R$ 0,00	R$ 1.441.605,37	R$ 1.617.886,52	R$ 0,00	R$ 3.059.491,89	R$ 4.134.700,02
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 4.438.052,89	R$ 0,00	R$ 4.844.325,63	R$ 0,00	-R$ 406.272,74	R$ 408.255,41	R$ 0,00	R$ 1.982,67	R$ 238.878,78
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 8.894.246,22	R$ 0,00	R$ 8.948.699,67	R$ 0,00	-R$ 54.453,45	R$ 65.802,60	R$ 0,00	R$ 11.349,15	R$ 86.883,32
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 450.709,32	R$ 0,00	R$ 334.193,59	R$ 0,00	R$ 116.515,73	R$ 114.197,48	R$ 0,00	R$ 230.713,21	R$ 301.493,78
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 22.514,54	R$ 0,00	R$ 40.815,30	R$ 0,00	-R$ 18.300,76	R$ 40.600,00	R$ 0,00	R$ 22.299,24	R$ 22.349,86
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 90.368,74	R$ 0,00	R$ 115.862,17	R$ 0,00	-R$ 25.493,43	R$ 37.326,20	R$ 0,00	R$ 11.832,77	R$ 13.518,53

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 6.362.674,67	R$ 0,00	R$ 6.420.820,29	R$ 0,00	-R$ 58.145,62	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 11.854,38	R$ 14.892,15
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 2.712.415,73	R$ 0,00	R$ 2.561.949,33	R$ 0,00	R$ 150.466,40	R$ 35.600,00	R$ 0,00	R$ 186.066,40	R$ 188.081,90
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.502,09
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 308.707,75	R$ 0,00	R$ 290.904,12	R$ 0,00	R$ 17.803,63	R$ 126.095,97	R$ 0,00	R$ 143.899,60	R$ 426.370,19
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R$ 511.064,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 511.064,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 511.064,93	R$ 559.600,96

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 668.215,21	R$ 0,00	R$ 286.034,17	R$ 0,00	R$ 382.181,04	R$ 142.784,17	R$ 0,00	R$ 524.965,21	R$ 601.992,86
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.440,16	R$ 0,00	-R$ 9.440,16	R$ 9.440,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,03
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.721,45	R$ 0,00	-R$ 1.721,45	R$ 1.721,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.192,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 136.334,95	R$ 0,00	R$ 127.610,38	R$ 0,00	R$ 8.724,57	R$ 48.496,59	R$ 0,00	R$ 57.221,16	R$ 328.788,65
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 1.313.989,71	R$ 0,00	R$ 1.355.663,37	R$ 0,00	-R$ 41.673,66	R$ 241.819,06	R$ 0,00	R$ 200.145,40	R$ 379.797,71

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 480.000,00	R$ 0,00	R$ 475.116,04	R$ 0,00	R$ 4.883,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.883,96	R$ 4.883,96
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.925,67
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 1.012.385,25	R$ 0,00	R$ 680.524,62	R$ 0,00	R$ 331.860,63	R$ 351.290,09	R$ 0,00	R$ 683.150,72	R$ 684.147,44
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 40.267,34	R$ 0,00	R$ 59.413,84	R$ 0,00	-R$ 19.146,50	R$ 31.965,84	R$ 0,00	R$ 12.819,34	R$ 78.463,22
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 4.809.947,40	R$ 0,00	R$ 4.236.186,06	R$ 0,00	R$ 573.761,34	R$ 296.323,28	R$ 0,00	R$ 870.084,62	R$ 1.157.412,94

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 39.364,24	R$ 0,00	R$ 149.100,00	R$ 0,00	-R$ 109.735,76	R$ 149.100,00	R$ 0,00	R$ 39.364,24	R$ 217.153,27
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 5.142.083,09	R$ 0,00	R$ 3.408.279,44	R$ 0,00	R$ 1.733.803,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.733.803,65	R$ 32.349.634,10
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 481.828,55	R$ 0,00	R$ 396.716,10	R$ 0,00	R$ 85.112,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 85.112,45	R$ 549.318,52
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R$ 0,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,84	R$ 34,07
		R$ 66.022.695,73	**R$ 0,00**	**R$ 61.409.294,72**	**R$ 0,00**	**R$ 4.613.401,01**	**R$ 3.788.704,82**	**R$ 0,00**	**R$ 8.402.105,83**	**R$ 42.367.016,02**
		R$ 66.022.695,73	**R$ 0,00**	**R$ 61.409.294,72**	**R$ 0,00**	**R$ 4.613.401,01**	**R$ 3.788.704,82**	**R$ 0,00**	**R$ 8.402.105,83**	**R$ 42.367.016,02**

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 5.142.083,09	R$ 3.408.279,44	R$ 1.733.803,65	R$ 0,00	R$ 1.733.803,65	R$ 32.349.634,10
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 481.828,55	R$ 396.716,10	R$ 85.112,45	R$ 0,00	R$ 85.112,45	R$ 549.318,52
		R$ 5.623.911,64	**R$ 3.804.995,54**	**R$ 1.818.916,10**	**R$ 0,00**	**R$ 1.818.916,10**	**R$ 32.898.952,62**
>>>>	**>>>>**	**R$ 5.623.911,64**	**R$ 3.804.995,54**	**R$ 1.818.916,10**	**R$ 0,00**	**R$ 1.818.916,10**	**R$ 32.898.952,62**

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R$)	Inscrição (R$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R$)	Baixa (R$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R$)
				Por Pagamento (R$)	Por Cancelamento (R$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2016	R$ 17.654,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.171,20	R$ 10.483,18
2018	R$ 71.383,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.467,50	R$ 3.138,30	R$ 29.777,60
2019	R$ 32.059,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.288,99	R$ 2.770,40
2020	R$ 1.909.066,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.243.448,03	R$ 469.144,93	R$ 196.473,28
2021	R$ 0,00	R$ 2.178.988,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.178.988,64
	R$ 2.030.163,41	**R$ 2.178.988,64**	**R$ 0,00**	**R$ 1.281.915,53**	**R$ 508.743,42**	**R$ 2.418.493,10**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2014	R$ 17.379,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.379,16
2015	R$ 147.929,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 635,00	R$ 0,00	R$ 147.294,40
2016	R$ 18.239,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 17.639,00
2017	R$ 5.686,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.686,92
2018	R$ 95,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 95,66
2019	R$ 39.676,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.560,27	R$ 0,00	R$ 1.116,21
2020	R$ 444.361,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 372.214,37	R$ 0,00	R$ 72.147,00
2021	R$ 0,00	R$ 941.283,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 941.283,02
	R$ 673.367,99	**R$ 941.283,02**	**R$ 0,00**	**R$ 412.009,64**	**R$ 0,00**	**R$ 1.202.641,37**
TOTAL	**R$ 2.703.531,40**	**R$ 3.120.271,66**	**R$ 0,00**	**R$ 1.693.925,17**	**R$ 508.743,42**	**R$ 3.621.134,47**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R$ 5.283.464,21	R$ 172.599,20	R$ 280.458,19	R$ 24.903,26	R$ 7.193,50	R$ 0,00	R$ 4.798.310,06	R$ 663.582,59	R$ 4.134.727,47
	R$ 5.283.464,21	**R$ 172.599,20**	**R$ 280.458,19**	**R$ 24.903,26**	**R$ 7.193,50**	**R$ 0,00**	**R$ 4.798.310,06**	**R$ 663.582,59**	**R$ 4.134.727,47**
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 1.092.645,60	R$ 0,46	R$ 373.927,85	R$ 11.911,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 706.806,25	R$ 467.927,47	R$ 238.878,78
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R$ 348.845,94	R$ 0,00	R$ 145.871,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 202.974,05	R$ 0,00	R$ 202.974,05
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 792.445,60	R$ 255,47	R$ 5.057,16	R$ 0,00	R$ 555,03	R$ 0,00	R$ 786.577,94	R$ 58.713,97	R$ 727.863,97
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 505.045,11	R$ 984,77	R$ 95.832,95	R$ 11.911,04	R$ 8.874,84	R$ 0,00	R$ 387.441,51	R$ 300.558,19	R$ 86.883,32

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 2.904.499,81	R$ 87.372,03	R$ 19.564,15	R$ 6.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.791.563,63	R$ 173.248,99	R$ 2.618.314,64
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 660.918,80	R$ 37,85	R$ 6.162,44	R$ 0,00	R$ 220,00	R$ 0,00	R$ 654.498,51	R$ 222.668,59	R$ 431.829,92
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R$ 1.274.652,39	R$ 108,57	R$ 7.017,49	R$ 184.779,12	R$ 28,73	R$ 0,00	R$ 1.082.718,48	R$ 56.099,78	R$ 1.026.618,70
	R$ 7.579.053,25	**R$ 88.759,15**	**R$ 653.433,93**	**R$ 214.601,20**	**R$ 9.678,60**	**R$ 0,00**	**R$ 6.612.580,37**	**R$ 1.279.216,99**	**R$ 5.333.363,38**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R$ 603.796,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 603.826,84	R$ 0,00	-R$ 30,14	R$ 0,00	-R$ 30,14
	R$ 603.796,70	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 603.826,84**	**R$ 0,00**	**-R$ 30,14**	**R$ 0,00**	**-R$ 30,14**
TOTAL	**R$ 13.466.314,16**	**R$ 261.358,35**	**R$ 933.892,12**	**R$ 239.504,46**	**R$ 620.698,94**	**R$ 0,00**	**R$ 11.410.860,29**	**R$ 1.942.799,58**	**R$ 9.468.060,71**

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.390,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 7.390,90	R$ 1.189,06	-R$ 8.579,96
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 7.390,90**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**-R$ 7.390,90**	**R$ 1.189,06**	**-R$ 8.579,96**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R$ 75,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 75,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	R$ 75,43	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 75,43**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 75,43**	**R$ 0,00**	**R$ 7.390,90**	**R$ 0,00**	**R$ 75,43**	**R$ 0,00**	**-R$ 7.390,90**	**R$ 1.189,06**	**-R$ 8.579,96**

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R$ 235.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 235.000,00	R$ 235.000,00	R$ 0,00
	R$ 235.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 235.000,00**	**R$ 235.000,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 235.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 235.000,00**	**R$ 235.000,00**	**R$ 0,00**

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R$)	PODER LEGISLATIVO (R$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R$ 13.466.314,16	R$ 235.000,00	R$ 13.701.314,16
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R$ 620.698,94	R$ 0,00	R$ 620.698,94
RP Processados - Ex. Anteriores	R$ 261.358,35	R$ 0,00	R$ 261.358,35
RP Processados do Exercício	R$ 933.892,12	R$ 0,00	R$ 933.892,12
Total RP Processados	**R$ 1.195.250,47**	**R$ 0,00**	**R$ 1.195.250,47**
RP não Processados - Ex. Anteriores	R$ 239.504,46	R$ 0,00	R$ 239.504,46
RP não Processados do Exercício	R$ 1.942.799,58	R$ 235.000,00	R$ 2.177.799,58
Total RP Não Processados	**R$ 2.182.304,04**	**R$ 235.000,00**	**R$ 2.417.304,04**

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R$ 13.466.316,85	R$ 235.000,00	R$ 13.701.316,85
PASSIVO FINANCEIRO	R$ 3.998.253,45	R$ 235.000,00	R$ 4.233.253,45
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	**R$ 9.468.063,40**	**R$ 0,00**	**R$ 9.468.063,40**

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R$ 5.283.436,76	R$ 1.148.736,74	R$ 4.134.700,02	R$ 235.000,00	R$ 235.000,00	R$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 1.092.645,60	R$ 853.766,82	R$ 238.878,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 505.045,11	R$ 418.161,79	R$ 86.883,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 314.560,28	R$ 13.066,50	R$ 301.493,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 22.349,86	R$ 0,00	R$ 22.349,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 13.518,53	R$ 0,00	R$ 13.518,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 150.753,38	R$ 135.861,23	R$ 14.892,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 198.092,56	R$ 10.010,66	R$ 188.081,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21 - Transferências de Convênios – Assistência Social	R$ 4.502,09	R$ 0,00	R$ 4.502,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 477.885,32	R$ 51.515,13	R$ 426.370,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R$ 559.660,81	R$ 59,85	R$ 559.600,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 786.771,98	R$ 184.779,12	R$ 601.992,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 6.000,03	R$ 6.000,00	R$ 0,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R$ 15.713,85	R$ 521,85	R$ 15.192,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 378.371,69	R$ 49.583,04	R$ 328.788,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 443.052,28	R$ 63.254,57	R$ 379.797,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 179.139,95	R$ 174.255,99	R$ 4.883,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 8.925,67	R$ 0,00	R$ 8.925,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 699.363,24	R$ 15.215,80	R$ 684.147,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 83.191,22	R$ 4.728,00	R$ 78.463,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.422.322,46	R$ 264.909,52	R$ 1.157.412,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 217.153,27	R$ 0,00	R$ 217.153,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
81 - Recursos extraorçamentários	R$ 603.826,84	R$ 603.826,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R$ 34,07	R$ 0,00	R$ 34,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	R$ 13.466.316,85	**R$ 3.998.253,45**	**R$ 9.468.063,40**	**R$ 235.000,00**	**R$ 235.000,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 13.466.316,85**	**R$ 3.998.253,45**	**R$ 9.468.063,40**	**R$ 235.000,00**	**R$ 235.000,00**	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 32.350.830,55	R$ 1.196,45	R$ 32.349.634,10
53 - Recursos da Taxa de Administração	R$ 556.702,03	R$ 7.383,51	R$ 549.318,52
81 - Recursos extraorçamentários	R$ 75,43	R$ 75,43	R$ 0,00
	R$ 32.907.608,01	**R$ 8.655,39**	**R$ 32.898.952,62**
TOTAL	**R$ 32.907.608,01**	**R$ 8.655,39**	**R$ 32.898.952,62**

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R$ 4.162.219,83
1. Dívida Mobiliária	**R$ 0,00**
2. Dívida Contratual	**R$ 2.267.838,29**
2.1. Empréstimos	R$ 0,00
2.1.1. Internos	R$ 0,00
2.1.2. Externos	R$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R$ 0,00
2.3. Financiamentos	R$ 0,00
2.3.1. Internos	R$ 0,00
2.3.2. Externos	R$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R$ 2.267.838,29
2.4.1. De Tributos	R$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R$ 2.267.838,29
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	**R$ 1.894.381,54**
4. Outras Dívidas	**R$ 0,00**
DEDUÇÕES (II)	**R$ 12.821.345,05**
5. Disponibilidade de Caixa	**R$ 12.821.345,05**
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R$ 13.701.314,16
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R$ 879.969,11
6. Demais Haveres	**R$ 0,00**
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	**-R$ 8.659.125,22**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R$ 59.216.783,47
% da DC sobre a RCL Ajustada	7,02%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R$ 71.060.140,16
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R$ 44.187.296,90
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	**R$ 0,00**
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R$ 418.449,08
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R$ 2.417.304,04

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Descrição	Valor R$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R$
Amortização da Dívida	R$ 176.556,04
Juros e Encargos da Dívida	R$ 147.845,43
TOTAL	**R$ 324.401,47**
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 59.216.783,47
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	**0,54%**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
Mobiliária	R$ 0,00
Empréstimos	R$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R$ 0,00
TOTAL (II)	**R$ 0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR (R$)**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R$ 59.216.783,47
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R$ 9.474.685,35

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R$ 8.527.216,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R$ 35.530.070,08

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	**R$ 6.100.732,78**
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R$ 417.591,05
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R$ 995.709,33
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R$ 2.297.512,39
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R$ 2.092.670,66
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 23.009,97
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 255.008,67
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 19.230,71
Transferências (II)	**R$ 38.655.326,81**
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R$ 14.812.431,63
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R$ 649.246,96
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R$ 573.510,71
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R$ 19.697.290,09
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n º 87/96 - Lei Kandir)	R$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R$ 1.388.977,57
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R$ 1.533.869,85
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	**R$ 44.756.059,59**
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	**R$ 11.189.014,89**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R$ 4.579.134,30
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R$ 172.599,20
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R$ 280.458,19
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R$ 19.562,10
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R$ 663.582,59
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	R$ 7.193,50
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	**R$ 3.435.738,72**
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	**R$ 0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R$ 1.092.645,60
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R$ 0,46
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R$ 373.927,85
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R$ 11.911,04
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	R$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S	**R$ 706.806,25**
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R$ 467.927,47
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T<=0, V=U; (Se T>U, V=0, Se não V= U-T)	**R$ 0,00**
Soma (X) = K + V	**R$ 0,00**

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129
E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R$ 4.811.981,96
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	**R$ 4.811.981,96**
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R$ 9.075.090,40
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R$ 7.486.512,12
Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F	**R$ 1.588.578,28**
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R$ 8.632.769,62
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R$ 8.428,32
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R$ 302.430,59
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)	**R$ 11.545.314,39**
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R$ 44.756.059,59
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	**25,79%**
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	**25%**
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	**0,79%**
Situação (P)	**REGULAR**

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
	Despesas relacionadas no Apêndice C deste relatório.			**R$ 302.430,59**

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 7.6 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R$ 9.048.821,52
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R$ 26.268,88
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	**R$ 9.075.090,40**
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	**R$ 0,00**
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E	**R$ 0,00**
Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F	**R$ 9.075.090,40**

APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D	**R$ 8.877.169,62**	**R$ 8.877.169,62**	**R$ 8.731.297,73**
1. Educação Infantil (365) (B)	R$ 3.321.140,55	R$ 3.321.140,55	R$ 3.258.968,94
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R$ 5.206.029,07	R$ 5.206.029,07	R$ 5.122.328,79
3. Outras subfunções (D)	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1. Educação Infantil (365) (F)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E	**R$ 8.877.169,62**	**R$ 8.877.169,62**	**R$ 8.731.297,73**
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M	**R$ 105.600,00**	**R$ 105.600,00**	**R$ 105.600,00**
1. Educação Infantil (365) (K)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R$ 105.600,00	R$ 105.600,00	R$ 105.600,00
3. Outras subfunções (M)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1. Educação Infantil (365) (O)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N	**R$ 105.600,00**	**R$ 105.600,00**	**R$ 105.600,00**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Aplicado (R$)	Receita Base (R$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra “e”, XI. Fontes 18, 19 e 31. Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R$ 6.350.820,29	R$ 9.075.090,40	69,98%	IRREGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra “e”, XI). Fonte 31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	REGULAR

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	**R$ 6.100.732,78**
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R$ 417.591,05
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R$ 995.709,33
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R$ 2.297.512,39
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R$ 2.092.670,66
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 23.009,97
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 255.008,67
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 19.230,71
Transferências (II)	**R$ 37.432.569,14**
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R$ 14.812.431,63
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R$ 1.388.977,57
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R$ 1.533.869,85
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R$ 19.697.290,09
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n º 87/96 - Lei Kandir)	R$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9° da LC 141/2012)	R$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	**R$ 43.533.301,92**
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	**R$ 6.529.995,28**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária> Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R$ 4.579.134,30
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R$ 172.599,20
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R$ 280.458,19
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R$ 19.562,10

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R$ 553.597,10
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	R$ 7.193,50
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	**R$ 3.545.724,21**
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R$ 109.985,49
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	**R$ 0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R$ 505.045,11
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R$ 984,77
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R$ 95.832,95
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R$ 11.911,04
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R$ 4.948,24
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R$ 8.874,84
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	**R$ 382.493,27**
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R$ 295.609,95
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	**R$ 0,00**
Soma (S) = I + R	**R$ 0,00**

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R$ 12.762.508,06
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	**R$ 12.762.508,06**
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R$ 188.133,46
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R$ 367.462,58
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R$ 8.808,48
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	**R$ 12.198.103,54**
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R$ 43.533.301,92
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	**28,02%**
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	**13,02%**
Situação (Q)	**REGULAR**

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	**R$ 33.060.119,91**	**R$ 24.566,62**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 29.639.884,67	R$ 24.566,62
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 3.420.235,24	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 0,00	R$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 3.544.590,17**	**R$ 18.678,26**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 7.402,18	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 168.104,52	R$ 18.678,26
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 3.369.083,47	R$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 29.515.529,74**	**R$ 5.888,36**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	**R$ 29.521.418,10**	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**R$ 1.512.181,53**	**R$ 0,00**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 1.512.181,53	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 0,00	R$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 1.512.181,53**	**R$ 0,00**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	**R$ 1.512.181,53**	

Relatório de Contas Anuais de Governo -Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF((I)	R$ 29.521.418,10	R$ 28.009.236,57	R$ 1.512.181,53
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	**R$ 59.216.783,47**		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	**49,85%**	**47,29%**	**2,55%**
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS (últimos 12 meses)		EXECUTIVO (últimos 12 meses).		LEGISLATIVO (últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**R$ 33.060.119,91**	**R$ 24.566,62**	**R$ 31.547.938,38**	**R$ 24.566,62**	**R$ 1.512.181,53**	**R$ 0,00**
1. Pessoal Ativo	**R$ 29.639.884,67**	**R$ 24.566,62**	**R$ 28.127.703,14**	**R$ 24.566,62**	**R$ 1.512.181,53**	**R$ 0,00**
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R$ 25.407.283,75	R$ 24.566,62	R$ 24.109.481,03	R$ 24.566,62	R$ 1.297.802,72	R$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R$ 3.465.635,92	R$ 0,00	R$ 3.251.257,11	R$ 0,00	R$ 214.378,81	R$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 766.965,00	R$ 0,00	R$ 766.965,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	**R$ 3.420.235,24**	**R$ 0,00**	**R$ 3.420.235,24**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R$ 2.838.595,83	R$ 0,00	R$ 2.838.595,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 Pensões:	R$ 581.639,41	R$ 0,00	R$ 581.639,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**R$ 3.544.590,17**	**R$ 18.678,26**	**R$ 3.544.590,17**	**R$ 18.678,26**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	**R$ 7.402,18**	**R$ 0,00**	**R$ 7.402,18**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	**R$ 168.104,52**	**R$ 18.678,26**	**R$ 168.104,52**	**R$ 18.678,26**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	**R$ 3.369.083,47**	**R$ 0,00**	**R$ 3.369.083,47**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	R$ 29.515.529,74	R$ 5.888,36	R$ 28.003.348,21	R$ 5.888,36	R$ 1.512.181,53	R$ 0,00
DTP	**R$ 29.521.418,10**		**R$ 28.009.236,57**		**R$ 1.512.181,53**	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Receitas Tributárias	**R$ 5.996.247,46**
Impostos	**R$ 5.678.445,98**
IPTU	R$ 568.835,55
IRRF	R$ 1.518.295,97
ITBI	R$ 584.341,29
ISSQN	R$ 3.006.973,17
TAXAS	**R$ 317.801,48**
Contribuição de Melhoria	**R$ 0,00**
Transferências da União	**R$ 13.425.722,47**
FPM	R$ 12.026.702,56
Transf. ITR	R$ 1.399.019,91
IOF s/ ouro	R$ 0,00
ICMS Desoneração	R$ 0,00
Transferências do Estado	**R$ 15.042.810,72**
ICMS	R$ 13.678.989,37
IPVA	R$ 1.331.457,35
IPI (Exportação)	R$ 0,00
CIDE	R$ 32.364,00
TOTAL GERAL	**R$ 34.464.780,65**
População do Município	17.078
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	**7,00%**
Valor máximo de repasse	**R$ 2.412.534,64**
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R$ 2.400.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R$ 2.340.548,92

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R$ 2.340.548,92	R$ 34.464.780,65	6,79%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R$ 2.340.548,92	R$ 34.464.780,65	6,79%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R$ 1.512.181,53	R$ 2.400.000,00	63,00%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R$ 1.512.181,53	R$ 59.216.783,47	2,55%	6%	REGULAR

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R$ 61.030.660,21	
Receitas Primárias de Capital	R$ 1.182.632,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	**R$ 62.213.292,21**	
DESPESA PRIMÁRIA	**DESPESA PAGA (R$) (b)**	**RESTOS A PAGAR PAGOS (R$) (c)**
Despesas Primárias Correntes	R$ 50.956.183,75	R$ 525.850,44
Despesas Primárias de Capital	R$ 3.714.333,77	R$ 1.168.074,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	**R$ 54.670.517,52**	**R$ 1.693.925,17**
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	**R$ 5.848.849,52**	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	-R$ 1.045.799,00	
JUROS NOMINAIS	**VALOR (R$)**	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R$ 311.472,63	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R$ 137.210,16	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	**R$ 6.023.111,99**	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	R$ 125.000,00	

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Anexo 12 - COVID

Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R$)
-	**Mitigação dos efeitos financeiros**	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 0,00
-	**Enfrentamento da pandemia**	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 824.523,82
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R$ 0,00
-	**Outras ações emergenciais**	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R$ 0,84

APLIC

Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 205.000,00	R$ 205.000,00	R$ 205.000,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 523.514,14	R$ 523.514,14	R$ 523.514,14
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 657.658,93	R$ 611.909,45	R$ 607.183,55
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R$ 11.161,61	R$ 11.119,16	R$ 10.639,76
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
>>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R$ 1.397.334,68	R$ 1.351.542,75	R$ 1.346.337,45

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R$ 614.031,66	R$ 609.502,26	R$ 604.578,69
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 11.750,00	R$ 11.750,00	R$ 11.750,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 183.073,28	R$ 176.400,68	R$ 176.400,68
		R$ 808.854,94	**R$ 797.652,94**	**R$ 792.729,37**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 808.854,94**	**R$ 797.652,94**	**R$ 792.729,37**

APLIC

Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20077	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 49.043,55	R$ 49.043,55	R$ 49.043,55
20009	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Auditoria	R$ 5.520,35	R$ 5.520,35	R$ 5.520,35
20047	Folha de Pagamento e Encargos Sociais do Gabinete de Meio Ambiente	R$ 23.360,57	R$ 23.360,57	R$ 23.360,57
20024	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Finanças e Planejamento	R$ 42.689,15	R$ 42.689,15	R$ 42.689,15
20093	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Diretoria - Obras	R$ 98.758,74	R$ 98.758,74	R$ 98.758,74
20111	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	R$ 32.872,11	R$ 32.872,11	R$ 32.872,11
20156	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Corona Vírus	R$ 5.691,90	R$ 5.649,45	R$ 4.190,05
20157	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Corona Vírus - SAUDE	R$ 1.471.983,58	R$ 1.415.032,10	R$ 1.406.362,63
20006	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Chefia de Gabinete	R$ 8.925,45	R$ 8.925,45	R$ 8.925,45
20016	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Administração	R$ 31.466,49	R$ 31.466,49	R$ 31.466,49
20005	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Assessoria de Gabinete	R$ 20.817,02	R$ 20.817,02	R$ 20.817,02
20004	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Gabinete do Prefeito	R$ 25.383,95	R$ 25.383,95	R$ 25.383,95
20007	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Assessoria Jurídica	R$ 22.322,07	R$ 22.322,07	R$ 22.322,07
20115	Manutenção e Encargos - PSF	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
20123	Manutenção das Açoes da Média e Alta Complexidade	R$ 211.215,15	R$ 211.215,15	R$ 211.215,15
20126	Manutenção da Farmácia Básica	R$ 23.375,32	R$ 23.375,32	R$ 23.375,32
20153	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - DAE	R$ 32.764,22	R$ 32.764,22	R$ 32.764,22
		R$ 2.206.189,62	**R$ 2.149.195,69**	**R$ 2.139.066,82**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 2.206.189,62**	**R$ 2.149.195,69**	**R$ 2.139.066,82**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Receita Corrente Arrecadada (a) R$	Despesa Corrente Liquidada (b) R$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R$ 64.840.063,73	R$ 54.979.097,27	R$ 1.491.511,96	87,09%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

APÊNDICE - A

Amostra de Créditos Adicionais Analisados

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Amostra de créditos adicionais analisados

Lei_Numero	Decr_numero	Val_Suplementar (R$)	Participação acumulada no valor total de Créditos Suplementares Abertos	Val_Especial (R$)	Participação acumulada no valor total de Créditos Especiais Abertos	Val_Anulacao (R$)	Val_Excesso(R$)	Val_Superavit(R$)
01416/2020	00116/2021	1.484.518,55	6,44%			-	1.484.518,55	
01501/2021	00147/2021	1.371.954,22	12,39%			30.000,00	1.341.954,22	
01416/2020	00113/2021	1.317.691,43	18,11%			-	1.317.691,43	
01416/2020	00100/2021	1.150.929,96	23,11%			-	1.150.929,96	
01457/2021	00106/2021	911.572,93	27,06%			911.572,93	-	
01416/2020	00124/2021	870.840,00	30,84%			-	870.840,00	
01416/2020	00060/2021	864.060,00	34,59%			864.060,00	-	
01457/2021	00096/2021	777.114,77	37,96%			777.114,77	-	
01457/2021	00086/2021	756.717,00	41,25%			756.717,00	-	
01457/2021	00146/2021	755.554,56	44,52%			755.554,56	-	
01416/2020	00119/2021	737.393,64	47,72%			-	737.393,64	
01457/2021	00099/2021	715.404,05	50,83%			715.404,05	-	
01444/2021	00053/2021			1.850.905,74	31,79%		-	1.850.905,74
01484/2021	00128/2021			969.925,43	48,44%		-	969.925,43
01499/2021	00144/2021			380.000,00	54,97%		380.000,00	-
01449/2021	00057/2021			355.000,00	61,06%		-	355.000,00
01500/2021	00143/2021			350.000,00	67,07%		350.000,00	-
01454/2021	00070/2021			299.000,00	72,21%		-	299.000,00
01431/2021	00027/2021			270.000,00	76,85%		-	270.000,00
01430/2021	00028/2021			262.925,60	81,36%		-	262.925,60
01452/2021	00067/2021			229.100,00	85,30%		-	229.100,00
Total da amostra		**11.713.751,11**		**4.966.856,77**		**4.810.423,31**	**7.633.327,80**	**4.236.856,77**

Fonte: Sistema Aplic/Peças Orçamentárias/ Créditos Adicionais/Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fonte de financiamento

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Autorizações para a abertura de créditos adicionais previstas nas leis analisadas

Leis	Valor autorizado para abertura de créditos adicionais(R$)	Créditos Abertos (R$)	Decretos de Abertura
01416/2020	1) 40% de R$ 58.034.847,00 (Art. 4º) para abertura de crédito adicional utilizando como fonte de financiamento a anulação de dotação. 2) Não houve fixação de limites para abertura de crédito adicional utilizando como fontes de financiamento o superávit financeiro de exercício anterior e o excesso de arrecadação (Art.4º)	1.484.518,55	00116/2021
		1.317.691,43	00113/2021
		1.150.929,96	00100/2021
		870.840,00	00124/2021
		864.060,00	00060/2021
		737.393,64	00119/2021
		524.045,00	00107/2021
		512.763,65	00003/2021
		491.515,00	00034/2021
		409.230,00	00015/2021
		345.060,00	00087/2021
		315.300,00	00111/2021
		311.575,00	00095/2021
		298.898,00	00061/2021
		294.745,03	00050/2021
		285.054,91	00046/2021
		266.388,70	00040/2021
		239.271,33	00043/2021
		199.000,00	00136/2021
		183.270,00	00064/2021
		169.795,00	00071/2021
		151.147,40	00024/2021
		132.130,00	00080/2021
		123.000,00	00126/2021
		105.955,00	00012/2021
		65.813,05	00032/2021
		23.858,30	00058/2021
		22.831,35	00077/2021
		22.500,00	00074/2021
Total	**23.213.938,80**	**11.918.580,30**	

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Leis	Valor autorizado para abertura de créditos adicionais(R$)	Créditos Abertos (R$)	Decretos de Abertura
01430/2021	**262.925,60 (ART. 1º)**	262.925,60	00028/2021
Total	**262.925,60**	**262.925,60**	
01431/2021	**270.000,00 (ART. 3º)**	270.000,00	00027/2021
Total	**270.000,00**	**270.000,00**	
01444/2021	**1.852.451,71 (Art. 1º)**	1.850.905,74	00053/2021
Total	**1.852.451,71**	**1.850.905,74**	
01449/2021	**355.000,00 (Art.1º)**	355.000,00	00057/2021
Total	**355.000,00**	**355.000,00**	
01452/2021	**229.100,00 (Art.1º)**	229.100,00	00067/2021
Total	**229.100,00**	**229.100,00**	
01454/2021	**988.900,00 (Art. 1º)**	299.000,00	00070/2021
Total	**988.900,00**	**299.000,00**	
01457/2021	15% de R$ 58.034.847,00 (Art. 1º)	911.572,93	00106/2021
		777.114,77	00096/2021
		756.717,00	00086/2021
		755.554,56	00146/2021
		715.404,05	00099/2021
		638.475,04	00125/2021
		583.740,00	00132/2021
		485.342,80	00076/2021
		470.745,00	00079/2021
		323.036,53	00109/2021
		299.078,00	00092/2021
		285.000,00	00134/2021
		283.262,83	00133/2021
		272.050,00	00120/2021
		167.293,00	00137/2021
		166.514,34	00098/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Leis	Valor autorizado para abertura de créditos adicionais(R$)	Créditos Abertos (R$)	Decretos de Abertura
		101.200,00	00117/2021
		1.000,00	00149/2021
		0,27	00091/2021
Total	**8.705.227,05**	**7.993.101,12**	
	R$ 969.277,89 (Art.1º) mais 15% de R$ 969.277,89	969.925,43	00128/2021
01484/2021	(art.3º)	281,60	00130/2021
Total	**1.114.669,57**	**970.207,03**	
	R$ 380.000,00(Art.1º) mais 15% de R$ 380.000,00		
01499/2021	(Art.3º)	380.000,00	00144/2021
Total	**437.000,00**	**380.000,00**	
	R$ 350.000,00(Art.3º) mais 15% de R$ 350.000,00		
01500/2021	(Art.5º)	350.000,00	00143/2021
Total	**402.500,00**	**350.000,00**	
		1.371.954,22	00147/2021
	5% de R$ 58.034.847,00	643.376,46	00148/2021
01501/2021	(Art. 1º)	319.284,92	00150/2021
Total	**2.901.742,35**	**2.334.615,60**	

Fonte: Sistema Aplic>Peças Orçamentárias>Créditos Adicionais>Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fonte de financiamento

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

APÊNDICE - B

Consulta das transferências informadas STN e Banco Brasil

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP::

Outlook Nova guia Acesso ao Sistema... Tópico - AUDITOR... Página de login do...

Transferências para municípios

Detalhar Exportar

Ir Ações

UF	Município	Ano	Transferência	Valor Consolidado	Código IBGE	Código SIAFI
MT	Araputanga	2021	AJUSTE FUNDEB	R$80.373,77	5101258	8989
MT	Araputanga	2021	CIDE-Combustíveis	R$21.532,22	5101258	8989
MT	Araputanga	2021	FPM	R$13.072.703,26	5101258	8989
MT	Araputanga	2021	FUNDEB	R$8.968.447,75	5101258	8989
MT	Araputanga	2021	ITR	R$1.111.182,19	5101258	8989
MT	Araputanga	2021	LC 176/2020 (ADO25)	R$636.915,60	5101258	8989
MT	Araputanga	2021	Royalties	R$321.225,24	5101258	8989

1 - 7

Nota explicativa

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

18/05/2022 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 10:27:09

ARAPUTANGA - MT

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
05.01.2021	COTA-PARTE	R$ 52.564,52 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 10.512,90 D
	TOTAL:	R$ 42.051,62 C
07.01.2021	COTA-PARTE	R$ 47.768,28 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 9.553,65 D
	TOTAL:	R$ 38.214,63 C
12.01.2021	COTA-PARTE	R$ 594.456,11 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 118.891,22 D
	TOTAL:	R$ 475.564,89 C
19.01.2021	COTA-PARTE	R$ 321.607,06 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 64.321,41 D
	TOTAL:	R$ 257.285,65 C
26.01.2021	COTA-PARTE	R$ 317.571,22 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 63.514,24 D
	TOTAL:	R$ 254.056,98 C
02.02.2021	COTA-PARTE	R$ 100.000,84 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 20.000,16 D
	TOTAL:	R$ 80.000,68 C
09.02.2021	COTA-PARTE	R$ 240.772,22 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 48.154,44 D
	TOTAL:	R$ 192.617,78 C
17.02.2021	COTA-PARTE	R$ 668.499,26 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 133.699,85 D
	TOTAL:	R$ 534.799,41 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

23.02.2021	COTA-PARTE	R$ 68.797,31 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 13.759,46 D
	TOTAL:	R$ 55.037,85 C
TOTAIS	COTA-PARTE	R$ 2.412.036,82 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 482.407,33 D
	DEBITO FUNDO	R$ 482.407,33 D
	CREDITO FUNDO	R$ 2.412.036,82 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 482.407,33 D
CREDITO BENEF.	R$ 2.412.036,82 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

18/05/2022 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 10:35:55

ARAPUTANGA - MT

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.03.2021	COTA-PARTE	R$ 270.448,56 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 54.089,71 D
	TOTAL:	R$ 216.358,85 C
09.03.2021	COTA-PARTE	R$ 217.085,51 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 43.417,10 D
	TOTAL:	R$ 173.668,41 C
16.03.2021	COTA-PARTE	R$ 730.661,02 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 146.132,20 D
	TOTAL:	R$ 584.528,82 C
23.03.2021	COTA-PARTE	R$ 80.935,26 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 16.187,05 D
	TOTAL:	R$ 64.748,21 C
30.03.2021	COTA-PARTE	R$ 266.330,16 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 53.266,03 D
	TOTAL:	R$ 213.064,13 C
06.04.2021	COTA-PARTE	R$ 76.211,11 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 15.242,22 D
	TOTAL:	R$ 60.968,89 C
13.04.2021	COTA-PARTE	R$ 574.925,08 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 114.985,01 D
	TOTAL:	R$ 459.940,07 C
20.04.2021	COTA-PARTE	R$ 390.173,39 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 78.034,67 D
	TOTAL:	R$ 312.138,72 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

27.04.2021	COTA-PARTE	R$ 297.033,52 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 59.406,70 D
	TOTAL:	R$ 237.626,82 C
TOTAIS	COTA-PARTE	R$ 2.903.803,61 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 580.760,69 D
	DEBITO FUNDO	R$ 580.760,69 D
	CREDITO FUNDO	R$ 2.903.803,61 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

	DEBITO BENEF.	R$ 580.760,69 D
	CREDITO BENEF.	R$ 2.903.803,61 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

18/05/2022 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 10:36:40

ARAPUTANGA - MT

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
04.05.2021	COTA-PARTE	R$ 89.525,85 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 17.905,17 D
	TOTAL:	R$ 71.620,68 C
11.05.2021	COTA-PARTE	R$ 513.633,59 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 102.726,71 D
	TOTAL:	R$ 410.906,88 C
18.05.2021	COTA-PARTE	R$ 466.872,68 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 93.374,53 D
	TOTAL:	R$ 373.498,15 C
25.05.2021	COTA-PARTE	R$ 217.032,23 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 43.406,44 D
	TOTAL:	R$ 173.625,79 C
01.06.2021	COTA-PARTE	R$ 163.888,00 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 32.777,60 D
	TOTAL:	R$ 131.110,40 C
08.06.2021	COTA-PARTE	R$ 110.303,75 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 22.060,75 D
	TOTAL:	R$ 88.243,00 C
15.06.2021	COTA-PARTE	R$ 814.710,71 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 162.942,14 D
	TOTAL:	R$ 651.768,57 C
22.06.2021	COTA-PARTE	R$ 271.408,59 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 54.281,71 D
	TOTAL:	R$ 217.126,88 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

29.06.2021	COTA-PARTE	R$ 296.239,17 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 59.247,83 D
	TOTAL:	R$ 236.991,34 C
TOTAIS	COTA-PARTE	R$ 2.943.614,57 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 588.722,88 D
	DEBITO FUNDO	R$ 588.722,88 D
	CREDITO FUNDO	R$ 2.943.614,57 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 588.722,88 D
CREDITO BENEF.	R$ 2.943.614,57 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

18/05/2022 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 10:38:15

ARAPUTANGA - MT

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
06.07.2021	COTA-PARTE	R$ 119.471,74 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 23.894,34 D
	TOTAL:	R$ 95.577,40 C
13.07.2021	COTA-PARTE	R$ 743.998,28 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 148.799,65 D
	TOTAL:	R$ 595.198,63 C
20.07.2021	COTA-PARTE	R$ 460.268,88 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 92.053,77 D
	TOTAL:	R$ 368.215,11 C
27.07.2021	COTA-PARTE	R$ 369.823,37 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 73.964,67 D
	TOTAL:	R$ 295.858,70 C
03.08.2021	COTA-PARTE	R$ 114.643,69 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 22.928,73 D
	TOTAL:	R$ 91.714,96 C
10.08.2021	COTA-PARTE	R$ 403.961,54 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 80.792,30 D
	TOTAL:	R$ 323.169,24 C
17.08.2021	COTA-PARTE	R$ 911.539,04 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 182.307,80 D
	TOTAL:	R$ 729.231,24 C
24.08.2021	COTA-PARTE	R$ 89.349,53 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 17.869,90 D
	TOTAL:	R$ 71.479,63 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

31.08.2021	COTA-PARTE	R$ 385.425,71 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 77.085,14 D
	TOTAL:	R$ 308.340,57 C
TOTAIS	COTA-PARTE	R$ 3.598.481,78 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 719.696,30 D
	DEBITO FUNDO	R$ 719.696,30 D
	CREDITO FUNDO	R$ 3.598.481,78 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

	DEBITO BENEF.	R$ 719.696,30 D
	CREDITO BENEF.	R$ 3.598.481,78 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

18/05/2022 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 10:39:43

ARAPUTANGA - MT

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.09.2021	COTA-PARTE	R$ 263.158,50 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 52.631,70 D
	TOTAL:	R$ 210.526,80 C
14.09.2021	COTA-PARTE	R$ 758.568,09 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 151.713,61 D
	TOTAL:	R$ 606.854,48 C
21.09.2021	COTA-PARTE	R$ 411.147,58 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 82.229,51 D
	TOTAL:	R$ 328.918,07 C
28.09.2021	COTA-PARTE	R$ 363.069,38 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 72.613,87 D
	TOTAL:	R$ 290.455,51 C
05.10.2021	COTA-PARTE	R$ 147.931,73 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 29.586,34 D
	TOTAL:	R$ 118.345,39 C
13.10.2021	COTA-PARTE	R$ 1.151.396,46 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 230.279,29 D
	TOTAL:	R$ 921.117,17 C
19.10.2021	COTA-PARTE	R$ 583.072,96 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 116.614,59 D
	TOTAL:	R$ 466.458,37 C
26.10.2021	COTA-PARTE	R$ 359.719,68 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 71.943,93 D
	TOTAL:	R$ 287.775,75 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

TOTAIS	COTA-PARTE	R$ 4.038.064,38 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 807.612,84 D
	DEBITO FUNDO	R$ 807.612,84 D
	CREDITO FUNDO	R$ 4.038.064,38 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

	DEBITO BENEF.	R$ 807.612,84 D
	CREDITO BENEF.	R$ 4.038.064,38 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

18/05/2022 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 10:40:42

ARAPUTANGA - MT

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
03.11.2021	COTA-PARTE	R$ 105.819,23 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 21.163,84 D
	TOTAL:	R$ 84.655,39 C
09.11.2021	COTA-PARTE	R$ 296.440,47 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 59.288,08 D
	TOTAL:	R$ 237.152,39 C
16.11.2021	COTA-PARTE	R$ 1.139.606,11 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 227.921,22 D
	TOTAL:	R$ 911.684,89 C
23.11.2021	COTA-PARTE	R$ 95.235,75 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 19.047,15 D
	TOTAL:	R$ 76.188,60 C
30.11.2021	COTA-PARTE	R$ 335.088,94 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 67.017,78 D
	TOTAL:	R$ 268.071,16 C
07.12.2021	COTA-PARTE	R$ 295.149,87 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 59.029,96 D
	TOTAL:	R$ 236.119,91 C
14.12.2021	COTA-PARTE	R$ 760.990,08 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 152.198,01 D
	TOTAL:	R$ 608.792,07 C
21.12.2021	COTA-PARTE	R$ 444.453,73 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 88.890,74 D
	TOTAL:	R$ 355.562,99 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

28.12.2021	COTA-PARTE	R$ 328.504,75 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 65.700,95 D
	TOTAL:	R$ 262.803,80 C
TOTAIS	COTA-PARTE	R$ 3.801.288,93 C
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 760.257,73 D
	DEBITO FUNDO	R$ 760.257,73 D
	CREDITO FUNDO	R$ 3.801.288,93 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

	DEBITO BENEF.	R$ 760.257,73 D
	CREDITO BENEF.	R$ 3.801.288,93 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

18/05/2022 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 10:52:28

ARAPUTANGA - MT

IPV - IPVA-IMPOSTO SOBRE PROP. VEICULOS AUTOMOTORES

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
05.01.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 657,80 D
	IPVA	R$ 3.289,01 C
	TOTAL:	R$ 2.631,21 C
07.01.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 5.473,82 D
	IPVA	R$ 27.369,12 C
	TOTAL:	R$ 21.895,30 C
08.01.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 670,70 D
	IPVA	R$ 3.353,53 C
	TOTAL:	R$ 2.682,83 C
11.01.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 742,88 D
	IPVA	R$ 3.714,40 C
	TOTAL:	R$ 2.971,52 C
12.01.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.116,06 D
	IPVA	R$ 10.580,32 C
	TOTAL:	R$ 8.464,26 C
13.01.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.145,55 D
	IPVA	R$ 10.727,79 C
	TOTAL:	R$ 8.582,24 C
14.01.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.934,52 D
	IPVA	R$ 9.672,62 C
	TOTAL:	R$ 7.738,10 C
15.01.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.396,09 D
	IPVA	R$ 6.980,45 C
	TOTAL:	R$ 5.584,36 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

18.01.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 429,35 D
	IPVA	R$ 2.146,77 C
	TOTAL:	R$ 1.717,42 C
19.01.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.021,98 D
	IPVA	R$ 5.109,90 C
	TOTAL:	R$ 4.087,92 C
20.01.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.423,26 D
	IPVA	R$ 7.116,31 C
	TOTAL:	R$ 5.693,05 C
21.01.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 792,58 D
	IPVA	R$ 3.962,91 C
	TOTAL:	R$ 3.170,33 C
22.01.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 369,90 D
	IPVA	R$ 1.849,54 C
	TOTAL:	R$ 1.479,64 C
25.01.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 537,35 D
	IPVA	R$ 2.686,79 C
	TOTAL:	R$ 2.149,44 C
26.01.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 293,16 D
	IPVA	R$ 1.465,80 C
	TOTAL:	R$ 1.172,64 C
27.01.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 952,65 D
	IPVA	R$ 4.763,26 C
	TOTAL:	R$ 3.810,61 C
28.01.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 909,55 D
	IPVA	R$ 4.547,79 C
	TOTAL:	R$ 3.638,24 C
29.01.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 557,18 D
	IPVA	R$ 2.785,93 C
	TOTAL:	R$ 2.228,75 C
01.02.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.514,15 D

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	IPVA	R$ 7.570,78 C
	TOTAL:	R$ 6.056,63 C
02.02.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.437,46 D
	IPVA	R$ 7.187,32 C
	TOTAL:	R$ 5.749,86 C
03.02.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 424,16 D
	IPVA	R$ 2.120,82 C
	TOTAL:	R$ 1.696,66 C
04.02.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.307,92 D
	IPVA	R$ 6.539,60 C
	TOTAL:	R$ 5.231,68 C
05.02.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.220,71 D
	IPVA	R$ 6.103,59 C
	TOTAL:	R$ 4.882,88 C
08.02.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 854,20 D
	IPVA	R$ 4.271,03 C
	TOTAL:	R$ 3.416,83 C
09.02.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.753,06 D
	IPVA	R$ 8.765,34 C
	TOTAL:	R$ 7.012,28 C
10.02.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.997,51 D
	IPVA	R$ 9.987,55 C
	TOTAL:	R$ 7.990,04 C
11.02.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.254,87 D
	IPVA	R$ 6.274,35 C
	TOTAL:	R$ 5.019,48 C
12.02.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 941,76 D
	IPVA	R$ 4.708,84 C
	TOTAL:	R$ 3.767,08 C
17.02.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.254,75 D
	IPVA	R$ 6.273,76 C
	TOTAL:	R$ 5.019,01 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

18.02.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.264,93 D
	IPVA	R$ 6.324,68 C
	TOTAL:	R$ 5.059,75 C
19.02.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 997,21 D
	IPVA	R$ 4.986,07 C
	TOTAL:	R$ 3.988,86 C
22.02.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.117,81 D
	IPVA	R$ 5.589,05 C
	TOTAL:	R$ 4.471,24 C
23.02.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.036,38 D
	IPVA	R$ 5.181,92 C
	TOTAL:	R$ 4.145,54 C
24.02.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 713,99 D
	IPVA	R$ 3.569,97 C
	TOTAL:	R$ 2.855,98 C
25.02.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.110,40 D
	IPVA	R$ 5.552,02 C
	TOTAL:	R$ 4.441,62 C
26.02.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.561,93 D
	IPVA	R$ 7.809,65 C
	TOTAL:	R$ 6.247,72 C
TOTAIS	DEDUCAO FUNDEB	R$ 44.187,58 D
	IPVA	R$ 220.938,58 C
	DEBITO FUNDO	R$ 44.187,58 D
	CREDITO FUNDO	R$ 220.938,58 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

	DEBITO BENEF.	R$ 44.187,58 D
	CREDITO BENEF.	R$ 220.938,58 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

18/05/2022 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 10:51:00

ARAPUTANGA - MT

IPV - IPVA-IMPOSTO SOBRE PROP. VEICULOS AUTOMOTORES

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
01.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.890,99 D
	IPVA	R$ 14.454,99 C
	TOTAL:	R$ 11.564,00 C
02.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.551,80 D
	IPVA	R$ 7.759,08 C
	TOTAL:	R$ 6.207,28 C
03.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.236,70 D
	IPVA	R$ 11.183,52 C
	TOTAL:	R$ 8.946,82 C
04.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.030,08 D
	IPVA	R$ 5.150,43 C
	TOTAL:	R$ 4.120,35 C
05.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 585,09 D
	IPVA	R$ 2.925,49 C
	TOTAL:	R$ 2.340,40 C
08.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.257,29 D
	IPVA	R$ 6.286,46 C
	TOTAL:	R$ 5.029,17 C
09.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 3.334,68 D
	IPVA	R$ 16.673,44 C
	TOTAL:	R$ 13.338,76 C
10.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.035,52 D
	IPVA	R$ 10.177,62 C
	TOTAL:	R$ 8.142,10 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

11.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 3.131,17 D
	IPVA	R$ 15.655,88 C
	TOTAL:	R$ 12.524,71 C
12.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.209,71 D
	IPVA	R$ 6.048,56 C
	TOTAL:	R$ 4.838,85 C
15.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 606,58 D
	IPVA	R$ 3.032,91 C
	TOTAL:	R$ 2.426,33 C
16.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 651,73 D
	IPVA	R$ 3.258,65 C
	TOTAL:	R$ 2.606,92 C
17.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.075,14 D
	IPVA	R$ 5.375,71 C
	TOTAL:	R$ 4.300,57 C
18.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.474,17 D
	IPVA	R$ 7.370,88 C
	TOTAL:	R$ 5.896,71 C
19.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.652,51 D
	IPVA	R$ 8.262,56 C
	TOTAL:	R$ 6.610,05 C
22.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 623,61 D
	IPVA	R$ 3.118,07 C
	TOTAL:	R$ 2.494,46 C
23.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 701,99 D
	IPVA	R$ 3.509,95 C
	TOTAL:	R$ 2.807,96 C
24.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 581,85 D
	IPVA	R$ 2.909,29 C
	TOTAL:	R$ 2.327,44 C
25.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 773,36 D

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	IPVA	R$ 3.866,83 C
	TOTAL:	R$ 3.093,47 C
26.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 294,22 D
	IPVA	R$ 1.471,14 C
	TOTAL:	R$ 1.176,92 C
29.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 693,87 D
	IPVA	R$ 3.469,39 C
	TOTAL:	R$ 2.775,52 C
30.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.882,49 D
	IPVA	R$ 9.412,45 C
	TOTAL:	R$ 7.529,96 C
31.03.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.407,99 D
	IPVA	R$ 7.039,96 C
	TOTAL:	R$ 5.631,97 C
01.04.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.609,85 D
	IPVA	R$ 8.049,27 C
	TOTAL:	R$ 6.439,42 C
05.04.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.678,14 D
	IPVA	R$ 8.390,75 C
	TOTAL:	R$ 6.712,61 C
06.04.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 877,87 D
	IPVA	R$ 4.389,35 C
	TOTAL:	R$ 3.511,48 C
07.04.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 634,14 D
	IPVA	R$ 3.170,70 C
	TOTAL:	R$ 2.536,56 C
09.04.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.882,58 D
	IPVA	R$ 9.412,90 C
	TOTAL:	R$ 7.530,32 C
12.04.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 878,56 D
	IPVA	R$ 4.392,80 C
	TOTAL:	R$ 3.514,24 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

13.04.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.779,91 D
	IPVA	R$ 8.899,59 C
	TOTAL:	R$ 7.119,68 C
14.04.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.021,78 D
	IPVA	R$ 10.108,94 C
	TOTAL:	R$ 8.087,16 C
15.04.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 393,35 D
	IPVA	R$ 1.966,78 C
	TOTAL:	R$ 1.573,43 C
16.04.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 785,46 D
	IPVA	R$ 3.927,34 C
	TOTAL:	R$ 3.141,88 C
19.04.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 330,48 D
	IPVA	R$ 1.652,43 C
	TOTAL:	R$ 1.321,95 C
22.04.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.530,22 D
	IPVA	R$ 7.651,13 C
	TOTAL:	R$ 6.120,91 C
23.04.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 262,07 D
	IPVA	R$ 1.310,39 C
	TOTAL:	R$ 1.048,32 C
26.04.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 243,25 D
	IPVA	R$ 1.216,28 C
	TOTAL:	R$ 973,03 C
27.04.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 741,54 D
	IPVA	R$ 3.707,72 C
	TOTAL:	R$ 2.966,18 C
28.04.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 778,19 D
	IPVA	R$ 3.890,98 C
	TOTAL:	R$ 3.112,79 C
29.04.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 399,68 D

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	IPVA	R$ 1.998,44 C
	TOTAL:	R$ 1.598,76 C
30.04.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.167,64 D
	IPVA	R$ 5.838,21 C
	TOTAL:	R$ 4.670,57 C
TOTAIS	DEDUCAO FUNDEB	R$ 49.677,25 D
	IPVA	R$ 248.387,26 C
	DEBITO FUNDO	R$ 49.677,25 D
	CREDITO FUNDO	R$ 248.387,26 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

	DEBITO BENEF.	R$ 49.677,25 D
	CREDITO BENEF.	R$ 248.387,26 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

18/05/2022 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 10:49:49

ARAPUTANGA - MT

IPV - IPVA-IMPOSTO SOBRE PROP. VEICULOS AUTOMOTORES

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
03.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.111,42 D
	IPVA	R$ 5.557,14 C
	TOTAL:	R$ 4.445,72 C
04.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.488,56 D
	IPVA	R$ 7.442,88 C
	TOTAL:	R$ 5.954,32 C
05.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 654,15 D
	IPVA	R$ 3.270,79 C
	TOTAL:	R$ 2.616,64 C
06.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 507,82 D
	IPVA	R$ 2.539,14 C
	TOTAL:	R$ 2.031,32 C
07.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 771,64 D
	IPVA	R$ 3.858,22 C
	TOTAL:	R$ 3.086,58 C
10.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 985,74 D
	IPVA	R$ 4.928,73 C
	TOTAL:	R$ 3.942,99 C
11.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.317,89 D
	IPVA	R$ 6.589,49 C
	TOTAL:	R$ 5.271,60 C
12.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.691,72 D
	IPVA	R$ 8.458,60 C
	TOTAL:	R$ 6.766,88 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

13.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.125,38 D
	IPVA	R$ 5.626,94 C
	TOTAL:	R$ 4.501,56 C
14.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 461,61 D
	IPVA	R$ 2.308,06 C
	TOTAL:	R$ 1.846,45 C
17.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.817,19 D
	IPVA	R$ 9.085,96 C
	TOTAL:	R$ 7.268,77 C
18.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 549,24 D
	IPVA	R$ 2.746,23 C
	TOTAL:	R$ 2.196,99 C
19.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.023,59 D
	IPVA	R$ 5.117,99 C
	TOTAL:	R$ 4.094,40 C
20.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 350,52 D
	IPVA	R$ 1.752,64 C
	TOTAL:	R$ 1.402,12 C
21.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 383,37 D
	IPVA	R$ 1.916,87 C
	TOTAL:	R$ 1.533,50 C
24.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 434,95 D
	IPVA	R$ 2.174,75 C
	TOTAL:	R$ 1.739,80 C
25.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 757,74 D
	IPVA	R$ 3.788,74 C
	TOTAL:	R$ 3.031,00 C
26.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.073,64 D
	IPVA	R$ 5.368,24 C
	TOTAL:	R$ 4.294,60 C
27.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 558,10 D

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	IPVA	R$ 2.790,54 C
	TOTAL:	R$ 2.232,44 C
28.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 852,79 D
	IPVA	R$ 4.263,96 C
	TOTAL:	R$ 3.411,17 C
31.05.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 880,59 D
	IPVA	R$ 4.402,99 C
	TOTAL:	R$ 3.522,40 C
02.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.953,13 D
	IPVA	R$ 14.765,76 C
	TOTAL:	R$ 11.812,63 C
07.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.672,32 D
	IPVA	R$ 8.361,66 C
	TOTAL:	R$ 6.689,34 C
08.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 936,59 D
	IPVA	R$ 4.682,97 C
	TOTAL:	R$ 3.746,38 C
09.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.256,04 D
	IPVA	R$ 6.280,24 C
	TOTAL:	R$ 5.024,20 C
10.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 868,22 D
	IPVA	R$ 4.341,13 C
	TOTAL:	R$ 3.472,91 C
11.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.145,61 D
	IPVA	R$ 5.728,06 C
	TOTAL:	R$ 4.582,45 C
14.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.095,44 D
	IPVA	R$ 5.477,22 C
	TOTAL:	R$ 4.381,78 C
15.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 491,52 D
	IPVA	R$ 2.457,62 C
	TOTAL:	R$ 1.966,10 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

16.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 526,47 D
	IPVA	R$ 2.632,36 C
	TOTAL:	R$ 2.105,89 C
17.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.034,84 D
	IPVA	R$ 5.174,22 C
	TOTAL:	R$ 4.139,38 C
18.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 983,29 D
	IPVA	R$ 4.916,47 C
	TOTAL:	R$ 3.933,18 C
21.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 492,91 D
	IPVA	R$ 2.464,55 C
	TOTAL:	R$ 1.971,64 C
22.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 377,03 D
	IPVA	R$ 1.885,17 C
	TOTAL:	R$ 1.508,14 C
23.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.370,37 D
	IPVA	R$ 6.851,89 C
	TOTAL:	R$ 5.481,52 C
24.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.592,67 D
	IPVA	R$ 7.963,35 C
	TOTAL:	R$ 6.370,68 C
25.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 394,76 D
	IPVA	R$ 1.973,84 C
	TOTAL:	R$ 1.579,08 C
28.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.274,38 D
	IPVA	R$ 6.371,91 C
	TOTAL:	R$ 5.097,53 C
29.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 619,30 D
	IPVA	R$ 3.096,51 C
	TOTAL:	R$ 2.477,21 C
30.06.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 263,78 D

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	IPVA	R$ 1.318,92 C
	TOTAL:	R$ 1.055,14 C
TOTAIS	DEDUCAO FUNDEB	R$ 38.146,32 D
	IPVA	R$ 190.732,75 C
	DEBITO FUNDO	R$ 38.146,32 D
	CREDITO FUNDO	R$ 190.732,75 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

	DEBITO BENEF.	R$ 38.146,32 D
	CREDITO BENEF.	R$ 190.732,75 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

18/05/2022 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 10:47:57

ARAPUTANGA - MT

IPV - IPVA-IMPOSTO SOBRE PROP. VEICULOS AUTOMOTORES

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
01.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.704,63 D
	IPVA	R$ 13.523,16 C
	TOTAL:	R$ 10.818,53 C
02.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.580,44 D
	IPVA	R$ 12.902,21 C
	TOTAL:	R$ 10.321,77 C
05.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 425,38 D
	IPVA	R$ 2.126,90 C
	TOTAL:	R$ 1.701,52 C
06.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.375,12 D
	IPVA	R$ 6.875,60 C
	TOTAL:	R$ 5.500,48 C
07.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.650,56 D
	IPVA	R$ 8.252,80 C
	TOTAL:	R$ 6.602,24 C
08.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.446,34 D
	IPVA	R$ 7.231,70 C
	TOTAL:	R$ 5.785,36 C
09.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.136,86 D
	IPVA	R$ 5.684,31 C
	TOTAL:	R$ 4.547,45 C
12.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 963,81 D
	IPVA	R$ 4.819,08 C
	TOTAL:	R$ 3.855,27 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

13.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 4.074,17 D
	IPVA	R$ 20.370,88 C
	TOTAL:	R$ 16.296,71 C
14.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 3.234,27 D
	IPVA	R$ 16.171,35 C
	TOTAL:	R$ 12.937,08 C
15.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.155,98 D
	IPVA	R$ 5.779,90 C
	TOTAL:	R$ 4.623,92 C
16.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 496,27 D
	IPVA	R$ 2.481,37 C
	TOTAL:	R$ 1.985,10 C
19.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 843,24 D
	IPVA	R$ 4.216,21 C
	TOTAL:	R$ 3.372,97 C
20.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.143,52 D
	IPVA	R$ 5.717,62 C
	TOTAL:	R$ 4.574,10 C
21.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 682,36 D
	IPVA	R$ 3.411,82 C
	TOTAL:	R$ 2.729,46 C
22.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.736,80 D
	IPVA	R$ 8.684,00 C
	TOTAL:	R$ 6.947,20 C
23.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 782,18 D
	IPVA	R$ 3.910,92 C
	TOTAL:	R$ 3.128,74 C
26.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 413,32 D
	IPVA	R$ 2.066,63 C
	TOTAL:	R$ 1.653,31 C
27.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 927,15 D

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	IPVA	R$ 4.635,78 C
	TOTAL:	R$ 3.708,63 C
28.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 763,18 D
	IPVA	R$ 3.815,92 C
	TOTAL:	R$ 3.052,74 C
29.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.083,99 D
	IPVA	R$ 5.419,98 C
	TOTAL:	R$ 4.335,99 C
30.07.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 584,57 D
	IPVA	R$ 2.922,86 C
	TOTAL:	R$ 2.338,29 C
02.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.800,43 D
	IPVA	R$ 14.002,18 C
	TOTAL:	R$ 11.201,75 C
03.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.600,84 D
	IPVA	R$ 8.004,22 C
	TOTAL:	R$ 6.403,38 C
04.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.156,27 D
	IPVA	R$ 5.781,36 C
	TOTAL:	R$ 4.625,09 C
05.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.343,92 D
	IPVA	R$ 6.719,61 C
	TOTAL:	R$ 5.375,69 C
06.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.174,06 D
	IPVA	R$ 5.870,32 C
	TOTAL:	R$ 4.696,26 C
09.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.273,00 D
	IPVA	R$ 6.365,02 C
	TOTAL:	R$ 5.092,02 C
10.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.756,16 D
	IPVA	R$ 13.780,84 C
	TOTAL:	R$ 11.024,68 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

11.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 4.271,28 D
	IPVA	R$ 21.356,40 C
	TOTAL:	R$ 17.085,12 C
12.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.645,33 D
	IPVA	R$ 13.226,69 C
	TOTAL:	R$ 10.581,36 C
13.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 758,62 D
	IPVA	R$ 3.793,10 C
	TOTAL:	R$ 3.034,48 C
16.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 418,43 D
	IPVA	R$ 2.092,16 C
	TOTAL:	R$ 1.673,73 C
17.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.109,28 D
	IPVA	R$ 5.546,41 C
	TOTAL:	R$ 4.437,13 C
18.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 726,80 D
	IPVA	R$ 3.634,01 C
	TOTAL:	R$ 2.907,21 C
19.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 492,92 D
	IPVA	R$ 2.464,62 C
	TOTAL:	R$ 1.971,70 C
20.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 171,49 D
	IPVA	R$ 857,49 C
	TOTAL:	R$ 686,00 C
23.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.923,14 D
	IPVA	R$ 9.615,70 C
	TOTAL:	R$ 7.692,56 C
24.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.320,81 D
	IPVA	R$ 6.604,07 C
	TOTAL:	R$ 5.283,26 C
25.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 960,59 D

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	IPVA	R$ 4.802,95 C
	TOTAL:	R$ 3.842,36 C
26.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 544,26 D
	IPVA	R$ 2.721,32 C
	TOTAL:	R$ 2.177,06 C
27.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.092,73 D
	IPVA	R$ 5.463,65 C
	TOTAL:	R$ 4.370,92 C
30.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.054,16 D
	IPVA	R$ 5.270,80 C
	TOTAL:	R$ 4.216,64 C
31.08.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.739,45 D
	IPVA	R$ 8.697,26 C
	TOTAL:	R$ 6.957,81 C
TOTAIS	DEDUCAO FUNDEB	R$ 61.538,11 D
	IPVA	R$ 307.691,18 C
	DEBITO FUNDO	R$ 61.538,11 D
	CREDITO FUNDO	R$ 307.691,18 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

	DEBITO BENEF.	R$ 61.538,11 D
	CREDITO BENEF.	R$ 307.691,18 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

18/05/2022 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 10:46:26

ARAPUTANGA - MT

IPV - IPVA-IMPOSTO SOBRE PROP. VEICULOS AUTOMOTORES

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
01.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 6.151,94 D
	IPVA	R$ 30.759,73 C
	TOTAL:	R$ 24.607,79 C
02.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.319,82 D
	IPVA	R$ 11.599,14 C
	TOTAL:	R$ 9.279,32 C
03.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.031,87 D
	IPVA	R$ 5.159,36 C
	TOTAL:	R$ 4.127,49 C
08.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 3.588,22 D
	IPVA	R$ 17.941,13 C
	TOTAL:	R$ 14.352,91 C
09.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.288,94 D
	IPVA	R$ 11.444,72 C
	TOTAL:	R$ 9.155,78 C
10.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.154,30 D
	IPVA	R$ 10.771,53 C
	TOTAL:	R$ 8.617,23 C
13.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 4.690,90 D
	IPVA	R$ 23.454,50 C
	TOTAL:	R$ 18.763,60 C
14.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 3.395,66 D
	IPVA	R$ 16.978,31 C
	TOTAL:	R$ 13.582,65 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

15.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.595,25 D
	IPVA	R$ 7.976,25 C
	TOTAL:	R$ 6.381,00 C
16.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 696,41 D
	IPVA	R$ 3.482,05 C
	TOTAL:	R$ 2.785,64 C
17.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.233,69 D
	IPVA	R$ 6.168,46 C
	TOTAL:	R$ 4.934,77 C
20.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 851,97 D
	IPVA	R$ 4.259,88 C
	TOTAL:	R$ 3.407,91 C
21.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.574,00 D
	IPVA	R$ 7.870,04 C
	TOTAL:	R$ 6.296,04 C
22.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 647,93 D
	IPVA	R$ 3.239,65 C
	TOTAL:	R$ 2.591,72 C
23.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 962,40 D
	IPVA	R$ 4.812,04 C
	TOTAL:	R$ 3.849,64 C
24.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 572,91 D
	IPVA	R$ 2.864,55 C
	TOTAL:	R$ 2.291,64 C
27.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 640,50 D
	IPVA	R$ 3.202,54 C
	TOTAL:	R$ 2.562,04 C
28.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.223,23 D
	IPVA	R$ 6.116,18 C
	TOTAL:	R$ 4.892,95 C
29.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.028,47 D

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	IPVA	R$ 5.142,39 C
	TOTAL:	R$ 4.113,92 C
30.09.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.848,53 D
	IPVA	R$ 9.242,66 C
	TOTAL:	R$ 7.394,13 C
01.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.961,85 D
	IPVA	R$ 14.809,28 C
	TOTAL:	R$ 11.847,43 C
04.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.744,15 D
	IPVA	R$ 13.720,79 C
	TOTAL:	R$ 10.976,64 C
05.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 661,30 D
	IPVA	R$ 3.306,54 C
	TOTAL:	R$ 2.645,24 C
06.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.305,93 D
	IPVA	R$ 6.529,68 C
	TOTAL:	R$ 5.223,75 C
07.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.840,67 D
	IPVA	R$ 9.203,37 C
	TOTAL:	R$ 7.362,70 C
08.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.227,75 D
	IPVA	R$ 6.138,79 C
	TOTAL:	R$ 4.911,04 C
13.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 4.952,53 D
	IPVA	R$ 24.762,70 C
	TOTAL:	R$ 19.810,17 C
14.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.742,53 D
	IPVA	R$ 13.712,65 C
	TOTAL:	R$ 10.970,12 C
15.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.031,55 D
	IPVA	R$ 5.157,75 C
	TOTAL:	R$ 4.126,20 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

18.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 953,21 D
	IPVA	R$ 4.766,09 C
	TOTAL:	R$ 3.812,88 C
19.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 949,64 D
	IPVA	R$ 4.748,24 C
	TOTAL:	R$ 3.798,60 C
20.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 871,87 D
	IPVA	R$ 4.359,36 C
	TOTAL:	R$ 3.487,49 C
21.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.715,63 D
	IPVA	R$ 8.578,18 C
	TOTAL:	R$ 6.862,55 C
22.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.575,39 D
	IPVA	R$ 7.876,98 C
	TOTAL:	R$ 6.301,59 C
25.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.110,46 D
	IPVA	R$ 5.552,34 C
	TOTAL:	R$ 4.441,88 C
26.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 829,20 D
	IPVA	R$ 4.146,04 C
	TOTAL:	R$ 3.316,84 C
27.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 941,02 D
	IPVA	R$ 4.705,12 C
	TOTAL:	R$ 3.764,10 C
28.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 779,18 D
	IPVA	R$ 3.895,93 C
	TOTAL:	R$ 3.116,75 C
29.10.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.910,03 D
	IPVA	R$ 9.550,15 C
	TOTAL:	R$ 7.640,12 C
TOTAIS	DEDUCAO FUNDEB	R$ 69.600,83 D

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

IPVA	R$ 348.005,09 C
DEBITO FUNDO	R$ 69.600,83 D
CREDITO FUNDO	R$ 348.005,09 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 69.600,83 D
CREDITO BENEF.	R$ 348.005,09 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

18/05/2022 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 10:44:25

ARAPUTANGA - MT

IPV - IPVA-IMPOSTO SOBRE PROP. VEICULOS AUTOMOTORES

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
03.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 7.341,81 D
	IPVA	R$ 36.709,07 C
	TOTAL:	R$ 29.367,26 C
04.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.543,64 D
	IPVA	R$ 7.718,22 C
	TOTAL:	R$ 6.174,58 C
05.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.733,22 D
	IPVA	R$ 8.666,10 C
	TOTAL:	R$ 6.932,88 C
08.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 756,57 D
	IPVA	R$ 3.782,88 C
	TOTAL:	R$ 3.026,31 C
09.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 632,08 D
	IPVA	R$ 3.160,44 C
	TOTAL:	R$ 2.528,36 C
10.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 885,73 D
	IPVA	R$ 4.428,67 C
	TOTAL:	R$ 3.542,94 C
11.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 922,56 D
	IPVA	R$ 4.612,81 C
	TOTAL:	R$ 3.690,25 C
12.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 753,27 D
	IPVA	R$ 3.766,35 C
	TOTAL:	R$ 3.013,08 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

16.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 998,81 D
	IPVA	R$ 4.994,05 C
	TOTAL:	R$ 3.995,24 C
17.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 544,97 D
	IPVA	R$ 2.724,87 C
	TOTAL:	R$ 2.179,90 C
18.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 572,45 D
	IPVA	R$ 2.862,29 C
	TOTAL:	R$ 2.289,84 C
19.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 981,74 D
	IPVA	R$ 4.908,71 C
	TOTAL:	R$ 3.926,97 C
22.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 918,90 D
	IPVA	R$ 4.594,52 C
	TOTAL:	R$ 3.675,62 C
23.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 971,91 D
	IPVA	R$ 4.859,58 C
	TOTAL:	R$ 3.887,67 C
24.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 271,04 D
	IPVA	R$ 1.355,24 C
	TOTAL:	R$ 1.084,20 C
25.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 848,41 D
	IPVA	R$ 4.242,08 C
	TOTAL:	R$ 3.393,67 C
26.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 841,66 D
	IPVA	R$ 4.208,33 C
	TOTAL:	R$ 3.366,67 C
29.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 812,98 D
	IPVA	R$ 4.064,93 C
	TOTAL:	R$ 3.251,95 C
30.11.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 2.000,27 D

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	IPVA	R$ 10.001,38 C
	TOTAL:	R$ 8.001,11 C
01.12.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 130,06 D
	IPVA	R$ 650,30 C
	TOTAL:	R$ 520,24 C
03.12.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 5.872,28 D
	IPVA	R$ 29.361,43 C
	TOTAL:	R$ 23.489,15 C
06.12.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 581,72 D
	IPVA	R$ 2.908,61 C
	TOTAL:	R$ 2.326,89 C
07.12.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 625,86 D
	IPVA	R$ 3.129,34 C
	TOTAL:	R$ 2.503,48 C
09.12.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.008,42 D
	IPVA	R$ 5.042,14 C
	TOTAL:	R$ 4.033,72 C
10.12.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 130,25 D
	IPVA	R$ 651,25 C
	TOTAL:	R$ 521,00 C
13.12.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 685,71 D
	IPVA	R$ 3.428,58 C
	TOTAL:	R$ 2.742,87 C
14.12.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 178,65 D
	IPVA	R$ 893,27 C
	TOTAL:	R$ 714,62 C
15.12.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 850,80 D
	IPVA	R$ 4.254,00 C
	TOTAL:	R$ 3.403,20 C
17.12.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 902,50 D
	IPVA	R$ 4.512,56 C
	TOTAL:	R$ 3.610,06 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

20.12.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 470,98 D
	IPVA	R$ 2.354,91 C
	TOTAL:	R$ 1.883,93 C
21.12.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.071,08 D
	IPVA	R$ 5.355,43 C
	TOTAL:	R$ 4.284,35 C
22.12.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 818,84 D
	IPVA	R$ 4.094,23 C
	TOTAL:	R$ 3.275,39 C
23.12.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 673,81 D
	IPVA	R$ 3.369,07 C
	TOTAL:	R$ 2.695,26 C
27.12.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.214,66 D
	IPVA	R$ 6.073,32 C
	TOTAL:	R$ 4.858,66 C
28.12.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 943,77 D
	IPVA	R$ 4.718,85 C
	TOTAL:	R$ 3.775,08 C
29.12.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.336,01 D
	IPVA	R$ 6.680,06 C
	TOTAL:	R$ 5.344,05 C
30.12.2021	DEDUCAO FUNDEB	R$ 1.795,42 D
	IPVA	R$ 8.977,12 C
	TOTAL:	R$ 7.181,70 C
TOTAIS	DEDUCAO FUNDEB	R$ 43.622,84 D
	IPVA	R$ 218.114,99 C
	DEBITO FUNDO	R$ 43.622,84 D
	CREDITO FUNDO	R$ 218.114,99 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 43.622,84 D

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

CREDITO BENEF.	R$ 218.114,99 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

APÊNDICE - C

Despesas não consideradas c/ Manutenção e Desenv. Ensino-MDE

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/2021

GERADO EM: 01/04/2022 18:29:33

Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino(MDE)

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	SubFunção	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
06/01/2021	000153/2021	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXEP APAE DE ARAPUTANGA	86.610,29	86.610,29	86.610,29	12	367	42	1	Solicitação: 00303/21REFERENTE AO CONVENIO N.º 003/2021, DO REPASSE MENSAL A ASSOCIACAO "APAE - ARA" DESTINADO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA FINS DE COADJUVAR NO PAGAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO DE SERVIDORES CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1.422/2020.
19/01/2021	000285/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	219,74	219,74	219,74	12	361	30	1	REFERENTE AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS PARA DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
19/01/2021	000286/2021	P. F. HONORATO - ME	795,50	795,50	795,50	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE ÊNEROS ALIMENTICIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. CONF. PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS Nº 01/2020..
19/01/2021	000287/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	252,20	252,20	252,20	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONF. PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS Nº01/2020.
18/03/2021	000910/2021	MANOEL CEZARIO RIBEIRO DE LIMA	104,75	104,75	104,75	12	361	14	1	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA PARA ACOMPANHAR REVISAO MECANICA REALIZADA NO ONIBUS PLACA RAL 5B27.
18/03/2021	000911/2021	ADAIR SILVERIO	104,75	104,75	104,75	12	361	14	1	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA PARA LEVAR E ACOMPANHAR REVISAO MECANICA REALIZADA NO ONIBUS PLACA RAL 5B27.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	SubFunção	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
18/03/2021	000927/2021	PEREIRA PESSOA LTDA - ME	1.853,80	1.853,80	1.853,80	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA E BOMBONS) E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME O CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021.
18/03/2021	000928/2021	PEREIRA PESSOA LTDA - ME	1.196,00	1.196,00	1.196,00	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA E BOMBONS) E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME O CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021.
25/03/2021	001045/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	5.083,00	5.083,00	5.083,00	12	361	30	1	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ARROZ PARA O KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONTRATO 053/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021.
26/03/2021	001078/2021	DEUSMAR FERREIRA CABRAL - MEI	56,00	56,00	56,00	12	361	30	1	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA OS SERVIDORES DA SEC. DE EDUCACAO QUE ESTARÃO À SERVIÇO NA ESCOLA MUNICIPAL CLEUSA BRAGA HORTÊNCIO NA COMUNIDADE DAS BOTAS CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.
07/04/2021	001232/2021	ASSOCIACAO DE PRODUTORES M.G.S TABOCA	75,00	75,00	75,00	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO LARANJA PARA ATENDER O PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL DA ESCOLA JOSÉ EVARISTO COSTA CONFORME LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020.
19/04/2021	001323/2021	ASSOCIACAO DE PRODUTORES M.G.S TABOCA	167,20	167,20	167,20	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO (BANANA NANICA) PARA AS COMERAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO TRABALHADOR CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 03/2020

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	SubFunção	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
27/04/2021	001432/2021	P. F. HONORATO - ME	297,05	297,05	297,05	12	361	30	1	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME O CONTRATO 070/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021.
27/04/2021	001434/2021	PEREIRA PESSOA LTDA - ME	569,80	569,80	569,80	12	361	30	1	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME O CONTRATO N.º 069/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021
27/04/2021	001436/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	260,00	260,00	260,00	12	361	30	1	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR, ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME O CONTRATO N.º 071/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021.
30/04/2021	001526/2021	PAPELARIA MILLENIUM E MATERIAIS DE INFORMATICA LDA	3.333,00	3.333,00	3.333,00	12	361	32	1	REF. AQUISIÇÃO DE KITS PARA CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS EM HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021.
30/04/2021	001527/2021	PAPELARIA MILLENIUM E MATERIAIS DE INFORMATICA LDA	2.222,00	2.222,00	2.222,00	12	365	32	1	REF. AQUISIÇÃO DE KITS PARA CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS EM HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021.
06/05/2021	001608/2021	ADAIR SILVERIO	104,75	104,75	104,75	12	361	14	1	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA PARA PROTOCOLAR DOCUMENTOS DE PRESTACAO DE CONTAS DO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2020 NA SEDUC.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	SubFunção	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
07/06/2021	002095/2021	DEUSMAR FERREIRA CABRAL - MEI	560,00	560,00	560,00	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS MOTORISTA QUE MORAM NAS COMUNIDADES RURAIS DE CACHOEIRINHA E FARINÓPOLIS E ESTÃO DESEMPENHANDO SUAS FUNÇÕES NA SEDE. CONF. PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS Nº 02/2021
08/06/2021	002112/2021	MARCIA MARIA MOTA	158,70	158,70	158,70	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE AÇUCAR PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DIÁRIO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.
10/06/2021	002128/2021	MARCIA MARIA MOTA	264,50	264,50	264,50	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE AÇUCAR PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DIÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAISL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.
10/06/2021	002131/2021	MARCIA MARIA MOTA	510,15	510,15	510,15	12	361	30	1	REF. AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS PRATOS DA CULINÁRIA TÍPICA DAS FESTAS JUNINAS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
10/06/2021	002139/2021	JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	740,00	740,00	740,00	12	361	30	1	REF. AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS PRATOS DA CULINÁRIA TÍPICA DAS FESTAS JUNINAS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETÔNICO Nº 16/21
10/06/2021	002140/2021	JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	211,80	211,80	211,80	12	365	30	1	REF. AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS PRATOS DA CULINÁRIA TÍPICA DAS FESTAS JUNINAS PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16
21/06/2021	002292/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	1.093,00	1.093,00	1.093,00	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLA MUNICIPAIS NAS ATIVIDADES DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AS FESTAS JUNINAS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/21

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	SubFunção	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
29/06/2021	002373/2021	DEUSMAR FERREIRA CABRAL - MEI	448,00	448,00	448,00	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUANDO ESTIVEREM EM ATENDIMENTO TECNICO, PEDAGÓGICO OU CAPACITAÇÃO NA COMUNIDADE DE BOTAS CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
30/06/2021	002426/2021	P. F. HONORATO - ME	58,80	58,80	58,80	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE PÃO PARA HOT DOG PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A FESTA JULINA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MORADA DOS PEQUENINOS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
30/06/2021	002427/2021	P. F. HONORATO - ME	218,00	218,00	218,00	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A FESTA JULINA DA ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO TRECHAUD CURVO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
14/07/2021	002594/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	48,00	48,00	48,00	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE MAÇÃ PARA COMPOR KIT COMEMORATIVO AO DIA DOS PAIS PARA OS PAIS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.
14/07/2021	002595/2021	P. F. HONORATO - ME	149,10	149,10	149,10	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE CACHORRO QUENTE NO POTE PARA COMPOR KIT COMEMORATIVO AO DIA DOS PAIS PARA OS PAIS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.
14/07/2021	002596/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	79,00	79,00	79,00	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE BOMBOM PARA COMPOR KIT COMEMORATIVO AO DIA DOS PAIS PARA OS PAIS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.
27/07/2021	002811/2021	MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	123,80	123,80	123,80	12	361	14	1	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA NO DIA 28/07/2021, PARA PARTICIPAR DE REUNIAO COM O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA EM BUSCA DE RECURSOS PARA O MUNICIPIO.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	SubFunção	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
11/08/2021	003126/2021	ADAIR SILVERIO	239,11	239,11	239,11	12	361	14	1	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE UMA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA PARA BUSCAR VEICULO DA SECRETARIA DE EDUCACAO NOS DIAS 11 E 12/08/2021.
18/08/2021	003210/2021	JEAN CARLOS ULIANA	133,50	133,50	133,50	12	361	30	1	REF: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO MELANCIA PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
09/09/2021	003536/2021	JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	234,00	234,00	234,00	12	365	30	1	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
09/09/2021	003545/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	1.131,50	1.131,50	1.131,50	12	365	30	1	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICONº 16/2021
09/09/2021	003546/2021	ASSOC.DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - CTA	1.059,30	1.059,30	1.059,30	12	361	30	1	REEFERENTE AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-CHAMAMENTOPÚBLICO Nº 03/2020.
09/09/2021	003548/2021	JEAN CARLOS ULIANA	718,78	718,78	718,78	12	365	30	1	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
10/09/2021	003564/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	1.699,60	1.699,60	1.699,60	12	361	30	1	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICONº 16/2021
14/09/2021	003601/2021	JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	1.032,95	1.032,95	1.032,95	12	361	30	1	REF: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	SubFunção	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
15/09/2021	003606/2021	MARCIA MARIA MOTA	756,60	756,60	756,60	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
15/09/2021	003607/2021	MARCIA MARIA MOTA	510,50	510,50	510,50	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
15/09/2021	003608/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	1.075,50	1.075,50	1.075,50	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
15/09/2021	003609/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	424,50	424,50	424,50	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
15/09/2021	003610/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	52,80	52,80	52,80	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO LEITE CONDENSADO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
15/09/2021	003611/2021	MARCIA MARIA MOTA	9.526,00	9.526,00	9.526,00	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE CARNE MOÍDA E COXÃO MOLE PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
15/09/2021	003612/2021	MARCIA MARIA MOTA	7.910,00	7.910,00	7.910,00	12	365	30	1	REF: AQUISIÇÃO DE CARNE MOÍDA E COXÃO MOLE PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
15/09/2021	003613/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	1.202,50	1.202,50	1.202,50	12	361	30	1	REF: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO/ BOMBOM E BALA PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	SubFunção	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
15/09/2021	003615/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	682,00	682,00	682,00	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO BOMBOM E BALA DE GOMA PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
15/09/2021	003622/2021	COOPNOROESTE-COOP. AGROP. DO NORORESTE DO MT LTDA	28,42	28,42	28,42	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIO QUEIJO MUSSARELA PARA ATENDER A MERENDA ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020.
17/09/2021	003683/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	44,00	44,00	44,00	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO LEITE CONDENSADO PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DA CRIANÇA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
22/09/2021	003782/2021	MARCIA MARIA MOTA	529,00	529,00	529,00	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE AÇUCAR PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
22/09/2021	003783/2021	MARCIA MARIA MOTA	211,60	211,60	211,60	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE AÇUCAR PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
22/09/2021	003786/2021	P. F. HONORATO - ME	1.712,00	1.712,00	1.712,00	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
22/09/2021	003788/2021	P. F. HONORATO - ME	2.568,00	2.568,00	2.568,00	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
23/09/2021	003806/2021	JEAN CARLOS ULIANA	1.783,70	1.783,70	1.783,70	12	361	30	1	REF: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.
23/09/2021	003807/2021	JEAN CARLOS ULIANA	1.568,70	1.568,70	1.568,70	12	365	30	1	REF: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	SubFunção	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
23/09/2021	003808/2021	ASSOCIACAO DE PRODUTORES M.G.S TABOCA	970,95	970,95	970,95	12	361	30	1	REF: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME INEXIGIBILIDADE CHAMENTO PUBLICO Nº 003/2020.
23/09/2021	003810/2021	ASSOCIACAO DE PRODUTORES M.G.S TABOCA	871,05	871,05	871,05	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2020
24/09/2021	003836/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	957,00	957,00	957,00	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2021
24/09/2021	003837/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	856,00	856,00	856,00	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2021
24/09/2021	003842/2021	MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	282,59	282,59	282,59	12	361	14	1	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE UMA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA NOS DIAS 26 E 27/09/2021, PARA PARTICIPAR DE REUNIAO PEDAGOGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CUIABA.
24/09/2021	003843/2021	ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	239,11	239,11	239,11	12	361	14	1	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE UMA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA NOS DIAS 26 E 27/09/2021, PARA PARTICIPAR DE REUNIAO PEDAGOGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CUIABA.
24/09/2021	003844/2021	GLEIDE APARECIDA DE SOUZA	239,11	239,11	239,11	12	361	14	1	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE UMA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA NOS DIAS 26 E 27/09/2021, PARA PARTICIPAR DE REUNIAO PEDAGOGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CUIABA.
28/09/2021	003866/2021	MARCIA MARIA MOTA	921,50	921,50	921,50	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	SubFunção	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
29/09/2021	003873/2021	MARCIA MARIA MOTA	1.556,90	1.556,90	1.556,90	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2021
29/09/2021	003939/2021	COOPNOROESTE-COOP. AGROP. DO NORORESTE DO MT LTDA	967,42	967,42	967,42	12	365	30	1	REF: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO QUEIJO MUSSARELA PARA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
29/09/2021	003940/2021	COOPNOROESTE-COOP. AGROP. DO NORORESTE DO MT LTDA	975,34	975,34	975,34	12	361	30	1	MUSSARELA PARA MERENDA ESCOLAR DASESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
01/10/2021	003965/2021	EDVALDO COMELI GARCIA	575,00	575,00	575,00	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PRA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME INEXIGIBILIDADE CHAMADA PUBLICA Nº 03/2020
01/10/2021	003966/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	132,00	132,00	132,00	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2021
01/10/2021	003967/2021	JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	868,60	868,60	868,60	12	361	30	1	REF. AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
01/10/2021	003968/2021	JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	422,48	422,48	422,48	12	365	30	1	REF. AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
01/10/2021	003969/2021	MARCIA MARIA MOTA	1.169,20	1.169,20	1.169,20	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
01/10/2021	003970/2021	MARCIA MARIA MOTA	856,20	856,20	856,20	12	365	30	1	REF: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	SubFunção	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
01/10/2021	003971/2021	COOPNOROESTE-COOP. AGROP. DO NORORESTE DO MT LTDA	303,60	303,60	303,60	12	361	30	1	REF: AQUISIÇÃO DE LEITE LONGA VIDA PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020.
05/10/2021	004005/2021	COOPNOROESTE-COOP. AGROP. DO NORORESTE DO MT LTDA	202,40	202,40	202,40	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE LEITE LONGA VIDA PARA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃOINFANTIL CONFORME INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020.
06/10/2021	004023/2021	CLEBER DE MIRANDA BARROS	119,55	119,55	119,55	12	361	14	1	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA NO DIA 07/10/2021, PARA PROTOCOLAR PRESTACAO DE CONTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR 1º SEMESTRE E PARTICIPAR DE REUNIAO.
06/10/2021	004024/2021	RICARDO LEANDRO SCHIAVINATO	119,55	119,55	119,55	12	361	14	1	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA NO DIA 07/10/2021, PARA PROTOCOLAR PRESTACAO DE CONTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR 1º SEMESTRE E PARTICIPAR DE REUNIAO.
14/10/2021	004120/2021	P. F. HONORATO - ME	1.500,00	1.500,00	1.500,00	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIO (TORTA SALGADA) PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
14/10/2021	004121/2021	MARCIA MARIA MOTA	240,00	240,00	240,00	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE SORVETE SORVETE PARA A COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
18/10/2021	004207/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	790,00	790,00	790,00	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
20/10/2021	004240/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	165,00	165,00	165,00	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA LANCHE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	SubFunção	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
20/10/2021	004241/2021	MARCIA MARIA MOTA	140,00	140,00	140,00	12	365	30	1	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIO PARA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
20/10/2021	004242/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	973,50	973,50	973,50	12	365	30	1	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
20/10/2021	004243/2021	MARCIA MARIA MOTA	70,00	70,00	70,00	12	361	30	1	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
20/10/2021	004244/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	2.584,60	2.584,60	2.584,60	12	361	30	1	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
25/10/2021	004301/2021	JEAN CARLOS ULIANA	1.521,13	1.521,13	1.521,13	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
25/10/2021	004302/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	413,20	413,20	413,20	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
25/10/2021	004303/2021	MARCIA MARIA MOTA	3.460,95	3.460,95	3.460,95	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
25/10/2021	004304/2021	MARCIA MARIA MOTA	2.584,75	2.584,75	2.584,75	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
25/10/2021	004305/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	259,20	259,20	259,20	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE LEITE LONGA VIDA PARA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUDAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	SubFunção	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
25/10/2021	004306/2021	JEAN CARLOS ULIANA	1.090,67	1.090,67	1.090,67	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUDAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
26/10/2021	004327/2021	JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	512,67	512,67	512,67	12	361	30	1	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
27/10/2021	004383/2021	JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	357,74	357,74	357,74	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
04/11/2021	004419/2021	MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	1.130,36	1.130,36	1.130,36	12	361	14	1	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE QUATRO DIARIAS PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA NOS DIAS 09 A 12/11/2021, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL CENTRO OESTE NA UNDIME E SEMINARIO ESTADUAL DE INTEGRACAO DO PROGRAMA ALFABETIZA MT.
04/11/2021	004420/2021	GLEIDE APARECIDA DE SOUZA	956,44	956,44	956,44	12	361	14	1	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE QUATRO DIARIAS PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA NOS DIAS 09 A 12/11/2021, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL CENTRO OESTE NA UNDIME E SEMINARIO ESTADUAL DE INTEGRACAO DO PROGRAMA ALFABETIZA MT.
04/11/2021	004421/2021	ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	956,44	956,44	956,44	12	361	14	1	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE QUATRO DIARIAS PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA NOS DIAS 09 A 12/11/2021, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL CENTRO OESTE NA UNDIME E SEMINARIO ESTADUAL DE INTEGRACAO DO PROGRAMA ALFABETIZA MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	SubFunção	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
04/11/2021	004430/2021	FIDENCIO JOSE CAVALLI - ME	570,00	570,00	570,00	12	361	30	0	REF. FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE + REFRIGERANTE 290 ML PARA DIAS 05/11 JANTAR (10 REFEIÇÕES) E ALMOÇO DIA 06/11 (01 REFEIÇÃO) PARA ATENDER PALESTRANTES E COLABORADORES NA AULA INAUGURAL DO CURSO DE QUIMICA PROMOVIDO PELA SEMEC EM PARCERIA C
10/11/2021	004493/2021	A. DA S. ALVAREZ - SERIGRAFIA- ME	18.600,00	18.600,00	18.600,00	12	361	32	1	REF. AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
10/11/2021	004494/2021	A. DA S. ALVAREZ - SERIGRAFIA- ME	7.440,00	7.440,00	7.440,00	12	365	32	1	REF. AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
10/11/2021	004498/2021	MARCIA MARIA MOTA	6.244,38	6.244,38	6.244,38	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/21
10/11/2021	004499/2021	MARCIA MARIA MOTA	6.489,50	6.489,50	6.489,50	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/21
10/11/2021	004500/2021	DEUSMAR FERREIRA CABRAL - MEI	896,00	896,00	896,00	12	361	30	1	REF. ESTIMATIVA DE MARMITEX PARA ATENDER SERVIDORES DA SEC. DE EDUCACAO QUE SE DESLOCAREM PARA SERVICOS NA ESCOLA MUNICIPAL CLEUSA BRAGA HORTENCIO COMUNIDADE DE BOTAS CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021.
10/11/2021	004501/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	816,00	816,00	816,00	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
10/11/2021	004503/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	816,00	816,00	816,00	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	SubFunção	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
11/11/2021	004509/2021	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	199,20	199,20	199,20	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
11/11/2021	004518/2021	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	398,40	398,40	398,40	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIAPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
12/11/2021	004531/2021	FIDENCIO JOSE CAVALLI - ME	76,00	76,00	76,00	12	361	30	0	REF. AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE+REFRIGERANTE 290 ML PARA DIAS 12/11 (JANTAR 01 REFEIÇÃO) E 13/11 (ALMOÇO - 01 REFEIÇÃO) PARA ATENDER PROFESSOR DO CURSO DE QUIMICA PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM PARCERIA COM O INSTITUTO FE
16/11/2021	004535/2021	P. F. HONORATO - ME	3.097,00	3.097,00	3.097,00	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
16/11/2021	004536/2021	P. F. HONORATO - ME	2.350,00	2.350,00	2.350,00	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
17/11/2021	004560/2021	FIDENCIO JOSE CAVALLI - ME	152,00	152,00	152,00	12	361	30	0	REF. REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVIC+ REFRIGERANTE 290 ML PARA OS DIAS 26/11 (JANTAR - 01 REFEIÇÃO), 27/11 (ALMOÇO - 01 REFEIÇÃO) E DIAS 03/12 ((JANTAR - 01 REFEIÇÃO) 04/12 (ALMOÇO - 01 REFEIÇÃO) PARA ATENDER PROFESSORES DO CURSO DE QUÍMICA PROVIDO PELA SECRETA
23/11/2021	004679/2021	JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	124,10	124,10	124,10	12	365	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAAÇÃO INFANTIL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
24/11/2021	004685/2021	P. F. HONORATO - ME	1.895,30	1.895,30	1.895,30	12	361	30	1	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	SubFunção	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
30/11/2021	004799/2021	MARCIA MARIA MOTA	2.275,00	2.275,00	2.275,00	12	361	32	1	REF. AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 16/2021
09/12/2021	005071/2021	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	71.029,40	71.029,40	64.991,90	12	361	39	1	REF. ADESAO A ATA DE REGISTRO N° 137/2021 - PREGAO PRES. CARONA N.º 111/2021 DA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA EM GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO.
13/12/2021	005115/2021	ISAIAS SOARES DE SOUZA	119,55	119,55	119,55	12	361	14	1	MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA NO DIA 06/12/2021, PARA LEVAR E CONFERIR TERMO DE CONVENIO E OUTROS ANEXOS DO EDITAL AFLUENTES - NATAL ARALUZ.
27/12/2021	005248/2021	ADAIR SILVERIO	728,32	728,32	728,32	12	361	14	1	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE DUAS DIARIAS PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE GOIANIA - GO NOS DIAS 28 A 30/12/2021, PARA BUSCAR ONIBUS NOVO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR ADQUIRIDO PELA PREFEITURA.
Total			**302.430,59**	**302.430,59**	**296.393,09**					

Fonte: Aplic/Informes: Mensais/Despesas/Empenhos.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

APÊNDICE - D

Amostra das Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/2021

GERADO EM: 05/04/2022 10:42:17

Amostra Analisada das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
04/01/2021	000100/2021	HOSPITAL GERAL E MAT. ARAPUTANGA LTDA	1.265.472,20	25,29%	25,29%	1.160.016,11	1.136.815,79	10	39	0	Solicitação: 00174/21REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR EM CARÁTER COMPLEMENTAR.
04/01/2021	000101/2021	HOSPITAL GERAL E MAT. ARAPUTANGA LTDA	1.265.472,00	25,29%	50,58%	1.160.016,10	1.136.815,78	10	39	2	Solicitação: 00174/21REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR EM CARÁTER COMPLEMENTAR.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
11/01/2021	000223/2021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	265.000,00	5,30%	55,88%	265.000,00	265.000,00	10	41	2	REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 004/2020, DAS DESPESAS GERAIS E MANUTENCAO DO CONSORCIO DE SAUDE NO EXERCICIO DE 2021 E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO E NO ESTATUTO DO CISO/MT E EXIGENCIAS DA LEI FEDERAL N.º 11.107/05.
14/10/2021	004108/2021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	166.212,00	3,32%	59,20%	166.212,00	166.212,00	10	70	2	Solicitação: 03668/21REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 169/2021, DA COMPRA DE SERVIÇOS DE SAUDE ATRAVES DO PROJETO FILA ZERO PARA ATENDER A DEMANDA DEPRIMIDA DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO DOS MULTIROES
17/03/2021	000888/2021	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	65.802,60	1,32%	60,52%	65.802,60	65.802,60	10	52	2	REF. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM COM NO MÍNIMO 07 (SETE) LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. PREG. PRES. CARONA Nº 103/2021, ADESÃO 003/2021.
05/10/2021	004010/2021	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA	59.640,00	1,19%	61,71%	28.141,70	25.282,10	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10) COM ABASTECIMENTO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 21/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
20/08/2021	003286/2021	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	55.400,00	1,11%	62,82%	13.729,67	12.310,30	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL COMUM E BS-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA EM CUIABÁ, CONFORME O CONTRATO ADMINISTRATVO Nº. 144/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021.
04/01/2021	000114/2021	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	48.656,43	0,97%	63,79%	48.656,43	48.656,43	10	36	2	Solicitação: 00201/21REFERENTE A BOLSA ESTAGIO E AUXILIO TRANSPORTE, NA PRESTACAO DE SERVICOS COM O OBJETIVO DA COOPERACAO RECIPROCA ENTRE AS PARTES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOCAO DA INTEGRACAO AO MERCADO DE TRABALHO COM O ESTAGIO
17/03/2021	000887/2021	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	39.397,40	0,79%	64,58%	39.397,40	39.397,40	10	52	0	REF. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM COM NO MÍNIMO 07 (SETE) LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. PREG. PRES. CARONA Nº 103/2021, ADESÃO 003/2021.
16/07/2021	002642/2021	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA	37.384,34	0,75%	65,32%	37.384,34	37.384,34	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (DIESEL B S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 21/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
06/01/2021	000132/2021	LEIDIMAR GONCALVES RIGONI	36.000,00	0,72%	66,04%	36.000,00	36.000,00	10	48	2	Solicitação: 00250/21REFERENTE AJUDA DE CUSTO NA PRESTACAO DE SERVICOS COMO MEDICO DO PROJETO MAIS MEDICO NO BRASIL AUTORIZADO PELA LEI N.º 1.116/2016 E LEI MUNICIPAL N.º 1.199/2016 DE ALTERACAO DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 1.116/2014.
06/01/2021	000133/2021	BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA REDEZ	36.000,00	0,72%	66,76%	33.000,00	33.000,00	10	48	2	Solicitação: 00251/21REFERENTE AJUDA DE CUSTO NA PRESTACAO DE SERVICOS COMO MEDICO DO PROJETO MAIS MEDICO NO BRASIL AUTORIZADO PELA LEI N.º 1.116/2016 E LEI MUNICIPAL N.º 1.199/2016 DE ALTERACAO DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 1.116/2014.
06/01/2021	000134/2021	YOSVANI SOSA SOLANO	36.000,00	0,72%	67,48%	36.000,00	36.000,00	10	48	2	Solicitação: 00252/21REFERENTE AJUDA DE CUSTO NA PRESTACAO DE SERVICOS COMO MEDICO DO PROJETO MAIS MEDICO NO BRASIL AUTORIZADO PELA LEI N.º 1.116/2016 E LEI MUNICIPAL N.º 1.199/2016 DE ALTERACAO DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 1.116/2014.
20/08/2021	003287/2021	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	35.220,00	0,70%	68,18%	7.956,09	6.609,50	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA EM CUIABÁ, CONFORME O CONTRATO ADMINISTRATVO Nº. 144/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
04/01/2021	000096/2021	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	30.000,00	0,60%	68,78%	30.000,00	30.000,00	10	39	2	Solicitação: 00171/21REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º104/2019, DA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAL AUTOMATIZADO (ANALISADOR HEMATOLÓGICO) E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONSUMIVEIS E ACESSORIOS (REAGENTES, CALIBRADORES, SANGUE CON
16/07/2021	002683/2021	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	28.242,99	0,56%	69,35%	28.242,99	28.242,99	10	91	2	VALOR REFERENTE HOMOLOGACAO DE ACORDO JUDICIAL PROCESSO ORIGINARIO N° 0000999-60.2017.8.11.0038 DA VARA UNICA DA COMARCA DE ARAPUTANGA-MT EM FAVOR DA EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CFE. INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPOSIÇÃO EM ANEXO
04/01/2021	000005/2021	ELIETE DE PROMOCENA	25.000,00	0,50%	69,85%	25.000,00	25.000,00	10	91	2	Solicitação: 00020/21REFERENTE A AJUDA DE CUSTO DEVIDO A DESPESAS MEDICAS DA SR.ª ELIETE DE PROMOCENA DIAGNOSTICADA COM INCAPACIDADE LABORAL CONFORME PROCESSO DE N.º 159-02.2007.811.0038 E LIMINAR CONCEDIDA NO PROCESSO N.º 1728-62.2012.811.0038 AMBOS DA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
20/12/2021	005170/2021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	20.743,34	0,41%	70,26%	20.743,34	20.743,34	10	41	2	REFERENTE AO EMPENHO COMPLEMENTAR DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 004/2020, DAS DESPESAS GERAIS E MANUTENCAO DO CONSORCIO DE SAUDE NO EXERCICIO DE 2021 E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO E NO ESTATUTO DO CISO/MT E EXIGENCIAS DA LEI FEDE
18/11/2021	004593/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	20.410,36	0,41%	70,67%	20.410,36	20.410,36	10	39	2	REFERENTE A FATURA DA CONTA AGRUPADORA DE ENERGIA ELETRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA DE SAUDE. UNIDADES CONSUMIDORAS: 1371, 1376, 1441, 1562, 808661, 468152, 1121088 E 2166402.
01/06/2021	001993/2021	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA	18.817,17	0,38%	71,05%	18.817,17	18.817,17	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA FROTA DA SEC. DE SAUDE CFE. PREGAO PRES. REG. PREÇO N° 012/2020 E CONTRATO ADM. N° 100/2021
11/01/2021	000217/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	18.595,81	0,37%	71,42%	18.595,81	18.595,81	10	39	0	REFERENTE A FATURA DA CONTA AGRUPADORA DE ENERGIA ELETRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA DE SAUDE. UNIDADES CONSUMIDORAS: 1371, 1376, 1441, 1562, 808661, 468152, 1121088 E 2166402.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
20/12/2021	005166/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	18.539,76	0,37%	71,79%	18.539,76	18.539,76	10	39	2	REFERENTE A FATURA DA CONTA AGRUPADORA DE ENERGIA ELETRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA DE SAUDE. UNIDADES CONSUMIDORAS: 1371, 1376, 1441, 1562, 808661, 468152, 1121088 E 2166402.
03/05/2021	001550/2021	GL COMERCIO DE GASES LTDA ME	18.500,00	0,37%	72,16%	18.500,00	18.500,00	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (10 M^3)PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 15/2021.
04/01/2021	000095/2021	JORGE SADAO HIROSE	18.000,00	0,36%	72,52%	18.000,00	17.100,00	10	36	0	Solicitação: 00167/21REFERENTE A LOCACAO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITACAO DO MUNICIPIO CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 137/2019.
04/01/2021	000103/2021	M. DE JESUS DA SILVA	18.000,00	0,36%	72,88%	18.000,00	17.100,00	10	39	0	Solicitação: 00179/21REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 115/2020, DA LOCACAO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19).
02/09/2021	003489/2021	M. DE JESUS DA SILVA	18.000,00	0,36%	73,24%	15.000,00	14.250,00	10	39	0	Solicitação: 03187/21REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 115/2020, DA LOCACAO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
09/03/2021	000820/2021	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA	17.913,72	0,36%	73,60%	17.913,72	17.913,72	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (DIESEL B S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 12/2020.
14/04/2021	001281/2021	PAULO MARQUEZINI JUNIOR - ME	17.847,50	0,36%	73,95%	17.847,50	17.490,55	10	39	0	REF. SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID CONF. CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020.
01/06/2021	002010/2021	AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA	17.491,72	0,35%	74,30%	17.491,72	17.491,72	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA SEC. DE SAUDE CFE. PREGAO PRES. REG. PREÇO N° 012/2020 E CONTRATO ADM. N° 101/2021
04/01/2021	000062/2021	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	17.351,68	0,35%	74,65%	17.351,68	17.351,68	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (DIESEL B-S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CUIABÁ CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 12/2020.
22/10/2021	004295/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	16.016,55	0,32%	74,97%	16.016,55	16.016,55	10	39	2	REFERENTE A FATURA DA CONTA AGRUPADORA DE ENERGIA ELETRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA DE SAUDE. UNIDADES CONSUMIDORAS: 1371, 1376, 1441, 1562, 808661, 468152, 1121088 E 2166402.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
19/04/2021	001317/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	15.716,83	0,31%	75,28%	15.716,83	15.716,83	10	39	2	REFERENTE A FATURA DA CONTA AGRUPADORA DE ENERGIA ELETRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA DE SAUDE. UNIDADES CONSUMIDORAS: 1371, 1376, 1441, 1562, 808661, 468152, 1121088 E 2166402.
05/11/2021	004437/2021	QUEILA MARIA ALVES	15.710,00	0,31%	75,60%	15.710,00	15.710,00	10	91	2	VALOR REF. DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO N° 1034968-55.2020.8.11.0002 EM ANEXO EM FAVOR DO PACIENTE S. A. DA C. SENDO RESPONSAVEL SUA CONJUGE QUEILA MARIA ALVES
17/06/2021	002208/2021	ONCOEXPRESS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD	14.722,56	0,29%	75,89%	14.722,56	14.722,56	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE S. A. DA C., ATENDENDO A DETERMINÇÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1034968-55.2020.8.11.0002, CONF. DOCUMENTAÇÃO ANEXO.
12/05/2021	001653/2021	DROGARIA NOVA ESPERANCA EIRELI	14.222,78	0,28%	76,18%	14.222,78	14.222,78	10	32	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE S. A. DA C., ATENDENDO A DETERMINÇÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1034968-55.2020.8.11.0002, SEGUEM ANEXO SENTENÇA JUDICIAL E RELATÓRIO MÉDICO.
04/01/2021	000077/2021	AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA	13.980,00	0,28%	76,46%	13.980,00	13.980,00	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PERÍMETRO URBANO CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N°12/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
04/01/2021	000079/2021	AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA	13.923,48	0,28%	76,73%	13.923,48	13.923,48	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PERÍMETRO URBANO CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 12/2020.
20/05/2021	001747/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	13.719,75	0,27%	77,01%	13.719,75	13.719,75	10	39	2	REFERENTE A FATURA DA CONTA AGRUPADORA DE ENERGIA ELETRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA DE SAUDE. UNIDADES CONSUMIDORAS: 1371, 1376, 1441, 1562, 808661, 468152, 1121088 E 2166402.
29/12/2021	005305/2021	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	13.083,90	0,26%	77,27%	-	-	10	39	2	REF. ADESAO A ATA DE REGISTRO N° 137/2021 - PREGAO PRES. CARONA N.º 111/2021 DA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA EM GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO.
01/03/2021	000732/2021	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	13.000,00	0,26%	77,53%	13.000,00	13.000,00	10	30	0	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM CÁRATER EMERGENCIAL PARA ATENDER O CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID, CONFORME O CONTRATO N°. 039/2021 E DISPENSA DE LCITAÇÃO N°. 007/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
19/07/2021	002692/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	12.960,89	0,26%	77,79%	12.960,89	12.960,89	10	39	2	REFERENTE A FATURA DA CONTA AGRUPADORA DE ENERGIA ELETRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA DE SAUDE. UNIDADES CONSUMIDORAS: 1371, 1376, 1441, 1562, 808661, 468152, 1121088 E 2166402.
01/06/2021	002037/2021	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	12.679,20	0,25%	78,04%	12.679,20	12.679,20	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTIVEL (DIESEL B-S10 , DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA FROTA DA SEC. DE SAUDE EM CUIABA CFE. PREGAO PRES. REG. PREÇO N° 012/2020 E CONTRATO ADM. N° 102/2021
17/02/2021	000590/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	12.547,90	0,25%	78,29%	12.547,90	12.547,90	10	39	2	REFERENTE A FATURA DA CONTA AGRUPADORA DE ENERGIA ELETRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA DE SAUDE. UNIDADES CONSUMIDORAS: 1371, 1376, 1441, 1562, 808661, 468152, 1121088 E 2166402.
21/10/2021	004257/2021	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	12.500,00	0,25%	78,54%	-	-	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL 0NDONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSULTÓRIOS ODONTOLOGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
21/06/2021	002262/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	12.342,34	0,25%	78,79%	12.342,34	12.342,34	10	39	2	REFERENTE A FATURA DA CONTA AGRUPADORA DE ENERGIA ELETRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA DE SAUDE. UNIDADES CONSUMIDORAS: 1371, 1376, 1441, 1562, 808661, 468152, 1121088 E 2166402.
04/01/2021	000076/2021	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA	12.175,13	0,24%	79,03%	12.175,13	12.175,13	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL B-10) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PERÍMETRO URBANO CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N°12/2020.
23/08/2021	003309/2021	QUEILA MARIA ALVES	12.057,48	0,24%	79,27%	12.057,48	12.057,48	10	91	2	VALOR REF. DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO N° 1034968-55.2020.8.11.0002 EM ANEXO EM FAVOR DO PACIENTE S. A. DA C. SENDO RESPONSAVEL SUA CONJUGE QUEILA MARIA ALVES
04/01/2021	000115/2021	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	12.000,00	0,24%	79,51%	3.996,45	3.996,45	10	39	2	Solicitação: 00202/21REFERENTE A CONTRIBUICAO INSTITUCIONAL DA PRESTACAO DE SERVICOS COM O OBJETIVO DA COOPERACAO RECIPROCA ENTRE AS PARTES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOCAO DA INTEGRACAO AO MERCADO DE TRABALHO COM O ESTAGIO CFE. QUI

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
01/09/2021	003455/2021	ELIETE DE PROMOCENA	12.000,00	0,24%	79,75%	12.000,00	12.000,00	10	91	2	Solicitação: 03125/21REFERENTE A AJUDA DE CUSTO DEVIDO A DESPESAS MEDICAS DA SR.ª ELIETE DE PROMOCENA DIAGNOSTICADA COM INCAPACIDADE LABORAL CONFORME PROCESSO DE N.º 159-02.2007.811.0038 E LIMINAR CONCEDIDA NO PROCESSO N.º 1728-62.2012.811.0038 AMBOS DA
09/09/2021	003532/2021	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	11.740,00	0,23%	79,99%	11.740,00	11.740,00	10	30	2	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DIGITALIZADOR CR 15-X MARCA AGFA, DO SETOR DE RAIO X, DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, CONFORME CONTRATO N°. 156/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 047/2021.
04/01/2021	000078/2021	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA	11.552,83	0,23%	80,22%	11.552,83	11.552,83	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL B-S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PERÍMETRO URBANO CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 12/2020.
29/09/2021	003872/2021	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A	11.418,00	0,23%	80,45%	11.418,00	11.418,00	10	39	2	REF. SERVIÇO DE REPARO DE BICO INJETOR PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER ANO/MODELO 2020/2021 PLACA RBW6F37. CONF, JUSTIFICATIVA, DECLARAÇÕES E ORÇAMENTO ANEXOS.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
01/03/2021	000730/2021	MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	10.869,80	0,22%	80,66%	10.869,80	10.869,80	10	30	0	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM CÁRATER EMERGENCIAL PARA ATENDER O CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID, CONFORME O CONTRATO N°. 040/2021 E DISPENSA DE LCITAÇÃO N°. 007/2021.
01/07/2021	002443/2021	ELIETE DE PROMOCENA	10.000,00	0,20%	80,86%	10.000,00	10.000,00	10	91	2	Solicitação: 02222/21REFERENTE A EMPENHO COMPLEMENTAR DA AJUDA DE CUSTO DEVIDO A DESPESAS MEDICAS DA SR.ª ELIETE DE PROMOCENA DIAGNOSTICADA COM INCAPACIDADE LABORAL CONFORME PROCESSO DE N.º 159-02.2007.811.0038 E LIMINAR CONCEDIDA NO PROCESSO N.º 1728-6
27/10/2021	004331/2021	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.000,00	0,20%	81,06%	10.000,00	10.000,00	10	91	2	VALOR REFERENTE HOMOLOGACAO DE ACORDO JUDICIAL PROCESSO ORIGINARIO N° 0001399-11.2016.8.11.0038 DA VARA UNICA DA COMARCA DE ARAPUTANGA-MT EM FAVOR DA EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA CFE. INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPOSIÇÃO EM ANE

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
03/11/2021	004409/2021	ELIETE DE PROMOCENA	10.000,00	0,20%	81,26%	5.051,76	5.051,76	10	91	2	Solicitação: 03852/21REFERENTE A AJUDA DE CUSTO DEVIDO A DESPESAS MEDICAS DA SR.ª ELIETE DE PROMOCENA DIAGNOSTICADA COM INCAPACIDADE LABORAL CONFORME PROCESSO DE N.º 159-02.2007.811.0038 E LIMINAR CONCEDIDA NO PROCESSO N.º 1728-62.2012.811.0038 AMBOS DA
05/05/2021	001585/2021	MARIANA DA ROCHA - MI	9.804,00	0,20%	81,46%	9.804,00	9.804,00	10	39	2	REF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GABINETE ODONTOLÓGICO E REFORMA DO RAIO-X ODONTOLÓGICO DO PSF SÃO SEBASTIÃO E CONSERTO DA BOMBA DE VACUO DO PSF CIDADE ALTA, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020.
17/03/2021	000894/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	9.764,15	0,20%	81,65%	9.764,15	9.764,15	10	39	2	REFERENTE A FATURA DA CONTA AGRUPADORA DE ENERGIA ELETRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA DE SAUDE. UNIDADES CONSUMIDORAS: 1371, 1376, 1441, 1562, 808661, 468152, 1121088 E 2166402.
20/08/2021	003268/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	9.762,65	0,20%	81,85%	9.762,65	9.762,65	10	39	2	REFERENTE A FATURA DA CONTA AGRUPADORA DE ENERGIA ELETRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA DE SAUDE. UNIDADES CONSUMIDORAS: 1371, 1376, 1441, 1562, 808661, 468152, 1121088 E 2166402.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
21/12/2021	005188/2021	R. RIVERO ZARRAGA EIRELI	9.700,00	0,19%	82,04%	9.700,00	9.700,00	10	39	2	REF. SERVICO DE UTI MOVEL PARA TRANSFERENCIA DA RN H.H.T.R INTERNADO NA UTI NEONATAL DO HOSPITAL SAO LUIZ DE CACARES PARA A UTI NEONATAL DA SANTA CASA EM CUIABA CFE. DOCUMENTO EM ANEXO.
16/09/2021	003634/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	9.619,37	0,19%	82,24%	9.619,37	9.619,37	10	39	2	REFERENTE A FATURA DA CONTA AGRUPADORA DE ENERGIA ELETRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA DE SAUDE. UNIDADES CONSUMIDORAS: 1371, 1376, 1441, 1562, 808661, 468152, 1121088 E 2166402.
01/03/2021	000728/2021	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	9.512,26	0,19%	82,43%	9.482,86	9.482,86	10	30	0	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM CÁRATER EMERGENCIAL PARA ATENDER O CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID, CONFORME O CONTRATO N°.037/2021 E DISPENSA DE LCITAÇÃO N°. 007/2021.
01/03/2021	000724/2021	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME	8.821,50	0,18%	82,60%	8.821,50	8.821,50	10	30	0	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM CÁRATER EMERGENCIAL PARA ATENDER O CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID, CONFORME O CONTRATO N°. 039/2021 E DISPENSA DE LCITAÇÃO N°. 007/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
23/09/2021	003823/2021	GL COMERCIO DE GASES LTDA ME	8.750,00	0,17%	82,78%	450,00	450,00	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (1 M³) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADE DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 15/2021.
29/11/2021	004787/2021	MAX SYSTEM A. RESIDENCIAL E SEGURANCA ELETRONICA	8.730,00	0,17%	82,95%	3.880,00	-	10	39	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL POR INTERMÉDIO DE CÂMERAS E ALARME, SOB O SISTEMA DE COMODATO CONFORME CONTRATO 192/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021.
19/05/2021	001727/2021	JOAO PAULO SANDRINI - ME	8.700,00	0,17%	83,13%	8.700,00	8.525,13	10	39	2	REF. SERVIÇO DE RAIO X PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO APARELHO DE RAIO X DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ENCONTRAR-SE COM DEFEITO CONF. JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
31/03/2021	001184/2021	AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA	8.625,28	0,17%	83,30%	8.625,28	8.625,28	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 12/2020.
23/03/2021	001009/2021	PAULO MARQUEZINI JUNIOR - ME	8.537,50	0,17%	83,47%	8.537,50	8.366,75	10	39	0	REF. SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 CONF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
05/07/2021	002467/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	8.487,00	0,17%	83,64%	8.487,00	7.765,60	10	39	2	REF. SERVIÇOS QUE REQUEREM DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES, AUXILIAR DE PINTURA, CFE. PREGAO PRES. CARONA N° 104/2021
27/09/2021	003862/2021	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	8.485,00	0,17%	83,81%	8.485,00	8.485,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REVISAO DOS 90.000 KM DO VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE PLACA QCV 3976 ANO/MODELO 2019/2020. CONF. ORÇAMENTO ANEXO.
15/03/2021	000862/2021	NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONA	8.384,76	0,17%	83,98%	8.384,76	8.384,76	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES (E. N. P., E, M. E. T. DA S.), NO PERIODO DE 02 (DOIS) MESES, CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 0106/2020.
11/01/2021	000187/2021	MARIANA DA ROCHA - MI	8.322,00	0,17%	84,14%	8.322,00	8.322,00	10	39	2	REF. SERVIÇO DE CONSERTO DOS APARELHOS (RESPIRADOR E CARDIOVERSOR) DA AMBULÂNCIA FURGÃO UTI PLACA FOM 1C26 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONF. O PREG. ELETRÔNICO 08/2020.
01/06/2021	002038/2021	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	8.225,44	0,16%	84,31%	8.225,44	8.225,44	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA FROTA DA SEC. DE SAUDE EM CUIABA CFE. PREGAO PRES. REG. PREÇO N° 012/2020 E CONTRATO ADM. N° 102/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
07/06/2021	002101/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	8.004,00	0,16%	84,47%	8.004,00	7.323,66	10	39	2	REF. SERVIÇOS QUE REQUEREM DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES, AUXILIAR DE PINTURA, CFE. PREGAO PRES. CARONA N° 104/2021
12/04/2021	001252/2021	RITA DE CASSIA COSTA CAMPOS PEPATO	8.000,00	0,16%	84,63%	8.000,00	8.000,00	10	52	2	REFERENTE A AQUISICAO DE APARELHOS CPAP AUTOMATICO COM UMIDIFICADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME CONTRATO 060/2021 E DISPENSA 019/2021.
29/01/2021	000406/2021	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	7.992,48	0,16%	84,79%	7.992,48	7.592,86	10	39	2	REF. ADESAO A ATA DE REGISTRO N° 057/2020 - PREGAO PRES. CARONA N.º 107/2020 DA PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO E LOGISTICAS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS. SUBSIDIARIAS P/ ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICIPIO.
18/01/2021	000271/2021	MARIANA DA ROCHA - MI	7.866,00	0,16%	84,94%	7.866,00	7.866,00	10	39	0	REF. SERVIÇO DE CONSERTO DE 03 MONITORES DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19, TROCA DE ABRAÇADEIRAS DE P.A, MANUTENÇÃO NO COMANDO ELETRÔNICO E REPARO DE PLACAS ELETRÔNICAS, BOMBA DE P.A, CONECTORES E BATERIAS. CONF. O PREG. ELETRÔNICO N°08/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
09/12/2021	005072/2021	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	7.667,70	0,15%	85,10%	7.667,70	7.015,94	10	39	2	REF. ADESAO A ATA DE REGISTRO N° 137/2021 - PREGAO PRES. CARONA N.º 111/2021 DA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA EM GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO.
30/03/2021	001161/2021	SMK MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	7.361,28	0,15%	85,24%	7.361,28	7.361,28	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE S. A. DA C., ATENDENDO A DETERMINÇÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1034968-55.2020.8.11.0002.
23/02/2021	000643/2021	GL COMERCIO DE GASES LTDA ME	7.250,00	0,14%	85,39%	7.250,00	7.250,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL (10 M³) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 012/2020.
03/05/2021	001554/2021	DEBORA MAYUMI SAMITI	7.157,56	0,14%	85,53%	7.157,56	6.799,64	10	36	2	Solicitação: 01462/21REFERENTE AO CONTRATO N.º 086/2021, DA LOCACAO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAUDE.
14/04/2021	001291/2021	DROGARIA NOVA ESPERANCA EIRELI	7.111,39	0,14%	85,67%	7.111,39	7.111,39	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE S. A. DA C., ATENDENDO A DETERMINÇÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1034968-55.2020.8.11.0002.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
26/02/2021	000722/2021	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	7.056,00	0,14%	85,81%	7.056,00	6.703,20	10	39	2	REF. ADESAO A ATA DE REGISTRO N° 057/2020 - PREGAO PRES. CARONA N.º 107/2020 DA PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO E LOGISTICAS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS. SUBSIDIARIAS P/ ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICIPIO.
04/01/2021	000065/2021	AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA	6.907,69	0,14%	85,95%	6.907,69	6.907,69	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO PERÍMETRO URBANO CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 12/2020.
04/01/2021	000057/2021	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	6.842,86	0,14%	86,09%	6.842,86	6.842,86	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (DIESEL B-S10) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CUIABÁ CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N°12/2020.
23/08/2021	003310/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	6.789,16	0,14%	86,22%	6.789,16	6.789,16	10	32	2	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICIPIO CONFORME CONTRATO N°. 146/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 045/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
01/03/2021	000726/2021	C.P. PINTO COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL	6.750,00	0,13%	86,36%	6.750,00	6.750,00	10	30	0	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM CÁRATER EMERGENCIAL PARA ATENDER O CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID, CONFORME O CONTRATO N°. 038/2021 E DISPENSA DE LCITAÇÃO N°. 007/2021.
30/11/2021	004815/2021	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A	6.552,00	0,13%	86,49%	-	-	10	39	2	REF. SERVIÇO DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 416, ANO/MODELO 2020/2021 PLACA ERA6C63, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO.
12/07/2021	002565/2021	JOAO PAULO SANDRINI - ME	6.450,00	0,13%	86,62%	6.450,00	6.320,35	10	39	2	VALOR REF. RECONHECIMENTO DE DEBITOS DE SERVICOS DE EXAMES DE RAIO X COM LAUDO DEVIDO O APARELHO DO CENTRO DE SAUDE ESTAR COM PROBLEMAS TECNICOS CFE. DESPACHO DO PREFEITO, PARECER JURIDICO E DOCUMENTACAO EM ANEXO
12/08/2021	003144/2021	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	6.296,72	0,13%	86,75%	6.296,72	6.296,72	10	30	2	Solicitação: 02833/21REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 102/2021, PARA ESTIMATIVA DE COMBUSTIVEL (DIESEL B-S10 COM ABASTECIMENTO NA BOMBA EM CUIABA) PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME PREGAO PRES. R

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
13/04/2021	001266/2021	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	6.220,08	0,12%	86,87%	6.220,08	5.691,38	10	39	2	REF. ADESAO A ATA DE REGISTRO N° 057/2020 - PREGAO PRES. CARONA N.º 107/2020 DA PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO E LOGISTICAS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS. SUBSIDIARIAS P/ ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICIPIO.
18/10/2021	004205/2021	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	6.104,00	0,12%	86,99%	6.104,00	6.104,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE RAIO X DO CENTRO DE ESPECIALIDADES. CONF. O PREG. ELETRÔNICO Nº01/2021.
03/02/2021	000422/2021	GL COMERCIO DE GASES LTDA ME	6.030,00	0,12%	87,11%	6.030,00	6.030,00	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (1 METRO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. PRESENCIAL DE REG. DE PREÇOS N° 06/2020.
22/01/2021	000300/2021	MARIA ELIETE DE SOUZA ALVES - MEI	6.000,00	0,12%	87,23%	6.000,00	6.000,00	10	39	0	REF. LOCAÇÃO DE 1 TENDA 10X5 POR 20 DIAS COM A MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO COVID, TENDO EM VISTA O AUMENTO CONSIDERADO NO NÚMERO DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DO RESPECTIVO VÍRUS E TAMBÉM EM DECORRÊNCIA DO TEMPO CHUVOSO.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
28/10/2021	004395/2021	CLAUDIANE DA COSTA RODRIGUES	6.000,00	0,12%	87,35%	6.000,00	6.000,00	10	91	2	REFERENTE AO REPASSE DE NUMERARIO CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL N.º 1782-28.2012.811.0038, PARA CUSTEAR DESPESAS HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO DA PACIENTE C. DA C. R. E DE SUA ACOMPANHANTE A SRª A. P. G. R. DURANTE VIAGEM ATE BARRETOS - SP PARA REALIZAR TRAT
05/03/2021	000794/2021	QUEILA MARIA ALVES	5.900,00	0,12%	87,47%	5.900,00	5.900,00	10	91	2	VALOR REF. DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO N° 1034968-55.2020.8.11.0002 EM ANEXO EM FAVOR DA PACIENTE S. A. DA C. SENDO RESPONSAVEL SUA CONJUGE QUEILA MARIA ALVES
03/02/2021	000421/2021	GL COMERCIO DE GASES LTDA ME	5.880,00	0,12%	87,59%	5.880,00	5.880,00	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (2 METROS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. PRESENCIAL DE REG. DE PREÇOS N° 06/2020.
27/08/2021	003401/2021	ANGELICA DA SILVA - ME	5.880,00	0,12%	87,70%	175,00	175,00	10	39	2	REF. SERVIÇO DE LAVAGENS E DESINFECÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SERÃO UTILIZADOS QUANDO NECESSÁRIO NOS CASOS SUSPEITOS DO VIRUS COVID-19, CFE. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 151/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITACAO N° 046/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
12/04/2021	001264/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	5.850,88	0,12%	87,82%	5.850,88	5.850,88	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA QCQ 4H27 ANO/MODELO 2018/2019 CONF. O PREG. PRES DE REG. DE PREÇOS N° 20/2020.
01/09/2021	003458/2021	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A	5.834,26	0,12%	87,94%	5.834,26	5.834,26	10	39	2	REF. SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER ANO/MODELO 2020/2021 PLACA RBW6F37. CONF. ORÇAMENTO ANEXO.
08/01/2021	000174/2021	GL COMERCIO DE GASES LTDA ME	5.800,00	0,12%	88,05%	5.800,00	5.800,00	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 12/2020.
07/05/2021	001617/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.796,00	0,12%	88,17%	5.796,00	5.303,34	10	39	2	REF. SERVIÇOS QUE REQUEREM DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES, AUXILIAR DE PINTURA, CFE. PREGAO PRES. CARONA N° 104/2021
02/12/2021	004895/2021	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	5.680,00	0,11%	88,28%	5.680,00	5.680,00	10	52	2	REF. AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 44/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
13/09/2021	003587/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.612,40	0,11%	88,40%	5.612,40	5.135,35	10	39	2	REF. SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FARDAMENTO DO TIPO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRCICISTA, MARCENEIRO, PINTOR AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CFE. REGISTRO DE PRACO N° 077/21 E PREGAO PRESECIAL CA
03/12/2021	004918/2021	GL COMERCIO DE GASES LTDA ME	5.550,00	0,11%	88,51%	1.850,00	1.850,00	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (10M3), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREG. Nº 15/2021.
03/05/2021	001551/2021	GL COMERCIO DE GASES LTDA ME	5.500,00	0,11%	88,62%	1.320,00	1.100,00	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (2 M³) PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 15/2021.
17/05/2021	001668/2021	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	5.495,39	0,11%	88,73%	5.495,39	5.495,39	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10) COM ABASTECIMENTO EM CUIABÁ PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 12/2020.
07/06/2021	002085/2021	MARIANA DA ROCHA - MI	5.472,00	0,11%	88,84%	5.472,00	5.472,00	10	39	2	REF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE E TROCA DE SERINGA TRIPLICE (PSF SANTO ANTONIO), MANUTENÇÃO EM RAIO-X ODONTOLÓGICO E MANUTENÇÃO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (PSF CIDADE ALTA), CONF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
09/08/2021	003084/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.282,40	0,11%	88,94%	5.282,40	4.833,40	10	39	2	REF. SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FARDAMENTO DO TIPO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRCICISTA, MARCENEIRO, PINTOR AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CFE. REGISTRO DE PRACO N° 077/21 E PREGAO PRESECIAL CA
14/10/2021	004125/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.196,15	0,10%	89,05%	5.196,15	4.754,47	10	39	2	REF. SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FARDAMENTO DO TIPO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRCICISTA, MARCENEIRO, PINTOR AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CFE. REGISTRO DE PRACO N° 077/21 E PREGAO PRESECIAL CA
16/11/2021	004543/2021	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	5.180,00	0,10%	89,15%	5.180,00	5.180,00	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 048/2021.
10/06/2021	002133/2021	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	5.153,45	0,10%	89,25%	5.153,45	5.153,45	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 09/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
09/11/2021	004476/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.041,80	0,10%	89,35%	5.041,80	4.613,25	10	39	2	REF. SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FARDAMENTO DO TIPO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRCICISTA, MARCENEIRO, PINTOR AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CFE. REGISTRO DE PRACO N° 077/21 E PREGAO PRESECIAL CA
30/04/2021	001536/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.037,00	0,10%	89,45%	5.037,00	4.608,86	10	39	2	REF. SERVIÇOS QUE REQUEREM DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO E DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES, AUXILIAR DE PINTURA, CFE. PREGAO PRES. CARONA N° 104/2021
04/01/2021	000006/2021	VANDERLEI DE MELLO	5.000,00	0,10%	89,55%	5.000,00	5.000,00	10	91	2	Solicitação: 00022/21REFERENTE AO REPASSE DE NUMERARIO CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL N.º 1000084-86.2020.811.0038, PARA CUSTEAR DESPESAS HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO DO AUTOR V. DE M. E DE SUA ACOMPANHANTE M. A. T. DE M. DURANTE VIAGEM ATE BARRETOS - SP PA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
07/07/2021	002509/2021	VANDERLEI DE MELLO	5.000,00	0,10%	89,65%	5.000,00	5.000,00	10	91	2	REFERENTE AO REPASSE DE NUMERARIO CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL N.º 1000084-86.2020.811.0038, PARA CUSTEAR DESPESAS HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO DO AUTOR V. DE M. E DE SUA ACOMPANHANTE M. A. T. DE M. DURANTE VIAGEM ATE BARRETOS - SP PARA REALIZAR TRATAMENTO
12/08/2021	003129/2021	HOSPVIDA LTDA	4.900,00	0,10%	89,75%	4.900,00	4.900,00	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (JUDICIAL), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE PACIENTE QUE FAZ USO CONTINUO DO MEDICAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 01/2021.
03/12/2021	004919/2021	GL COMERCIO DE GASES LTDA ME	4.885,80	0,10%	89,85%	-	-	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (3,5M3), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREG. Nº 15/2021.
20/04/2021	001360/2021	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	4.802,36	0,10%	89,94%	4.802,36	4.802,36	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE REVISAO DO VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE PLACA QCV 3976 ANO/MODELO 2019/2020. CONF. ORÇAMENTO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
09/06/2021	002125/2021	R. RIVERO ZARRAGA EIRELI	4.800,00	0,10%	90,04%	4.800,00	4.800,00	10	39	2	REF. SERVICO DE UTI MOVEL PARA TRANSFERENCIA DA RN DE J. P. H. INTERNADA NA UTI NEONATAL DO HOSPITAL SAO LUIZ DE CACARES PARA O HOSPITAL SANTA CASA EM CUIABA CFE. DOCUMENTO EM ANEXO.
26/08/2021	003338/2021	JOAO PAULO SANDRINI - ME	4.800,00	0,10%	90,14%	4.800,00	4.703,52	10	39	2	REF. ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE RAIO X COM LAUDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. ELETRÔNICO Nº 30/2021.
03/09/2021	003504/2021	JOAO PAULO SANDRINI - ME	4.800,00	0,10%	90,23%	4.800,00	4.701,21	10	39	2	REF. ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE RAIO X COM LAUDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. ELETRÔNICO Nº 30/2021.
11/10/2021	004080/2021	JOAO PAULO SANDRINI - ME	4.800,00	0,10%	90,33%	840,00	823,12	10	39	2	REF. ESTIMATIVA DE SERVICOS DE RAIO X COM LAUDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 30/2021.
03/02/2021	000423/2021	GL COMERCIO DE GASES LTDA ME	4.602,00	0,09%	90,42%	4.602,00	4.602,00	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (3 METROS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. PRESENCIAL DE REG. DE PREÇOS N° 06/2020.
25/02/2021	000657/2021	PAULO MARQUEZINI JUNIOR - ME	4.585,00	0,09%	90,51%	4.585,00	4.493,30	10	39	0	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO COVID CONF. CHAMAMENTO PUBLICO 068/2020

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
08/01/2021	000172/2021	GL COMERCIO DE GASES LTDA ME	4.500,00	0,09%	90,60%	4.500,00	4.500,00	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 06/2020.
23/03/2021	001026/2021	HAYLAN RONALDO SANCHES PALACIOS	4.500,00	0,09%	90,69%	4.500,00	4.500,00	10	36	2	REF. SERVIÇOS MEDICOS DE ACOMPANHAMENTO DURANTE TRANSFERECNIA DE PACIENTES PARA OUTRAS UNIDADES HOSPITALRES FORA DO MUNICIPIO EM SITUAÇÃO GRAVE ACOMETIDOS PELA COVID-19 CFE. DOC. EM ANEXO
04/01/2021	000059/2021	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	4.492,14	0,09%	90,78%	4.492,14	4.492,14	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CUIABÁ CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 12/2020.
14/09/2021	003597/2021	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	4.479,12	0,09%	90,87%	4.479,12	4.479,12	10	32	2	REF: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (JUDICIAL), PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 01/2021.
28/10/2021	004389/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	4.450,22	0,09%	90,96%	4.450,22	4.450,22	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATÉ QUE O PROCESSO LICITATÓRIO PREG. ELETRÔNICO N° 50/2021 SEJA REALIZADO, HOMOLOGADO E LIBERADO PARA COMPRAS, CONF. JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
11/02/2021	000508/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	4.356,86	0,09%	91,05%	4.356,86	4.356,86	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 PLACA QCQ 4727 ANO/MODELO 2018/2019 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N°20/2020.
23/09/2021	003822/2021	GL COMERCIO DE GASES LTDA ME	4.315,00	0,09%	91,13%	4.315,00	4.315,00	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (7 M³) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADE DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 15/2021.
20/04/2021	001353/2021	T.A TENDAS E COBERTURAS LTDA	4.300,00	0,09%	91,22%	4.300,00	4.300,00	10	52	2	REFERENTE A AQUISICAO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, CONFORME CONTRATO N.º 067/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2021.
08/01/2021	000173/2021	GL COMERCIO DE GASES LTDA ME	4.200,00	0,08%	91,30%	4.200,00	4.200,00	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 06/2020.
26/03/2021	001064/2021	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	4.109,76	0,08%	91,39%	4.109,76	4.109,76	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (JUDICIALIZADOS), PARA SEREM DISPENSADOS JUNTO A FARMACIA BÁSICA DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N º 01/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
06/10/2021	004028/2021	MAIANI MARTINS ALVARENGA	4.095,00	0,08%	91,47%	4.095,00	4.095,00	10	91	2	VALOR REF. DECISAO JUDICIAL PROCESSO N° 1027638-07.2020.8.11.0002 EM ANEXO EM FAVOR DA PACIENTE M. A. N. MENOR DE IDADE SENDO RESPONSAVEL SUA MAE MAIANI M. ALVARENGA PARA UM PERIODO DE QUATRO MESES CFE. DOCUMENTOS EM ANEXO
23/04/2021	001415/2021	MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PAR	3.947,00	0,08%	91,55%	3.947,00	3.947,00	10	39	2	REF. SERVIÇO COM VISITA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA VERIFICACAO DO APARELHO DE RAIO X DO CENTRO DE ESPECIALIDADES QUE SE ENCONTRA COM DEFEITO. INCLUSO DESPESAS COM DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO.
13/07/2021	002574/2021	P. S. FABRE CIA LTDA	3.931,20	0,08%	91,62%	3.931,20	3.931,20	10	39	2	REF. SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA NA TROCAS DE BICOS INJETORES, FREZAR SEDE DE CABEÇOTE, DIAGNÓSTICO COM APARELHO LIMPEZA COM ULTRASSOM, LIMPEZA DE TANQUE, SISTEMA DE DIESEL E SENSORES PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO PLACA ERA6C63 ANO/MODELO
14/04/2021	001280/2021	PAULO MARQUEZINI JUNIOR - ME	3.917,50	0,08%	91,70%	3.917,50	3.839,15	10	39	2	REF. SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
12/01/2021	000236/2021	MARIANA DA ROCHA - MI	3.876,00	0,08%	91,78%	3.876,00	3.876,00	10	39	0	REF. SERVIÇO DE CONSERTO DO RESPIRADOR DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID. CONF. O PREG. ELETRÔNICO 08/2020.
08/01/2021	000176/2021	GL COMERCIO DE GASES LTDA ME	3.800,00	0,08%	91,86%	3.800,00	3.800,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 06/2020.
29/04/2021	001456/2021	A. DA S. ALVAREZ - SERIGRAFIA- ME	3.714,00	0,07%	91,93%	3.714,00	3.610,38	10	39	2	REF. SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA ENVELOPAMENTO E SINALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 11/2020.
12/08/2021	003130/2021	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	3.631,30	0,07%	92,00%	3.631,30	3.631,30	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 027/2021.
09/11/2021	004472/2021	PAULO MARQUEZINI JUNIOR - ME	3.596,55	0,07%	92,08%	3.596,55	3.524,61	10	39	2	REF: SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SERETARIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 106/2021.
08/11/2021	004449/2021	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A	3.584,00	0,07%	92,15%	3.584,00	3.584,00	10	39	2	REF. SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER ANO/MODELO 2020/2021 PLACA RBW6F37, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
04/01/2021	000094/2021	DIVINA ROSA VIANA	3.578,80	0,07%	92,22%	3.578,80	3.399,84	10	36	2	Solicitação: 00164/21REFERENTE AO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2017, DA LOCACAO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAUDE.
15/03/2021	000868/2021	ANA PAULA BATISTA DA SILVA	3.538,81	0,07%	92,29%	3.538,81	3.538,81	10	32	2	VALOR REF. REPASSE DE NUMERARIO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA A MENOR A. L. S. DE L. SENDO RESPONSALVEL SUA GENITORA ANA P. BASITA SILVA DE LIMA CFE. DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL E DOCUMENTOS EM ANEXO
24/05/2021	001817/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	3.481,42	0,07%	92,36%	3.481,42	3.481,42	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA QCQ4H27 ANO/MODELO 2018/2019. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 20/2020.
02/06/2021	002046/2021	CARNEIRO MARTINS LTDA - ME	3.476,00	0,07%	92,43%	3.476,00	3.476,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA PLACA QBW2F71 ANO/MODELO 2016/2017 CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 09/2020.
02/06/2021	002047/2021	CARNEIRO MARTINS LTDA - ME	3.476,00	0,07%	92,50%	3.476,00	3.476,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ PLACA RBW6F37 ANO/MODELO 2020/2021 CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 09/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
10/06/2021	002132/2021	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	3.455,31	0,07%	92,57%	3.455,31	3.455,31	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 09/2021.
05/10/2021	004008/2021	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPILARES E VETERI	3.450,00	0,07%	92,64%	3.450,00	3.450,00	10	52	2	REF. AQUISIÇÃO DE MOCHO ODONTOLOGICO PARA ATENDER A DEMANDADA SAÚDE BUCAL, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 27/2021.
24/05/2021	001815/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	3.344,36	0,07%	92,70%	3.344,36	3.344,36	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 PLACA QBW2F71 ANO/MODELO 2016/2017. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 20/2020.
24/05/2021	001816/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	3.344,36	0,07%	92,77%	3.344,36	3.344,36	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA RBW6F37 ANO/MODELO 2020/2021. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 20/2020.
24/05/2021	001818/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	3.344,36	0,07%	92,84%	3.344,36	3.344,36	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO MERCEDES BENZ SPRINTER 416 PLACA FOM1C26 ANO/MODELO 2019/2020. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 20/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
24/05/2021	001819/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	3.344,36	0,07%	92,90%	3.344,36	3.344,36	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO MERCEDES BENZ SPRINTER 416 PLACA ERA6C63 ANO/MODELO 2019/2020. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 20/2020.
11/06/2021	002152/2021	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	3.320,20	0,07%	92,97%	3.320,20	3.320,20	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (JUDICIALIZADOS), PARA DISPESAÇÃO NA FÁRMACIA BÁSICA DO CENTRO DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO Nº 01/2021.
06/01/2021	000139/2021	MAX SYSTEM A. RESIDENCIAL E SEGURANCA ELETRONICA	3.294,00	0,07%	93,03%	3.294,00	3.129,30	10	39	2	REF. ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRONICA 24 HORAS, COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL POR INTERMEDIO DE CAMEREAS E ALARMES NO PSF CIDADE ALTA CFE. PREGAO PRES. REG. PREÇO N° 018/2020.
08/02/2021	000474/2021	MAX SYSTEM A. RESIDENCIAL E SEGURANCA ELETRONICA	3.294,00	0,07%	93,10%	3.294,00	3.129,30	10	39	2	REF. ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL POR INTERMÉDIO DE CÂMERAS E ALARMES NA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 018/2020.
26/01/2021	000318/2021	MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.261,05	0,07%	93,17%	3.261,05	3.261,05	10	30	0	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ENFRETAMENTO AO COVID -19, CONFORME CONTRATO N° 024/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
04/01/2021	000031/2021	BANCO DO BRASIL SA	3.259,95	0,07%	93,23%	3.259,95	3.259,95	10	39	2	REFERENTE A TARIFAS BANCARIAS CONFORME AVISOS DE LANCAMENTOS.
19/08/2021	003223/2021	A. DA S. ALVAREZ - SERIGRAFIA- ME	3.233,00	0,06%	93,30%	3.233,00	3.233,00	10	30	2	REF: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 11/2021.
15/01/2021	000259/2021	PEDRO JOSE DA SILVA MATIAS - ME	3.196,00	0,06%	93,36%	3.196,00	3.196,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE PLACA QCV 3976 ANO/MODELO 2019/2019.
14/09/2021	003596/2021	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.100,00	0,06%	93,42%	3.100,00	3.100,00	10	32	2	REF: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (COMPLEMENTO), PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 01/2021.
04/01/2021	000020/2021	BRASIL TELECOM S.A.	3.000,00	0,06%	93,48%	3.000,00	3.000,00	10	39	2	Solicitação: 00070/21EMPENHO ESTIMATIVO DAS DESPESAS COM TELEFONIA FIXA DO CENTRO DE SAUDE DO MUNICIPIO REFERENTE AS LINHAS 3261-1889, 3261-2083 E 3261-1952.
15/01/2021	000260/2021	MARIA ELIETE DE SOUZA ALVES - MEI	3.000,00	0,06%	93,54%	1.500,00	1.500,00	10	39	0	REF. LOCAÇÃO DE 1 TENDA 10X5 COM A MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO COVID POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 10 DIAS, TENDO EM VISTA O AUMENTO CONSIDERADO NO NÚMERO DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DO RESPECTIVO VÍRUS E TAMBÉM EM DECORRÊNCIA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
03/03/2021	000780/2021	BRASIL TELECOM S.A.	3.000,00	0,06%	93,60%	3.000,00	3.000,00	10	39	2	Solicitação: 00749/21REFERENTE AOS SERVICOS DE TELEFONIA FIXA DO CENTRO DE SAUDE DO MUNICIPIO DAS LINHAS 3261-1889, 3261-2083 E 3261-1952.
31/05/2021	001958/2021	BRASIL TELECOM S.A.	3.000,00	0,06%	93,66%	3.000,00	3.000,00	10	39	2	Solicitação: 01822/21EMPENHO ESTIMATIVO DAS DESPESAS COM TELEFONIA FIXA DO CENTRO DE SAUDE DO MUNICIPIO REFERENTE AS LINHAS 3261-1889, 3261-2083 E 3261-1952.
22/11/2021	004640/2021	CLAUDIANE DA COSTA RODRIGUES	3.000,00	0,06%	93,72%	3.000,00	3.000,00	10	91	2	REFERENTE AO REPASSE DE NUMERARIO CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL N.º 1782-28.2012.811.0038, PARA CUSTEAR DESPESAS HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO DA PACIENTE C. DA C. R. E DE SUA ACOMPANHANTE A SRª A. P. G. R. DURANTE VIAGEM ATE BARRETOS - SP PARA REALIZAR TRAT
16/09/2021	003628/2021	PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	2.962,00	0,06%	93,78%	2.962,00	2.962,00	10	30	2	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATORIO CONFORME CONTRATO 162/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2021.
29/11/2021	004786/2021	MAX SYSTEM A. RESIDENCIAL E SEGURANCA ELETRONICA	2.910,00	0,06%	93,84%	1.940,00	-	10	39	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL POR INTERMÉDIO DE CÂMERAS E ALARME, SOB O SISTEMA DE COMODATO.CONFORME CONTRATO N.º 192/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
27/04/2021	001428/2021	P. S. FABRE CIA LTDA	2.900,04	0,06%	93,90%	2.900,04	2.900,04	10	39	2	REF. SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENS SPRINTER 415 PLACA QBW2F71 ANO/MODELO 2016/2017 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N°14/2020.
11/02/2021	000516/2021	NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONA	2.832,00	0,06%	93,95%	2.832,00	2.832,00	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 01/2020.
26/01/2021	000323/2021	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2.737,32	0,05%	94,01%	2.737,32	2.737,32	10	39	2	REF. CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR TOTAL PARA O VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ MODELO SPRINTER 416 ANO/MODELO 2020/2021 PLACA RBW6F37.
21/10/2021	004265/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	2.715,18	0,05%	94,06%	2.715,18	2.715,18	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI, PLACA QCQ4H27, ANO/MODELO 2018/2019, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 20/2020.
04/03/2021	000787/2021	A. VEIGA MEIRA - ME	2.700,00	0,05%	94,12%	2.700,00	2.625,12	10	39	2	REF. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM PABX PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 014/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
11/05/2021	001647/2021	A. VEIGA MEIRA - ME	2.700,00	0,05%	94,17%	2.700,00	2.623,76	10	39	2	REF. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 14/2020.
11/10/2021	004077/2021	NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONA	2.640,00	0,05%	94,22%	2.640,00	2.640,00	10	32	2	REF. AQUISIÇAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE D. A. de M., CONF. DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXT DOS AUTOS Nº 1020923-46.2020.8.11.0002, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 16/2021.
21/10/2021	004262/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	2.614,36	0,05%	94,28%	2.614,36	2.614,36	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO MERCEDES BENZ SPRINTER 416 PLACA FOM1C26 ANO/MODELO 2019/2020, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 20/2020.
21/10/2021	004264/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	2.614,36	0,05%	94,33%	2.614,36	2.614,36	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI, PLACA RBW6F37 ANO/MODELO 2020/2021, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 20/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
21/10/2021	004268/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	2.614,35	0,05%	94,38%	2.614,35	2.614,35	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI (AMBULÂNCIA), PLACA QBW2F71, ANO/MODELO 2016/2017, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 20/2020.
08/10/2021	004059/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	2.589,85	0,05%	94,43%	2.589,85	2.589,85	10	39	2	REFERENTE A FATURA DOS SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA CASA ONDE FUNCIONA A VIGILANCIA SANITARIA.UNIDADE CONSUMIDORA 6/3051306-3.
06/08/2021	003054/2021	F. O. DE LIMA - ME	2.569,00	0,05%	94,48%	2.569,00	2.517,61	10	39	2	REF. ESTIMATIVA DE HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS Nº 14/2020.
25/03/2021	001046/2021	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	2.561,46	0,05%	94,53%	2.561,46	2.561,46	10	30	0	REF. AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 CONF. JUSTIFICATIVA ANEXA.
17/12/2021	005146/2021	JS COMERCIO DE PNEUS LTDA	2.512,00	0,05%	94,58%	2.512,00	-	10	30	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ PLACA RBW6F37 ANO/MODELO 2020/2021, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
17/12/2021	005147/2021	JS COMERCIO DE PNEUS LTDA	2.512,00	0,05%	94,63%	2.512,00	-	10	30	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA, PLACA FOM1C26 ANO/MODELO 2020/2020, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2021.
23/03/2021	001012/2021	PAULO MARQUEZINI JUNIOR - ME	2.510,00	0,05%	94,68%	2.510,00	2.459,80	10	39	2	REF. SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL CONF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.
04/01/2021	000019/2021	BRASIL TELECOM S.A.	2.500,00	0,05%	94,73%	2.500,00	2.500,00	10	39	2	Solicitação: 00053/21REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO DOS SERVICOS DE TELEFONIA FIXA DAS LINHAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE (PSF'S) 3261-1769, 3261-2772, 3261-1018 E 3261-3016.
03/03/2021	000779/2021	BRASIL TELECOM S.A.	2.500,00	0,05%	94,78%	2.500,00	2.500,00	10	39	2	Solicitação: 00748/21REFERENTE AOS SERVICOS DE TELEFONIA FIXA DAS LINHAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE (PSF'S) 3261-1769, 3261-2772, 3261-1018 E 3261-3016.
30/04/2021	001531/2021	BRASIL TELECOM S.A.	2.500,00	0,05%	94,83%	2.500,00	2.500,00	10	39	2	Solicitação: 01425/21REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO DOS SERVICOS DE TELEFONIA FIXA DAS LINHAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE (PSF'S) 3261-1769, 3261-2772, 3261-1018 E 3261-3016.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
05/07/2021	002479/2021	BRASIL TELECOM S.A.	2.500,00	0,05%	94,88%	2.500,00	2.500,00	10	39	2	Solicitação: 02269/21REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO DOS SERVICOS DE TELEFONIA FIXA DAS LINHAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE (PSF'S) 3261-1769, 3261-2772, 3261-1018 E 3261-3016.
28/06/2021	002361/2021	A. DA S. ALVAREZ - SERIGRAFIA- ME	2.490,05	0,05%	94,93%	2.490,05	2.420,58	10	39	2	REF. SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO MULTICOLORIDO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PSF CIDADE ALTA CONF. O PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020.
23/02/2021	000645/2021	GLEDSON RANGEL GRAHL	2.450,00	0,05%	94,98%	2.450,00	2.450,00	10	36	2	REF. SERVIÇOS MEDICOS DE ACOMPANHAMENTO DA PACIENTE M. O. DE O. QUE ESTAVA INTERNA NA UTI DO HOSPITAL VALE DO GUAPORE E FOI TRANSFERIDA PARA HOSPITAL METROPOLITADO EM VARZEA GRANDE PARA HEMODIALISE COM URGENCIA DOC. EM ANEXO
20/05/2021	001781/2021	F. O. DE LIMA - ME	2.450,00	0,05%	95,03%	2.450,00	2.401,00	10	39	2	REF. SERVIÇO DE REPARO NO MOTOR DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ PLACA QBW2F71 ANO/MODELO 2016/2017 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N°14/2020.
17/12/2021	005144/2021	A. DA S. ALVAREZ - SERIGRAFIA- ME	2.422,00	0,05%	95,08%	2.422,00	2.422,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 11/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
29/09/2021	003925/2021	BRASIL TELECOM S.A.	2.400,00	0,05%	95,13%	2.400,00	2.400,00	10	39	2	REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO DOS SERVICOS DE TELEFONIA FIXA DAS LINHAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE (PSF'S) 3261-1769, 3261-2772, 3261-1018 E 3261-3016.
08/11/2021	004448/2021	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A	2.377,93	0,05%	95,18%	2.377,93	2.377,93	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER ANO/MODELO 2020/2021 PLACA RBW6F37, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO.
13/04/2021	001269/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	2.334,21	0,05%	95,22%	2.334,21	2.334,21	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 PLACA QBW2F71 ANO/MODELO 2016/2017.
05/02/2021	000446/2021	NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONA	2.329,10	0,05%	95,27%	2.329,10	2.329,10	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE E. N. P. CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 032/2020.
27/10/2021	004380/2021	WILHEN C. MORETTI MORETTI LTDA - EPP	2.319,84	0,05%	95,32%	2.319,84	2.319,84	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 PLACA QBW2F71 ANO/MODELO 2016/2017, 8P/146CV, CHASSI 8AC906633HE126489. CONF. JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
14/04/2021	001290/2021	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2.301,84	0,05%	95,36%	2.301,84	2.301,84	10	39	2	REF. SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE 7 LUGARES 1.8 FLEX ANO/MODELO 2021/2021 PLACA RAQ4J72.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
04/01/2021	000067/2021	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	2.239,60	0,04%	95,41%	2.239,60	2.239,60	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM CUIABÁ CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 12/2020.
05/05/2021	001587/2021	PAULO MARQUEZINI JUNIOR - ME	2.210,00	0,04%	95,45%	2.210,00	2.165,80	10	39	2	REF. SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL CONF. O CHAMAMENTO PÚBLICO N° 68/2020.
26/02/2021	000662/2021	WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP	2.187,87	0,04%	95,49%	2.187,87	2.187,87	10	52	2	REF. AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
10/08/2021	003100/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	2.144,26	0,04%	95,54%	2.144,26	2.144,26	10	39	2	Solicitação: 03189/21REFERENTE A FATURA DOS SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA CASA ONDE FUNCIONA A VIGILANCIA SANITARIA.UNIDADE CONSUMIDORA 6/3051306-3.
11/10/2021	004083/2021	PINATTI PONDE LTDA - ME	2.116,16	0,04%	95,58%	2.116,16	2.116,16	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES COM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS PERANTE O MUNICÍPIO, ATÉ QUE O PRÓXIMO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DOS MESMOS SE REALIZE, POIS, ESTES RESULTARAM EM DESERTOS E FRACASSADOS NO PREG.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
19/11/2021	004620/2021	JS COMERCIO DE PNEUS LTDA	2.111,80	0,04%	95,62%	2.111,80	-	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE ATD4, PLACA QCV3976 ANO/MODELO 2019/2020, CONFORMIDADE COM O PREGÃO N 051/2021.
09/09/2021	003539/2021	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	2.110,00	0,04%	95,66%	2.110,00	2.110,00	10	32	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS(JUDICIAL), PARA SER DISPENSADOS NA FARMACIA DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 01/2021.
11/05/2021	001636/2021	MEM TECNOLOGIA EIRELI	2.095,00	0,04%	95,71%	2.095,00	2.095,00	10	52	2	REF. AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE RÓTULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 13/2021.
27/10/2021	004379/2021	WILHEN C. MORETTI MORETTI LTDA - EPP	2.080,00	0,04%	95,75%	2.080,00	2.080,00	10	39	2	REF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 PLACA QBW2F71 ANO/MODELO 2016/2017, 8P/146CV, CHASSI 8AC906633HE126489. CONF. JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
11/01/2021	000224/2021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	2.060,04	0,04%	95,79%	2.060,04	2.060,04	10	41	2	REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 004/2020, DAS DESPESAS GERAIS E MANUTENCAO DO CONSORCIO DE SAUDE NO EXERCICIO DE 2021 E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO E NO ESTATUTO DO CISO/MT E EXIGENCIAS DA LEI FEDERAL N.º 11.107/05.
24/11/2021	004692/2021	AUTO MECANICA MATSUSHITA LTDA.	2.018,10	0,04%	95,83%	2.018,10	2.018,10	10	39	2	REF. FRANQUIA DE SEGURO (SINISTRO), DO VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE ANO/MODELO 2021/2021 PLACA RAQ 4J72,
15/03/2021	000865/2021	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A	2.006,45	0,04%	95,87%	2.006,45	2.006,45	10	30	0	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 416, ANO/MODELO 2020/2021- PLACA BRW 6F37, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXO.
11/08/2021	003119/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	2.003,75	0,04%	95,91%	2.003,75	2.003,75	10	30	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ 416 SPRINTER, CHASSI 8AC907643LE180599, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA FOM 1C26, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 20/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
11/08/2021	003120/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	2.003,75	0,04%	95,95%	2.003,75	2.003,75	10	30	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ 416 SPRINTER, CHASSI 8AC907843ME191365, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA RBW 6F37, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 20/2020.
29/09/2021	003930/2021	BRASIL TELECOM S.A.	1.983,77	0,04%	95,99%	1.983,77	1.983,77	10	39	2	REFERENTE AOS SERVICOS DE TELEFONIA FIXA DO CENTRO DE SAUDE DO MUNICIPIO DAS LINHAS 3261-1889, 3261-2083 E 3261-1952.
21/10/2021	004263/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.960,77	0,04%	96,03%	1.960,77	1.960,77	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO MERCEDES BENZ SPRINTER 416 PLACA ERA6C63 ANO/MODELO 2019/2020, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 20/2020.
26/05/2021	001840/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	1.950,19	0,04%	96,07%	1.950,19	1.950,19	10	92	2	Solicitação: 01760/21REFERENTE A FATURA DE ENERGIA ELETRICA DE EXERCICIO ANTERIOR ORA REGULARIZADO DA CASA ONDE FUNCIONA A VIGILANCIA SANITARIA. UC: 6/469388-3.
09/04/2021	001246/2021	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1.923,33	0,04%	96,11%	1.899,33	1.899,33	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 001/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
01/06/2021	001987/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	1.899,27	0,04%	96,14%	1.899,27	1.899,27	10	39	2	Solicitação: 01927/21REFERENTE A FATURA DOS SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA CASA ONDE FUNCIONA A VIGILANCIA SANITARIA.UNIDADE CONSUMIDORA 6/3051306-3.
05/02/2021	000447/2021	NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONA	1.863,28	0,04%	96,18%	1.863,28	1.863,28	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE M. E. T. da S. CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 032/2020.
27/04/2021	001429/2021	JOAO PAULO SANDRINI - ME	1.800,00	0,04%	96,22%	1.800,00	1.763,82	10	39	2	REF. SERVIÇO DE RAIO X PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO APARELHO DE RAIO X DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ENCONTRAR-SE EM MANUTENÇÃO.
09/06/2021	002124/2021	GLEDSON RANGEL GRAHL	1.800,00	0,04%	96,25%	1.800,00	1.800,00	10	36	2	REF. SERVIÇOS MEDICOS DE ACOMPANHAMENTO DURANTE TRANSFERECNIA DE PACIENTES PARA OUTRAS UNIDADES HOSPITALRES FORA DO MUNICIPIO EM SITUAÇÃO GRAVE ACOMETIDOS PELA COVID-19 CFE. DOC. EM ANEXO
06/04/2021	001226/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	1.798,91	0,04%	96,29%	1.798,91	1.798,91	10	39	2	Solicitação: 01128/21REFERENTE A FATURA DOS SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA CASA ONDE FUNCIONA A VIGILANCIA SANITARIA.UNIDADE CONSUMIDORA 6/3051306-3.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
25/02/2021	000661/2021	MAIANI MARTINS ALVARENGA	1.755,00	0,04%	96,32%	1.755,00	1.755,00	10	91	2	VALOR REF. DECISAO JUDICIAL PROCESSO N° 1027638-07.2020.8.11.0002 EM ANEXO EM FAVOR DA PACIENTE M. A. N. MENOR DE IDADE SENDO RESPONSAVEL SUA MAE MAIANI M. ALVARENGA
04/01/2021	000041/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	1.742,72	0,03%	96,36%	1.742,72	1.742,72	10	39	0	Solicitação: 00126/21REFERENTE A FATURA DOS SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA CASA ONDE FUNCIONA A VIGILANCIA SANITARIA.UNIDADE CONSUMIDORA 6/3051306-3.
29/11/2021	004779/2021	GL COMERCIO DE GASES LTDA ME	1.726,00	0,03%	96,39%	1.510,25	1.510,25	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (7 M³), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 15/2021.
07/07/2021	002502/2021	PAULO MARQUEZINI JUNIOR - ME	1.715,00	0,03%	96,43%	1.715,00	1.680,70	10	39	2	REF. SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL CONF. O CHAMAMENTO PÚBLICO E INEXIGIBILIDADE N° 002/2020.
16/03/2021	000885/2021	MAIANI MARTINS ALVARENGA	1.645,00	0,03%	96,46%	1.645,00	1.645,00	10	91	2	VALOR REF. DECISAO JUDICIAL PROCESSO N° 1027638-07.2020.8.11.0002 EM ANEXO EM FAVOR DA PACIENTE M. A. N. MENOR DE IDADE SENDO RESPONSAVEL SUA MAE MAIANI M. ALVARENGA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
20/04/2021	001369/2021	MAIANI MARTINS ALVARENGA	1.645,00	0,03%	96,49%	1.645,00	1.645,00	10	91	2	VALOR REF. DECISAO JUDICIAL PROCESSO N° 1027638-07.2020.8.11.0002 EM ANEXO EM FAVOR DA PACIENTE M. A. N. MENOR DE IDADE SENDO RESPONSAVEL SUA MAE MAIANI M. ALVARENGA
02/08/2021	002955/2021	MAIANI MARTINS ALVARENGA	1.630,00	0,03%	96,53%	1.630,00	1.630,00	10	91	2	VALOR REF. DECISAO JUDICIAL PROCESSO N° 1027638-07.2020.8.11.0002 EM ANEXO EM FAVOR DA PACIENTE M. A. N. MENOR DE IDADE SENDO RESPONSAVEL SUA MAE MAIANI M. ALVARENGA
06/08/2021	003031/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	1.617,01	0,03%	96,56%	1.617,01	1.617,01	10	39	2	Solicitação: 02789/21REFERENTE A FATURA DOS SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA CASA ONDE FUNCIONA A VIGILANCIA SANITARIA.UNIDADE CONSUMIDORA 6/3051306-3.
13/07/2021	002581/2021	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1.592,00	0,03%	96,59%	1.592,00	1.592,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REVISAO DE 80.000 DO VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE PLACA QCV 3976 ANO/MODELO 2019/2020.
29/06/2021	002365/2021	MAIANI MARTINS ALVARENGA	1.561,00	0,03%	96,62%	1.561,00	1.561,00	10	91	2	VALOR REF. DECISAO JUDICIAL PROCESSO N° 1027638-07.2020.8.11.0002 EM ANEXO EM FAVOR DA PACIENTE M. A. N. MENOR DE IDADE SENDO RESPONSAVEL SUA MAE MAIANI M. ALVARENGA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
13/10/2021	004107/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	1.541,49	0,03%	96,65%	1.541,49	1.541,49	10	39	2	REFERENTE A FATURA DA CONTA DE ENERGIA DA CASA ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REABILITACAO.UNIDADE CONSUMIDORA 6/2890640-2.
11/02/2021	000517/2021	NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONA	1.520,61	0,03%	96,68%	1.520,61	1.520,61	10	32	0	REF.AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 01/2020.
27/10/2021	004381/2021	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	1.506,24	0,03%	96,71%	1.506,24	1.506,24	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 27/2021.
30/04/2021	001534/2021	BRASIL TELECOM S.A.	1.500,00	0,03%	96,74%	1.500,00	1.500,00	10	39	2	Solicitação: 01429/21REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO DOS SERVICOS DE TELEFONIA FIXA DA LINHA DA VIGILANCIA SANITARIA 3261-3102.
04/01/2021	000018/2021	BRASIL TELECOM S.A.	1.499,83	0,03%	96,77%	1.499,83	1.499,83	10	39	2	Solicitação: 00051/21REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO DOS SERVICOS DE TELEFONIA FIXA DA LINHA DA VIGILANCIA SANITARIA 3261-3102.
30/07/2021	002907/2021	BRASIL TELECOM S.A.	1.496,15	0,03%	96,80%	1.496,15	1.496,15	10	39	2	REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO DOS SERVICOS DE TELEFONIA FIXA DA LINHA DA VIGILANCIA SANITARIA 3261-3102.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
05/08/2021	003016/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.482,82	0,03%	96,83%	1.482,82	1.482,82	10	30	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415, CHASSI 8AC906633KE152356, ANO/MOD. 2018/2019, PLACA QCQ 4H27, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 20/2020.
02/09/2021	003493/2021	MAIANI MARTINS ALVARENGA	1.480,00	0,03%	96,86%	1.480,00	1.480,00	10	91	2	VALOR REF. DECISAO JUDICIAL PROCESSO N° 1027638-07.2020.8.11.0002 EM ANEXO EM FAVOR DA PACIENTE M. A. N. MENOR DE IDADE SENDO RESPONSAVEL SUA MAE MAIANI M. ALVARENGA
03/05/2021	001567/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	1.471,79	0,03%	96,89%	1.471,79	1.471,79	10	39	2	Solicitação: 01483/21REFERENTE A FATURA DOS SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA CASA ONDE FUNCIONA A VIGILANCIA SANITARIA.UNIDADE CONSUMIDORA 6/3051306-3.
13/12/2021	005113/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	1.466,14	0,03%	96,92%	1.466,14	1.466,14	10	39	2	REFERENTE A FATURA DA CONTA DE ENERGIA DA CASA ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REABILITACAO.UNIDADE CONSUMIDORA 6/2890640-2.
27/01/2021	000333/2021	MAIANI MARTINS ALVARENGA	1.460,00	0,03%	96,95%	1.460,00	1.460,00	10	91	2	VALOR REF. DECISAO JUDICIAL PROCESSO N° 1027638-07.2020.8.11.0002 EM ANEXO EM FAVOR DA PACIENTE M. A. N. MENOR DE IDADE SENDO RESPONSAVEL SUA MAE MAIANI M. ALVARENGA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
24/05/2021	001807/2021	ADRIANO DOS REIS EIRELI	1.443,34	0,03%	96,98%	1.443,34	1.443,34	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER AMBULÂNCIA CHASSI 8AC906633HE126489, 8P/146CV ANO/MODELO 2016/2017 PLACA QBW2F71 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N°20/2020.
17/09/2021	003697/2021	AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA	1.435,20	0,03%	97,01%	-	-	10	30	2	REF: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA QCQ4H27 ANO/MODELO 2018/2019. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 21/2021.
17/09/2021	003698/2021	AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA	1.435,20	0,03%	97,04%	-	-	10	30	2	REF: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA QBW2F71, ANO/MODELO 2016/2016. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 21/2021.
17/09/2021	003699/2021	AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA	1.435,20	0,03%	97,06%	-	-	10	30	2	REF: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA ERA6C63, ANO/MODELO 2020/2020. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 21/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
17/09/2021	003700/2021	AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA	1.435,20	0,03%	97,09%	-	-	10	30	2	REF: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA FOM1C26, ANO/MODELO 2020/2020. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 21/2021.
17/09/2021	003701/2021	AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA	1.435,20	0,03%	97,12%	-	-	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA RBW6F37, ANO/MODELO 2020/2021. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 21/2021.
13/07/2021	002582/2021	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1.400,61	0,03%	97,15%	1.400,61	1.400,61	10	39	2	REF. SERVIÇO DE REVISÃO DE 80.000 KM DO VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE PLACA QCV3976, ANO/MODELO 2019/2020
26/01/2021	000321/2021	PINATTI PONDE LTDA - ME	1.388,90	0,03%	97,18%	1.388,90	1.388,90	10	32	0	REF. AQUISIÇAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE D. A. de M., CONF. DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXT DOS AUTOS Nº 1020923-46.2020.8.11.0002
26/01/2021	000317/2021	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME	1.387,00	0,03%	97,20%	1.387,00	1.387,00	10	30	0	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ENFRETAMENTO AO COVID -19, CONFORME CONTRATO N°.023/2021 E LICITAÇÃO N°. 003/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
14/10/2021	004116/2021	OLMI INFORMATICA LTDA	1.380,00	0,03%	97,23%	1.380,00	1.380,00	10	52	2	REF. AQUISIÇÃO DE CELULARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 24/2021.
08/07/2021	002528/2021	MAX SYSTEM A. RESIDENCIAL E SEGURANCA ELETRONICA	1.372,50	0,03%	97,26%	1.372,50	1.303,87	10	39	2	REF. ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL POR INTERMÉDIO DE CÂMERAS E ALARMES NA SECRETARIA DE SAÚDE CFE. PREGÃO PRES. REG. PREÇO N° 018/2020.
27/08/2021	003354/2021	OZEIAS MARTINS CRUS	1.350,00	0,03%	97,29%	1.350,00	-	10	39	2	REF. SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DOS MÓVEIS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (CAMA E BARRA DE APOIO), UTILIZADOS PELOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS.
09/07/2021	002544/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	1.349,26	0,03%	97,31%	1.349,26	1.349,26	10	39	2	Solicitação: 02355/21REFERENTE A FATURA DOS SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA CASA ONDE FUNCIONA A VIGILANCIA SANITARIA.UNIDADE CONSUMIDORA 6/3051306-3.
13/08/2021	003161/2021	PAULO MARQUEZINI JUNIOR - ME	1.310,00	0,03%	97,34%	1.310,00	1.283,80	10	39	2	REF. SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. INEXIGIBILIDADE N° 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
29/01/2021	000389/2021	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	1.293,76	0,03%	97,37%	1.293,76	1.293,76	10	30	0	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME O CONTRATO N°. 028/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2021.
24/02/2021	000647/2021	NUTRILIFE PRODUTOS NACIONAIS EIRELI - ME	1.283,55	0,03%	97,39%	1.283,55	1.283,55	10	32	2	REF. AQUISIÇAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE D. A. de M., CONF. DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXT DOS AUTOS Nº 1020923-46.2020.8.11.0002
06/07/2021	002482/2021	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1.266,58	0,03%	97,42%	1.200,80	1.200,80	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE, ANO/MODELO 2021/2021- PLACA RAQ4J72, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO.
28/04/2021	001443/2021	ADRIANO DOS REIS EIRELI	1.255,80	0,03%	97,44%	1.255,80	1.255,80	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES 5W30 PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA QCQ4H27 ANO/MODELO 2018/2019. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 10/2020
28/04/2021	001444/2021	ADRIANO DOS REIS EIRELI	1.255,80	0,03%	97,47%	1.255,80	1.255,80	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES 5W30 PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA RBW6F37 ANO/MODELO 2020/2021. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 10/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
27/05/2021	001861/2021	F. O. DE LIMA - ME	1.225,00	0,02%	97,49%	1.225,00	1.200,50	10	39	2	REF. SERVIÇO DE REPARO NO MOTOR DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ PLACA QCQ4H27 ANO/MODELO 2018/2019. CONF. PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 014/2020.
08/12/2021	005027/2021	BRASIL TELECOM S.A.	1.219,82	0,02%	97,52%	1.219,82	1.219,82	10	39	2	REFERENTE A COMPLEMENTO DE EMPENHO DOS SERVICOS DE TELEFONIA FIXA DO CENTRO DE SAUDE DO MUNICIPIO DAS LINHAS 3261-1889, 3261-2083 E 3261-1952.
04/01/2021	000017/2021	BRASIL TELECOM S.A.	1.215,37	0,02%	97,54%	1.215,37	1.215,37	10	39	0	Solicitação: 00050/21REFERENTE AOS SERVICOS DE TELEFONIA FIXA DA LINHA DO CENTRO DE REABILITACAO 3261-1727.
29/07/2021	002861/2021	ANGELICA DA SILVA - ME	1.214,00	0,02%	97,56%	1.214,00	1.127,15	10	39	2	VALOR REF. RECONHECIMENTO DE DEBITOS DE SERVICOS DE LAVAGENS E DESINFECÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE CFE. DESPACHO DO PREFEITO, PARECER JURIDICO E DOCUMENTACAO EM ANEXO
04/11/2021	004436/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	1.198,56	0,02%	97,59%	1.198,56	1.198,56	10	39	2	REFERENTE A FATURA DA CONTA DE ENERGIA DA CASA ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REABILITACAO.UNIDADE CONSUMIDORA 6/2890640-2.
23/07/2021	002787/2021	FERNANDA APARECIDA EGUES FRANCA 01002099129	1.196,25	0,02%	97,61%	1.196,25	-	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE CRACHÁS FUNCIONAIS E CORDÕES PARA OS MESMOS, PARA IDENTIFICACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
07/10/2021	004046/2021	A. VEIGA MEIRA - ME	1.185,00	0,02%	97,64%	1.185,00	1.185,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUTIRÃO EM SAÚDE A SER REALIZADO NOS DIAS 16/10 NA COMUNIDADE DAS BOTAS E 23/10 NA SEDE DO MUNICÍPIO.
09/08/2021	003077/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.179,10	0,02%	97,66%	1.179,10	1.179,10	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ 416 SPRINTER, CHASSI 8AC907643LE180354, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA ERA 6C63, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 20/2020.
27/09/2021	003861/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.152,00	0,02%	97,68%	1.152,00	1.152,00	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPLEMENTO), PARA SER DISPENSADOS NA FARMACIA DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 01/2021.
01/06/2021	002035/2021	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	1.133,50	0,02%	97,70%	1.133,50	1.133,50	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA VIGILANCIA SANITARIA EM CUIABA CFE. PREGAO PRES. REG. PREÇO N° 012/2020 E CONTRATO ADM. N° 102/2021
22/04/2021	001396/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.116,93	0,02%	97,73%	1.116,93	1.116,93	10	30	0	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA QCQ 4H27 ANO/MODELO 2018/2019 CONF. O PREG. PRES DE REG. DE PREÇOS N° 20/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
03/08/2021	002958/2021	ELIAS D. C. AUTO ELETRICA - ME	1.089,00	0,02%	97,75%	1.089,00	1.067,22	10	39	2	REF. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GERAL EM AR-CONDICIONADO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO MERCEDES BENZ 416 SPRINTER PLACA FOM1C26, ANO/MODELO 2019/2020. EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 14/2020.
13/01/2021	000238/2021	ADRIANO DOS REIS EIRELI	1.076,40	0,02%	97,77%	1.076,40	-	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA FOM1C26 ANO/MODELO 2019/2020 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 10/2020.
13/01/2021	000239/2021	ADRIANO DOS REIS EIRELI	1.076,40	0,02%	97,79%	1.076,40	-	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA ERA6C63 ANO/MODELO 2019/2020 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 10/2020.
12/08/2021	003133/2021	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1.075,40	0,02%	97,81%	-	-	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 001/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
22/01/2021	000296/2021	PINATTI PONDE LTDA - ME	1.072,10	0,02%	97,84%	1.072,10	1.072,10	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE M. R. DA C., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000224-91.2018.8.11.0038.
17/06/2021	002205/2021	PAULO MARQUEZINI JUNIOR - ME	1.052,50	0,02%	97,86%	1.052,50	1.031,45	10	39	2	REF. SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE, CFE CREDENCIAMENTO Nº 017/2020 E INEXIGIBILDIADE DE LICITACAO N° 002/2020
19/02/2021	000617/2021	F. O. DE LIMA - ME	1.050,00	0,02%	97,88%	1.050,00	1.029,00	10	39	2	REF. SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE MOTOR PARCIAL PARA REVISÃO DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO COMPLETO DO VEICULO VAN M. BENZ 415 MARIMAR, PLACA QBW-2F71, CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 014/2020.
08/11/2021	004454/2021	URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS EIRELI	1.050,00	0,02%	97,90%	1.050,00	1.050,00	10	39	2	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES PARA OS PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E PERMANECER EM CUIABÁ PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E TRATAMENTOS DE SAÚDE CONFORME CONTRATO N.º 192/20
09/07/2021	002546/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	1.033,14	0,02%	97,92%	1.033,14	1.033,14	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE M. R. DA C., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000224-91.2018.8.11.0038.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
22/06/2021	002314/2021	ELIAS D. C. AUTO ELETRICA - ME	1.032,00	0,02%	97,94%	1.032,00	1.011,36	10	39	2	REF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA, SERV. ELETRICO DE REPARO DO CABO TERRA DO MOTOR DE PARTIDA, SERVIÇO ELETRICO CURTO NOS CABOS DE BATERIA E SERVIÇO ELETRICO NO CHICOTE DO CONECTOR DO ELETROVENTILADOR DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ 415 MARIMAR
02/08/2021	002941/2021	ELIAS D. C. AUTO ELETRICA - ME	1.032,00	0,02%	97,96%	1.032,00	1.011,36	10	39	2	REF. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GERAL ELETRICA DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER, PLACA QCQ4H27, ANO/MODELO 2018/2018. EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 14/2020.
29/04/2021	001451/2021	JEANNINE RIVERO CASTEDO	1.000,00	0,02%	97,98%	1.000,00	1.000,00	10	36	2	REF. SERVIÇOS MEDICOS DE ACOMPANHAMENTO DURANTE TRANSFERECNIA DE PACIENTES PARA OUTRAS UNIDADES HOSPITALRES FORA DO MUNICIPIO EM SITUAÇÃO GRAVE ACOMETIDOS PELA COVID-19 CFE. DOC. EM ANEXO
09/06/2021	002123/2021	JEANNINE RIVERO CASTEDO	1.000,00	0,02%	98,00%	1.000,00	1.000,00	10	36	2	REF. SERVIÇOS MEDICOS DE ACOMPANHAMENTO DURANTE TRANSFERECNIA DE PACIENTES PARA OUTRAS UNIDADES HOSPITALRES FORA DO MUNICIPIO EM SITUAÇÃO GRAVE ACOMETIDOS PELA COVID-19 CFE. DOC. EM ANEXO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
29/07/2021	002859/2021	GLEDSON RANGEL GRAHL	1.000,00	0,02%	98,02%	1.000,00	1.000,00	10	36	2	REF. SERVIÇOS MEDICOS DE ACOMPANHAMENTO DURANTE TRANSFERECNIA DE PACIENTES PARA OUTRAS UNIDADES HOSPITALRES FORA DO MUNICIPIO EM SITUAÇÃO GRAVE ACOMETIDOS PELA COVID-19 CFE. DOC. EM ANEXO
10/08/2021	003101/2021	RITA DE CASSIA COSTA CAMPOS PEPATO	1.000,00	0,02%	98,04%	1.000,00	1.000,00	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE COLCHÕES CAIXA DE OVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ACAMADOS.
01/09/2021	003454/2021	BRASIL TELECOM S.A.	1.000,00	0,02%	98,06%	1.000,00	1.000,00	10	39	2	Solicitação: 03118/21EMPENHO ESTIMATIVO DAS DESPESAS COM TELEFONIA FIXA DO CENTRO DE SAUDE DO MUNICIPIO REFERENTE AS LINHAS 3261-1889, 3261-2083 E 3261-1952.
17/11/2021	004552/2021	ADAIR SILVERIO	1.000,00	0,02%	98,08%	1.000,00	1.000,00	10	30	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E ABASTECIMENTO DE VEICULO NA VIAGEM DA CIDADE DE GOIANIA - GO PARA ARAPUTANGA, VEICULO MODELO TIPO AMBULANCIA ADQUIRIDO PELA PREFEITURA ATRAVES DO PRE

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
10/12/2021	005099/2021	MARLON LIMA DOS SANTOS	1.000,00	0,02%	98,10%	1.000,00	1.000,00	10	36	2	REF. SERVIÇOS MEDICOS DE ACOMPANHAMENTO DURANTE TRANSFERENCIA DE PACIENTE MENOS DE IDADE INTERNADO NO HOSPITAL REGINAL DE CÁCERES PARA A UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABA DEVIDO PNEUMONIA COMPLICADA COM DERRAMEPLEURAL EXTENXO CFE. DOC. EM ANEXO
14/12/2021	005122/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	995,10	0,02%	98,12%	995,10	910,51	10	39	2	REF. SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FARDAMENTO DO TIPO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRCICISTA, MARCENEIRO, PINTOR AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CFE. REGISTRO DE PRACO N° 077/21 E PREGAO PRESECIAL CA
27/01/2021	000330/2021	EQUIPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRE	995,00	0,02%	98,14%	995,00	995,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICIPIO.
03/08/2021	002959/2021	ELIAS D. C. AUTO ELETRICA - ME	990,00	0,02%	98,16%	990,00	970,20	10	39	2	REF. SERVIÇO NA MANUTENCAO GERAL EM AR-CONDICIONADO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO MERCEDES BENZ 415 SPRINTER PLACA QBW2F71, ANO/MODELO 2016/2016. EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 14/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
28/07/2021	002838/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	989,25	0,02%	98,18%	989,25	989,25	10	39	2	REF. TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA EMISSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO ESTADUAL PARA FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL.
05/10/2021	004007/2021	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPILARES E VETERI	980,00	0,02%	98,20%	980,00	980,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 27/2021.
26/05/2021	001855/2021	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	964,82	0,02%	98,22%	964,82	964,82	10	30	2	REF.AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE, ANO/MODELO 2021/2021- PLACA RAQ4J72, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXO.
25/10/2021	004313/2021	P. F. HONORATO - ME	952,70	0,02%	98,24%	952,70	952,70	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 16/2021.
05/01/2021	000127/2021	NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONA	944,00	0,02%	98,26%	944,00	944,00	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE T. H. E., CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 01/2020.
05/02/2021	000445/2021	NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONA	944,00	0,02%	98,27%	944,00	944,00	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE T. H. E. CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 01/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
18/05/2021	001690/2021	K. S. DOS SANTOS - ME	940,00	0,02%	98,29%	940,00	921,20	10	39	2	REF. SERVIÇO DE TORNO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA QCQ4H27 ANO/MODELO 2018/2019 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 14/2020.
02/07/2021	002446/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	937,54	0,02%	98,31%	937,54	937,54	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 PLACA QBW2F71 ANO/MODELO 2016/2017, 8P/146CV, CHASSI 8AC906633HE126489. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N°20/2020.
24/02/2021	000649/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	918,57	0,02%	98,33%	918,57	918,57	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO AMBULANCIA FRUGÃO M. BENS 416, PLACA ERA6C63, CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 020/2020.
24/02/2021	000650/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	918,57	0,02%	98,35%	918,57	918,57	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO AMBULANCIA FRUGÃO M. BENS 416, PLACA FOM-1C26, CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 020/2020
04/01/2021	000060/2021	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA	918,49	0,02%	98,37%	918,49	918,49	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PERÍMETRO URBANO CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 12/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
09/11/2021	004469/2021	PAULO MARQUEZINI JUNIOR - ME	904,99	0,02%	98,39%	904,99	886,89	10	39	2	REF: SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DO CENTRO DE SAÚDE, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021.
30/03/2021	001110/2021	ELIAS D. C. AUTO ELETRICA - ME	888,81	0,02%	98,40%	888,81	871,03	10	39	2	REF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA, SERV. ELETRICO DE CURTO NO CHICOTE DA CHAVE DE SETA E RESTAURAÇÃO DO CHICOTE DO ALTERNADOR NO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ 415 MARIMAR PLACA QBW2F71 ANO/MODELO 2016/2017 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N°
01/09/2021	003457/2021	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A	877,48	0,02%	98,42%	877,48	877,48	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER ANO/MODELO 2020/2021 PLACA RBW6F37. CONF. ORÇAMENTO ANEXO.
09/04/2021	001247/2021	LEITE E RIBEIRO LTA-ME	867,00	0,02%	98,44%	867,00	867,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 001/2021.
05/05/2021	001591/2021	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	850,00	0,02%	98,46%	850,00	850,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 001/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
26/11/2021	004717/2021	F. O. DE LIMA - ME	825,00	0,02%	98,47%	825,00	808,50	10	39	2	REF. SERVIÇO DE RETIFICA NO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA, PLACA 2F71, EM CONFORMINDADE COM O PREGÃO 035/2021.
30/11/2021	004814/2021	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A	813,33	0,02%	98,49%	-	-	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 416, ANO/MODELO 2020/2021 PLACA ERA6C63, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO.
25/10/2021	004316/2021	JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	808,50	0,02%	98,50%	808,50	808,50	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ DA MANHÃ EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 16/2021.
25/10/2021	004314/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	805,10	0,02%	98,52%	805,10	805,10	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ DA MANHÃ EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 16/2021.
17/08/2021	003204/2021	A. DA S. ALVAREZ - SERIGRAFIA- ME	800,10	0,02%	98,54%	800,10	800,10	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 11/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
26/02/2021	000670/2021	ELIAS D. C. AUTO ELETRICA - ME	792,00	0,02%	98,55%	792,00	776,16	10	39	2	REF. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GERAL EM AR CONDICIONADO NO VEICULO VAN MERCEDES BENZ 415 SPRINT, PLACA QCQ-4727, CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 014/2020.
26/04/2021	001425/2021	F. O. DE LIMA - ME	787,50	0,02%	98,57%	787,50	771,75	10	39	2	REF. SERVIÇO DE REMOVER TAMPA DE VÁLVULAS, COLETOR PARA TIRAR VAZAMENTO DO MOTOR DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA ERA6C63 ACNO/MODELO 2019/2020 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 14/2020.
21/06/2021	002298/2021	NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONA	782,00	0,02%	98,58%	782,00	782,00	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PACIENTE Y. G. S. M., CONF. PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS Nº 016/2021.
30/09/2021	003951/2021	ELIAS D. C. AUTO ELETRICA - ME	781,80	0,02%	98,60%	781,80	766,16	10	39	2	REF: SERVIÇO ELETRICO NA TROCA DO SENOR DE TEMPERATURA, CURTO NO CHICOTE DO FAROL E TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR NO VEICULO VAN MERCEDES 416 SPRINTER (AMBULÂNCIA), PLACA ERA6C63, CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 035/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
08/11/2021	004461/2021	ELIAS D. C. AUTO ELETRICA - ME	781,80	0,02%	98,61%	781,80	766,16	10	39	2	REF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ALTERNADOR, SERV. ELETRICO DE TROCA DE CORREIA DE ALTERNADOR, SERVIÇO ELETRICO CURTO NO CIRCUITO IMPRESSOR DA LANTERNA TRASEIRA LD, SERVIÇO ELETR. NO CHICOTE DO PLUG ELETRÔNICO DA TEMPERATURA D' ÁGUA DO VEÍCULO VAN MERCEDES
23/08/2021	003302/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	754,73	0,02%	98,63%	754,73	754,73	10	30	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA WORKING PLACA QBY9833 ANO/MODELO 2016/16 CHASSI 9BD57814UGB073076. EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 20/2020.
09/07/2021	002547/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	754,68	0,02%	98,64%	754,68	754,68	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE T. B. R., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000206-70.2018.8.11.0038.
30/06/2021	002422/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	753,63	0,02%	98,66%	753,63	753,63	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE T. B. R., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000206-70.2018.8.11.0038.
22/03/2021	000972/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	749,15	0,01%	98,67%	749,15	749,15	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE T. B. R., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000206-70.2018.8.11.0038.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
16/09/2021	003627/2021	A.M. MARQUES PRODUTOS PARA LABORATORIOS	748,90	0,01%	98,69%	748,90	748,90	10	30	2	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATORIO CONFORME CONTRATO 160/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2021.
09/08/2021	003073/2021	DATA MANAGER PREST. DE SERV. DE INF. LTDA - ME	740,00	0,01%	98,70%	740,00	740,00	10	52	2	REF. AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 029/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 043/2020.
12/04/2021	001259/2021	F. O. DE LIMA - ME	700,00	0,01%	98,72%	700,00	686,00	10	39	2	REF. SERVIÇO DE DESMONTAR MOTOR PARCIAL PARA TROCAR SELO DE ÁGUA DO VEÍCULO MERCEDES BNZ SPRINTER 416 (AMBULÂNCIA) PLACA ERA 6C63, ANO/MODELO 2020/2020, CFE. PREGÃO Nº14/2020.
17/06/2021	002207/2021	MEM TECNOLOGIA EIRELI	690,00	0,01%	98,73%	690,00	690,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS E RIBBON, COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE RÓTULOS PARA TUBO DE ENSAIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
01/03/2021	000735/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	688,40	0,01%	98,75%	688,40	688,40	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE T. B. R., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000206-70.2018.8.11.0038.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
18/11/2021	004612/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	684,94	0,01%	98,76%	684,94	684,94	10	32	2	REF: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (JUDICIAL), PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS PACIENTES D.R. L., J. P. DOS S., E S. P. DOS S., CONFOME DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, E JUSTIFICATIVA DA FARMACEUTICA ANEXO.
05/01/2021	000128/2021	NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONA	662,83	0,01%	98,77%	662,83	662,83	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE Y. G. S. M., CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 01/2020.
03/09/2021	003515/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	653,02	0,01%	98,79%	653,02	653,02	10	30	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER, CHASSI 8AC906633KE152356, PLACA QCQ4H27, ANO/MODELO 2018/2018. EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 20/2020.
30/09/2021	003949/2021	ELIAS D. C. AUTO ELETRICA - ME	651,50	0,01%	98,80%	651,50	638,47	10	39	2	REF. SERVIÇO ELETRICO NO CHICOTE DA SIRENE E TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR DO VEICULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415, PLACA QCQ4H27, CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 035/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
30/03/2021	001109/2021	ELIAS D. C. AUTO ELETRICA - ME	645,00	0,01%	98,81%	645,00	632,10	10	39	2	REF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ALTERNADOR, RESTAURAÇÃO DO CHICOTE DO FAROL LD E SERV. ELETRICO DE CURTO NO CHICOTE DO ALTERNADOR NO VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO MERCEDES BENZ 416 SPRINTER PLACA ERA6C63 ANO/MODELO 2019/2020. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇ
21/06/2021	002297/2021	NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONA	644,00	0,01%	98,82%	644,00	644,00	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE M. T. S. S., EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº. 2849-52.2017.811.0038, CONF. PREGÃO Nº 016/2021.
14/06/2021	002173/2021	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	640,00	0,01%	98,84%	640,00	640,00	10	32	0	REF. AQUISICAO DE MEDICAMENTOS (COMPLEMENTO), PARA DISPENSAÇÃO NA FÁRMACIA BÁSICA DO CENTRO DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO Nº 01/2021.
11/03/2021	000837/2021	GL COMERCIO DE GASES LTDA ME	637,00	0,01%	98,85%	637,00	637,00	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (7 M³) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 06/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
04/10/2021	003992/2021	MARCIA MARIA MOTA	632,00	0,01%	98,86%	632,00	632,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ALMOCO QUE SERÁ SERVIDO PARA AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO NO MUTIRÃO "PODEMOS FAZER MAIS SAÚDE", A SER REALIZADO NOS DIAS 16/10 NA COMUNIDADE DAS BOTAS E NO DIA 23/10 NA SEDE DO MUNICÍPIO. CONF. O PREG. ELETRÔN
18/02/2021	000596/2021	PINATTI PONDE LTDA - ME	606,00	0,01%	98,88%	606,00	606,00	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE J. F. S, CONF. RECEITA MÉDICA.
29/11/2021	004773/2021	K. S. DOS SANTOS - ME	603,20	0,01%	98,89%	603,20	591,14	10	39	2	REF. SERVIÇO DE TORNO EM FAZER PARAFUSO DO CABEÇOTE DO MOTOR E ARRUELAS DE VEDAÇÃO NO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 ANO/MODELO 2016/17, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 35/2021.
09/09/2021	003541/2021	PAULO MARQUEZINI JUNIOR - ME	600,00	0,01%	98,90%	600,00	588,00	10	39	2	REF. SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE J.DE L. A. CONF. PEDIDO MÉDICO ANEXO E CONF. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020.
29/09/2021	003934/2021	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	600,00	0,01%	98,91%	600,00	600,00	10	30	2	REF: AQUISIÇÃO DE FITA PARA IMPRESSORA DO APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA BIO-PLUS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DO CENTRO DE SAÚDE.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
20/09/2021	003738/2021	AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA	598,00	0,01%	98,92%	598,00	598,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT TORO, PLACA QCV3976, ANO/MODELO 2019/2019, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 21/2021.
18/10/2021	004199/2021	DAIANY SOUZA DE LIMA	597,77	0,01%	98,93%	597,77	597,77	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE DUAS DIARIAS E MEIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA PARA PARTICIPACAO NO " CURSO PRESENCIAL TERMO DE REFERENCIA, GESTAO E FISCALIZACAO DE CONTRATOS E LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS " PROMOVIDO PELA EMPRESA ACADEMY
22/06/2021	002315/2021	ELIAS D. C. AUTO ELETRICA - ME	594,00	0,01%	98,95%	594,00	582,12	10	39	2	REF. SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR, TROCA DE FILTRO DA CABINE DO AR CONDICIONADO, REPARO NO CHICOTE DO COMPRESSOR DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ 415 PLACA QCQ 4H27, CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 014/2020.
07/12/2021	004993/2021	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	585,00	0,01%	98,96%	585,00	585,00	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 048/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
25/10/2021	004315/2021	MARCIA MARIA MOTA	582,20	0,01%	98,97%	582,20	582,20	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ DA MANHÃ EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 16/2021.
12/07/2021	002563/2021	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA	581,76	0,01%	98,98%	581,76	581,76	10	39	2	Solicitação: 02366/21REFERENTE AO CONTRATO N.º 115/2021, DA PRESTACAO DE SERVICOS DE DOSIMETRIA DE RADIACAO E CONCESSAO DO DIREITO AO USO DE DOSIMETROS NO SETOR DE RADIOLOGIA DO CENTRO DE SAUDE DO MUNICIPIO.
04/01/2021	000039/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	576,35	0,01%	98,99%	576,35	576,35	10	39	0	Solicitação: 00091/21REFERENTE A FATURA DA CONTA DE ENERGIA DA CASA ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REABILITACAO.UNIDADE CONSUMIDORA 6/2890640-2.
05/10/2021	004002/2021	P. F. HONORATO - ME	571,90	0,01%	99,00%	571,90	571,90	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SERVIR PARA AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO NO MUTIRÃO "PODEMOS FAZER MAIS SAÚDE", A SER REALIZADO NOS DIAS 16/10 NA COMUNIDADE DAS BOTAS E NO DIA 23/10 NA SEDE DO MUNICÍPIO. CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 16/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
13/07/2021	002571/2021	MICHAEL RIBEIRO NEVES - ME	569,40	0,01%	99,02%	569,40	569,40	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE TONER E CILINDROS PARA A IMPRESSORA DA RECEPÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, ESTES SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR, A IMPRESSORA FOI ADQUIRIDA RECENTEMENTE E É UM MODELO DIFERENTE DE TODAS QUE TEMOS, LOGO NÃO
03/09/2021	003512/2021	PINATTI PONDE LTDA - ME	553,90	0,01%	99,03%	553,90	553,90	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE J. B. CONF. PEDIDO MÉDICO ANEXO.
05/01/2021	000126/2021	NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONA	545,86	0,01%	99,04%	545,86	545,86	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE M. T. S. S., CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 01/2020.
26/01/2021	000320/2021	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.	528,76	0,01%	99,05%	528,76	528,76	10	39	0	Solicitação: 00444/21REFERENTE A FATURA DA CONTA DE ENERGIA DA CASA ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REABILITACAO. UNIDADE CONSUMIDORA 6/2890640-2.
11/02/2021	000507/2021	F. O. DE LIMA - ME	525,00	0,01%	99,06%	525,00	514,50	10	39	2	REF. SERVIÇO DE MECANICA (TIRAR VAZAMENTO DO CABEÇOTE) NO VEICULO AMBULANCIA FURGÃO M. BENS 416 SPRINTER, PLACA ERA 6C63, CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 014/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
09/11/2021	004478/2021	F. O. DE LIMA - ME	525,00	0,01%	99,07%	525,00	514,50	10	39	2	REF. SERVIÇO DE DESMONTAR MOTOR PARTE INFERIOR DO VEICULO VAN MERCEDES 416 SPRINTER (AMBULÂNCIA), PLACA ERA6C63, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 035/2021.
21/07/2021	002754/2021	DAIANY SOUZA DE LIMA	523,75	0,01%	99,08%	523,75	523,75	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE DUAS DIARIAS E MEIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA PARA PARTICIPACAO NO " CONGRESSO ESTADUAL DE LICITACOES PUBLICAS " OFERECIDO PELA EMPRESA ACADEMY BRASIL EM PARCERIA COM A AMM/MT NOS DIAS 26 E 27/07/2021.
30/09/2021	003950/2021	ELIAS D. C. AUTO ELETRICA - ME	521,20	0,01%	99,09%	521,20	510,78	10	39	2	REF. SERVIÇO ELETRICO DE CURTO NO CHICOTE DA VENTUINHA E RESTAURACAO DO CABO TERRA DO MOTO DE PARTIDA DO VEICULO FIAT STRADA RAYTEC (AMBULÂNCIA), PLACA QCV3856, CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 035/2021.
05/05/2021	001582/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	520,77	0,01%	99,10%	520,77	520,77	10	32	0	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE T. B. R., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000206-70.2018.8.11.0038.
27/09/2021	003860/2021	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	515,00	0,01%	99,11%	515,00	515,00	10	39	2	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DOS 90.000 KM PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE PLACA QCV3976, ANO/MODELO 2019/2020 CONF. ORÇAMENTO ANEXO.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
22/03/2021	000963/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	506,38	0,01%	99,12%	506,38	506,38	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE M. R. DA C., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000224-91.2018.8.11.0038.
07/04/2021	001231/2021	OSEIAS FERREIRA BARBOSA	500,00	0,01%	99,13%	500,00	475,00	10	36	2	REF. SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAPETE LISO PARA O VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE PLACA RAQ4J72 ANO/MODELO 2021/21.
05/07/2021	002464/2021	T. DA SILVA SOUZA - ME	500,00	0,01%	99,14%	500,00	486,05	10	39	2	REF. SERVICO DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER UMA PROFISSIONAL QUE IRÁ PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS SALAS DE VACINA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONF. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2021, A MES
25/10/2021	004307/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	494,79	0,01%	99,15%	494,79	494,79	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTNEÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER, CHASSI 8AC906633KE152356, PLACA QCQ4H27, ANO/MODELO 2018/2018. EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 20/2020.
22/04/2021	001400/2021	P. S. FABRE CIA LTDA	489,84	0,01%	99,16%	489,84	489,84	10	39	2	REF. SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO MERCEDES BENS SPRINTER 416 PLACA ERA6C63 ANO/MODELO 2019/2020 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 014/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
06/07/2021	002483/2021	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	470,10	0,01%	99,17%	470,10	470,10	10	39	2	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE PLACA RAQ4J72, ANO/MODELO 2021/2021- PLACA RAQ4J72, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO.
26/05/2021	001853/2021	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	467,51	0,01%	99,18%	467,51	467,51	10	39	2	REF. SERVIÇO DE REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE PLACA RAQ4J72, ANO/MODELO 2021/2021- PLACA RAQ4J72, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO.
07/06/2021	002098/2021	ADRIANO DOS REIS EIRELI	465,46	0,01%	99,19%	465,46	465,46	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE BATERIA (95 AMPERES DH CAIXA BAIXA) PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 ANO/MODELO 2016/2017 PLACA QBW271 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 20/2020.
30/09/2021	003946/2021	MAIRALENA BATISTA PINHEIRO	462,50	0,01%	99,20%	462,50	462,50	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE QUE TRABALHARÃO NO MUTIRÃO "PODEMOS FAZER MAIS SAÚDE", A SER REALIZADO NOS DIAS 16/10 NA COMUNIDADE DAS BOTAS E NO DIA 23/10 AQUI NA CIDADE. CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 16/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
08/12/2021	005036/2021	PAULO MARQUEZINI JUNIOR - ME	451,66	0,01%	99,21%	451,66	442,62	10	39	2	REF. SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DO CENTRO DE SAÚDE, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021.
06/05/2021	001594/2021	K. S. DOS SANTOS - ME	450,00	0,01%	99,22%	450,00	441,00	10	39	2	REF.SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM SOLDAR SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO, SAÍDA DA TUBAGEM E SUPORTE DA TUBAGEM PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 ANO/MODELO 2016/17 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N°14/2020.
24/11/2021	004691/2021	F. O. DE LIMA - ME	450,00	0,01%	99,23%	450,00	441,00	10	39	2	REF. SERVIÇO DE ALINHAMENTO NO VEICULO VAN MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA, PLACA QBW2F71, EM CONFORMINDADE COM O PREGÃO 035/2021.
22/01/2021	000302/2021	DROGARIA SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	427,11	0,01%	99,23%	427,11	-	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE J. N. DE O. CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS DE N. 1000320-43.2017.8.11.0038 EM ANEXO.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
22/06/2021	002309/2021	A. VEIGA MEIRA - ME	423,60	0,01%	99,24%	423,60	423,60	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE BATERIAS DE 12 VOLTS PARA NOBREAKS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NÃO TEMOS AS MESMAS LICITADAS E ESTAS SÃO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA ASSEGURAR QUE NENHUM EQUIPAMENTO DANIFIQUE CASO TENHA UMA DESCARGA DE ENE
22/01/2021	000299/2021	PINATTI PONDE LTDA - ME	421,19	0,01%	99,25%	421,19	421,19	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE S. P. DA S., CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000184-46.2017.8.11.0038 EM ANEXO.
14/07/2021	002591/2021	FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	409,40	0,01%	99,26%	409,40	409,40	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 10/2021.
25/02/2021	000660/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	409,06	0,01%	99,27%	409,06	409,06	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE S. P. DA S., CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000184-46.2017.8.11.0038 EM ANEXO.
23/02/2021	000637/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	406,20	0,01%	99,28%	406,20	406,20	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE M. R. DA C., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000224-91.2018.8.11.0038.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
07/05/2021	001625/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	406,07	0,01%	99,28%	406,07	406,07	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE BATERIA 70 AMP. PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE PLACA QCV3976 ANO/MODELO 2019/2020 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N°20/2020.
23/02/2021	000636/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	402,40	0,01%	99,29%	402,40	402,40	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE J. N. DE O. CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS DE N. 1000320-43.2017.8.11.0038 EM ANEXO.
20/04/2021	001359/2021	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	395,84	0,01%	99,30%	395,84	395,84	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE REVISAO DO VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE PLACA QCV 3976 ANO/MODELO 2019/2020. CONF. ORÇAMENTO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
22/03/2021	000969/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	385,57	0,01%	99,31%	385,57	385,57	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE J. N. DE O. CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS DE N. 1000320-43.2017.8.11.0038 EM ANEXO.
16/04/2021	001302/2021	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	380,00	0,01%	99,31%	380,00	380,00	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPLEMENTO), PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 01/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
25/01/2021	000316/2021	AR CERTIFICACAO DIGITAL ARAPUTANGA LTDA	370,40	0,01%	99,32%	370,40	362,99	10	39	2	REF. SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA MOVIMENTAÇÕES NECESSÁRIAS QUE COMPETEM AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; HUDSON CUNHA RAMOS.
10/08/2021	003102/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	370,13	0,01%	99,33%	370,13	370,13	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PACIENTE M. A. C. B., CONFORME RECEITA MÉDICA EM ANEXO.
08/03/2021	000796/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	366,01	0,01%	99,34%	366,01	366,01	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER ANO/MODELO 2016/2017 PLACA QBW 2F71 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 20/2020.
08/07/2021	002518/2021	K. S. DOS SANTOS - ME	355,00	0,01%	99,34%	355,00	347,90	10	39	2	REF. SERVIÇO DE TORNEAR DISCOS DE FREIOS E CAMPANAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT DUCATO FREENCAR M03 AMBULÂNCIA, PLACA OBE 8485, CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N°14/2020.
23/04/2021	001416/2021	EVANILDO ALVES DA SILVA - MEI	350,00	0,01%	99,35%	350,00	343,00	10	39	0	REF. SERVIÇO DE LIMPEZA DA FOSSA DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 21/2020.
08/07/2021	002519/2021	K. S. DOS SANTOS - ME	350,00	0,01%	99,36%	350,00	343,00	10	39	2	REF. SERVIÇO DE TONO PARA FAZER PINO DAS DOBRADIÇAS DA PORTA LERERAL DO VEÍCULO FIAT DOBLO PLACA RAQ 4J72 - CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 14/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
15/03/2021	000866/2021	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A	348,00	0,01%	99,36%	348,00	348,00	10	39	2	REF. SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 416, ANO/MODELO 2020/2021- PLACA BRW 6F37, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXO.
15/10/2021	004136/2021	MARCOS S BIUDES ME	348,00	0,01%	99,37%	348,00	348,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE TONER PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DESCETRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 42/2021.
15/10/2021	004143/2021	MARCOS S BIUDES ME	348,00	0,01%	99,38%	348,00	348,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE TONER PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 42/2021.
03/05/2021	001539/2021	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	343,00	0,01%	99,39%	343,00	343,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR AS AMBULÂNCIAS NOS ATENDIMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESTADOS PELOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. ELETRÔNICO N°10/2021.
08/01/2021	000177/2021	MAIRALENA BATISTA PINHEIRO	339,92	0,01%	99,39%	339,92	339,92	10	30	2	REF. AQUISICAO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 01/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
22/01/2021	000303/2021	DROGARIA SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	338,28	0,01%	99,40%	338,28	-	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE E.DA R. R., CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS DE N. 1033094-35.2020.8.11.0002, EM ANEXO.
30/04/2021	001476/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	337,16	0,01%	99,41%	337,16	337,16	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE M. R. DA C., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000224-91.2018.8.11.0038.
29/06/2021	002374/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	337,11	0,01%	99,41%	337,11	337,11	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE M. R. DA C., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000224-91.2018.8.11.0038.
31/05/2021	001952/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	337,09	0,01%	99,42%	337,09	337,09	10	32	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE M. R. DA C., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000224-91.2018.8.11.0038.
30/04/2021	001475/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	336,95	0,01%	99,43%	336,95	336,95	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE J. N. DE O. CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS DE N. 1000320-43.2017.8.11.0038 EM ANEXO.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
31/05/2021	001953/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	336,79	0,01%	99,43%	336,79	336,79	10	32	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE J. N. DE O. CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS DE N. 1000320-43.2017.8.11.0038 EM ANEXO.
29/06/2021	002369/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	336,69	0,01%	99,44%	336,69	336,69	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE J. N. DE O. CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS DE N. 1000320-43.2017.8.11.0038 EM ANEXO.
12/07/2021	002559/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	336,69	0,01%	99,45%	336,69	336,69	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE J. N. DE O. CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS DE N. 1000320-43.2017.8.11.0038 EM ANEXO.
24/11/2021	004684/2021	MARCOS S BIUDES ME	336,00	0,01%	99,45%	336,00	336,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE TONER, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 03/2021.
13/09/2021	003576/2021	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	335,00	0,01%	99,46%	335,00	335,00	10	30	2	REF. A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MOTOCICLETA HONDA CG 125 CARGO (COMODATO 047), PLACA JZA6106, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 09/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
07/07/2021	002503/2021	K. S. DOS SANTOS - ME	325,00	0,01%	99,47%	325,00	318,50	10	39	2	REF. SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM SOLDAR ESCAPAMENTO E SILENCIOSO, SOLDAR SUPORTE DE COXIM DO ESCAPAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 ANO/MODELO 2016/17 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N°14/2020.
13/09/2021	003575/2021	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	325,00	0,01%	99,47%	325,00	325,00	10	30	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA MOTOCICLETA HONDA BIZ C100, PLACA JZQ8091, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 09/2020.
07/05/2021	001614/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	320,42	0,01%	99,48%	320,42	320,42	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA QCQ4H27 ANO/MODELO 2018/2019 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 20/2020.
30/04/2021	001473/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	316,96	0,01%	99,49%	316,96	316,96	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE E. R. DE R., EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1033094-35.2020.8.11.0002.
31/05/2021	001949/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	316,88	0,01%	99,49%	316,88	316,88	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE E.DA R. R., CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS DE N. 1033094-35.2020.8.11.0002, EM ANEXO.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
29/06/2021	002368/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	316,88	0,01%	99,50%	316,88	316,88	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE E.DA R. R., CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS DE N. 1033094-35.2020.8.11.0002, EM ANEXO.
09/07/2021	002545/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	316,88	0,01%	99,50%	316,88	316,88	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE E.DA R. R., CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS DE N. 1033094-35.2020.8.11.0002, EM ANEXO.
16/09/2021	003626/2021	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	315,00	0,01%	99,51%	315,00	315,00	10	30	2	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATORIO CONFORME CONTRATO 161/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2021.
31/05/2021	001951/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	314,86	0,01%	99,52%	314,86	314,86	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE T. B. R., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000206-70.2018.8.11.0038.
02/03/2021	000754/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	313,53	0,01%	99,52%	313,53	313,53	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 PLACA QCQ 4727 ANO/MODELO 2018/2019 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N°20/2020.
22/03/2021	000971/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	312,41	0,01%	99,53%	312,41	312,41	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE S. P. DA S., CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000184-46.2017.8.11.0038 EM ANEXO.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
24/02/2021	000648/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	309,08	0,01%	99,54%	309,08	309,08	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 ANO/MODELO 2018/19 PLACA QCQ 4727. CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 20/2020.
26/03/2021	001072/2021	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	308,00	0,01%	99,54%	308,00	308,00	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPLEMENTO), PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N º 01/2021.
22/03/2021	000967/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	304,97	0,01%	99,55%	304,97	304,97	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE E. R. DE R., EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1033094-35.2020.8.11.0002.
29/01/2021	000400/2021	JOAO PAULO SANDRINI - ME	300,00	0,01%	99,55%	300,00	293,96	10	39	2	REF. SERVIÇO DE RAIO X COM LAUDO DO TORAX E OMBRO ESQUERDO PARA OS PACIENTES M. DE S. A. E E. M. F. CONF. PEDIDOS MÉDICOS E ORÇAMENTO EM ANEXO.
05/07/2021	002465/2021	MARLUCIA BERNADES PRADO - ME	300,00	0,01%	99,56%	300,00	300,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA) PARA ATENDER UMA PROFISSIONAL QUE IRÁ PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS SALAS DE VACINA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONF. CONTRATO ADMINISTRATIVO N

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
07/10/2021	004040/2021	NILTON DOS SANTOS - SOFTWARE	300,00	0,01%	99,57%	300,00	300,00	10	39	2	REF. SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE BACKUP REMOTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS VIA SITEMA PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
17/11/2021	004554/2021	ADAIR SILVERIO	300,00	0,01%	99,57%	300,00	300,00	10	39	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E ABASTECIMENTO DE VEICULO NA VIAGEM DA CIDADE DE GOIANIA - GO PARA ARAPUTANGA, VEICULO MODELO TIPO AMBULANCIA ADQUIRIDO PELA PREFEITURA ATRAVES DO PRE
26/11/2021	004716/2021	F. O. DE LIMA - ME	300,00	0,01%	99,58%	300,00	294,00	10	39	2	REF. SERVIÇO DE ALINHAMENTO NO VEICULO VAN MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA, PLACA 2F71, EM CONFORMINDADE COM O PREGÃO 035/2021.
07/12/2021	004991/2021	F. O. DE LIMA - ME	300,00	0,01%	99,58%	300,00	294,00	10	39	2	REF. SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPLETO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO VAN MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA, PLACA 2F71, EM CONFORMINDADE COM O PREGÃO 035/2021.
13/12/2021	005105/2021	F. O. DE LIMA - ME	300,00	0,01%	99,59%	300,00	294,00	10	39	2	REF. SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPLETO, NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENS SPRINTER AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2020/2020, PLACA FOM1C26, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 035/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
30/11/2021	004798/2021	P. F. HONORATO - ME	297,00	0,01%	99,60%	297,00	297,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHEPARA OS PARTICIPANTES 1ª (PRIMEIRA), CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, QUE OCORRERÁ NO DIA 02/12/2021, APARTIR DAS 12HORAS, NO PLENARIODA CÂMARA MUNCIPAL, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO N° 16
22/01/2021	000294/2021	DROGARIA SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	293,01	0,01%	99,60%	293,01	-	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE F. D. B., CONFORME PEDIDO MÉDICO E SENTENÇA JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1009736-41.2020.8.11.0002, ANEXO.
17/06/2021	002216/2021	A. DA S. ALVAREZ - SERIGRAFIA- ME	290,00	0,01%	99,61%	290,00	281,90	10	39	2	REF. SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA ENVELOPAMENTO DO VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE PLACA RAQ4J72 ANO/MODELO 2021/21. CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 11/2020.
25/10/2021	004317/2021	JEAN CARLOS ULIANA	289,52	0,01%	99,61%	289,52	289,52	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ DA MANHÃ EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 16/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
30/11/2021	004817/2021	HUDSON CUNHA RAMOS	282,59	0,01%	99,62%	282,59	282,59	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE UMA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES PARA PARTICPACAO NA OFICINA REGIONAL PARA ELABORACAO DO PLANO MUNICIPAL REALIZADA NO AUDITORIO DA UNEMAT NOS DIAS 30/11 E 01/12/2021.
26/02/2021	000673/2021	PAULO MARQUEZINI JUNIOR - ME	275,00	0,01%	99,62%	275,00	269,50	10	92	2	REF. SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS QUE FORAM REALIZADOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR CONF. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, CONF. CHAMAMENTO PUBLICO INEXIGIBILDIADE N° 002/2020.
08/01/2021	000175/2021	ELIVANIO NETO DA SILVA - ME	260,00	0,01%	99,63%	260,00	260,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE 1 PAR DE PLACAS PARA O VEICULO VAN M. BENZ 415 MARIMAR AMBULÂNCIA, PLACA- QBW2F71.
11/03/2021	000833/2021	ELIVANIO NETO DA SILVA - ME	260,00	0,01%	99,63%	260,00	260,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE 1 (UM) PAR DE PLACAS PARA O VEICULO VAN M. BENZ 415 CDI SPRINT PLACA- QCQ-4H27.
23/11/2021	004670/2021	ELIVANIO NETO DA SILVA - ME	260,00	0,01%	99,64%	260,00	260,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PLACA PARA O VEÍCULO NOVO FIAT STRADA ENDURANCE AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RRI3F97.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
09/04/2021	001250/2021	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	257,08	0,01%	99,65%	257,08	257,08	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 001/2021.
05/01/2021	000124/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	250,81	0,01%	99,65%	250,81	250,81	10	39	2	REF. TAXA DE VISTORIA E EMISSAO DE CRV DO VEICULO VAN M. BENZ 415 MARIMAR AMBULÂNCIA, PLACA-QBW2F71.
10/03/2021	000830/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	250,81	0,01%	99,66%	250,81	250,81	10	39	2	REF. TAXA DE VISTORIA E EMISSÃO DE CRV EM VIRTUDE DE MUDANÇA DE PLACA DO VEICULO VAN MERCEDES BENS SPRINT PLACA QCQ4H27
25/03/2021	001053/2021	WANIA RITA DE CASSIA GASCH HARRIS - ME	250,00	0,00%	99,66%	250,00	-	10	39	2	REF. SERVIÇO DE CONSERTO NA TROCA DE ELETROBOMBA DA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA DO CENTRO DE SAÚDE.
14/04/2021	001282/2021	RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	248,00	0,00%	99,67%	248,00	248,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE CADEADOS PARA JANELAS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO CONF. O PREG. ELETRÔNICO N°03/2020.
22/03/2021	000977/2021	HUDSON CUNHA RAMOS	247,60	0,00%	99,67%	247,60	247,60	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE UMA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA, PARA PARTICIPACAO NA XXXII ASSEMBLEIA GERAL DO COSEMS REALIZADO NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO NOS DIAS 24 E 25/03/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
02/06/2021	002045/2021	HUDSON CUNHA RAMOS	247,60	0,00%	99,67%	247,60	247,60	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE UMA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA, PARA PARTICIPACAO NA 5ª REUNIAO DE DIRETORIA DO COSEMS E 5ª REUNIAO ORDINARIA DA CIB/MT NOS DIAS 10 E 11/06/2021.
30/08/2021	003402/2021	CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI	239,11	0,00%	99,68%	239,11	239,11	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE UMA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA PARA PARTICPACAO NA REUNIAO SOBRE A CAPITACAO PONDERADA A EQUIPE DO CONASEMS REALIZADA NOS DIAS 01 E 02/09/2021.
30/11/2021	004816/2021	JUSSARA ARAUJO PEREIRA	239,11	0,00%	99,68%	239,11	239,11	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE UMA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES PARA PARTICPACAO NA OFICINA REGIONAL PARA ELABORACAO DO PLANO MUNICIPAL REALIZADA NO AUDITORIO DA UNEMAT NOS DIAS 30/11 E 01/12/2021.
24/03/2021	001034/2021	F. O. DE LIMA - ME	234,00	0,00%	99,69%	234,00	229,32	10	39	2	REF. SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPLETO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES 416 SPRINTER AMBULÂNCIA PLACA ERA6C63 ANO/MODELO 2019/2020 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS Nº14/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
19/11/2021	004623/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	226,90	0,00%	99,69%	226,90	226,90	10	39	2	REF. TAXA DE VISTORIA E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO NOVO FIAT STRADA ENDURANCE AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RRI3F97.
29/01/2021	000390/2021	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME	225,00	0,00%	99,70%	225,00	225,00	10	30	0	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME O CONTRATO N°. 027/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2021.
21/12/2021	005187/2021	URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS EIRELI	220,00	0,00%	99,70%	220,00	220,00	10	39	2	VALOR REF. INDENIZACAO POR SERVIÇOS PRESTADOS DE HOSPEDAGENS EM POUSADA COM PENSAO COMPLETA CFE. DESPACHO DO PREFEITO E DOCUMENTOS EM ANEXO
10/09/2021	003569/2021	OLIVAR LOPES PEREIRA CIA LTDA ME	215,00	0,00%	99,71%	215,00	215,00	10	39	2	REF. FRANQUIA DE SEGURO PARA TROCA DO PARA-BRISA DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA QCQ4H27.
26/03/2021	001068/2021	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	201,60	0,00%	99,71%	201,60	201,60	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (JUDICIALIZADO), PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N º 01/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
08/12/2021	005028/2021	BRASIL TELECOM S.A.	201,26	0,00%	99,71%	201,26	201,26	10	39	2	REFERENTE A EMPENHO COMPLEMENTAR DOS SERVICOS DE TELEFONIA FIXA DAS LINHAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE (PSF'S) 3261-1769, 3261-2772, 3261-1018 E 3261-3016.
17/11/2021	004553/2021	ADAIR SILVERIO	200,00	0,00%	99,72%	200,00	200,00	10	30	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E ABASTECIMENTO DE VEICULO NA VIAGEM DA CIDADE DE GOIANIA - GO PARA ARAPUTANGA, VEICULO MODELO TIPO AMBULANCIA ADQUIRIDO PELA PREFEITURA ATRAVES DO PRE
17/11/2021	004555/2021	ADAIR SILVERIO	200,00	0,00%	99,72%	200,00	200,00	10	39	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E ABASTECIMENTO DE VEICULO NA VIAGEM DA CIDADE DE GOIANIA - GO PARA ARAPUTANGA, VEICULO MODELO TIPO AMBULANCIA ADQUIRIDO PELA PREFEITURA ATRAVES DO PRE

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
01/10/2021	003960/2021	SEFAZ RECURSOS ORDINARIOS	197,18	0,00%	99,73%	197,18	197,18	10	39	2	REF. MULTA DE INFRACAO DE TRANSITO POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR Á MÁXIMA PERMITIDA ENTRE 20% E 50% COM O VEICULO FIAT/UNO ATTRACTIVE PLACA QCV-3916, VALOR ESTE QUE SERA RESTITUIDO ATRAVES DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR RESPONSAVEL C
06/07/2021	002489/2021	MARCIA MARIA MOTA	193,70	0,00%	99,73%	193,70	193,70	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE REFEIÇÕES PARA AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10/07. CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 16/2021.
18/03/2021	000920/2021	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	192,00	0,00%	99,73%	192,00	192,00	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (JUDICIALIZADO), PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO CENTRO DE SAÚDE, CFE. PREGAO ELETRONICO N° 01/2021.
06/12/2021	004939/2021	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	192,00	0,00%	99,74%	-	-	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS(JUDICIAL) PARA O PACIENTE M. R. DA C.,EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 01/2021, SEGUE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000224-91.2018.8.11.0038.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
05/10/2021	004009/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	190,50	0,00%	99,74%	190,50	190,50	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DO ALMOCO QUE SERÁ SERVIDO PARA AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO NO MUTIRÃO "PODEMOS FAZER MAIS SAÚDE, A SER REALIZADO NOS DIAS 16/10 NA COMUNIDADE DAS BOTAS E NO DIA 23/10 NA SEDE DO MUNICÍPIO. CONF. O PREG
22/01/2021	000297/2021	DROGARIA SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	188,16	0,00%	99,75%	188,16	-	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE M. B. M., CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 2445-45.2014.811.0038 EM ANEXO.
11/06/2021	002156/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	187,20	0,00%	99,75%	187,20	187,20	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (JUDICIALIZADOS), PARA DISPESAÇÃO NA FÁRMACIA BÁSICA DO CENTRO DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO Nº 01/2021.
19/02/2021	000615/2021	R. SOARES DE SOUZA - ELETRONICA	180,00	0,00%	99,75%	180,00	176,40	10	39	2	REF. SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DO PORTÃO ELETRÔNICO DO CENTRO DE SAÚDE
24/11/2021	004683/2021	LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI	179,00	0,00%	99,76%	-	-	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE TONER, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 03/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
31/03/2021	001174/2021	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	178,08	0,00%	99,76%	178,08	178,08	10	32	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (JUDICIAL), PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 01/2021.
11/05/2021	001646/2021	F. O. DE LIMA - ME	175,50	0,00%	99,76%	175,50	171,99	10	39	2	REF. SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DO VEICULO VAN MERCEDES BENZ, PLACA RBW-6F37, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 014/2020.
22/01/2021	000293/2021	DROGARIA SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	171,50	0,00%	99,77%	171,50	-	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE M. S. M., CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS DE N. 1000092-34.2018.8.11.0038 EM ANEXO.
26/03/2021	001070/2021	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	169,60	0,00%	99,77%	169,60	169,60	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (JUDICIALIZADOS), PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N º 01/2021.
09/09/2021	003537/2021	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	169,60	0,00%	99,77%	169,60	169,60	10	32	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS(JUDICIAL), PARA SER DISPENSADOS NA FARMACIA DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 01/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
28/01/2021	000375/2021	DATAPLUS INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	160,50	0,00%	99,78%	160,50	160,50	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE TECLADOS E MOUSES USB (MOUSE COM FIO) PARA OS COMPUTADORES DA SALA DE RAIO X, ENFERMAGEM E RECEPÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
26/03/2021	001074/2021	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	160,20	0,00%	99,78%	160,20	160,20	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (JUDICIAL), PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N º 01/2021.
08/02/2021	000475/2021	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	156,18	0,00%	99,78%	156,18	156,18	10	39	2	REFERENTE A MULTA DE INFRACAO DE TRANSITO POR TRANSITAR C/ VEICULO SEM INDICACAO DO ORGAO NO VEICULO FIAT UNO PLACA QCF-1468, VALOR ESTE QUE SERA RESTITUIDO ATRAVES DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR RESPONSAVEL CONFORME AUTORIZACAO DO MESMO EM
11/03/2021	000839/2021	DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSP	156,18	0,00%	99,79%	156,18	156,18	10	39	2	REF.A MULTA DE INFRACAO DE TRANSITO POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR Á MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 20% COM O VEICULO VAN SPRINTER PLACA QCQ-47H27, VALOR ESTE QUE SERA RESTITUIDO ATRAVES DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR RESPONSAVEL

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
04/01/2021	000066/2021	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	154,54	0,00%	99,79%	154,54	154,54	10	30	2	REF. ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM CUIABÁ CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 12/2020.
11/01/2021	000180/2021	ADAO AUGUSTO DA SILVA	150,00	0,00%	99,79%	150,00	150,00	10	30	0	REFERENTE AO RESSARCIMENTO DE VALOR DEVIDO AS DESPESAS COM ABASTECIMENTO DA AMBULANCIA PLACA FOM 1C26 QUE ESTAVA FAZENDO O TRANSPORTE DA PACIENTE M. R. DA S. DE PONTES E LACERDA PARA CUIABA NO DIA 08/01/2021.
08/02/2021	000455/2021	FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE	150,00	0,00%	99,80%	150,00	150,00	10	30	2	REFERENTE AO RESSARCIMENTO DE VALOR DEVIDO AS DESPESAS COM ABASTECIMENTO DA AMBULANCIA PLACA FOM 1C26 QUE ESTAVA FAZENDO O TRANSPORTE DA PACIENTE M. O. DE O. PARA VARZEA GRANDE NO DIA 28/01/2021.
18/02/2021	000594/2021	A. VEIGA MEIRA - ME	149,70	0,00%	99,80%	149,70	149,70	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL TÉRMICA DE PREFERÊNCIA NA COR BRANCA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
22/01/2021	000301/2021	PINATTI PONDE LTDA - ME	145,92	0,00%	99,80%	145,92	145,92	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE C. H. M. D. R., EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1020425.81.2019.8.11.0002.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
15/10/2021	004141/2021	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	145,00	0,00%	99,80%	-	-	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR), EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 42/2021.
15/10/2021	004142/2021	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	145,00	0,00%	99,81%	-	-	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 42/2021.
12/08/2021	003132/2021	LEITE E RIBEIRO LTA-ME	144,15	0,00%	99,81%	144,15	144,15	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 001/2021.
22/03/2021	000964/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	143,98	0,00%	99,81%	143,98	143,98	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE A. P. DE S., CONFORME PEDICDO MÉDICO E SENTENÇA JUDICIAL EXTRAÍDO DO PROCESSO Nº 1000240-79.2017.8.11.0038 ANEXO.
30/04/2021	001472/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	142,93	0,00%	99,82%	142,93	142,93	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE A. P. DE S., CONFORME PEDICDO MÉDICO E SENTENÇA JUDICIAL EXTRAÍDO DO PROCESSO Nº 1000240-79.2017.8.11.0038 ANEXO.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
31/05/2021	001955/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	142,80	0,00%	99,82%	142,80	142,80	10	32	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE A. P. DE S., CONFORME PEDICDO MÉDICO E SENTENÇA JUDICIAL EXTRAÍDO DO PROCESSO Nº 1000240-79.2017.8.11.0038 ANEXO.
29/06/2021	002367/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	142,80	0,00%	99,82%	142,80	142,80	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE A. P. DE S., CONFORME PEDICDO MÉDICO E SENTENÇA JUDICIAL EXTRAÍDO DO PROCESSO Nº 1000240-79.2017.8.11.0038 ANEXO.
12/07/2021	002561/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	142,80	0,00%	99,82%	142,80	142,80	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE A. P. DE S., CONFORME PEDICDO MÉDICO E SENTENÇA JUDICIAL EXTRAÍDO DO PROCESSO Nº 1000240-79.2017.8.11.0038 ANEXO.
16/08/2021	003165/2021	HUDSON CUNHA RAMOS	141,29	0,00%	99,83%	141,29	141,29	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES, PARA PARTICIPACAO NA REUNIAO DA COMISSAO DE INTERGESTORES REGIONAL (CIR) DO OESTE MATOGROSSENSE REALIZADA NO DIA 16/08/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
24/08/2021	003313/2021	HUDSON CUNHA RAMOS	141,29	0,00%	99,83%	141,29	141,29	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES, PARA PARTICIPACAO NA REUNIAO DA COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZACAO DO HOSPITAL SAO LUIZ (CAC) REALIZADA NO DIA 24/08/2021.
24/08/2021	003315/2021	JUSSARA ARAUJO PEREIRA	141,29	0,00%	99,83%	141,29	141,29	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES PARA PARTICPACAO NA REUNIAO TECNICA DO SISTEMA DIGISUS REALIZADA NO AUDITORIO DO HOSPITAL REGIONAL NO DIA 26/08/2021.
24/08/2021	003317/2021	HUDSON CUNHA RAMOS	141,29	0,00%	99,84%	141,29	141,29	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES PARA PARTICPACAO NA REUNIAO TECNICA DO SISTEMA DIGISUS REALIZADA NO AUDITORIO DO HOSPITAL REGIONAL NO DIA 26/08/2021.
08/09/2021	003516/2021	HUDSON CUNHA RAMOS	141,29	0,00%	99,84%	141,29	141,29	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CUIABA PARA PARTICIPAR DE REUNIAO SOBRE O PROGRAMA MAIS CIRURGIAS MT REALIZADA NO AUDITORIO CLOVES VETORATTO NA CASA CIVIL NO DIA 08/09/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
11/10/2021	004074/2021	HUDSON CUNHA RAMOS	141,29	0,00%	99,84%	141,29	141,29	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES PARA PARTICIPAR DE REUNIAO DA CIR REALIZADA NO AUDITORIO DO ESCRITORIO REGIONAL NO DIA 13/10/2021.
16/11/2021	004534/2021	HUDSON CUNHA RAMOS	141,29	0,00%	99,84%	141,29	141,29	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES PARA PARTICIPAR NA REUNIAO DA CIES REALIZADA NO AUDITORIO DO ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE NO DIA 19/11/2021.
06/12/2021	004942/2021	HUDSON CUNHA RAMOS	141,29	0,00%	99,85%	141,29	141,29	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE MIRASSOL D'OESTE PARA PARTICIPAR NA REUNIAO DA CIR - COMISSAO DE INTERGESTORES REGIONAL NO DIA 07/12/2021.
05/01/2021	000120/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	140,00	0,00%	99,85%	140,00	140,00	10	39	2	REF. TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER AMBULANCIA PLACA QBW 2F71 ANO/MODELO 2016/2017.
05/01/2021	000121/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	140,00	0,00%	99,85%	140,00	140,00	10	39	2	REF. TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DA MOTO HONDA C100 BIZ PLACA JZQ 8091 2003/2004 DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
01/03/2021	000740/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	140,00	0,00%	99,86%	140,00	140,00	10	39	2	REF. LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO AMBULANCIA FURGÃO MERCEDES BENZ SPRINTER 416 PLACA ERA6C63 ANO/MODELO 2019/2020.
10/03/2021	000823/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	140,00	0,00%	99,86%	140,00	140,00	10	39	2	REF. TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINT, PLACA QCQ-4727.
04/06/2021	002070/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	140,00	0,00%	99,86%	140,00	140,00	10	39	2	REF. LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE ATD4, PLACA QCV 3976 ANO/MODELO 2019/2019.
02/08/2021	002932/2021	PAULO MARQUEZINI JUNIOR - ME	140,00	0,00%	99,86%	140,00	137,20	10	39	2	REF. SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE, CFE PEDIDO MÉDICOS ANEXO.
12/07/2021	002560/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	139,90	0,00%	99,87%	139,90	139,90	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE C. H. M. D. R., EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1020425.81.2019.8.11.0002.
30/06/2021	002423/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	139,59	0,00%	99,87%	139,59	139,59	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE C. H. M. D. R., EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1020425.81.2019.8.11.0002.
09/04/2021	001248/2021	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	137,70	0,00%	99,87%	137,70	137,70	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 001/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
14/04/2021	001289/2021	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	136,80	0,00%	99,88%	136,80	136,80	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (JUDICIALIZADO), PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO 01/2021.
23/02/2021	000635/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	134,40	0,00%	99,88%	134,40	134,40	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE C. H. M. D. R., EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1020425.81.2019.8.11.0002.
27/07/2021	002827/2021	OSMAR HIROYUKI MATSUSHITA - ME	132,00	0,00%	99,88%	132,00	132,00	10	39	2	REF. FRANQUIA DE SEGURO PARA TROCA DE PARA-BRISA DO VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE ANO/MODELO 2021/2021 PLACA RAQ 4J72.
01/10/2021	003959/2021	SEFAZ RECURSOS ORDINARIOS	131,46	0,00%	99,88%	131,46	131,46	10	39	2	REF. MULTA DE INFRACAO DE TRANSITO POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR Á MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% COM O VEICULO LACA QCI-4449, VALOR ESTE QUE SERA RESTITUIDO ATRAVES DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR RESPONSAVEL CONFORME AUTORIZACAO DO MES
06/12/2021	004940/2021	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	131,34	0,00%	99,89%	131,34	-	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENCAO DA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 09/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
23/02/2021	000632/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	124,99	0,00%	99,89%	124,99	124,99	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE G. S. C., CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXO.
12/05/2021	001666/2021	L. C. DE SOUZA - ME	124,94	0,00%	99,89%	124,94	122,44	10	39	2	REF. SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTITADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONF. O PREG. ELETRÔNICO N°11/2020.
08/09/2021	003518/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	124,92	0,00%	99,89%	124,92	124,92	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PIVÔ DA BANDEJA INFERIOR) PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO MERCEDES BENZ SPRINTER ANO/MODELO 2019/20 PLACA ERA6C63, CHASSI N° 8AC907643LE180354, CONF O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS Nº 20/2020.
12/04/2021	001254/2021	HUDSON CUNHA RAMOS	123,80	0,00%	99,90%	123,80	123,80	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES, PARA PARTICIPACAO NA REUNIAO DA COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZACAO (CAC) REGIAO OESTE MATOGROSSENSE REALIZADA NO DIA 13/04/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
01/07/2021	002442/2021	JUSSARA ARAUJO PEREIRA	123,80	0,00%	99,90%	123,80	123,80	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES, PARA PARTICIPAR DE REUNIAO TECNICA COM ORIENTACOES PARA MONITORAMENTO PRODUTIVIDADE DO SIA/SUS - SISTEMA DE INFORMACOES AMBULATORIAIS REALIZADA NO ESCRITORIO REGIONAL N
13/07/2021	002566/2021	JUSSARA ARAUJO PEREIRA	123,80	0,00%	99,90%	123,80	123,80	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES, PARA PARTICIPAR DA OFICINA PARA PLANEJAMENTO PROGRAMACAO PACTUADA INTEGRADA (PPI) NO DIA 15/07/2021.
13/07/2021	002567/2021	HUDSON CUNHA RAMOS	123,80	0,00%	99,90%	123,80	123,80	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES, PARA PARTICIPACAO NA REUNIAO DA COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZACAO (CAC) REGIAO OESTE MATOGROSSENSE REALIZADA NO DIA 14/07/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
05/05/2021	001581/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	121,98	0,00%	99,91%	121,98	121,98	10	32	0	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE S. P. DA S., CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000184-46.2017.8.11.0038 EM ANEXO.
30/07/2021	002919/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	120,99	0,00%	99,91%	120,99	120,99	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415, CHASSI 8AC906633KE152356, ANO/MOD. 2018/2019, PLACA QCQ 4H27, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 20/2020.
26/08/2021	003337/2021	L. F. ALVIM VIDRACARIA - ME	120,00	0,00%	99,91%	120,00	117,60	10	39	2	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA PORTA DE VIDRO DO PSF SANTO ANTÔNIO.
13/08/2021	003156/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	119,90	0,00%	99,91%	119,90	119,90	10	30	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE DISCO TACOGRAFO PARA A MANUTENÇÃO DA VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415, PLACA QCQ-4727, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 020/2020.
13/08/2021	003157/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	119,90	0,00%	99,92%	119,90	119,90	10	30	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE DISCO TACOGRAFO PARA A MANUTENÇÃO DA VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 416, PLACA RBW 6F37, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 020/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
24/08/2021	003314/2021	JOSE RICARDO RIBEIRO	119,55	0,00%	99,92%	119,55	119,55	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES PARA PARTICPACAO NA REUNIAO TECNICA DO SISTEMA DIGISUS REALIZADA NO AUDITORIO DO HOSPITAL REGIONAL NO DIA 26/08/2021.
24/08/2021	003316/2021	CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI	119,55	0,00%	99,92%	119,55	119,55	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES PARA PARTICPACAO NA REUNIAO TECNICA DO SISTEMA DIGISUS REALIZADA NO AUDITORIO DO HOSPITAL REGIONAL NO DIA 26/08/2021.
01/10/2021	003952/2021	CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI	119,55	0,00%	99,92%	119,55	119,55	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES PARA PARTICPACAO NA OFICINA DE TRABALHO REALIZADA NO AUDITORIO DO ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE NO DIA 01/10/2021.
16/11/2021	004533/2021	CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI	119,55	0,00%	99,92%	119,55	119,55	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES PARA PARTICIPAR NA REUNIAO DA CIES REALIZADA NO AUDITORIO DO ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE NO DIA 19/11/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
09/12/2021	005075/2021	JOSE RICARDO RIBEIRO	119,55	0,00%	99,93%	119,55	119,55	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES PARA PARTICPACAO NA REUNIAO DE ARBOVIROSES REALIZADA NO ESCRITORIO REGIONAL NO DIA 14/12/2021.
09/12/2021	005076/2021	RAFAELA FELICIANI TREVISAN	119,55	0,00%	99,93%	119,55	119,55	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES PARA PARTICPACAO NA REUNIAO DE ARBOVIROSES REALIZADA NO ESCRITORIO REGIONAL NO DIA 14/12/2021.
12/03/2021	000841/2021	F. O. DE LIMA - ME	117,00	0,00%	99,93%	117,00	114,66	10	39	2	REF. SERVIÇO DE ALINHAMENTO NA MANUTEÇÃO NO VEICULO VAN MERCEDES BENZ 415 SPRINT, PLACA QCQ-4H27, CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 014/2021.
07/06/2021	002084/2021	F. O. DE LIMA - ME	117,00	0,00%	99,93%	117,00	114,66	10	39	2	REF. SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO MERCERDES BENZ 416 SPRINTER PLACA ERA6C63 ANO/MODELO 2019/2020 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 14/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
29/06/2021	002372/2021	F. O. DE LIMA - ME	117,00	0,00%	99,94%	117,00	114,66	10	39	2	REF. SERVI DE ALINHAMENTO COMPLETO NO VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA FOM1C23 ACNO/MODELO 2019/2020 CONF. O PREG. PRES. DE REG. DE PREÇOS N° 14/2020.
04/10/2021	003993/2021	JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	111,75	0,00%	99,94%	111,75	111,75	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ALMOCO QUE SERÁ SERVIDO PARA AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO NO MUTIRÃO "PODEMOS FAZER MAIS SAÚDE, A SER REALIZADO NOS DIAS 16/10 NA COMUNIDADE DAS BOTAS E NO DIA 23/10 NA SEDE DO MUNICÍPIO. CONF. O PREG. ELETRÔNIC
26/05/2021	001841/2021	CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI	104,75	0,00%	99,94%	104,75	104,75	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES PARA PARTICIPAR DE CAPACITACAO MODULO HOSPITALAR DO SISREG III NO DIA 27/05/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
01/07/2021	002441/2021	CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI	104,75	0,00%	99,94%	104,75	104,75	10	14	2	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEIA DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM ATE CACERES, PARA PARTICIPAR DE REUNIAO TECNICA COM ORIENTACOES PARA MONITORAMENTO PRODUTIVIDADE DO SIA/SUS - SISTEMA DE INFORMACOES AMBULATORIAIS REALIZADA NO ESCRITORIO REGIONAL N
19/03/2021	000939/2021	DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSP	104,13	0,00%	99,95%	104,13	104,13	10	39	2	REF. MULTA DE INFRACAO DE TRANSITO POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR Á MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% COM O VEICULO FIAT TORO PLACA QCV-3976, VALOR ESTE QUE SERA RESTITUIDO ATRAVES DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR RESPONSAVEL CONFORME AUTORIZ
01/10/2021	003958/2021	SEFAZ RECURSOS ORDINARIOS	104,13	0,00%	99,95%	104,13	104,13	10	39	2	REF. MULTA DE INFRACAO DE TRANSITO POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR Á MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% COM O VEICULO PLACA QCI-4449, VALOR ESTE QUE SERA RESTITUIDO ATRAVES DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR RESPONSAVEL CONFORME AUTORIZACAO DO ME

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
22/11/2021	004638/2021	ONIVALDO CANDIDO DE JESUS	100,00	0,00%	99,95%	100,00	100,00	10	30	2	REFERENTE AO RESSARCIMENTO DE VALOR DEVIDO A DESPESAS COM ABASTECIMENTO DO VEICULO VAN MERCEDES BENZ PLACA FOM 1C26, DURANTE TRANSPORTE DE PACIENTE QUE ESTAVA EM PONTES E LACERDA PARA O HOSPITAL SAO LUIZ DE CACERES NO DIA 18/11/2021.
11/02/2021	000512/2021	PINATTI PONDE LTDA - ME	99,50	0,00%	99,95%	99,50	99,50	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE A. P. DE S., CONFORME PEDICDO MÉDICO E SENTENÇA JUDICIAL EXTRAÍDO DO PROCESSO Nº 1000240-79.2017.8.11.0038 ANEXO.
23/02/2021	000640/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	99,49	0,00%	99,95%	99,49	99,49	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE A. P. DE S., CONFORME PEDICDO MÉDICO E SENTENÇA JUDICIAL EXTRAÍDO DO PROCESSO Nº 1000240-79.2017.8.11.0038 ANEXO.
29/06/2021	002370/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	96,99	0,00%	99,96%	96,99	96,99	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE S. P. DA S., CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000184-46.2017.8.11.0038 EM ANEXO.
12/07/2021	002558/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	96,99	0,00%	99,96%	96,99	96,99	10	32	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE S. P. DA S., CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000184-46.2017.8.11.0038 EM ANEXO.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
31/05/2021	001954/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	96,89	0,00%	99,96%	96,89	96,89	10	32	2	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE S. P. DA S., CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1000184-46.2017.8.11.0038 EM ANEXO.
29/03/2021	001093/2021	G. M. DE AGUIAR EIRELI	95,00	0,00%	99,96%	95,00	95,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE UMA BATERIA DE 12 VOLTS PARA MANUTENCAO DE UM NOBREAK DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
23/03/2021	001008/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	92,48	0,00%	99,96%	92,48	92,48	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE J. DE M., EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 29-70.2011.811.0038.
18/05/2021	001685/2021	OSMAR FERREIRA CABRAL	92,12	0,00%	99,96%	92,12	92,12	10	30	2	REFERENTE AO RESSARCIMENTO DE VALOR DEVIDO A DESPESAS COM ALIMENTACAO DURANTE VIAGEM ATE CUIABA PARA LEVAR AMOSTRAS DE COVID-19.
30/09/2021	003945/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	86,40	0,00%	99,97%	86,40	86,40	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE) PARA SERVIR PARA AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO NO MUTIRÃO "PODEMOS FAZER MAIS SAÚDE", A SER REALIZADO NOS DIAS 16/10 NA COMUNIDADE DAS BOTAS E NO DIA 23/10 NA SEDE DO MUNICÍPIO. CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 16/2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
18/10/2021	004213/2021	MARCIA MARIA MOTA	84,40	0,00%	99,97%	84,40	84,40	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHE QUE SERÁ SERVIDO AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO NO MUTIRÃO "PODEMOS FAZER MAIS SAÚDE", A SER REALIZADO NOS DIAS 21, 22 E 23/10 NA SEDE DO MUNICÍPIO. CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 16/2021.
04/10/2021	003994/2021	JEAN CARLOS ULIANA	82,14	0,00%	99,97%	82,14	82,14	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREAPRO DO ALMOCO QUE SERÁ SERVIDO PARA AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO NO MUTIRÃO "PODEMOS FAZER MAIS SAÚDE", A SER REALIZADO NOS DIAS 16/10 NA COMUNIDADE DAS BOTAS E NO DIA 23/10 NA SEDE DO MUNICÍPIO. CONF. O PR
22/03/2021	000965/2021	PINATTI PONDE LTDA - ME	79,98	0,00%	99,97%	79,98	79,98	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE C. H. M. D. R., EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1020425.81.2019.8.11.0002.
30/04/2021	001474/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	78,84	0,00%	99,97%	78,84	78,84	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE J. B. B., EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO EXTAÍDA DOS AUTOS DE Nº 1000239-94.2017.8.11.00038 E PEDIDO MÉDICO.
26/08/2021	003336/2021	L. F. ALVIM VIDRACARIA - ME	75,00	0,00%	99,97%	75,00	75,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS (RODANAS E BATENTE) PARA MANUTENÇÃO DA PORTA DE VIDRO DO PSF SANTO ANTÔNIO.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
26/03/2021	001061/2021	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	74,00	0,00%	99,98%	74,00	74,00	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (COMPLEMENTO), PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BÁSICA DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N º 01/2021.
22/11/2021	004639/2021	GILMAR DA SILVA ROSA	67,97	0,00%	99,98%	67,97	67,97	10	30	2	REFERENTE AO RESSARCIMENTO DE VALOR DEVIDO A DESPESAS COM ABASTECIMENTO DO VEICULO AMBULANCIA MODELO FIAT STRADA PLACA QCV 3856, DURANTE TRANSPORTE DE PACIENTE QUE ESTAVA NA SANTA CASA DE MISERICORDIA EM RONDONOPOLIS PARA ARAPUTANGA NO DIA 20/11/2021.
30/11/2021	004797/2021	MARCIA MARIA MOTA	67,00	0,00%	99,98%	67,00	67,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHEPARA OS PARTICIPANTES 1ª (PRIMEIRA), CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, QUE OCORRERÁ NO DIA 02/12/2021, APARTIR DAS 12HORAS, NO PLENARIODA CÂMARA MUNCIPAL, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO N° 16
10/02/2021	000489/2021	HUDSON CUNHA RAMOS	63,52	0,00%	99,98%	63,52	63,52	10	30	2	REFERENTE AO RESSARCIMENTO DE VALOR DEVIDO A DESPESAS COM ALIMENTACAO DURANTE VIAGEM ATE CACERES PARA PARTICIPAR DE REUNIAO DO COSEMS NO DIA 04/02/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
29/06/2021	002371/2021	E. A. DE OLIVEIRA SILVA COMERCIO - ME	62,00	0,00%	99,98%	62,00	60,27	10	39	2	REF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FECHADURA E CÓPIAS DE CHAVES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO.
11/06/2021	002153/2021	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61,60	0,00%	99,98%	61,60	61,60	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (JUDICIALIZADOS), PARA DISPESAÇÃO NA FÁRMACIA BÁSICA DO CENTRO DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO Nº 01/2021.
09/11/2021	004474/2021	PAULO MARQUEZINI JUNIOR - ME	60,00	0,00%	99,98%	60,00	58,80	10	39	2	REF. SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS PACIENTES J. L. DOS S. E V. C., CONFORME DOCUMENTOS ANEXO.
31/03/2021	001163/2021	MICHAEL RIBEIRO NEVES - ME	59,80	0,00%	99,98%	59,80	59,80	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE FILTROS DE LINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
04/08/2021	002998/2021	WR MOTOCENTER LTDA - EPP	58,50	0,00%	99,99%	58,50	56,56	10	39	2	REF. SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA MOTOCICLETA HONDA CG 125 CARGO PLACA JZA 6106 ANO/MODELO 1998/98, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO N° 14/2020.
22/06/2021	002322/2021	OSMAR FERREIRA CABRAL	58,00	0,00%	99,99%	58,00	58,00	10	30	2	REFERENTE AO RESSARCIMENTO DE VALOR DEVIDO A DESPESAS COM ALIMENTACAO DURANTE VIAGEM ATE CUIABA NO DIA 15/06/2021, PARA LEVAR AMOSTRAS DE COVID-19 PARA EXAMES EM LABORATORIOS.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
14/01/2021	000243/2021	HUDSON CUNHA RAMOS	50,00	0,00%	99,99%	50,00	50,00	10	30	0	REFERENTE AO RESSARCIMENTO DE VALOR DEVIDO A DESPESAS COM ALIMENTACAO DURANTE VIAGEM ATE CUIABA PARA PARTICIPAR DE REUNIAO COM O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE NO DIA 13/01/2021.
11/05/2021	001649/2021	EDINERITO ANTONIO DA SILVA	50,00	0,00%	99,99%	50,00	50,00	10	30	2	REFERENTE AO RESSARCIMENTO DE VALOR DEVIDO A DESPESAS COM ABASTECIMENTO DO VEICULO CAMINHAO PLACA RAL 4B52 DURANTE TRANSPORTE DE OXIGENIO PARA O CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19 NO MUNICIPIO.
19/07/2021	002732/2021	E. A. DE OLIVEIRA SILVA COMERCIO - ME	50,00	0,00%	99,99%	50,00	48,60	10	39	2	REF. SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
29/01/2021	000391/2021	DROGARIA SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	49,50	0,00%	99,99%	49,50	-	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE S. G. F., CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1992.11.2014.8.11.0047 EM ANEXO.
27/09/2021	003859/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	48,60	0,00%	99,99%	48,60	48,60	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (JUDICIAL), PARA SER DISPENSADOS NA FARMACIA DO CENTRO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO Nº 01/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
06/07/2021	002491/2021	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	45,86	0,00%	99,99%	45,86	45,86	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE REFEIÇÕES PARA AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10/07. CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 016/2021.
18/03/2021	000912/2021	RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	40,86	0,00%	99,99%	40,86	40,86	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE VEDA CALHA PARA CONSERTO DE CALHAS NO TELHADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ESTE ITEM NÃO CONSTA NO PREGÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.
19/01/2021	000278/2021	E. A. DE OLIVEIRA SILVA COMERCIO - ME	40,00	0,00%	99,99%	40,00	38,88	10	39	2	REF. SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVES DA PORTA DO PSF SÃO SEBASTIÃO.
10/08/2021	003099/2021	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME	38,00	0,00%	100,00%	38,00	38,00	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GEL CONDUTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS AOS PACIENTES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO.
06/07/2021	002490/2021	JEAN CARLOS ULIANA	35,44	0,00%	100,00%	35,44	35,44	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE REFEIÇÕES PARA AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10/07. CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 16/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
22/01/2021	000298/2021	G. HENRIQUE TABUAS DE OLIVEIRA - ME	30,00	0,00%	100,00%	30,00	30,00	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE A. P. DE S., CONFORME PEDICDO MÉDICO E SENTENÇA JUDICIAL EXTRAÍDO DO PROCESSO Nº 1000240-79.2017.8.11.0038 ANEXO.
23/02/2021	000639/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	29,40	0,00%	100,00%	29,40	29,40	10	32	2	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE S. G. F., CONFORME PEDIDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 1992.11.2014.8.11.0047 EM ANEXO.
06/07/2021	002492/2021	JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	28,30	0,00%	100,00%	28,30	28,30	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE REFEIÇÕES PARA AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10/07. CONF. O PREG. ELETRÔNICO N° 16/2021.
11/02/2021	000515/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	25,70	0,00%	100,00%	25,70	25,70	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE DISCO DE TACOGRAFO PARA A VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415, PLACA QCQ-4727 CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 020/2020.
18/02/2021	000600/2021	SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	25,70	0,00%	100,00%	25,70	25,70	10	30	2	REF. AQUISIÇÃO DE DISCO PARA TACOGRAFO DA VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 416, PLACA RBW-6F37 CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 020/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Participação Individual do Valor total Empenhado	Participação Acumulada do Valor total Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição
22/02/2021	000622/2021	PINATTI PONDE LTDA - ME	22,50	0,00%	100,00%	22,50	22,50	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE J. B. B., EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO EXTAÍDA DOS AUTOS DE Nº 1000239-94.2017.8.11.00038 E PEDIDO MÉDICO.
22/01/2021	000295/2021	G. HENRIQUE TABUAS DE OLIVEIRA - ME	16,80	0,00%	100,00%	16,80	16,80	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE J. B. B., EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO EXTAÍDA DOS AUTOS DE Nº 1000239-94.2017.8.11.00038 E PEDIDO MÉDICO.
26/01/2021	000322/2021	G. HENRIQUE TABUAS DE OLIVEIRA - ME	15,30	0,00%	100,00%	15,30	15,30	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE D. B. C., CONFORME PEDICDO MÉDICO E SENTENÇA JUDICIAL EXTRAÍDO DO PROCESSO Nº 0010310-12.2016.811.0038 ANEXO.
26/04/2021	001422/2021	T.A. BAGGIO E OLIVEIRA LTDA - ME	9,37	0,00%	100,00%	9,37	9,37	10	32	0	REF. AQUISIÇÃO DE MEIDCAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA - NÃO LICITADO), PARA O PACIENTE I. F. DA S., CONFORME RECEITA ANEXA.
Total			**5.003.547,95**			**4.593.004,27**	**4.509.080,94**				

Fonte: Aplic/Informes: Mensais/Despesas/Empenhos.

OBS 1: Amostra analisada está em realce cinza e atendeu os procedimentos definidos no modelo de relatório técnico.

OBS 2: No valor total empenhado, não estão incluídos o Grupo de Natureza da Despesa 1 -Pessoal e Encargos sociais e Fontes diferentes 00 e 02.

OBS 3: O tamanho da amostra correspondeu a 80,22% do total empenhado apurado pela Equipe Técnica.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

APÊNDICE - E

Parecer Técnico Conclusivo da UCI

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO Nº 04/2022 SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT (PREVIARA) - EXERCÍCIO 2021

1.0 - APRESENTAÇÃO.

O responsável pelo órgão do Controle Interno do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal do Brasil que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 59 da Lei Complementar 101/2000; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012 - TP, vem apresentar o **Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais, exercício 2021**, do Fundo Municipal de Previdência – PREVIARA de Araputanga/MT.

O órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 0784/2007 e alterado pela Lei Municipal nº 0830/2008 e regulamentado através de Decreto nº 020/2008 do Executivo Municipal. Ocorre que por força da vacância por posse inacumulável da servidora efetiva Renata Borges Batista Martins em 16/01/2021, foi designada a servidora efetiva **FABIANA DA SILVA RAMOS** através da Portaria nº 79/2021 datada de 26 de janeiro de 2021, para desempenhar a função de forma provisória de Controladora Interna Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

2.0 - INTRODUÇÃO.

O presente parecer é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Araputanga/MT conforme previsto nos incisos I, II e XVIII, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 784/2007, de 28/12/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Araputanga, "*in verbis"*:

> Art. 5º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no Art. 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da C.F e 52 da C.E, também as seguintes;
>
> I- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder ou Órgão indicado no caput do artigo 3º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
>
> II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações, atendimentos às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.
>
> .....
>
> XVIII- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O parecer versa sobre as atividades de controle realizados pela Controladoria, no âmbito do **Fundo Municipal de Previdência – PREVIARA** do município de Araputanga/MT, através de analises dos documentos.

Os exames foram realizados na sede do PREVIARA, nos atos realizados entre **01/01/2021 a 31/12/2021**, com observância aos Acórdãos, Resoluções, Orientações e Decisões administrativas do TCE/MT, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

3.0 - GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

DIRETORA EXECUTIVA DO RPPS/PREVIARA		
Nome/Período:	Mariony Soares de Oliveira	01/01/2021 à 31/12/2021
CI/RG-CPF/MF:	843 018 SSP/MT	432.576.901-34
Endereço:	Rua Sergipe, Casa nº 40, Bairro Independente – Araputanga – MT	
Fone/Cel/Email:	(65) 99988 5282	previara@araputanga.mt.gov.br

CONTADOR		
Nome/Período:	Thiago Potronieri Gimenes Vilha	01/01/2021 à 31/12/2021
CI/RG-CPF/MF:	1895664-5 SSP/MT	030.869.791-00
Endereço:	Rua Projetada 1, s/nº, Bandeirantes – São José dos IV Marcos – MT.	
Fone/Cel/Email:	(65) 99907-7397	thiago.vilha@hotmail.com

TESOUREIRO		
Nome/Período:	Reginaldo Luiz Schiavinato	01/01/2021 à 31/12/2021
CI/RG-CPF/MF:	2543393-4 SSP/MT	621.490.081-49
Endereço:	Rua Valdivino Fidencio da Silva, nº 774, Centro – Araputanga – MT.	
Fone/Cel/Email:	(65) 99989-5188	previara@araputanga.mt.gov.br

RESPONSÁVEL PELO APLIC		
Nome/Período:	Thiago Potronieri Gimenes Vilha	01/01/2021 à 31/12/2021
CI/RG-CPF/MF:	1895664-5 SSP/MT	030.869.791-00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Endereço:	Rua Projetada 1, s/nº, Bandeirantes – São José dos IV Marcos – MT.	
Fone/Cel/Email:	(65) 99907-7397	thiago.vilha@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO		
Nome/Período:	Renata Borges Batista	01/01/2021 à 15/01/2021
CI/RG-CPF/MF:	1319887-4 SSP/MT	018.927.721-16
Endereço:	Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1040, Centro – Araputanga – MT.	
Fone/Cel/Email:	(65) 99924-9958	controleinterno@araputanga.mt.gov.br

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO		
Nome/Período:	Fabiana da Silva Ramos	26/01/2021 à 31/12/2021
CI/RG-CPF/MF:	1879859-4 SSP/MT	024.969.491-38
Endereço:	Rua Maranhão, nº 401, Jardim Vilage – Araputanga – MT.	
Fone/Cel/Email:	(65) 99623-1848	controleinterno@araputanga.mt.gov.br

4.0 - RESULTADO DA ANÁLISE:

4.1. RECEITA

Durante o Exercício de 2021, a Controladoria Interna acompanhou o comportamento da Receita da Previdência Própria do Município não encontrando nenhuma inconsistência e no final do exercício extraímos a seguinte análise:

A Previsão da Receita foi de R$ 6.673,906,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e três mil e novecentos e seis reais) e a Execução foi de R$ 5.623.911,64 (cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

RECEITAS CORRENTES NO EXERCICIO 2021		
	ORÇADA	ARRECADADA
RECEITAS CORRENTES	**3.416.200,00**	**2.329.373,41**
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	1.992.200,00	1.985.085,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.209.000,00	203.392,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.000,00	140.895,19
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.257.706,00**	**3.294.538,23**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

RECEITA DE CONTRIBUIÇOES PATRONAL	2.704.253,00	2.456.153,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	553.453,00	838.385,14
TOTAL	**6.673.906,00**	**5.623.911,64**

4.2. DESPESAS

Durante o exercício de 2021, a Controladoria Interna acompanhou o comportamento das Despesas da Previdência Própria do Município não encontrando nenhuma inconsistência e no final do semestre extraímos a seguinte análise:

A Previsão de Despesa foi de R$ 6.673,906,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e três mil e novecentos e seis reais) e a Execução foi de R$ 3.804.995,54 (três milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

DESPESAS CORRENTES NO EXERCICIO 2021		
	PREVISTA	REALIZADA
DESPESAS CORRENTES	**6.673.906,00**	**3.804.995,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.765.840,00	3.698.134,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.908.066,00	106.861,30
TOTAL	**6.673.906,00**	**3.804.995,54**

Em análise verificou que o PREVIARA - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga, Estado de Mato Grosso, cumpriu os dispositivos legais estabelecidos pelo Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

4.3. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO RPPS

DESPESAS CORRENTES NO EXERCICIO 2021		
4.4.90.52 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		1.789,00
3.1.90.11 - PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		295.571,12

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RGPS		1.600,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS		6.179,48
3.3.90.14 - DIARIAS		4.740,96
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		4.871,26
3.3.90.35 - SERVIÇO DE CONSULTORIA		19.690,00
3.3.90.36 - SERVIÇO DE PF		8.295,00
3.3.90.39 - SERVIÇO PJ		20.370,21
3.3.90.40 - LOCAÇÃO DE EQUIP. E SOFTWARE		10.200,00
3.3.90.47 - PASEP		21.253,49
3.3.91.97 - APORTE PERIODICO		2.155,58
TOTAL		**396.716,10**

4.4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os investimentos na carteira das aplicações financeiras foram realizados com avaliação de segurança e liquidez, visando manter o equilíbrio financeiro da Previdência e dentro dos critérios da Resolução do Conselho Monetário nº 3.922/2010. Encerrando o corrente exercício com o total das aplicações financeiras de R$ 46.782.980,34 (quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

4.5. INVESTIMENTO EM IMOBILIÁRIO

Não houve investimentos em imobiliário sob análise, através de aquisição de bens móveis e imóveis não impactando este ponto de controle.

4.6. INVESTIMENTOS

Os investimentos do RPPS foram aplicados de acordo com as regras estabelecidas pelo BACEN e o Conselho Monetário Nacional – CMN, dentro das normas de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez de ativos.

4.7. RELATÓRIO ATUARIAL

Foi elaborado o Cálculo Atuarial realizado por Empresa especializada, devidamente assinada pelo Atuário registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, conforme consulta efetuada, bem como foi efetuado o envio do cálculo ao

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Ministério de Previdência Social, através do Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA.

4.8. CONSELHOS

Os conselhos do Fundo são formados por Conselho Curador e Fiscal e Comitê de Investimentos, onde se encontra compostos dentro do estabelecido pela Legislação e cumpriram com o calendário de reuniões comprovadas através das atas.

4.9. DEMONSTRATIVO AO MPAS

Verificamos que o PREVIARA enviou os relatórios ao Ministério de Previdência dentro do prazo estabelecido:

1) Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre o Demonstrativo Previdenciário Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidade Financeira e o Comprovante de Repasse e recolhimento ao RPPS.

2) Os Demonstrativos Contábeis ao MPAS que devem ser encaminhados semestralmente também foram enviados no prazo e na norma correta.

3) Constatamos através do Certificado de Regularidade previdenciária - CRP, e Extrato de Irregularidade, emitido pelo MPAS, que o PREVIARA, não apresenta irregularidades.

4.10. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Constatamos que o quadro de Inativos e Pensionistas do PREVIARA no exercício de 2021, encerrou com 84 (oitenta e quatro) aposentados e 25 (vinte e cinco) pensionistas.

4.10.1.DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

DESCRIÇÃO/DESPESA	APOSENTADORIAS/PENSÕES	VALOR R$
Aposentadorias e Reformas	**84**	2.579.556,88
Pensões	**25**	215.289,36
Total Geral	**.....**	2.794.846,24

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Os Processos foram encaminhados e protocolados junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme as obrigatoriedades.

5.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O PREVIARA, mantém em seus arquivos, os documentos relativos à arrecadação de receitas e realização de despesas, assim como os demais atos de gestão com repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, devidamente organizados e atualizados para fins de exame in loco ou requisição pela Controladoria.

Informamos que as normas e procedimentos de rotinas de controle interno, implantados pela Instrução Normativa nº 12/2009 de 01 de Dezembro de 2009, a unidade gestora do RPPS vem administrando os recursos com eficiência e transparência para que possa garantir a concessão de aposentadoria e pensão aos servidores públicos depois de cumpridos todos os requisitos exigíveis pela Constituição Federal do Brasil e a Legislação Previdenciária.

Relatamos ainda que durante o exercício de 2021 a Unidade de Controle Interno emitiu 10 (dez) Pareceres relacionados à Pensões e Aposentadorias.

6.0 RECOMENDAÇÕES

Informamos que não houve recomendação formais ao Fundo Municipal de Previdência Municipal, caso tenha feito foi de forma informal contribuindo assim pela administração do setor no que tange as Instruções Normativas implantadas pelo Controle Interno Municipal.

7.0 – CONCLUSÃO:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Em face do exposto, essa Unidade de Controle Interno opina pela **APROVAÇÃO** dos atos de gestão do exercício de 2021 do **Fundo Municipal de Previdência – PREVIARA** sob a responsabilidade da Diretora Executiva, **Mariony Soares de Oliveira**.

É o Parecer, salvo melhor juízo da Unidade Central de Controle Interno.

Araputanga- MT, 09 de março de 2022.

Fabiana da Silva Ramos
Controladora Municipal em exercício
Portaria nº 79/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

APÊNDICE - F

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Araputanga	MT	15.023.914/0001-45	JAN/FEV - 2021	29/03/2021 16:28:20

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO		Janeiro	Fevereiro
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	1.094.718,62	1.141.827,33
	dos Servidores	1.094.718,62	1.141.827,33
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	186.648,82	194.675,81
	dos Servidores	150.616,63	159.854,17
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES		0,00	0,00
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		76.266,75	10.745,97
PARCELAMENTOS		0,00	0,00
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		14.188,80	15.263,74
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		2.202,78	2.310,89
REMUNERAÇÃO BRUTA		1.858.935,81	1.612.602,25
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		378	380
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		124.021,00	414.398,59
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		267.352,28	269.618,57

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, em 30/03/2021

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Representante Legal do Ente

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA
Representante da Unidade Gestora

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA
Diretora Executiva do PREVIARA
Portaria nº 038/2017
Prefeitura Municipal de
Previdência Social de Araputanga/MT

Data de processamento: 16/05/2022

Págin

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Araputanga	MT	15.023.914/0001-45	MAR/ABR - 2021	31/05/2021 13:48:44

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO		Março	Abril
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	1.117.437,28	1.150.248,39
	dos Servidores	1.117.437,28	1.150.248,39
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	190.522,34	196.116,65
	dos Servidores	156.439,70	161.033,14
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES		0,00	0,00
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		75.745,97	75.745,97
PARCELAMENTOS		0,00	0,00
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		15.263,74	15.263,74
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		2.369,67	2.369,67
REMUNERAÇÃO BRUTA		1.696.499,65	1.826.154,00
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		378	382
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		269.268,70	389.290,88
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		277.407,50	269.741,71

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, em 01/06/2021

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Representante Legal do Ente

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

Mariony Soares de Oliveira
Representante da Unidade Gestora

Data de processamento: 16/05/2022

Página

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Araputanga	MT	15.023.914/0001-45	MAI/JUN - 2021	20/07/2021 15:03:38

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamen repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadado Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possa resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, pa que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO		Maio	Junho
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	1.136.114,10	1.132.637,5
	dos Servidores	1.136.114,10	1.132.637,5
	dos Aposentados	0,00	0,0
	dos Pensionistas	0,00	0,0
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	193.706,77	193.113,9
	dos Servidores	159.054,39	158.567,7
	dos Aposentados	0,00	0,0
	dos Pensionistas	0,00	0,0
DEDUÇÕES		0,00	0,
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		75.745,97	75.745,
PARCELAMENTOS		0,00	0,
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		18.662,44	42.008,
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		2.897,31	6.521,
REMUNERAÇÃO BRUTA		1.813.775,86	1.776.656,
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		380	3
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		437.009,25	43.718,
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		275.921,11	298.655,

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, em 20/07/2021

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Representante Legal do Ente

Mariony Soares de Oliveira
Representante da Unidade Gestora

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Araputanga	MT	15.023.914/0001-45	JUL/AGO - 2021	06/12/2021 12:27:22

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO		Julho	Agosto
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	1.170.520,61	1.178.755,65
	dos Servidores	1.170.520,61	1.178.755,65
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	199.573,74	200.977,82
	dos Servidores	163.871,22	165.024,20
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES		0,00	0,00
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		75.745,97	75.745,97
PARCELAMENTOS		0,00	0,00
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		55.939,46	18.662,44
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		8.477,96	2.897,31
REMUNERAÇÃO BRUTA		2.015.078,78	1.790.114,42
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		380	383
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		15.068,47	16.044,79
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		321.741,01	299.405,97

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, em 07/12/2021

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Representante Legal do Ente

Mariony Soares de Oliveira
Representante da Unidade Gestora

Data de processamento: 16/05/2022 Págin

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data de processamento: 16/05/2022

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

Exercício: 2021 **Bimestre:** SET/OUT

ENTE

Nome: Araputanga **UF:** MT **CNPJ:** 15.023.914/0001-45

RUA ANTENOR MAMEDES, N. 911

Bairro: CENTRO

CEP: 78260-000

Telefone: (065) 3261-1736 **Fax:** (065) 3261-1100 **E-mail:** gabinete@araputanga.mt.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: ENILSON DE ARAÚJO RIOS **CPF:** 383.499.061-20

Cargo: Prefeito **Complemento do**

E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br **Data Início de** 01/01/2021

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Nome: PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA - MT **CNPJ:** 03.267.152/0001-43

RUA CARLOS LUZ, N. 693

Bairro: CENTRO

CEP: 78260-000

Telefone: (065) 3261-1805 **Fax:** (065) 3261-1805 **E-mail:** previara@araputanga.mt.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Mariony Soares de Oliveira **CPF:** 432.576.901-34

Cargo: Diretor **Complemento do** **Data Início de Gestão:** 23/10/2015

Telefone: (065) 3261-1805 **Fax:** **E-mail:** previara@araputanga.mt.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Mariony Soares de Oliveira **CPF:** 432.576.901-34

Telefone: (065) 3261-1805 **Fax:** **E-mail:** previara@araputanga.mt.gov.br

Data de 08/12/2021

Págin

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data de processamento: 16/05/2022

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Araputanga	MT	15.023.914/0001-45	SET/OUT - 2021	08/12/2021 11:45:58

1 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, RELATIVAS AS FOLHAS DO ENTE	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
1.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:						
a) Aos servidores	1.230.191,26	1.208.477,07			1.230.191,26	1.208.477,07
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)					0,00	0,00
c) Aos aposentados					0,00	0,00
d) Aos pensionistas					0,00	0,00
1.2 - Dos SERVIDORES	1.230.191,26	1.208.477,07			1.230.191,26	1.208.477,07
1.3 - Dos APOSENTADOS					0,00	0,00
1.4 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

2 - CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
2.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:						
a) Aos servidores	216.512,86	212.691,14			216.512,86	212.691,14
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)					0,00	0,00
c) Aos aposentados					0,00	0,00
d) Aos pensionistas					0,00	0,00
2.2 - Dos SERVIDORES	172.225,24	169.185,24			172.225,24	169.185,24
2.3 - Dos APOSENTADOS					0,00	0,00
2.4 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

3 - DEDUÇÕES	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
3.1 - Valores deduzidos das contribuições do ENTE:						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data de processamento: 16/05/2022

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Araputanga	MT	15.023.914/0001-45	SET/OUT - 2021	08/12/2021 11:45:58

3 - DEDUÇÕES	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)					0,00	0,00
b) Outros valores compensados					0,00	0,00
3.2 - Valores deduzidos das contribuições dos SEGURADOS:						
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)					0,00	0,00
b) Outros valores compensados					0,00	0,00

4 - APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
4.1 - Aporte para Amortização Déficit Atuarial	75.745,97	75.745,97			75.745,97	75.745,97
4.2 - Transferência para Cobertura Insuficiência Financeira					0,00	0,00
4.3 - Transferência de recursos para pagamento de despesas administrativas					0,00	0,00
4.4 - Transferência para pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro					0,00	0,00
4.5 - Outros aportes ou transferências					0,00	0,00

5 - PARCELAMENTOS			PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
No. Acordo	Data Acordo	Nº da Parcela	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
							0,00	0,00

6 - BASES DE CALCULO DAS CONTRIBUIÇOES DEVIDAS , RELATIVAS A FOLHA DA UNIDADE GESTORA	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
6.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores	9.331,22	9.331,22			9.331,22	9.331,22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data de processamento: 16/05/2022

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Araputanga	MT	15.023.914/0001-45	SET/OUT - 2021	08/12/2021 11:45:58

6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
6.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora	2.743,02	2.743,02			2.743,02	2.743,02
6.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade					0,00	0,00
6.4 - Dos APOSENTADOS	6.588,20	6.588,20			6.588,20	6.588,20
6.5 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

7 - CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
7.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores	1.642,27	1.642,27			1.642,27	1.642,27
7.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora	384,02	384,02			384,02	384,02
7.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade					0,00	0,00
7.4 - Dos APOSENTADOS	922,32	922,32			922,32	922,32
7.5 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

8 - REMUNERAÇÃO BRUTA (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
8.1 - Dos SERVIDORES	1.633.320,03	1.585.288,51			1.633.320,03	1.585.288,51
8.2 - Dos APOSENTADOS	226.110,53	226.110,53			226.110,53	226.110,53
8.3 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

9 - Nº DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
9.1 - SERVIDORES	378	373			378	373

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data de processamento: 16/05/2022

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Araputanga	MT	15.023.914/0001-45	SET/OUT - 2021	08/12/2021 11:45:58

9 - Nº DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
9.2 - APOSENTADOS	4	4			4	4
9.3 - PENSIONISTAS					0	0
9.4 - DEPENDENTES					0	0

10 - INGRESSOS DE RECURSOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
10.1 - Contribuições	391.686,71	384.824,99			391.686,71	384.824,99
10.2 - Aportes	75.745,97	75.745,97			75.745,97	75.745,97
10.3 - Parcelamentos					0,00	0,00
10.4 - Acréscimos legais de contribuições					0,00	0,00
10.5 - Contribuições relativas aos servidores cedidos ou licenciados	1.756,16	948,17			1.756,16	948,17
10.6 - Recebimento de compensação financeira	12.351,76	6.259,29			12.351,76	6.259,29
10.7 - Receitas líquidas de aplicações financeiras e investimentos	2.889,84	22,79			2.889,84	22,79
10.8 - Rendimentos demais ativos					0,00	0,00
10.9 - Outras Receitas					0,00	0,00

11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
11.1 - Aposentadoria	226.110,53	226.110,53			226.110,53	226.110,53
11.2 - Pensão por morte	47.133,53	47.133,46			47.133,53	47.133,46
11.3 - Auxílio-Doença					0,00	0,00
11.4 - Salário-Maternidade					0,00	0,00
11.5 - Salário-Família					0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data de processamento: 16/05/2022

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Araputanga	MT	15.023.914/0001-45	SET/OUT - 2021	08/12/2021 11:45:58

11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
11.6 - Auxilio-Reclusão					0,00	0,00
11.7 - Decisões judiciais (benefícios)	7.402,18				7.402,18	0,00
11.8 - Benefícios de responsabilidade do Tesouro					0,00	0,00
11.9 - Despesas Administrativas	27.265,75	26.543,98			27.265,75	26.543,98
11.10 - Despesas com investimentos	845,38	28,89			845,38	28,89
11.11 - Restituições e outras compensações pagas					0,00	0,00
11.12 - Pagamento de Compensação Financeira	534,17	534,17			534,17	534,17
11.13 - Outras Despesas					0,00	0,00

12 - RESULTADO FINAL	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
12.1 - TOTAL DE INGRESSOS	484.430,44	467.801,21			484.430,44	467.801,21
12.2 - TOTAL DE UTILIZAÇÃO	309.291,54	300.351,03			309.291,54	300.351,03
12.3 - RESULTADO FINAL APURADO	175.138,90	167.450,18			175.138,90	167.450,18

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	CARGO	ASSINATURA DIGITAL
43257690134	MARIONY SOARES DE OLIVEIRA	Diretor	Assinado digitalmente em 08/12/2021 17:01:52
38349906120	ENILSON DE ARAÚJO RIOS	Prefeito	Assinado digitalmente em 08/12/2021 16:54:14

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data de processamento: 16/05/2022

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Araputanga	MT	15.023.914/0001-45	SET/OUT - 2021	08/12/2021 11:45:58

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/12/2021 17:01:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=78751&crc=65A5517F, informando o código verificador: 78751 e código CRC: 65A5517F.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

Exercício: 2021 **Bimestre:** NOV/DEZ

ENTE

Nome:	Araputanga		**UF:** MT	**CNPJ:**	15.023.914/0001-45
	RUA ANTENOR MAMEDES, N. 911				
Bairro:	CENTRO			**CEP:**	78260-000
Telefone:	(065) 3261-1736	**Fax:**	(065) 3261-1100	**E-mail:**	gabinete@araputanga.mt.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	ENILSON DE ARAÚJO RIOS	**CPF:**	383.499.061-20
Cargo:	Prefeito	**Complemento do**	
E-mail:	gabinete@araputanga.mt.gov.br	**Data Início de**	01/01/2021

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Nome:	PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA - MT			**CNPJ:**	03.267.152/0001-43
	RUA CARLOS LUZ, N. 693				
Bairro:	CENTRO			**CEP:**	78260-000
Telefone:	(065) 3261-1805	**Fax:**	(065) 3261-1805	**E-mail:**	previara@araputanga.mt.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	Mariony Soares de Oliveira			**CPF:**	432.576.901-34
Cargo:	Diretor	**Complemento do**		**Data Início de Gestão:**	23/10/2015
Telefone:	(065) 3261-1805	**Fax:**		**E-mail:**	previara@araputanga.mt.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	Mariony Soares de Oliveira			**CPF:**	432.576.901-34
Telefone:	(065) 3261-1805	**Fax:**		**E-mail:**	previara@araputanga.mt.gov.br
Data de	04/02/2022				

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Araputanga	MT	15.023.914/0001-45	NOV/DEZ - 2021	04/02/2022 09:23:52

1 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, RELATIVAS ÀS FOLHAS DO ENTE	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
1.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:						
a) Aos servidores	1.185.863,44	2.375.702,43			1.185.863,44	2.375.702,43
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)					0,00	0,00
c) Aos aposentados					0,00	0,00
d) Aos pensionistas					0,00	0,00
1.2 - Dos SERVIDORES	1.185.863,44	2.375.702,43			1.185.863,44	2.375.702,43
1.3 - Dos APOSENTADOS					0,00	0,00
1.4 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

2 - CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
2.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:						
a) Aos servidores	208.711,29	417.863,18			208.711,29	417.863,18
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)					0,00	0,00
c) Aos aposentados					0,00	0,00
d) Aos pensionistas					0,00	0,00
2.2 - Dos SERVIDORES	166.019,35	332.596,70			166.019,35	332.596,70
2.3 - Dos APOSENTADOS					0,00	0,00
2.4 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

3 - DEDUÇÕES	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
3.1 - Valores deduzidos das contribuições do ENTE:						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Araputanga	MT	15.023.914/0001-45	NOV/DEZ - 2021	04/02/2022 09:23:52

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
3 - DEDUÇÕES	**NOV**	**DEZ**	**NOV**	**DEZ**	**NOV**	**DEZ**
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)					0,00	0,00
b) Outros valores compensados					0,00	0,00
3.2 - Valores deduzidos das contribuições dos SEGURADOS:						
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)					0,00	0,00
b) Outros valores compensados					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
4 - APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	**NOV**	**DEZ**	**NOV**	**DEZ**	**NOV**	**DEZ**
4.1 - Aporte para Amortização Déficit Atuarial	75.745,97	75.745,97			75.745,97	75.745,97
4.2 - Transferência para Cobertura Insuficiência Financeira					0,00	0,00
4.3 - Transferência de recursos para pagamento de despesas administrativas					0,00	0,00
4.4 - Transferência para pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro					0,00	0,00
4.5 - Outros aportes ou transferências					0,00	0,00

			PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
5 - PARCELAMENTOS			**NOV**	**DEZ**	**NOV**	**DEZ**	**NOV**	**DEZ**
No. Acordo	**Data Acordo**	**Nº da Parcela**						
							0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA	**NOV**	**DEZ**	**NOV**	**DEZ**	**NOV**	**DEZ**
6.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores	9.331,22	16.963,09			9.331,22	16.963,09

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Araputanga	MT	15.023.914/0001-45	NOV/DEZ - 2021	04/02/2022 09:23:52

6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
6.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora	2.743,02	5.486,04			2.743,02	5.486,04
6.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade					0,00	0,00
6.4 - Dos APOSENTADOS	6.588,20	7.077,05			6.588,20	7.077,05
6.5 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

7 - CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
7.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores	1.641,77	2.999,54			1.641,77	2.999,54
7.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora	384,02	779,22			384,02	779,22
7.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade					0,00	0,00
7.4 - Dos APOSENTADOS	922,32	1.606,74			922,32	1.606,74
7.5 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

8 - REMUNERAÇÃO BRUTA (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
8.1 - Dos SERVIDORES	1.578.251,65	3.046.537,34			1.578.251,65	3.046.537,34
8.2 - Dos APOSENTADOS	226.110,53	444.511,71			226.110,53	444.511,71
8.3 - Dos PENSIONISTAS					0,00	0,00

9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
9.1 - SERVIDORES	375	375			375	375

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Araputanga	MT	15.023.914/0001-45	NOV/DEZ - 2021	04/02/2022 09:23:52

9 - Nº DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
9.2 - APOSENTADOS	4	4			4	4
9.3 - PENSIONISTAS					0	0
9.4 - DEPENDENTES		463			0	463

10 - INGRESSOS DE RECURSOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
10.1 - Contribuições	377.678,75	755.845,38			377.678,75	755.845,38
10.2 - Aportes	75.745,97	75.745,97			75.745,97	75.745,97
10.3 - Parcelamentos					0,00	0,00
10.4 - Acréscimos legais de contribuições					0,00	0,00
10.5 - Contribuições relativas aos servidores cedidos ou licenciados	1.352,17	2.525,55			1.352,17	2.525,55
10.6 - Recebimento de compensação financeira	11.942,87	23.885,74			11.942,87	23.885,74
10.7 - Receitas líquidas de aplicações financeiras e investimentos	38.575,68	6.733,16			38.575,68	6.733,16
10.8 - Rendimentos demais ativos	781.264,56	435.058,35			781.264,56	435.058,35
10.9 - Outras Receitas					0,00	0,00

11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
	NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
11.1 - Aposentadoria	226.110,53	444.521,71			226.110,53	444.521,71
11.2 - Pensão por morte	47.133,46	91.591,35			47.133,46	91.591,35
11.3 - Auxílio-Doença					0,00	0,00
11.4 - Salário-Maternidade					0,00	0,00
11.5 - Salário-Família					0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Araputanga	MT	15.023.914/0001-45	NOV/DEZ - 2021	04/02/2022 09:23:52

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	**NOV**	**DEZ**	**NOV**	**DEZ**	**NOV**	**DEZ**
11.6 - Auxílio-Reclusão					0,00	0,00
11.7 - Decisões judiciais (benefícios)					0,00	0,00
11.8 - Benefícios de responsabilidade do Tesouro					0,00	0,00
11.9 - Despesas Administrativas	24.647,56	44.555,62			24.647,56	44.555,62
11.10 - Despesas com investimentos					0,00	0,00
11.11 - Restituições e outras compensações pagas					0,00	0,00
11.12 - Pagamento de Compensação Financeira	534,17	1.068,34			534,17	1.068,34
11.13 - Outras Despesas					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
12 - RESULTADO FINAL	**NOV**	**DEZ**	**NOV**	**DEZ**	**NOV**	**DEZ**
12.1 - TOTAL DE INGRESSOS	1.286.560,00	1.299.794,15			1.286.560,00	1.299.794,15
12.2 - TOTAL DE UTILIZAÇÃO	298.425,72	581.737,02			298.425,72	581.737,02
12.3 - RESULTADO FINAL APURADO	988.134,28	718.057,13			988.134,28	718.057,13

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	CARGO	ASSINATURA DIGITAL
43257690134	MARIONY SOARES DE OLIVEIRA	Diretor	Assinado digitalmente em 04/02/2022 11:09:54
38349906120	ENILSON DE ARAÚJO RIOS	Prefeito	Assinado digitalmente em 04/02/2022 15:59:29

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Araputanga	MT	15.023.914/0001-45	NOV/DEZ - 2021	04/02/2022 09:23:52

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 04/02/2022 15:59:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=147568&crc=68E69E7E, informando o código verificador: 147568 e código CRC: 68E69E7E.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

APÊNDICE - G

Exemplo de Declaração de Veracidade (modelo Aplic)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdênciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
JANEIRO	SEGURADO	50.291,87	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	50.291,87	05/02/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	50.291,87	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	50.291,87	05/02/2021	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	50.779,57	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	50.779,57	02/03/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	50.779,56	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	50.779,56	02/03/2021	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	50.484,93	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	50.484,93	30/03/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	50.484,93	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	50.484,93	30/03/2021	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	50.300,32	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	23.980,45	05/05/2021	0,00	0,00	
		0,00	26.319,87	10/05/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	50.300,32	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	23.980,45	05/05/2021	0,00	0,00	
		0,00	26.319,87	10/05/2021	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	50.391,34	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	50.391,34	10/06/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	50.391,34	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	50.391,34	10/06/2021	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	50.227,63	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	26.783,91	05/07/2021	0,00	0,00	
		0,00	23.443,67	14/07/2021	0,00	0,00	0,05
	PATRONAL	50.227,63	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	26.783,91	05/07/2021	0,00	0,00	
		0,00	23.443,67	14/07/2021	0,00	0,00	0,05

Página
Data de processamento: 16/05/2022
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdênciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
JULHO	SEGURADO	49.712,76	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	49.712,76	19/08/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	49.712,76	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	49.712,76	19/08/2021	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	49.516,82	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	49.516,82	03/09/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	49.516,82	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	49.516,82	03/09/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	49.313,16	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	49.313,16	20/10/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	49.313,16	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	49.313,16	20/10/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	49.313,16	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	20.061,70	05/11/2021	0,00	0,00	
		0,00	29.251,46	19/11/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	49.313,16	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	20.061,70	05/11/2021	0,00	0,00	
		0,00	29.251,46	19/11/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	47.052,65	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	47.052,65	16/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	47.052,65	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	47.052,65	16/12/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	104.665,21	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	55.402,87	16/12/2021	0,00	0,00	
		0,00	2.128,57	21/12/2021	0,00	0,00	47.133,77
	PATRONAL	104.665,25	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	55.402,91	16/12/2021	0,00	0,00	
		0,00	2.128,57	21/12/2021	0,00	0,00	47.133,77

Página
Data de processamento: 16/05/2022
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdênciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercicio de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
TOTAL GERAL		1.304.098,87	1.209.831,23		0,00	0,00	94.267,64

Página
Data de processamento: 16/05/2022
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdênciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
JANEIRO	SEGURADO	2.544,49	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.544,49	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	2.544,49	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.544,49	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	2.574,67	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.574,67	25/02/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	2.574,67	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.574,67	25/02/2021	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	2.574,67	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.574,67	24/03/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	2.574,67	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.574,67	24/03/2021	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	2.574,67	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.574,67	22/04/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	2.574,67	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.574,67	22/04/2021	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	2.574,67	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.574,67	26/05/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	2.574,67	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.574,67	26/05/2021	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	2.574,67	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.574,67	18/06/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	2.574,67	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.574,67	18/06/2021	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	2.574,67	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.574,67	28/07/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	2.574,67	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.574,67	28/07/2021	0,00	0,00	0,00

Página
Data de processamento: 16/05/2022
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdênciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
AGOSTO	SEGURADO	2.604,23 0,00	0,00 2.604,23	/ / 25/08/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	2.604,23 0,00	0,00 2.604,23	/ / 25/08/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	2.604,23 0,00	0,00 2.604,23	/ / 24/09/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	2.604,23 0,00	0,00 2.604,23	/ / 24/09/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	2.632,52 0,00	0,00 2.632,52	/ / 26/10/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	2.632,52 0,00	0,00 2.632,52	/ / 26/10/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	5.037,34 0,00	0,00 5.037,34	/ / 30/11/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	5.037,34 0,00	0,00 5.037,34	/ / 30/11/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	2.518,67 0,00	0,00 2.518,67	/ / 28/12/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	2.518,67 0,00	0,00 2.518,67	/ / 28/12/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
TOTAL GERAL		66.779,00	66.779,00		0,00	0,00	0,00

Página
Data de processamento: 16/05/2022
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdênciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Informo ainda, a seguinte situação relativa a débitos ao RPPS de exercícios anteriores não parcelados:

Órgão Devedor	Exercício	Valor Devido (R$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	2019	188.418,34
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	2020	2.708,04

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

FIGUEIROPOLIS DOESTE-MT, 31 de dezembro de 2021

LARISSA BARBOSA MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página
Data de processamento: 16/05/2022
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

APÊNDICE - H

Acordo de Parcelamento nº 00711/2015

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Araputanga / MT			**CNPJ:**	15.023.914/0001-45
Endereço:	RUA ANTENOR MAMEDES, N. 911			**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO			**CEP:**	78260-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	**Fax:**	(065) 3261-1100	**E-mail:**	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Paulo César Alves de Araújo	**CPF:**	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	**Complemento do Cargo:**	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	**Data Início de Gestão:**	24/08/2015

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	PREVIARA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS			**CNPJ:**	03.267.152/0001-43
Endereço:	RUA CARLOS LUZ, 693			**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO			**CEP:**	78260-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	**Fax:**	(065) 3261-1805	**E-mail:**	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO			**CPF:**	XXX.XXX.XXX-XX		
Cargo:	Presidente	**Complemento do Cargo:**				**Data Início de Gestão:**	01/03/1997
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	**Fax:**	(065) 3261-1805	**E-mail:**	xxxxx@xxxxxx.com		

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO			**CPF:**	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	**Fax:**	(065) 3261-1805	**E-mail:**	xxxxx@xxxxxx.com
Data de envio:	13/10/2015				

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00711/2015

Título Parcelamento de Contribuição Patronal ao PREVIARA **Valor consolidado:** 245.153,35 **Data de consolidação do termo:** 13/10/2015

Rubrica: Contribuição Patronal **Valor da parcela** 4.085,89 **Data de assinatura do Termo:** 13/10/2015

Lei autorizativa do Lei nº 1.177 de 01 de outubro de **Data de vencimento da 1ª** 28/10/2015

Competência: **Inicial:** 07/2015 **Final:** 08/2015 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:**

Critérios de atualização para consolidação do

Índice IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Saldo Devedor em 0,00

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX **Nome:** MARIONY SOARES DE OLIVEIRA **Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

RG: XXXXXX **Telefone** (XXX) XXXX-XXXX **E-** xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX **Nome:** DALVAN NONATO ALVES **Cargo:** OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

RG: XXXXXX **Telefone** (XXX) XXXX-XXXX **E-** xxxxx@xxxxxx.com

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	28/10/2015		0,00	0,00	0,00	0,00	4.085,89	28/10/2015	4.085,89
002	28/11/2015		0,82	33,50	0,50	20,60	4.139,99	19/11/2015	8.279,98
003	28/12/2015		1,84	75,18	1,00	41,61	4.202,68	17/12/2015	4.202,68
004	28/01/2016		2,82	115,22	1,50	63,02	4.264,13	28/01/2016	4.264,13
005	28/02/2016	0,90	4,12	168,34	2,00	85,08	4.339,31	02/03/2016	4.530,43
006	28/03/2016		5,06	206,75	2,50	107,32	4.399,96	21/03/2016	4.399,96
007	28/04/2016	0,61	5,51	225,13	3,00	129,33	4.440,35	14/04/2016	4.421,42
008	28/05/2016		6,15	251,28	3,50	151,80	4.488,97	18/05/2016	4.488,97
009	28/06/2016		6,98	285,20	4,00	174,84	4.545,93	15/06/2016	4.545,93
010	28/07/2016		7,36	300,72	4,50	197,40	4.584,01	13/07/2016	4.584,01
011	28/08/2016		7,91	323,19	5,00	220,45	4.629,53	18/08/2016	4.825,27
012	28/09/2016	0,08	8,39	342,81	5,50	243,58	4.672,28	28/10/2016	4.694,42
013	28/10/2016	0,26	8,48	346,48	6,00	265,94	4.698,31	28/11/2016	4.720,47
014	28/11/2016	0,18	8,76	357,92	6,50	288,85	4.732,66	28/11/2016	4.720,47
015	28/12/2016	0,30	8,95	365,69	7,00	311,61	4.763,19	28/12/2016	4.754,88
016	28/01/2017	0,38	9,28	379,17	7,50	334,88	4.799,94	19/01/2017	4.785,45
017	28/02/2017		9,70	396,33	8,00	358,58	4.840,80	24/02/2017	4.840,80
018	28/03/2017		10,06	411,04	8,50	382,24	4.879,17	27/03/2017	4.879,17
019	28/04/2017	0,14	10,33	422,07	9,00	405,72	4.913,68	28/04/2017	4.901,65
020	28/05/2017	0,31	10,49	428,61	9,50	428,88	4.943,38	29/05/2017	4.943,38
021	28/06/2017	-0,23	10,83	442,50	10,00	452,84	4.981,23	23/06/2017	4.965,95

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	28/07/2017		10,58	432,29	10,50	474,41	4.992,59	24/07/2017	5.003,87
023	28/08/2017	0,19	10,84	442,91	11,00	498,17	5.026,97	25/08/2017	5.015,18
024	28/09/2017	0,16	11,05	451,49	11,50	521,80	5.059,18	26/09/2017	5.049,61
025	28/10/2017	0,42	11,23	458,85	12,00	545,37	5.090,11	25/10/2017	5.081,87
026	28/11/2017	0,28	11,70	478,05	12,50	570,49	5.134,43	13/11/2017	5.112,83
027	28/12/2017	0,44	12,01	490,72	13,00	594,96	5.171,57	20/12/2017	5.157,25
028	28/01/2018	0,29	12,50	510,74	13,50	620,55	5.217,18	22/01/2018	5.194,45
029	28/02/2018	0,32	12,83	524,22	14,00	645,42	5.255,53	20/02/2018	5.217,34
030	28/03/2018	0,09	13,19	538,93	14,50	670,60	5.295,42	16/05/2018	5.278,58
031	28/04/2018		13,29	543,01	15,00	694,34	5.323,24	23/04/2018	5.323,24
032	28/05/2018		13,54	553,23	15,50	719,06	5.358,18	25/05/2018	5.358,18
033	28/06/2018		13,99	571,62	16,00	745,20	5.402,71	27/06/2018	5.402,71
034	28/07/2018	0,33	15,43	630,45	16,50	778,20	5.494,54	23/07/2018	5.426,00
035	28/08/2018	-0,09	15,81	645,98	17,00	804,42	5.536,29	20/08/2018	5.518,12
036	28/09/2018		15,71	641,89	17,50	827,36	5.555,14	12/09/2018	5.559,95
037	28/10/2018		16,26	664,37	18,00	855,05	5.605,31	26/10/2018	5.605,31
038	28/11/2018	-0,21	16,79	686,02	18,50	882,80	5.654,71	23/11/2018	5.629,06
039	28/12/2018		16,54	675,81	19,00	904,72	5.666,42	19/12/2018	5.678,57
040	28/01/2019	0,32	16,72	683,16	19,50	929,96	5.699,01	28/01/2019	5.690,23
041	28/02/2019	0,43	17,09	698,28	20,00	956,83	5.741,00	28/02/2019	5.714,04
042	28/03/2019		17,59	718,71	20,50	984,94	5.789,54	21/03/2019	5.789,54
043	28/04/2019	0,57	18,47	754,66	21,00	1.016,52	5.857,07	25/04/2019	5.813,57

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
044	28/05/2019	0,13	19,15	782,45	21,50	1.046,69	5.915,03	27/05/2019	5.881,27
045	28/06/2019	0,01	19,30	788,58	22,00	1.072,38	5.946,85	27/06/2019	5.939,37
046	28/07/2019	0,19	19,32	789,39	22,50	1.096,94	5.972,22	26/07/2019	5.971,23
047	28/08/2019	0,11	19,54	798,38	23,00	1.123,38	6.007,65	20/08/2019	5.996,59
048	28/09/2019		19,67	803,69	23,50	1.149,05	6.038,63	25/09/2019	6.038,63
049	28/10/2019	0,10	19,63	802,06	24,00	1.173,11	6.061,06	30/10/2019	6.063,08
050	28/11/2019	0,51	19,75	806,96	24,50	1.198,75	6.091,60	19/11/2019	6.085,50
051	28/12/2019	1,15	20,36	831,89	25,00	1.229,45	6.147,23	17/12/2019	6.116,06
052	28/01/2020	0,21	21,74	888,27	25,50	1.268,41	6.242,57	28/01/2020	6.171,81
053	28/02/2020		22,00	898,90	26,00	1.296,05	6.280,84	21/02/2020	6.280,84
054	28/03/2020		22,30	911,15	26,50	1.324,22	6.321,26	27/03/2020	6.346,24
055	28/04/2020	-0,31	22,39	914,83	27,00	1.350,19	6.350,91	27/04/2020	6.346,24
056	28/05/2020		22,01	899,30	27,50	1.370,93	6.356,12	27/05/2020	6.356,12
057	28/06/2020		21,54	880,10	28,00	1.390,48	6.356,47	25/06/2020	6.381,04
058	28/07/2020	0,36	21,86	893,18	28,50	1.419,03	6.398,10	28/07/2020	6.381,30
059	28/08/2020		22,30	911,15	29,00	1.449,14	6.446,18	28/08/2020	6.446,18
060	28/09/2020	0,64	22,59	923,00	29,50	1.477,62	6.486,51	28/09/2020	6.486,48
TOTAIS:				33.195,80		42.341,56	320.690,76		324.742,79

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
005	28/02/2016	4.339,31	02/03/2016	38,80	74,15	1,00	2,65	3,82	4.419,93	4.530,43
012	28/09/2016	4.672,28	28/10/2016	33,34	7,38	1,00	0,30	0,44	4.680,40	4.694,42
013	28/10/2016	4.698,31	28/11/2016	33,23	7,36	1,00	0,30	0,44	4.706,41	4.720,47
020	28/05/2017	4.943,38	29/05/2017	30,81	0,00	0,50	0,00	0,00	4.943,38	4.943,38
030	28/03/2018	5.295,42	16/05/2018	27,68	4,66	25,50	5,48	0,34	5.305,90	5.278,58
049	28/10/2019	6.061,06	30/10/2019	20,81	0,42	0,50	0,01	0,04	6.061,53	6.063,08
TOTAIS:		30.009,76			93,97		8,74	5,08	30.117,55	30.230,36

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 19/05/2022

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

APÊNDICE - I

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Araputanga UF: MT
CNPJ Principal: 15.023.914/0001-45

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 13/12/2021
VÁLIDO ATÉ 11/06/2022

N.º 988989 - 205008

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

APÊNDICE - J

Despesas Incluídas na Apuração de Gastos com Pessoal.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/2021

GERADO EM: 20/05/2022 18:55:56

Despesas incluídas no cálculo de gasto com pessoal

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor incluído no cálculo de Gasto com Pessoal	Nº da Nota Fiscal	Elemento de Despesa	Descrição
23/02/2021	000645/2021	GLEDSON RANGEL GRAHL	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	Ausente	36	REF. SERVIÇOS MEDICOS DE ACOMPANHAMENTO DA PACIENTE M. O. DE O. QUE ESTAVA INTERNA NA UTI DO HOSPITAL VALE DO GUAPORE E FOI TRANSFERIDA PARA HOSPITAL METROPOLITADO EM VARZEA GRANDE PARA HEMODIALISE COM URGENCIA DOC. EM ANEXO
23/03/2021	001026/2021	HAYLAN RONALDO SANCHES PALACIOS	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	Ausente	36	REF. SERVIÇOS MEDICOS DE ACOMPANHAMENTO DURANTE TRANSFERECNIA DE PACIENTES PARA OUTRAS UNIDADES HOSPITALRES FORA DO MUNICIPIO EM SITUAÇÃO GRAVE ACOMETIDOS PELA COVID-19 CFE. DOC. EM ANEXO
29/04/2021	001451/2021	JEANNINE RIVERO CASTEDO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Ausente	36	REF. SERVIÇOS MEDICOS DE ACOMPANHAMENTO DURANTE TRANSFERECNIA DE PACIENTES PARA OUTRAS UNIDADES HOSPITALRES FORA DO MUNICIPIO EM SITUAÇÃO GRAVE ACOMETIDOS PELA COVID-19 CFE. DOC. EM ANEXO
09/06/2021	002123/2021	JEANNINE RIVERO CASTEDO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Ausente	36	REF. SERVIÇOS MEDICOS DE ACOMPANHAMENTO DURANTE TRANSFERECNIA DE PACIENTES PARA OUTRAS UNIDADES HOSPITALRES FORA DO MUNICIPIO EM SITUAÇÃO GRAVE ACOMETIDOS PELA COVID-19 CFE. DOC. EM ANEXO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor incluído no cálculo de Gasto com Pessoal	Nº da Nota Fiscal	Elemento de Despesa	Descrição
09/06/2021	002124/2021	GLEDSON RANGEL GRAHL	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	Ausente	36	REF. SERVIÇOS MEDICOS DE ACOMPANHAMENTO DURANTE TRANSFERECNIA DE PACIENTES PARA OUTRAS UNIDADES HOSPITALRES FORA DO MUNICIPIO EM SITUAÇÃO GRAVE ACOMETIDOS PELA COVID-19 CFE. DOC. EM ANEXO
29/07/2021	002859/2021	GLEDSON RANGEL GRAHL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Ausente	36	REF. SERVIÇOS MEDICOS DE ACOMPANHAMENTO DURANTE TRANSFERECNIA DE PACIENTES PARA OUTRAS UNIDADES HOSPITALRES FORA DO MUNICIPIO EM SITUAÇÃO GRAVE ACOMETIDOS PELA COVID-19 CFE. DOC. EM ANEXO
10/12/2021	005099/2021	MARLON LIMA DOS SANTOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Ausente	36	REF. SERVIÇOS MEDICOS DE ACOMPANHAMENTO DURANTE TRANSFERENCIA DE PACIENTE MENOS DE IDADE INTERNADO NO HOSPITAL REGINAL DE CÁCERES PARA A UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABA DEVIDO PNEUMONIA COMPLICADA COM DERRAMEPLEURAL EXTENXO CFE. DOC. EM ANEXO
Total do Elemento de Despesa 36			**12.750,00**	**12.750,00**	**12.750,00**	**12.750,00**			

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor incluído no cálculo de Gasto com Pessoal	Nº da Nota Fiscal	Elemento de Despesa	Descrição
30/04/2021	001536/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.037,00	5.037,00	4.608,86	5.037,00	1318	39	REF. SERVIÇOS QUE REQUEREM DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO E DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES, AUXILIAR DE PINTURA, CFE. PREGAO PRES. CARONA N° 104/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor incluído no cálculo de Gasto com Pessoal	Nº da Nota Fiscal	Elemento de Despesa	Descrição
30/04/2021	001537/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.968,00	4.968,00	4.545,72	4.968,00	1317	39	REF.SERVIÇOS QUE REQUEREM DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO E DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES, AUXILIAR DE PINTURA, CFE. PREGAO PRES. CARONA N° 104/2021
30/04/2021	001538/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	38.088,00	38.088,00	34.850,52	38.088,00	1316	39	REF. SERVIÇOS QUE REQUEREM DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO E DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES, AUXILIAR DE PINTURA, CFE. PREGAO PRES. CARONA N° 104/2021
06/05/2021	001602/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	90.597,00	90.597,00	82.896,26	90.597,00	1319	39	REF. PESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE REQUEREM DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES, AUXILIAR DE PINTURA, CFE. PREGAO PRES. CARONA N° 104/2021.
07/05/2021	001617/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.796,00	5.796,00	5.303,34	5.796,00	1321	39	REF. SERVIÇOS QUE REQUEREM DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES, AUXILIAR DE PINTURA, CFE. PREGAO PRES. CARONA N° 104/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor incluído no cálculo de Gasto com Pessoal	Nº da Nota Fiscal	Elemento de Despesa	Descrição
07/05/2021	001618/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	6.486,00	6.486,00	5.934,69	6.486,00	1320	39	REF. PESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE REQUEREM DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES, AUXILIAR DE PINTURA, CFE. PREGAO PRES. CARONA N° 104/2021
07/06/2021	002100/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.244,00	5.244,00	4.798,26	5.244,00	1395	39	REF. SERVIÇOS QUE REQUEREM DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES, AUXILIAR DE PINTURA, CFE. PREGAO PRES. CARONA N° 104/2021
07/06/2021	002101/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	8.004,00	8.004,00	7.323,66	8.004,00	1396	39	REF. SERVIÇOS QUE REQUEREM DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES, AUXILIAR DE PINTURA, CFE. PREGAO PRES. CARONA N° 104/2021
07/06/2021	002102/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	105.225,00	105.225,00	96.280,88	105.225,00	1394	39	REF. SERVIÇOS QUE REQUEREM DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES, AUXILIAR DE PINTURA, CFE. PREGAO PRES. CARONA N° 104/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor incluído no cálculo de Gasto com Pessoal	Nº da Nota Fiscal	Elemento de Despesa	Descrição
05/07/2021	002466/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.658,00	5.658,00	5.177,07	5.658,00	1468	39	REF. SERVIÇOS QUE REQUEREM DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES, AUXILIAR DE PINTURA, CFE. PREGAO PRES. CARONA N° 104/2021
05/07/2021	002467/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	8.487,00	8.487,00	7.765,60	8.487,00	1469	39	REF. SERVIÇOS QUE REQUEREM DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES, AUXILIAR DE PINTURA, CFE. PREGAO PRES. CARONA N° 104/2021
07/07/2021	002506/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	114.539,94	114.539,94	104.804,04	107.289,00	1470	39	REF. SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FARDAMENTO DO TIPO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRCICISTA, MARCENEIRO, PINTOR AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CFE. REGISTRO DE PRACO N° 077/21 E PREGAO PRESECIAL CA
09/08/2021	003084/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.282,40	5.282,40	4.833,40	5.282,40	1542	39	REF. SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FARDAMENTO DO TIPO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRCICISTA, MARCENEIRO, PINTOR AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CFE. REGISTRO DE PRACO N° 077/21 E PREGAO PRESECIAL CA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor incluído no cálculo de Gasto com Pessoal	Nº da Nota Fiscal	Elemento de Despesa	Descrição
09/08/2021	003085/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	16.084,30	16.084,30	14.717,13	12.132,30	1545	39	REF. SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FARDAMENTO DO TIPO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRCICISTA, MARCENEIRO, PINTOR AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CFE. REGISTRO DE PRACO N° 077/21 E PREGAO PRESECIAL CA
09/08/2021	003086/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	124.284,52	124.284,52	113.720,32	81.334,50	1544	39	REF. SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FARDAMENTO DO TIPO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRCICISTA, MARCENEIRO, PINTOR AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CFE. REGISTRO DE PRACO N° 077/21 E PREGAO PRESECIAL CA
09/09/2021	003550/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	2.640,00	2.640,00	2.415,60	2.640,00	1630	39	REF. SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FARDAMENTO DO TIPO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRCICISTA, MARCENEIRO, PINTOR AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CFE. REGISTRO DE PRACO N° 077/21 E PREGAO PRESECIAL CA
13/09/2021	003587/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.612,40	5.612,40	5.135,35	5.612,40	1634	39	REF. SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FARDAMENTO DO TIPO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRCICISTA, MARCENEIRO, PINTOR AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CFE. REGISTRO DE PRACO N° 077/21 E PREGAO PRESECIAL CA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor incluído no cálculo de Gasto com Pessoal	Nº da Nota Fiscal	Elemento de Despesa	Descrição
13/09/2021	003588/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	52.177,50	52.177,50	47.742,41	52.177,50	1686	39	REF. SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FARDAMENTO DO TIPO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRCICISTA, MARCENEIRO, PINTOR AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CFE. REGISTRO DE PRACO N° 077/21 E PREGAO PRESECIAL CA
13/09/2021	003589/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	109.511,79	109.511,79	100.203,29	70.165,35	1632	39	REF. SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FARDAMENTO DO TIPO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRCICISTA, MARCENEIRO, PINTOR AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CFE. REGISTRO DE PRACO N° 077/21 E PREGAO PRESECIAL CA
14/10/2021	004123/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	68.580,80	68.580,80	62.751,43	62.978,70	1722	39	REF. SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FARDAMENTO DO TIPO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRCICISTA, MARCENEIRO, PINTOR AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CFE. REGISTRO DE PRACO N° 077/21 E PREGAO PRESECIAL CA
14/10/2021	004124/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	99.227,98	99.227,98	90.793,60	64.281,60	1694	39	REF. SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FARDAMENTO DO TIPO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRCICISTA, MARCENEIRO, PINTOR AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CFE. REGISTRO DE PRACO N° 077/21 E PREGAO PRESECIAL CA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor incluído no cálculo de Gasto com Pessoal	Nº da Nota Fiscal	Elemento de Despesa	Descrição
14/10/2021	004125/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.196,15	5.196,15	4.754,47	5.196,15	1695	39	REF. SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FARDAMENTO DO TIPO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRCICISTA, MARCENEIRO, PINTOR AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CFE. REGISTRO DE PRACO N° 077/21 E PREGAO PRESECIAL CA
14/12/2021	005121/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	19.849,27	19.849,27	18.162,09	540,00	1810	39	REF. SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FARDAMENTO DO TIPO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRCICISTA, MARCENEIRO, PINTOR AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CFE. REGISTRO DE PRACO N° 077/21 E PREGAO PRESECIAL CA
14/12/2021	005122/2021	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	995,10	995,10	910,51	995,10	1811	39	REF. SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FARDAMENTO DO TIPO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRCICISTA, MARCENEIRO, PINTOR AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CFE. REGISTRO DE PRACO N° 077/21 E PREGAO PRESECIAL CA
Total do Elemento de Despesa 39			**907.572,15**	**907.572,15**	**830.428,50**	**754.215,00**			

Total Geral (Elemento 36 e 39)		**920.322,15**	**920.322,15**	**843.178,50**	**766.965,00**		

Fonte: Aplic/Informes: Mensais/Despesas/Empenhos.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

APÊNDICE - K

Declaração do gestor e a Lei nº 971/11 - PCCS da Prefeitura

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

OFÍCIO Nº 108/2022/GAB/PMA **Araputanga/MT, 08 de abril de 2022.**

Referência: Ofício nº 01/2022/3ªSECEX.
Assunto: Solicitação de Informações para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do Exercício 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor,
Valmir de Pieri,
Secretário da 3ª Secretaria de Controle Externo.

Ilustríssimo Senhor,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me também do presente para encaminhar resposta ao Ofício nº 01/2022/3ªSECEX, o qual solicitou Informações para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do Exercício 2020.

Analisando a documentação disponível nesta municipalidade, temos a informar que o Município de Araputanga/MT não realizou contratação de Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para fins de terceirizações de serviços públicos.

Por outro lado, consta de nossos registros que houve a contratação da empresa Vale Serviços e Limpeza – EIRELI, CNPJ n° 30.815.037/0001-39 e da empresa GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ n° 11.264.133/0001-91, esta em duas oportunidades, para a finalidade questionada.

GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

NOME DO CARGO	TOTAL DOS PAGAMENTOS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2021	EXISTE CARGO IGUAL OU SIMILAR NO PCCS?
a) Ajudante de Pedreiro; b) Auxiliar de Eletricista; c) Marceneiro; d) Pedreiro; e) Pintor; f) Serviço de Entregas de Documentos Via Motoboy; g) Agente Administrativo; h) Auxiliar de Serviços Gerais; i) Motorista.	**R$ 1.069.207,30**	a) Não; b) Não; c) Não; d) Sim; e) Não; f) Não; g) Sim; h) Sim; i) Sim.

VALE SERVIÇOS E LIMPEZA – EIRELI

NOME DO CARGO	TOTAL DOS PAGAMENTOS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2021	EXISTE CARGO IGUAL OU SIMILAR NO PCCS?

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

a) Apoio e Logística; b) Reparo em Prédios, meio fio e sarjetas, bocas de lobo, bueiros e outros logradouros públicos;	**R$ 420.119,64**	a) Não; b) Não.

A contratação da empresa **Vale** se deu através da Ata de Registro de Preços nº 217/2021, que teve como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra geral e pequenos reparos em ruas, avenidas e outros logradouros do Município de Araputanga/MT.

Já com a empresa **GMN,** a contratação fora realizada através da Ata de Registro de Preços nº 134/2021, cujo objeto fora Prestação de Serviços com Fornecimento de Mão de Obra e Respectivos Equipamentos de Proteção e Fardamentos do Tipo, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Auxiliar de Eletricista, Jardineiro, Topografo, Assentador de Tubos, Serviços de Entregas Rápidas, Serralheiro, Auxiliar de Serralheiro, Marceneiro, Pintor, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Administrativo e Motorista no Município, bem como através do Procedimento Administrativo nº 025/2021, que gerou a Adesão nº 04/2021, cujo objeto era prestação de serviço, que requerem dispêndio de esforço físico, por meio de diárias braçais, para serviços de agente de conservação, lavador de veículos leves e auxiliar de pintura.

Informamos que anexos seguem os procedimentos administrativos que culminaram nas contratações acima citadas.

É o que respeitosamente cabe apontar e informar a Vossa Senhoria, mantendo-nos à disposição para prestar todos os esclarecimentos que porventura ainda se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, externo protestos de elevada estima e distinta consideração e apreço.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

LEI MUNICIPAL Nº 971/2011

Dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Araputanga e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **VANO JOSÉ BATISTA**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o quadro de pessoal dos órgãos da Administração Direta do Município de Araputanga, de regime único estatutário, reenquadra, cria e extingue cargos e funções, institui carreiras e novas escalas de vencimentos.

§ 1º. Esta lei dispõe sobre o quadro permanente de pessoal, sendo matéria de lei específica a disciplina da contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

TÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano de Carreira - conjunto de diretrizes e normas que informam, disciplinam e estabelecem a estrutura do quadro de pessoal e a progressão funcional, e estabelece os respectivos vencimentos.

II - Carreira - conjunto de classes funcionais escalonadas que enseja a progressão do servidor a cargo superior na estrutura da carreira.

III - Cargos públicos - plexos unitários de competências, criados por lei, com denominação própria e número certo, relativos ao exercício de atividades permanentes, a serem exercidas por um agente, sob regime de natureza estatutária.

IV - Cargo de provimento efetivo – o cargo destinado a ser provido em caráter definitivo, mediante concurso público se isolado ou de classe inicial de determinada carreira, ou mediante progressão vertical se pertencente a classes intermediárias ou final da carreira.

V - Cargo isolado – o cargo que não se escalona em classes, não integrando carreira alguma.

VI - Cargo de carreira – o cargo escalonado em classes funcionais, ensejando aos servidores que o titularizam progressão horizontal.

VII - Cargo de provimento em comissão – o cargo de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração.

VIII - Função Gratificada – conjunto de responsabilidades e atribuições adicionais, instituído por lei e conferido transitoriamente a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

IX - Quadro de Pessoal - conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções gratificadas.

X - Enquadramento - deslocamento de servidor para novo cargo, em razão da correlação de atribuições e responsabilidades, e nível de escolaridade.

XI - Vencimento padrão - retribuição pecuniária legalmente prevista pelo exercício do cargo público.

XII - Remuneração – consiste no vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

XIII - Servidor – aquele que integra o quadro de pessoal.

XIV - Progressão funcional – passagem do servidor titular de cargo de provimento efetivo para grau ou classe superior, sem mudança de cargo.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Art. 3º. O plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Araputanga compreende:

I - Quadro de pessoal;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

II - Jornada de trabalho;

III - Formas de provimento dos cargos;

IV - Plano de carreira;

V - Cargos em comissão;

VI - Funções gratificadas;

VII - Enquadramento;

VIII - Sistema de Gerenciamento de Desempenho;

IX - Valorização do servidor.

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º. O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araputanga fica composto, com as descrições e os requisitos exigidos para a investidura para os cargos de nível superior, médio e operacional e compreendem os cargos de provimento efetivo, os de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes dos Anexos I a III, integrantes desta lei.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Parágrafo único. Os profissionais da Educação Básica do Município de Araputanga serão regidos pela Lei Municipal nº 852/2008, que institui plano de carreira próprio.

Art. 5°. Os cargos de provimento efetivo ficam distribuídos em 6 (seis) graus e até 5 (cinco) classes.

§ 1º. O grau indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão vertical.

§2º. A classe indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão horizontal.

Art. 6°. A cada cargo de provimento em comissão corresponde vencimento fixo, sem qualquer escalonamento em graus ou classes, nos termos previstos no Anexo II desta lei.

Art. 7°. Os nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, os valores fixados no Anexo III desta lei.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 8º. A jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas referida no *caput* deste artigo não se aplica:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

I - aos servidores ocupantes dos cargos previstos no Anexo I desta lei, cuja jornada de trabalho foi estabelecida pela lei de criação do cargo como sendo de 30 (trinta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais;

II - aos servidores no exercício de funções correspondentes a profissão regulamentada, cuja Lei preveja jornada de trabalho inferior à adotada pelo Município de Araputanga;

III - aos servidores ocupantes de cargo de livre provimento em comissão, os quais se obrigam a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

IV - aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo designados para desempenhar função gratificada ou ocupar cargo de provimento em comissão, os quais se obrigam a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 9º. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, para atendimento do interesse público, poderá convocar servidores que estejam legalmente obrigados a uma jornada de trabalho inferior, para realizarem jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento padrão do servidor para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

§ 2º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do vencimento padrão do servidor para os servidores com jornada semanal de 30 (trinta) horas, e 100% (cem por cento) para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

§ 3º. Os servidores ocupantes de cargo de livre provimento em comissão e os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo designados para desempenhar função gratificada ou ocupar cargo de livre provimento em comissão não farão jus à percepção da Gratificação de Regime Integral (GRI), tendo em vista o disposto no artigo 8º, parágrafo único, incisos III e IV desta Lei.

Art. 10. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores públicos, as quais serão realizadas exclusivamente no montante e pelo período expressamente autorizado.

§1º. As horas extras previstas no *caput* deste artigo serão limitadas a 02 (duas) horas por jornada;

§2º Os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, e os servidores designados para desempenhar função gratificada não farão jus à percepção do adicional por horas extras de trabalho.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Art. 11. A investidura em cargo de provimento efetivo, isolado ou inicial de cada carreira, dar-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, considerando:

I - comprovação da titulação ou habilitação exigida para exercício do cargo;

II - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

III - gozo de boa saúde física e mental;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - pleno gozo de seus direitos políticos; e

VI - comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício do cargo objeto do concurso.

§ 1°. Comprovada a existência de vagas a serem preenchidas, e a inexistência de candidatos aprovados em concursos ainda em vigor, deverá ser realizado novo concurso público para preenchimento das vagas existentes.

§ 2°. O prazo de validade do concurso público será aquele fixado no Edital, que não excederá a 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 12. Os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga, com exceção dos profissionais da educação básica, integrarão quadro único, e terão exercício nos diversos órgãos e unidades da Prefeitura, de acordo com as respectivas lotações.

Parágrafo único. O quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga compreende os servidores cedidos ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araputanga – PREVIARA, de acordo com o art. 1º, § 1° da Lei n.º 586/03, com a redação que lhe deu a Lei n.º 909/09.

Art. 13. O estágio probatório será de 03 (três) anos, a contar da data do início do exercício, findo o qual será procedida avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Parágrafo único. A avaliação especial de desempenho será realizada anualmente e considerará:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - produtividade;

IV - ocorrências disciplinares negativas;

V - qualificação.

TÍTULO IV
DO PLANO DE CARREIRA

Art. 14. Ressalvado o provimento inicial mediante prévia aprovação em concurso público, o servidor poderá progredir funcionalmente mediante:

I – Progressão vertical, caracterizada pela mudança sequencial de grau, representado por letra do alfabeto, sem alteração da denominação do cargo.

II – Progressão horizontal, caracterizada pela mudança sequencial de classe na respectiva carreira, representada por números romanos, sem alteração da denominação do cargo.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Art. 15. Os titulares de cargos efetivos isolados da Prefeitura Municipal de Araputanga não têm direito à progressão horizontal, por não serem os referidos cargos estruturados em carreira, fazendo jus somente à progressão vertical.

Art. 16. Os titulares de cargos efetivos estruturados em carreira da Prefeitura Municipal de Araputanga têm direito à progressão vertical e horizontal, conforme planilha de progressão constante do Anexo V desta Lei.

CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 17. A progressão vertical dar-se-á por tempo de efetivo exercício no serviço, observado o interstício de 03 (três) anos para cada evolução.

Parágrafo único. Para os efeitos da contagem de tempo para a progressão vertical, considerar-se-á como de efetivo exercício o afastamento por motivos de:

I - férias;

II - exercício de cargo de livre provimento em comissão em autarquia do Município de Araputanga, bem como em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - participação em programa de treinamento ou capacitação, oferecido pela Prefeitura Municipal de Araputanga ou por esta autorizado, quando custeado pelo próprio servidor;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

IV - candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo entre o registro eleitoral e até o 15º (décimo quinto) dia após a eleição;

V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal, exceto para o mandato de vereador, quando houver compatibilidade de horário entre o exercício e o do cargo público;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - estudo no Brasil ou no exterior, quando autorizado o afastamento pelo Prefeito Municipal, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses;

VIII - licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) por motivo de casamento e luto, até 07 (sete) dias;

c) licença-prêmio por assiduidade;

d) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Araputanga, em cargo de provimento efetivo;

e) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

g) por convocação para o serviço militar;

h) por motivo de doença em pessoa da família, concedida na forma da Lei.

X - recolhimento à prisão, se absolvido no final;

XI - prisão preventiva, se absolvido no final;

Art. 18. A cada progressão vertical, representada pela mudança de grau na carreira, o servidor fará jus a um aumento de 1,5 % (um inteiro e cinco décimos) por cento sobre seu vencimento padrão inicial, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 19. A progressão horizontal, obedecidos critérios objetivos de avaliação do servidor, será efetuada considerando-se de forma integrada:

I - estar, no mínimo, há 12 (doze) meses no grau C da progressão vertical;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

II - realização de cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento, oferecido pela Prefeitura Municipal de Araputanga ou por esta autorizado, quando custeado pelo próprio servidor;

III - não ter mais de 03 (três) faltas injustificadas a cada ano;

IV - não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Municipais de Araputanga;

V - não somar mais de 20 (vinte) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata, a cada ano.

§1º. Os cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento somente serão considerados para os fins da progressão horizontal quando tiverem relação direta com a atuação profissional do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, considerando-se, ainda, a utilidade do curso realizado em face da atual lotação do servidor.

§2º. Os servidores que tiverem sua lotação alterada durante a realização de cursos referentes às atribuições da lotação anterior farão jus ao cômputo do referido curso para a progressão horizontal.

§3º. O servidor deverá apresentar o comprovante de conclusão do curso realizado, junto à Secretaria de Administração, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar de sua conclusão, requerendo sua consideração para fins de progressão horizontal.

§4º. O prazo estabelecido no parágrafo anterior não se aplica aos cursos realizados antes da edição da presente lei, que poderão ser apresentados até 12 (doze) meses após a publicação da mesma.

§5º. Cada curso apresentado pelo servidor só será computado uma única vez.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

§6º. Os cursos realizados pelo servidor antes da edição da presente lei, somente serão válidos para os fins de progressão horizontal se concluídos a partir de 1º de janeiro de 2005, ressalvada a exceção contida no §5º do artigo 41 desta lei.

Art. 20. Poderão concorrer à progressão horizontal todos os servidores integrantes da respectiva carreira que atenderem aos requisitos dos cargos previstos nesta lei, a qual será efetuada:

I - em decorrência de vacância de um ou mais cargos de classe superior;

II - por aumento do quadro de cargos com a publicação da respectiva lei e autorização da autoridade competente.

§1º. A progressão horizontal terá como base as duas últimas avaliações de desempenho e as informações contidas no cadastro de qualificações profissionais dos servidores, integrantes do Sistema de Gerenciamento de Desempenho.

§2º. A progressão horizontal será efetuada de acordo com a proporção estabelecida no Anexo IV desta Lei, observando-se a quantidade máxima de cargos em cada classe da carreira.

§3º. Para os cargos cuja quantidade seja igual ou inferior a 5 (cinco), será permitida a progressão do servidor que atender aos requisitos legais de acordo com a proporção estabelecida no Anexo IV, sendo permitida a progressão mesmo para aquelas classes em que a quantidade de cargos seja igual a zero.

§4º. Para os cargos cuja quantidade seja superior a 5 (cinco), a progressão horizontal do servidor deverá observar rigorosamente a quantidade máxima de cargos em cada classe da carreira, nos termos do Anexo IV desta Lei.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Art. 21. No caso de existir mais de um servidor que atenda todos os requisitos estabelecidos no art. 19 para cada vaga de classe superior, deverá ser realizado processo seletivo interno.

Parágrafo único. O processo seletivo a que se refere o *caput* deste artigo deve limitar-se à avaliação do candidato por meio de provas ou de provas e títulos.

Art. 22. Na progressão horizontal observar-se-á obrigatoriamente a referência inicial da classe à qual tenha sido promovido o servidor.

Art. 23. A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus a um aumento de 1,5 % (um inteiro e cinco décimos) por cento sobre seu vencimento padrão inicial, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Art. 24. A progressão, tanto no que se refere à mudança de grau como de classe, produzirá efeitos a partir da data do respectivo apostilamento.

TÍTULO V
DA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

Art. 25. As funções gratificadas, de livre designação e destituição pelo Prefeito Municipal, somente poderão ser conferidas aos servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Araputanga que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - possuir grau de escolaridade mínimo exigido para designação da função gratificada a ser desempenhada;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

II - ter cumprido todos os requisitos do estágio probatório, nos termos do art. 13 desta Lei.

Parágrafo único. Exclusivamente para a designação dos servidores para ocupar as funções de auditor interno geral, não se exigirá o cumprimento do prazo previsto no art. 13 da presente Lei.

Art. 26. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 27. Os cargos em comissão, com as respectivas atribuições, carga horária e vencimento estão previstos no Anexo II desta lei.

Art. 28. Os servidores efetivos nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, enquanto estiverem no exercício da referida função, os valores fixados no Anexo III desta lei.

Art. 29. Os valores pagos aos servidores efetivos pelo exercício de função gratificada ou ocupação de cargo de provimento em comissão não se incorporam, para nenhum efeito, à remuneração do servidor, limitando-se seu pagamento exclusivamente ao período em que o servidor estiver exercendo a respectiva função ou cargo em comissão.

Art. 30. É assegurado a todos os servidores efetivos que sejam designados para desempenhar função gratificada ou nomeados para ocupar cargos de provimento em comissão o direito de participar, em igualdade de condições com os demais, dos processos de progressão horizontal e vertical.

TÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Art. 31. O enquadramento constitui direito pessoal do servidor ocupante de cargo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Araputanga, que possua a habilitação necessária, respeitado eventual direito adquirido decorrente de sua investidura.

Parágrafo único. O enquadramento de que trata este Título não implicará, em hipótese alguma, alteração no regime jurídico do servidor.

Art. 32. O enquadramento de que trata este Título será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

I - ingresso nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga mediante concurso público ou admissão antes da Constituição de 1988;

II - ter escolaridade compatível entre o cargo de origem e o cargo objeto do enquadramento;

III - compatibilidade de atribuições entre as atividades do cargo ocupado na data da promulgação desta Lei, há pelo menos 5 (cinco) anos ininterruptos, e do cargo objeto do enquadramento.

Parágrafo único. Tratando-se de profissão regulamentada deve haver compatibilidade de atribuições entre as atividades do cargo originário e aquelas objeto do cargo no qual o servidor será enquadrado.

Art. 33. No enquadramento do servidor ocupante de cargo efetivo serão considerados o seu vencimento padrão antigo e os adicionais por tempo de serviço já incorporados à sua remuneração.

§1º. O enquadramento terá como base o vencimento padrão antigo e os adicionais por tempo de serviço já incorporados à remuneração do servidor e será realizado por aproximação de valor ao novo padrão de vencimento, constante do Anexo I desta lei.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

§2º. Para fins de enquadramento dos servidores quando da expedição desta lei não será considerada a distribuição dos cargos em classes estabelecida no Anexo IV.

Art. 34. Não haverá redução de vencimentos em decorrência do enquadramento efetuado por esta Lei.

Art. 35. O enquadramento na tabela salarial dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que estiverem, na data de promulgação desta lei, no exercício de funções gratificadas ou em cargos de provimento em comissão, será efetuado considerando o vencimento padrão do cargo efetivo do servidor.

Art. 36. Os cargos de agente de saúde, auxiliar de enfermagem e de telefonista extinguem-se na vacância.

Art. 37. O enquadramento de que trata este Título será formalizado por apostila ao título de nomeação do servidor.

Art. 38. O enquadramento previsto nesta lei aplicar-se-á aos servidores inativos integrantes do regime próprio de previdência do Município de Araputanga.

TÍTULO VII
DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO

Art. 39. Denomina-se Sistema de Gerenciamento de Desempenho, o conjunto de procedimentos e instrumentos de gestão de recursos humanos, que visa estimular, monitorar, avaliar e reconhecer o desenvolvimento e o desempenho profissional individual e de equipes, dos servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Art. 40. O Sistema de Gerenciamento de Desempenho será orientado pelas seguintes diretrizes:

I - Qualificação profissional do servidor: consiste na formação, treinamento, desempenho no trabalho e compromisso com os resultados da Prefeitura Municipal de Araputanga;

II - Utilização de critérios e fatores objetivos para determinar a qualificação profissional do servidor;

III - Avaliação anual de desempenho individual.

Parágrafo único. A avaliação anual de desempenho de que trata esta lei tornar-se-á obrigatória após 06 (seis) meses a contar da promulgação desta lei.

TÍTULO VIII
DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 41. A Prefeitura Municipal promoverá a valorização do servidor público, assegurando-lhes, nos termos do Estatuto e do Plano de Carreira:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas situações excepcionais, nos termos da lei e da Constituição Federal;

II - irredutibilidade de vencimentos;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

III - aperfeiçoamento e qualificação;

IV - progressão funcional.

§1º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ser alfabetizado, que completar o ensino fundamental e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 19 desta Lei.

§2º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 19 desta Lei.

§3º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 19 desta Lei.

§4º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 19 desta Lei.

§5º. Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

§6º. Para fins da progressão horizontal dos servidores, prevista neste artigo, não será considerada a distribuição dos cargos em classes estabelecida no Anexo IV.

§7º. A progressão horizontal prevista neste artigo terá como base obrigatoriamente a referência inicial da classe à qual tenha sido promovido o servidor.

§8º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar o curso de especialização com carga horária de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão vertical, independentemente do atendimento das exigências de tempo contida no art. 17 “caput” desta Lei.

§9º. O servidor público efetivo só poderá se valer uma única vez das possibilidades de mudança de grau e classe previstos nos parágrafos acima.

§10. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado usados para progressão vertical e horizontal, previstos nos parágrafos acima, não poderão ser utilizados novamente pelo servidor para progressão na carreira.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 42. O cargo de auditor interno, de livre provimento em comissão, será automaticamente extinto, quando da nomeação de candidato aprovado em concurso público para prover o cargo de auditor público interno.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Parágrafo único. Para provimento do cargo efetivo de auditor público interno, será realizado concurso público, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrada em vigor desta lei, observadas as exigências estatuídas pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Os cargos que não forem providos, mediante o enquadramento previsto no art. 31 e seguintes desta Lei, serão objeto de concurso público, a ser realizado, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrada em vigor desta lei, observadas as exigências estatuídas pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Até a conclusão do concurso público a que se refere o *caput* deste artigo os cargos que não forem providos, mediante o enquadramento previsto no art. 31 e seguintes desta Lei, continuarão ocupados pelos servidores no seu exercício na data de promulgação desta lei.

Art. 44. O enquadramento dos atuais servidores, consoante o novo quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos, será efetuado no período compreendido entre 02 de janeiro e 02 de maio de 2011.

Art. 45. Para efeitos do enquadramento proveniente desta Lei, será admitida a ocupação da mesma classe de carreira por mais de um servidor, limitando-se sempre à quantidade total de cargos existentes.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A progressão funcional de que trata esta Lei será implementada a partir da entrada em vigor da mesma, considerando-se o cumprimento dos requisitos a partir desse evento e observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses no grau ou classe no qual foi enquadrado o servidor,

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Art. 47. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 512/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Lei Municipal nº 971/2011
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Quantidade	*Atribuições*	*Padrão de vencimento*	*Carga horária*	*Requisitos para a investidura*
	Agente Comunitário de Saúde	55	Visitar domicílios periodicamente. Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde. Orientar a comunidade para promoção da saúde. Rastrear focos de doenças específicas. Promover educação sanitária e ambiental. Participar de campanhas preventivas. Incentivar atividades comunitárias de promoção à saúde. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe	R$ 540,00	40	Ensino fundamental completo e aprovação em curso de formação inicial para Agente de Comunitário de saúde e residir na área de atuação.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Agente de Combate as Endemias	20	Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores. Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento. Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão. Notificar os casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de	R$ 580,00	40	Ensino fundamental completo, aprovação em curso de formação inicial para Agente de Combate às Endemias.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Agente de Limpeza Pública	20	Varrer as vias públicas e próprios municipais e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta. Coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados. Participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do município. Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade. Zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas,	R$ 540,00	40	Alfabetizado

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Agente de Saúde	07	Auxiliar a realização do trabalho na unidade da Saúde em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações. Atender aos munícipes usuários dos serviços de saúde. Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 650,00	40	Ensino fundamental completo
	Agente de Vigilância Ambiental	02	Realizar atividades de controle epidemiológico no Município. **Visitar os domicílios e fazer inspeções em comércios, terrenos baldios e imóveis em geral, tanto no meio urbano como no rural, a fim de detectar possíveis focos de doenças.** **Orientar a população na adoção de prática que auxilie a exterminação dos focos de vetores.** **Realizar a coleta de material para exame laboratorial que não exija habilitação**	R$ 1.750,00	40	Ensino médio completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			<u>específica.</u> **<u>Implementar e manter, em caráter permanente, a vigilância do Aedes aegypti.</u>** Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Assistente Administrativo	20	Executar trabalhos e serviços planejados e dirigidos por profissionais de nível superior. Aplicar as normas concernentes aos respectivos processos de trabalho. Executar o levantamento de dados, elaborando planilhas. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. Elaborar relatórios relativos às atividades de sua	R$ 1.050,00	40	Ensino médio completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			competência. Executar ensaios de rotina. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Assistente Social	06	Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica ou emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar funcionários, familiares ou outras pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psico-social da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos	R$ 2.800,00	20	Ensino superior completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua auto-estima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Auditor Público Interno	02	Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens. Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais. Comunicar à Unidade Central de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade. Assessorar a Administração na interpretação sobre a	R$ 3.000,00	40	Ensino superior completo em qualquer área do conhecimento

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			legislação pertinente. Realizar auditoria interna. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Auxiliar Administrativo	45	Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações. Atender aos munícipes quando necessário. Organizar e armazenas os processos administrativos e papéis de trabalho. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. Elaborar relatórios relativos às atividades de sua competência. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.	R$ 580,00	40	Ensino médio incompleto

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Auxiliar de Enfermagem	10	Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes em estabelecimentos de ensino, assistência social, médico-hospitalar e outros. Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções. Observar prescrições médicas relativas aos doentes. Ministrar remédios e cuidados a doentes. Atender a solicitação de pacientes internados. Verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos. Pesar e medir pacientes. Coletar material para exame de laboratório. Registrar as ocorrências relativas a doentes. Participar de trabalhos de isolamento de doentes. Esterilizar o material da sala de operações. Promover a higiene dos doentes. Requisitar material de enfermagem. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e a ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a	R$ 1.050,00	40	Ensino fundamental completo, com curso de auxiliar de enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.			
	Auxiliar de Laboratório	05	Recepcionar as pessoas no laboratório, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados. Atender as ligações telefônicas, marcar atendimentos e prestar informações. Auxiliar os profissionais no preparo do material e do instrumental necessário para a realização dos exames laboratoriais. Entregar o resultado dos exames aos pacientes, mediante identificação. Zelar pela limpeza e organização do laboratório, mantendo as ferramentas e equipamentos sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.	R$ 580,00	40	Ensino médio completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Auxiliar de Oficina	03	Responsabilizar-se pela lavagem e limpeza dos veículos municipais. Lubrificar os veículos e máquinas pesadas. Trocar pneus e remendar câmaras de ar; Recauchutar pneumáticos; Vulcanizar câmaras de ar; Verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura; Calibrar e balancear os pneus; Auxiliar na execução de reparos nos veículos, cuidando especificamente da organização e limpeza da oficina, bem como da disponibilização das ferramentas e peças para os mecânicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos	R$ 1.300,00	40	Alfabetizado

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Auxiliar de Saúde Bucal	12	Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados. Atender as ligações telefônicas, marcar consultas, prestar informações. Auxiliar o dentista no preparo do material odontológico, do instrumental e do paciente para o atendimento. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu	R$ 580,00	40	Ensino médio completo e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Auxiliar de Serviços Gerais	30	Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Prefeitura, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para funcionários quanto para os cidadãos. Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários. Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Prefeitura, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas. Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata,	R$ 540,00	40	Alfabetizado

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			para que seja providenciada a reposição. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. **Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.** Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Bibliotecário	02	Difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação. Formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca.	R$ 1.500,00	40	Ensino superior completo em Biblioteconomia e registro no respectivo Conselho

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Promover treinamento da equipe da biblioteca. Orientar o usuário para leitura e pesquisa. Processar o acervo, através de técnicas biblioteconômicas. Oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca. Prestar atendimento aos usuários. Executar a política de seleção e aquisição de acervo. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			Profissional
	Bioquímico	03	Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados. Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado. Coordenar e supervisionar a realização das análises clínicas no âmbito do sistema municipal de saúde.	R$ 2.800,00	20	Ensino superior completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Braçal	30	Executar serviços diversos relacionados à manutenção, limpeza, conservação predial, capinagem, recolhimento de lixo, limpeza de rios e córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 540,00	40	Alfabetizado
	Contador	02	Organizar e executar serviços de contabilidade em geral. Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações.	R$ 3.200,00	40	Ensino superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Revisar balanços e contas em geral. Prestar assistência aos Conselhos Fiscais e atender às demais demandas afetas à contabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			Conselho Profissional
	Coveiro	05	Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Proceder à inumação de cadáveres. Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros. **Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.** Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de	R$ 650,00	40	Alfabetizado

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata			
	Cozinheiro	05	Selecionar, higienizar e preparar os alimentos, de forma a atender a necessidade da Administração. Dimensionar a quantidade necessária de alimentos a ser preparada de acordo com as demandas apresentadas, de forma a evitar o desperdício. Servir os alimentos preparados ou *in natura*. Auxiliar na requisição para compras de alimentos, utensílios e equipamentos. Armazenar corretamente os alimentos, atentando para o prazo de validade dos mesmos. Organizar, efetuar arrumações de locais de armazenagem e manter em ordem estoques, controlar e limpar utensílios domésticos e equipamentos de trabalho existentes nas copas, cozinhas e demais locais utilizados. **Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.** Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a	R$ 540,00	40	Alfabetizado

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Dentista	03	Exercer atividades de diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, efetuando o atendimento aos munícipes. Tratar de doenças e lesões de polpa dentária e do aparelho mastigador, bem como executar a profilaxia, intercepção e correção da má oclusão dentária e das implicações buco-faciais. Tratar das afecções periodontais; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, promovendo para os funcionários e munícipes aulas e palestras, bem como distribuindo impressos e informativos educativos. Realizar pequenas cirurgias buco-facial, de acordo com a necessidade do tratamento. Realizar diagnósticos dos casos especiais, indicando o tratamento adequado a ser feito. Executar outras tarefas relacionadas com a saúde bucal. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de	R$ 2.800,00	20	Ensino superior completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Dentista (PSF)	04	Atuar diretamente no Programa Saúde da Família. Exercer atividades de diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, efetuando o atendimento aos munícipes. Tratar de doenças e lesões de polpa dentária e do aparelho mastigador, bem como executar a profilaxia, intercepção e correção da má oclusão dentária e das implicações buco-faciais. Tratar das afecções periodontais; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, promovendo para os funcionários e munícipes aulas e palestras, bem como distribuindo impressos e informativos educativos. Realizar pequenas cirurgias buco-facial, de acordo com a necessidade do tratamento. Realizar diagnósticos dos casos especiais, indicando o tratamento adequado a ser feito. Executar outras tarefas relacionadas com a saúde bucal. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a	R$ 4.350,00	40	Ensino superior completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata			
	Eletricista	03	Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário. Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais, comuns e especificas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. Realizar a manutenção e instalação de iluminação, inclusive ornamental, nos prédios públicos, praças, eventos realizados pela Prefeitura, montando luminárias, faixas e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados. Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento. Executar serviços de instalação e manutenção em redes elétricas e telefônicas. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela	R$ 1.050,00	40	Ensino fundamental completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Encanador	03	Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de materiais diversos, de alta e baixa pressão. Instalar registros e outros acessórios de canalização fazendo conexões necessárias. Instalar componentes, peças e conexões hidráulicas. Manter em bom estado de conservação e funcionamento as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a	R$ 650,00	40	Ensino fundamental completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Enfermeiro	10	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem. Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente. Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 4.200,00	40	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional
	Farmacêutico	03	Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-	R$ 2.800,00	20	Ensino superior completo em

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			primas e sua conservação. Organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controlar o estoque de medicamentos. Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município. Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			Farmácia e registro no respectivo Conselho Profissional
	Fiscal de Obras e Posturas	02	Fiscalizar obras, estabelecimentos comerciais, industriais,	R$ 1.300,00	40	Ensino médio

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			residenciais e patrimoniais. Fiscalizar a existência de ligação irregulares de água e esgoto. Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de alvará para construir. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos. Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de obras, prestando informações. Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Efetuar todas as atividades relacionadas à Fiscalização, com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de			completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Fiscal de Tributos Municipais	10	Fiscalizar tributos municipais, fazendo inspeção em estabelecimentos comerciais e industriais. Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de renegociação e parcelamento de débitos tributários. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos. Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de tributos. Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 1.300,00	40	Ensino médio completo
	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista. Fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais. Orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades;	R$ 1.300,00	40	Ensino médio completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo. Vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Prestar apoio técnico às Unidades de Saúde. Atender as solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância sanitária. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Fisioterapeuta	04	Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas , osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros.	R$ 2.800,00	20	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos. Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea. Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor. Aplicar massagem terapêutica. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Fonoaudiólogo	04	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames	R$ 2.550,00	20	Ensino superior

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Encaminhar o paciente ao médico especialista quando necessário. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho Profissional
	Instrutor de Atividades Físicas	03	Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo.	R$ 1.860,00	40	Licenciatura plena em Educação

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Desenvolver atividades esportivas e recreativas junto às crianças e adolescentes. Promover oficinas de atividades físicas e recreativas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, brincadeiras, entre outros. Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças. Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às crianças e adolescente. Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			Física
	Instrutor de Informática	02	Desenvolver atividades de capacitação em informática, apresentando aos munícipes as facilidades que o uso pode apresentar.	R$ 1.300,00	40	Ensino superior completo em Ciência da Computação ou

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Promover oficinas de atividades de informática. Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às ações que envolvam informática. Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			Tecnologia da Informação
	Mecânico de Caminhões e Carros	04	Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva de carros e caminhões, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata. Executar serviços de consertos em carros e caminhões, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança. Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos. Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas,	R$ 1.400,00	40	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação na categoria C

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados. Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem. Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	Mecânico de Máquinas Pesadas	04	Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata. Executar serviços de consertos nas máquinas pesadas, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança. Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos. Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados. Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem.	R$ 2.100,00	40	Ensino fundamental completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Mecânico Soldador	02	Desempenhar serviços com solda. Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como: eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos	R$ 1.400,00	40	Ensino fundamental completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Médico Clínico Geral	06	Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas. Preencher o prontuário médico.	R$ 4.350,00	20	Ensino superior completo em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Médico Especialista 1	02	Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 4.350,00	20	Ensino superior completo em Medicina, especialização na área da medicina requisitada e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	Médico Especialista 2	02	Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 7.400,00	30	Ensino superior completo em Medicina, com especialização na área da medicina requisitada e registro no respectivo Conselho Profissional
	Médico Especialista 3	02	Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e	R$10.500,00	40	Ensino superior completo em Medicina, com especialização na área da medicina

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			recomendar a terapia indicada para caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			requisitada e registro no respectivo Conselho Profissional
	Médico do PSF	06	Avaliar e tratar a população, oferecendo orientação quanto à saúde, higiene e medicação. Realiza visitas domiciliares para assistência médica. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada, e em serviço na unidade de saúde da família.	R$ 10.500,00	40	Ensino superior completo em Medicina, com especialização na área da medicina requisitada e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Médico Veterinário	02	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 3.500,00	40	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional
	Monitor de Esportes	12	Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos e de educação física. Auxiliar nas competições esportivas e no treinamento dos atletas e alunos. Participar de ações esportivas comunitárias.	R$ 1.500,00	40	Ensino médio completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Motorista	35	Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.	R$ 1.050,00	40	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria D

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Nutricionista	04	Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição no Município, em especial àquelas ligadas à nutrição dos pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino. Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar. Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 2.550,00	20	Ensino superior completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho Profissional
	Operador de Máquinas	20	Operar veículos motorizados especiais, providos de caçamba	R$ 1.400,00	40	Ensino

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	Pesadas		móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de			fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria C

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Operador do SMAE	06	Operar as redes de distribuição de água e coleta de esgoto, responsabilizando-se pela apuração de eventuais irregularidades. Fazer a leitura do consumo de água das residências e domicílios. Receber reclamações dos munícipes e encaminhá-las ao servidor responsável. Zelar pela conservação e segurança dos materiais de trabalho. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 750,00	40	Ensino fundamental completo
	Orientador de Oficina de	02	Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e	R$ 800,00	40	Ensino

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	Artes		promover o espírito de grupo. Oferecer às crianças e adolescentes a prática de oficinas de desenho, modelagem em argila, pintura, gravura, bordado, cestária, teatro, bem como outras habilidades artísticas. Estimular a criatividade por meio de atividades artesanais, entrelaçando o artístico e o pedagógico dando ênfase na utilização de materiais recicláveis. Sugerir e organizar exposições com produções das crianças e adolescentes em locais públicos. Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			fundamental completo
	Pedreiro	05	Efetuar trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto para execução de obras. Executar serviços de manutenção de pavimentos das vias públicas, conservação de calçadas e sarjetas para corrigir os defeitos surgidos.	R$ 1.300,00	40	Alfabetizado

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Executar serviços de carpintaria e pintura, para reparo e manutenção dos prédios e equipamentos públicos. Zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados nas obras, promovendo a limpeza e a conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Procurador Jurídico	02	**Prestar serviços de assistência jurídica à municipalidade nos diversos segmentos do direito, consultando, pesquisando, analisando, avaliando e interpretando jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos.** Defender os interesses do Município, atuando como preposto nas várias localidades e foros, acompanhando a evolução de cada processo a partir das audiências e julgados ocorridos, dentro das diversas instâncias forenses e cuidando da	R$ 3.000,00	20	Ensino superior completo em Direito e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas. Assistir às diversas áreas da Prefeitura, provendo-lhes de orientação técnica relativamente à elaboração de contratos de prestação de serviços, nos procedimentos, decisões e assuntos que envolvam interpretação jurídica. Analisar e aprovar editais de licitação. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Psicólogo	06	Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação a população necessitada quanto a aspectos psicossociais.	R$ 2.800,00	20	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Químico	02	Executar atividades de coleta e realização de análises químicas laboratoriais em relação ao esgotamento sanitário, identificando as necessidades de aperfeiçoamento do tratamento. Realizar pesquisas na área da química, propondo novas soluções para o tratamento de esgoto. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 2.000,00	20	Ensino superior completo em Química e registro no respectivo Conselho Profissional
	Técnico Agrícola	03	Planejar e executar a assistência relativa à agropecuária e à agroindústria do Município. Formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agrícola no território Municipal. Estabelecer critérios e prioridade para fomento à agropecuária.	R$ 1.750,00	40	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Técnico Contábil	02	Acompanhar e controlar, por meio dos registros contábeis, os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos. Auxiliar os contadores na execução das tarefas contábeis. Participar da elaboração de balanço geral e balancete; Elaborar termo de conferência de caixa e demonstrativo de saldo. Controlar os extratos bancários diariamente. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. Responder pela contabilidade na ausência do contador.	R$ 3.000,00	40	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional
	Técnico em Enfermagem	25	Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar	R$ 1.750,00	40	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			Conselho Profissional
	Técnico em Saúde Bucal	03	Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do	R$ 1.750,00	40	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			cirurgião-dentista. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista. Remover suturas. Realizar isolamento do campo operatório. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			registrado no respectivo Conselho Profissional
	Técnico em Radiologia	03	Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico. Colocar os filmes no chassi fixando letras e números radiopacos para bater as chapas. Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas apropriadas e livrando-o de qualquer objeto metálico, assegurando a validade do exame. Colocar o paciente nas posições corretas focalizando a área a ser radiografada.	R$ 1.750,00	20	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Acionar o aparelho provocando a descarga de radioatividade sobre a área. Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura. Obter a revelação do filme, registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões requisitantes, possibilitando a elaboração do boletim estatístico. Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, manter a ordem e higiene no lugar de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata			
	Técnico Florestal	04 (Alterado pela Lei M. nº 1036/2012)	Supervisionar e orientar serviços de assistência técnica florestal, bem como auxiliar em atividades de pesquisa florestal e fiscalização ambiental. Elaborar laudos e pareceres para promover a proteção	R$ 1.750,00	40	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			ambiental do município. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			respectivo Conselho Profissional
	Telefonista	01	Operar equipamentos de telefonia, PABX ou similares, recebendo e transmitindo ligações internas e externas. Observar os sinais limitados no painel, de forma a atender com presteza as chamadas telefônicas. Atender a pedidos de informações telefônicas, quanto às solicitações de ramais, consulta de catálogos telefônicos, assistência aos usuários da Prefeitura. Realizar ligações interurbanas nacionais, solicitando através de formulário próprio e transferindo a mesma para o ramal do solicitante. Atender aos telefonemas com educação e presteza e	R$ 780,00	40	Ensino fundamental completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			identificar o órgão ao qual esta lotada. Realizar ligações locais e interurbanas nacionais, de acordo com solicitações dos órgãos, registrando os números, localidades e datas. Preparar o relatório mensal das operações realizadas, confrontando-o com as contas recebidas e o enviando aos órgãos para as devidas providências. Zelar pela manutenção do equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto, com o objetivo de assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Vigia	30	Zelar pela segurança do patrimônio existente na Prefeitura e suas unidades, compreendendo as instalações, estacionamentos e movimentações (entradas e saídas) de pessoas, materiais e veículos, registrando as informações necessárias, dentro dos padrões estabelecidos. Recepcionar e orientar as pessoas que se dirigem às instalações da Prefeitura, ou aos seus postos de atendimento, fornecendo instruções, dando informações e encaminhando-	R$ 540,00	40	Alfabetizado

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			as às respectivas áreas de atendimento. Efetuar rondas periódicas, inspecionando a circulação de pessoas e materiais, observando irregularidades ou anormalidades; anotar as ocorrências, relatando os acontecimentos junto ao superior imediato. Elaborar boletim de ocorrência referente às irregularidades registradas em seu turno de trabalho, anotando todas as informações relevantes e redigindo o memorial descritivo do fato ocorrido. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução dos riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.			
	Zelador	30	Zelar e observar pela segurança das pessoas e patrimônio do Município, adotando providências tendentes a evitar incêndios e danificações nos prédios e demais propriedades municipais.	R$ 540,00	40	Alfabetizado

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Zelar pela guarda e conservação dos bens públicos sobre sua responsabilidade. Investigar qualquer situação anormal que tenha observado, comunicando as autoridades competentes sobre o ocorrido. Realizar rondas de inspeção em seu turno de trabalho nos prédios de uso do Município, bem como controlar a movimentação de pessoas e veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução dos riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.			

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

LEGENDA:

Referência – símbolo indicativo do valor do vencimento padrão fixado em lei, para fins de inclusão na folha de pagamento

Cargo – nomenclatura atual dos cargos que compõem o quadro de pessoal

Quantidade – indica a quantidade de cargos existentes no quadro de pessoal

Atribuições – conjunto de competências referentes ao cargo

Vencimento padrão - retribuição pecuniária inicial, legalmente prevista pelo exercício do cargo público

Carga horária – indica a quantidade de horas semanais a ser trabalhada pelo ocupante do cargo

Requisitos para investidura – requisitos mínimos para que o servidor possa ser investido no cargo

.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

ANEXO II
Lei Municipal 971/2011
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Assessor (Alterado pela Lei Municipal nº 994/2011)	40 horas semanais	07	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, triando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos, reivindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas que lhe forem apresentados. Realizar estudos, análises e projeções, emitindo pareceres e propostas de ordem técnica, administrativa e econômico-financeira, conforme o caso, para avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Planejar, organizar e providenciar os recursos materiais e humanos para os eventos com a participação da sua unidade funcional, destinados a informar, divulgar, promover,	Ensino Médio completo	R$ 1.200,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				comunicar e difundir os negócios, atividades, projetos, ações, empreendimentos, soluções, deliberações, cuidando pessoalmente ou verificando junto aos responsáveis, para que todos os detalhes técnicos, administrativos e logísticos ocorram dentro do esperado, em termos de prazo, funcionamento e operacionalidade. Cuidar, mediante delegação de seu superior hierárquico, do desenlace de determinados processos, fatos ou ocorrências que envolvem mediação ou negociação entre partes interessadas, do ponto de vista interno. **Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.**		
	~~Assessor Superior II~~ (Extinto pela Lei Municipal nº 994/2011)	~~40 horas semanais~~	~~05~~	~~Cuidar da análise, triagem e emissão de pareceres acerca dos procedimentos, processos e atividades afins à sua unidade funcional, com o objetivo de oferecer a ela subsídios para a tomada~~	~~Ensino Superior completo~~	~~R$ 1.800,00~~

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				~~de decisões.~~ ~~Definir e implementar sistemas e procedimentos de controle das atividades e assuntos afetos à sua unidade funcional, acompanhando o seu desenvolvimento, aferindo os seus resultados e introduzindo e/ou sugerindo as correções necessárias.~~ ~~Elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidos, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados.~~ ~~Participar e, quando designado, coordenar ou integrar, comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos.~~ ~~Representar seu superior hierárquico, quando delegado a fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentando ou dispondo informações, posicionando-se acerca de~~		

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				~~atividades, processos, fatos, situações e soluções.~~ ~~**Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.**~~		
	Assessor Superior (Alterado pela Lei Municipal nº 994/2011)	40 horas semanais	05	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, auxiliando na tomada de decisões. Supervisionar os estudos, análises e projeções realizadas pelos demais assessores, emitindo parecer conclusivo a ser submetido à avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Realizar atividades em geral mediante delegação de seu superior hierárquico. Elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidos, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados.	Estar Cursando ou Possuir o Ensino Superior completo	R$ 2.200,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				Coordenar comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos. Representar seu superior hierárquico, quando delegado a fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentando ou dispondo informações, posicionando-se acerca de atividades, processos, fatos, situações e soluções. **Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.**		
	Assessor de Comunicação e Cerimonial	40 horas semanais	01	Realizar, acompanhar e controlar a divulgação de informações e temas de interesse do Município. Contatar os veículos de comunicação, quando necessário e atendê-lo. Acompanhar o Prefeito e os Secretários	Ensino Superior Completo	R$ 1.200,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				Municipais em entrevistas, discursos e inaugurações, preparando a pauta e os discursos. Manter arquivo atualizado de matéria jornalística de interesse da Prefeitura. Dar suporte à Chefia de Gabinete na organização do cerimonial das solenidades promovidas pela Prefeitura. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.		
	Assessor Jurídico	40 horas semanais	01	**Prestar serviços de assistência jurídica à Prefeitura Municipal de Araputanga, nos diversos ramos do Direito. Realizar pesquisas, elaborar pareceres, responder a consultas formuladas e elaborar peças judiciais e administrativas de interesse da Prefeitura.** Defender os interesses da Prefeitura, atuando como preposto nas várias	Ensino Superior completo, com registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	R$ 4.909,16

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				localidades e foros, acompanhando a tramitação dos processos, nas diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas. Representar judicialmente a Prefeitura e administrativamente, quando necessário. Verificar intimações publicadas no Diário Oficial, tomando as providências pertinentes e atendendo aos prazos processuais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.		
	Auditor Interno	40 horas semanais	01	Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação. Exercer o controle sobre o uso e guarda	Ensino Superior completo	R$ 4.909,06

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				de bens. Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais. Comunicar à Unidade Central de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade. Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente. Realizar auditoria interna. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.		
	Chefe de Gabinete	40 horas semanais	01	Assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município e nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Assessorar o Prefeito Municipal nas	Ensino fundamental completo	R$ 4.909,16

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				relações politicas com a Câmara Municipal; Coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito afetas à Assessoria de Comunicação, Gerência Administrativa e Gerência de Cerimonial; Coordenar a Política de Comunicação de Governo a fim de dar suporte às ações comunicativas da Administração Pública. Acompanhar e subsidiar e elaboração da redação e expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos de responsabilidade do Prefeito; Preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal.		
	Diretor	40 horas semanais	16	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas;	Ensino médio completo	R$ 3.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;		

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou		

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				servidores subordinados.		

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

ANEXO III
Lei Municipal 971/2011
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Função	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a o exercício da função	Gratificação
	Auditor Interno Geral	01	Responsabilizar-se por todos os atos de controle realizados nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens. Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais. Supervisionar o trabalho realizado pelos controladores internos e demais servidores designados para atuar no sistema de controle interno. Fazer a interface com os órgãos de controle externo. Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente sobre controle.	Ser ocupante do cargo de auditor público interno, de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga.	R$ 1.500,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	Gerente	25	Planejar, organizar e controlar as atividades e programas em sua área de atuação, observadas as competências da unidade em que está lotado. Manter informações sobre recursos humanos, patrimônio e materiais afetos a sua área para subsidiar as demais unidades da Prefeitura. Elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Atividades gerais: a) participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga e possuir ensino médio completo.	R$ 1.400,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas.		
	Supervisor	05	Planejar e supervisionar as atividades e projetos em sua área de atuação, observadas as competências da unidade em que está lotado. Manter rigoroso controle sobre as atividades realizadas pelos servidores que lhe são subordinados. Auxiliar os servidores que lhe são subordinados a aperfeiçoar o método de trabalho.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga e possuir ensino médio completo.	R$ 500,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Definir prioridades para que sejam executadas, elaborando cronograma de trabalho. Elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.		
	Chefia de Divisão	05	Distribuir o trabalho aos seus subordinados. Rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores que lhe forem subordinados a especializarem-se. Treinar os novos servidores ou aqueles que forem designados para nova lotação. Fazer cumprir todas as normas em vigor no Município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga.	R$ 250,00
	Membro da Junta do Serviço Militar	01	**Desenvolver as atividades afetas ao seu cargo de origem no exercício de atribuições atinentes ao serviço militar.**	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga e possuir ensino médio completo.	R$ 500,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	Presidente de Comissão Permanente	03	Presidir a Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para presidir a Comissão Permanente.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga e possuir ensino médio completo.	R$ 500,00
	Membro de Comissão Permanente	06	Atuar junto à Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições. Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento das atividades da Comissão Permanente. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente. Fundamentar todas as suas deliberações e	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga e possuir ensino médio completo.	R$ 200,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar na Comissão Permanente. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar junto à Comissão Permanente.		
	Pregoeiro	01	Praticar os atos de competência do pregoeiro nas licitações na modalidade pregão, dentre os quais, credenciar os interessados; receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abrir e examinar os envelopes; classificar as propostas; conduzir a fase de lances verbais; habilitar as licitantes; declarar a vencedora; negociar com o autor da melhor proposta; elaborar a ata; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber e examinar os recursos administrativo e encaminhá-los à autoridade superior quando for o caso; encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga, possuir ensino médio completo e curso de capacitação específica para o exercício da atribuição de pregoeiro.	R$ 500,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no Pregão. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar como pregoeiro.		
	Membros da equipe de apoio	02	Prestar auxílio ao pregoeiro, realizando com presteza suas atribuições. Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento de suas atividades. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões e sessões. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga e possuir ensino médio completo.	R$ 200,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Anexo IV
Distribuição dos Cargos de Provimento Efetivo em Classes
Lei Municipal nº 971/2011

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
2	2	1	1	0	0

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
3	3	1	1	1	0

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
4	4	2	1	1	0

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
5	5	2	2	1	0

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
6	6	2	2	1	1

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
7	7	3	2	1	1

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
8	8	3	2	2	1

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
9	9	4	3	2	1

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
10	10	4	3	2	1

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
11	11	4	3	2	1

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
12	12	5	4	2	1

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
13	13	5	4	3	1

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
14	14	6	4	3	1

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
15	15	6	5	3	2

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
16	16	6	5	3	2

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
17	17	7	5	3	2

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
18	18	7	5	4	2

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
19	19	8	6	4	2

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
20	20	8	6	4	2

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
22	22	9	7	4	2

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
24	24	10	7	5	2

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
26	26	10	8	5	3

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
28	28	11	8	6	3

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
30	30	12	9	6	3

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
32	32	13	10	6	3

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
34	34	14	10	7	3

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
36	36	14	11	7	4

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
38	38	15	11	8	4

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
40	40	16	12	8	4

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
45	45	18	14	9	5

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
50	50	20	15	10	5

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
55	55	22	17	11	6

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
60	60	24	18	12	6

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
65	65	26	20	13	7

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
70	70	28	21	14	7

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
75	75	30	23	15	8

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
80	80	32	24	16	8

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
85	85	34	26	17	9

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
90	90	36	27	18	9

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
95	95	38	29	19	10

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
100	100	40	30	20	10

Quadro demonstrativo de Composição					
Quantidade de cargos	**Classe I**	**Classe II**	**Classe III**	**Classe IV**	**Classe V**
número total de cargos criados por lei	Quantidade total de cargos criados	40% do número total de cargos	30% do número total de cargos	20% do número total de cargos	10% do número total de cargos

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

ANEXO V
Lei Municipal nº 971/2011

Planilha de Variação Salarial para Progressão Vertical e Horizontal

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais, Braçal, Cozinheiro, Vigia e Zelador.

Salário Base: **R$ 540,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro I	A	R$ 540,00	R$ 588,60	R$ 637,20	R$ 685,80	R$ 734,40
	B	R$ 548,10	R$ 596,70	R$ 645,30	R$ 693,90	R$ 742,50
	C	R$ 556,20	R$ 604,80	R$ 653,40	R$ 702,00	R$ 750,60
	D	R$ 564,30	R$ 612,90	R$ 661,50	R$ 710,10	R$ 758,70
	E	R$ 572,40	R$ 621,00	R$ 669,60	R$ 718,20	R$ 766,80
	F	R$ 580,50	R$ 629,10	R$ 677,70	R$ 726,30	R$ 774,90

O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Combate as Endemias, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Saúde Bucal.

Salário Base: **R$ 580,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro II	A	R$ 580,00	R$ 632,20	R$ 684,40	R$ 736,60	R$ 788,80
	B	R$ 588,70	R$ 640,90	R$ 693,10	R$ 745,30	R$ 797,50
	C	R$ 597,40	R$ 649,60	R$ 701,80	R$ 754,00	R$ 806,20

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	D	R$ 606,10	R$ 658,30	R$ 710,50	R$ 762,70	R$ 814,90
	E	R$ 614,80	R$ 667,00	R$ 719,20	R$ 771,40	R$ 823,60
	F	R$ 623,50	R$ 675,70	R$ 727,90	R$ 780,10	R$ 832,30

O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Saúde, Coveiro e Encanador.

Salário Base: **R$ 650,00**

	Grau	**Classe I**	**Classe II**	**Classe III**	**Classe IV**	**Classe V**
Quadro III	**A**	R$ 650,00	R$ 708,50	R$ 767,00	R$ 825,50	R$ 884,00
	B	R$ 659,75	R$ 718,25	R$ 776,75	R$ 835,25	R$ 893,75
	C	R$ 669,50	R$ 728,00	R$ 786,50	R$ 845,00	R$ 903,50
	D	R$ 679,25	R$ 737,75	R$ 796,25	R$ 854,75	R$ 913,25
	E	R$ 689,00	R$ 747,50	R$ 806,00	R$ 864,50	R$ 923,00
	F	R$ 698,75	R$ 757,25	R$ 815,75	R$ 874,25	R$ 932,75

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O Quadro IV aplica-se aos seguintes cargos: Operador do SMAE.

Salário Base: **R$ 750,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro IV	A	R$ 750,00	R$ 817,50	R$ 885,00	R$ 952,50	R$ 1.020,00
	B	R$ 761,25	R$ 828,75	R$ 896,25	R$ 963,75	R$ 1.031,25
	C	R$ 772,50	R$ 840,00	R$ 907,50	R$ 975,00	R$ 1.042,50
	D	R$ 783,75	R$ 851,25	R$ 918,75	R$ 986,25	R$ 1.053,75
	E	R$ 795,00	R$ 862,50	R$ 930,00	R$ 997,50	R$ 1.065,00
	F	R$ 806,25	R$ 873,75	R$ 941,25	R$ 1.008,75	R$ 1.076,25

O Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Telefonista

Salário Base: **R$ 780,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro V	A	R$ 780,00	R$ 850,20	R$ 920,40	R$ 990,60	R$ 1.060,80
	B	R$ 791,70	R$ 861,90	R$ 932,10	R$ 1.002,30	R$ 1.072,50
	C	R$ 803,40	R$ 873,60	R$ 943,80	R$ 1.014,00	R$ 1.084,20
	D	R$ 815,10	R$ 885,30	R$ 955,50	R$ 1.025,70	R$ 1.095,90
	E	R$ 826,80	R$ 897,00	R$ 967,20	R$ 1.037,40	R$ 1.107,60
	F	R$ 838,50	R$ 908,70	R$ 978,90	R$ 1.049,10	R$ 1.119,30

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Orientador de Oficina de Artes.

Salário Base: **R$ 800,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro VI	A	R$ 800,00	R$ 872,00	R$ 944,00	R$ 1.016,00	R$ 1.088,00
	B	R$ 812,00	R$ 884,00	R$ 956,00	R$ 1.028,00	R$ 1.100,00
	C	R$ 824,00	R$ 896,00	R$ 968,00	R$ 1.040,00	R$ 1.112,00
	D	R$ 836,00	R$ 908,00	R$ 980,00	R$ 1.052,00	R$ 1.124,00
	E	R$ 848,00	R$ 920,00	R$ 992,00	R$ 1.064,00	R$ 1.136,00
	F	R$ 860,00	R$ 932,00	R$ 1.004,00	R$ 1.076,00	R$ 1.148,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Eletricista e Motorista.

Salário Base: **R$ 1.050,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro VII	A	R$ 1.050,00	R$ 1.144,50	R$ 1.239,00	R$ 1.333,50	R$ 1.428,00
	B	R$ 1.065,75	R$ 1.160,25	R$ 1.254,75	R$ 1.349,25	R$ 1.443,75
	C	R$ 1.081,50	R$ 1.176,00	R$ 1.270,50	R$ 1.365,00	R$ 1.459,50
	D	R$ 1.097,25	R$ 1.191,75	R$ 1.286,25	R$ 1.380,75	R$ 1.475,25
	E	R$ 1.113,00	R$ 1.207,50	R$ 1.302,00	R$ 1.396,50	R$ 1.491,00
	F	R$ 1.128,75	R$ 1.223,25	R$ 1.317,75	R$ 1.412,25	R$ 1.506,75

O Quadro VIII aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Oficina, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Vigilância Sanitária, Instrutor de Informática e Pedreiro.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Salário Base: **R$ 1.300,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro VIII	**A**	R$ 1.300,00	R$ 1.417,00	R$ 1.534,00	R$ 1.651,00	R$ 1.768,00
	B	R$ 1.319,50	R$ 1.436,50	R$ 1.553,50	R$ 1.670,50	R$ 1.787,50
	C	R$ 1.339,00	R$ 1.456,00	R$ 1.573,00	R$ 1.690,00	R$ 1.807,00
	D	R$ 1.358,50	R$ 1.475,50	R$ 1.592,50	R$ 1.709,50	R$ 1.826,50
	E	R$ 1.378,00	R$ 1.495,00	R$ 1.612,00	R$ 1.729,00	R$ 1.846,00
	F	R$ 1.397,50	R$ 1.514,50	R$ 1.631,50	R$ 1.748,50	R$ 1.865,50

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O Quadro IX aplica-se aos seguintes cargos: Mecânico de Caminhões e Carros, Mecânico Soldador e Operador de Máquinas Pesadas.

Salário Base: **R$ 1.400,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro IX	A	R$ 1.400,00	R$ 1.526,00	R$ 1.652,00	R$ 1.778,00	R$ 1.904,00
	B	R$ 1.421,00	R$ 1.547,00	R$ 1.673,00	R$ 1.799,00	R$ 1.925,00
	C	R$ 1.442,00	R$ 1.568,00	R$ 1.694,00	R$ 1.820,00	R$ 1.946,00
	D	R$ 1.463,00	R$ 1.589,00	R$ 1.715,00	R$ 1.841,00	R$ 1.967,00
	E	R$ 1.484,00	R$ 1.610,00	R$ 1.736,00	R$ 1.862,00	R$ 1.988,00
	F	R$ 1.505,00	R$ 1.631,00	R$ 1.757,00	R$ 1.883,00	R$ 2.009,00

O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Bibliotecário e Monitor de Esportes.

Salário Base: **R$ 1.500,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro X	A	R$ 1.500,00	R$ 1.635,00	R$ 1.770,00	R$ 1.905,00	R$ 2.040,00
	B	R$ 1.522,50	R$ 1.657,50	R$ 1.792,50	R$ 1.927,50	R$ 2.062,50
	C	R$ 1.545,00	R$ 1.680,00	R$ 1.815,00	R$ 1.950,00	R$ 2.085,00
	D	R$ 1.567,50	R$ 1.702,50	R$ 1.837,50	R$ 1.972,50	R$ 2.107,50

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	E	R$ 1.590,00	R$ 1.725,00	R$ 1.860,00	R$ 1.995,00	R$ 2.130,00
	F	R$ 1.612,50	R$ 1.747,50	R$ 1.882,50	R$ 2.017,50	R$ 2.152,50

O Quadro XI aplica-se ao seguinte cargo: Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico de Saúde Bucal, Técnico em Radiologia, Técnico Florestal e Agente de Vigilância Ambiental.

Salário Base: **R$ 1.750,00**

	Grau	**Classe I**	**Classe II**	**Classe III**	**Classe IV**	**Classe V**
Quadro XI	**A**	R$ 1.750,00	R$ 1.907,50	R$ 2.065,00	R$ 2.222,50	R$ 2.380,00
	B	R$ 1.776,25	R$ 1.933,75	R$ 2.091,25	R$ 2.248,75	R$ 2.406,25
	C	R$ 1.802,50	R$ 1.960,00	R$ 2.117,50	R$ 2.275,00	R$ 2.432,50
	D	R$ 1.828,75	R$ 1.986,25	R$ 2.143,75	R$ 2.301,25	R$ 2.458,75
	E	R$ 1.855,00	R$ 2.012,50	R$ 2.170,00	R$ 2.327,50	R$ 2.485,00
	F	R$ 1.881,25	R$ 2.038,75	R$ 2.196,25	R$ 2.353,75	R$ 2.511,25

O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Instrutor de Atividades Físicas.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Salário Base: **R$ 1.860,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XII	**A**	R$ 1.860,00	R$ 2.027,40	R$ 2.194,80	R$ 2.362,20	R$ 2.529,60
	B	R$ 1.887,90	R$ 2.055,30	R$ 2.222,70	R$ 2.390,10	R$ 2.557,50
	C	R$ 1.915,80	R$ 2.083,20	R$ 2.250,60	R$ 2.418,00	R$ 2.585,40
	D	R$ 1.943,70	R$ 2.111,10	R$ 2.278,50	R$ 2.445,90	R$ 2.613,30
	E	R$ 1.971,60	R$ 2.139,00	R$ 2.306,40	R$ 2.473,80	R$ 2.641,20
	F	R$ 1.999,50	R$ 2.166,90	R$ 2.334,30	R$ 2.501,70	R$ 2.669,10

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O Quadro XIII aplica-se ao seguinte cargo: Químico.

Salário Base: **R$ 2.000,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XIII	A	R$ 2.000,00	R$ 2.180,00	R$ 2.360,00	R$ 2.540,00	R$ 2.720,00
	B	R$ 2.030,00	R$ 2.210,00	R$ 2.390,00	R$ 2.570,00	R$ 2.750,00
	C	R$ 2.060,00	R$ 2.240,00	R$ 2.420,00	R$ 2.600,00	R$ 2.780,00
	D	R$ 2.090,00	R$ 2.270,00	R$ 2.450,00	R$ 2.630,00	R$ 2.810,00
	E	R$ 2.120,00	R$ 2.300,00	R$ 2.480,00	R$ 2.660,00	R$ 2.840,00
	F	R$ 2.150,00	R$ 2.330,00	R$ 2.510,00	R$ 2.690,00	R$ 2.870,00

O Quadro XIV aplica-se ao seguinte cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas.

Salário Base: **R$ 2.100,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XIV	A	R$ 2.100,00	R$ 2.289,00	R$ 2.478,00	R$ 2.667,00	R$ 2.856,00
	B	R$ 2.131,50	R$ 2.320,50	R$ 2.509,50	R$ 2.698,50	R$ 2.887,50
	C	R$ 2.163,00	R$ 2.352,00	R$ 2.541,00	R$ 2.730,00	R$ 2.919,00
	D	R$ 2.194,50	R$ 2.383,50	R$ 2.572,50	R$ 2.761,50	R$ 2.950,50
	E	R$ 2.226,00	R$ 2.415,00	R$ 2.604,00	R$ 2.793,00	R$ 2.982,00
	F	R$ 2.257,50	R$ 2.446,50	R$ 2.635,50	R$ 2.824,50	R$ 3.013,50

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O Quadro XV aplica-se ao seguinte cargo: Fonoaudiólogo e Nutricionista.

Salário Base: **R$ 2.550,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XV	A	R$ 2.550,00	R$ 2.779,50	R$ 3.009,00	R$ 3.238,50	R$ 3.468,00
	B	R$ 2.588,25	R$ 2.817,75	R$ 3.047,25	R$ 3.276,75	R$ 3.506,25
	C	R$ 2.626,50	R$ 2.856,00	R$ 3.085,50	R$ 3.315,00	R$ 3.544,50
	D	R$ 2.664,75	R$ 2.894,25	R$ 3.123,75	R$ 3.353,25	R$ 3.582,75
	E	R$ 2.703,00	R$ 2.932,50	R$ 3.162,00	R$ 3.391,50	R$ 3.621,00
	F	R$ 2.741,25	R$ 2.970,75	R$ 3.200,25	R$ 3.429,75	R$ 3.659,25

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O Quadro XVI aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Social, Bioquímico, Dentista (20hs), Farmacêutico, Fisioterapeuta e Psicólogo.

Salário Base: **R$ 2.800,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XVI	A	R$ 2.800,00	R$ 3.052,00	R$ 3.304,00	R$ 3.556,00	R$ 3.808,00
	B	R$ 2.842,00	R$ 3.094,00	R$ 3.346,00	R$ 3.598,00	R$ 3.850,00
	C	R$ 2.884,00	R$ 3.136,00	R$ 3.388,00	R$ 3.640,00	R$ 3.892,00
	D	R$ 2.926,00	R$ 3.178,00	R$ 3.430,00	R$ 3.682,00	R$ 3.934,00
	E	R$ 2.968,00	R$ 3.220,00	R$ 3.472,00	R$ 3.724,00	R$ 3.976,00
	F	R$ 3.010,00	R$ 3.262,00	R$ 3.514,00	R$ 3.766,00	R$ 4.018,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O Quadro XVII aplica-se ao seguinte cargo: Auditor Público Interno, Procurador Jurídico e Técnico Contábil.

Salário Base: **R$ 3.000,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XVII	A	R$ 3.000,00	R$ 3.270,00	R$ 3.540,00	R$ 3.810,00	R$ 4.080,00
	B	R$ 3.045,00	R$ 3.315,00	R$ 3.585,00	R$ 3.855,00	R$ 4.125,00
	C	R$ 3.090,00	R$ 3.360,00	R$ 3.630,00	R$ 3.900,00	R$ 4.170,00
	D	R$ 3.135,00	R$ 3.405,00	R$ 3.675,00	R$ 3.945,00	R$ 4.215,00
	E	R$ 3.180,00	R$ 3.450,00	R$ 3.720,00	R$ 3.990,00	R$ 4.260,00
	F	R$ 3.225,00	R$ 3.495,00	R$ 3.765,00	R$ 4.035,00	R$ 4.305,00

O Quadro XVIII aplica-se ao seguinte cargo: Contador.

Salário Base: **R$ 3.200,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XVIII	A	R$ 3.200,00	R$ 3.488,00	R$ 3.776,00	R$ 4.064,00	R$ 4.352,00
	B	R$ 3.248,00	R$ 3.536,00	R$ 3.824,00	R$ 4.112,00	R$ 4.400,00
	C	R$ 3.296,00	R$ 3.584,00	R$ 3.872,00	R$ 4.160,00	R$ 4.448,00
	D	R$ 3.344,00	R$ 3.632,00	R$ 3.920,00	R$ 4.208,00	R$ 4.496,00
	E	R$ 3.392,00	R$ 3.680,00	R$ 3.968,00	R$ 4.256,00	R$ 4.544,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	F	R$ 3.440,00	R$ 3.728,00	R$ 4.016,00	R$ 4.304,00	R$ 4.592,00

Quadro XIX aplica-se ao seguinte cargo: Médico Veterinário.

Salário Base: **R$ 3.500,00**

	Grau	**Classe I**	**Classe II**	**Classe III**	**Classe IV**	**Classe V**
Quadro XIX	**A**	R$ 3.500,00	R$ 3.815,00	R$ 4.130,00	R$ 4.445,00	R$ 4.760,00
	B	R$ 3.552,50	R$ 3.867,50	R$ 4.182,50	R$ 4.497,50	R$ 4.812,50
	C	R$ 3.605,00	R$ 3.920,00	R$ 4.235,00	R$ 4.550,00	R$ 4.865,00
	D	R$ 3.657,50	R$ 3.972,50	R$ 4.287,50	R$ 4.602,50	R$ 4.917,50
	E	R$ 3.710,00	R$ 4.025,00	R$ 4.340,00	R$ 4.655,00	R$ 4.970,00
	F	R$ 3.762,50	R$ 4.077,50	R$ 4.392,50	R$ 4.707,50	R$ 5.022,50

O Quadro XX aplica-se ao seguinte cargo: Enfermeiro.

Salário Base: **R$ 4.200,00**

Quadro XX	**Grau**	**Classe I**	**Classe II**	**Classe III**	**Classe IV**	**Classe V**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	A	R$ 4.200,00	R$ 4.578,00	R$ 4.956,00	R$ 5.334,00	R$ 5.712,00
	B	R$ 4.263,00	R$ 4.641,00	R$ 5.019,00	R$ 5.397,00	R$ 5.775,00
	C	R$ 4.326,00	R$ 4.704,00	R$ 5.082,00	R$ 5.460,00	R$ 5.838,00
	D	R$ 4.389,00	R$ 4.767,00	R$ 5.145,00	R$ 5.523,00	R$ 5.901,00
	E	R$ 4.452,00	R$ 4.830,00	R$ 5.208,00	R$ 5.586,00	R$ 5.964,00
	F	R$ 4.515,00	R$ 4.893,00	R$ 5.271,00	R$ 5.649,00	R$ 6.027,00

O Quadro XXI aplica-se ao seguinte cargo: Dentista (PSF), Médico Clínico Geral (20hs) Médico Especialista 1.

Salário Base: **R$ 4.350,00**

	Grau	**Classe I**	**Classe II**	**Classe III**	**Classe IV**	**Classe V**
Quadro XXI	**A**	R$ 4.350,00	R$ 4.741,50	R$ 5.133,00	R$ 5.524,50	R$ 5.916,00
	B	R$ 4.415,25	R$ 4.806,75	R$ 5.198,25	R$ 5.589,75	R$ 5.981,25
	C	R$ 4.480,50	R$ 4.872,00	R$ 5.263,50	R$ 5.655,00	R$ 6.046,50
	D	R$ 4.545,75	R$ 4.937,25	R$ 5.328,75	R$ 5.720,25	R$ 6.111,75
	E	R$ 4.611,00	R$ 5.002,50	R$ 5.394,00	R$ 5.785,50	R$ 6.177,00
	F	R$ 4.676,25	R$ 5.067,75	R$ 5.459,25	R$ 5.850,75	R$ 6.242,25

Quadro XXII aplica-se ao seguinte cargo: Médico Especialista 2.

Salário Base: **R$ 7.400,00**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XXII	A	R$ 7.400,00	R$ 8.066,00	R$ 8.732,00	R$ 9.398,00	R$ 10.064,00
	B	R$ 7.511,00	R$ 8.177,00	R$ 8.843,00	R$ 9.509,00	R$ 10.175,00
	C	R$ 7.622,00	R$ 8.288,00	R$ 8.954,00	R$ 9.620,00	R$ 10.286,00
	D	R$ 7.733,00	R$ 8.399,00	R$ 9.065,00	R$ 9.731,00	R$ 10.397,00
	E	R$ 7.844,00	R$ 8.510,00	R$ 9.176,00	R$ 9.842,00	R$ 10.508,00
	F	R$ 7.955,00	R$ 8.621,00	R$ 9.287,00	R$ 9.953,00	R$ 10.619,00

O Quadro XXIII aplica-se ao seguinte cargo: Médico Especialista 3 e Médico do PSF.

Salário Base: **R$ 10.500,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XXIII	A	R$ 10.500,00	R$ 11.445,00	R$ 12.390,00	R$ 13.335,00	R$ 14.280,00
	B	R$ 10.657,50	R$ 11.602,50	R$ 12.547,50	R$ 13.492,50	R$ 14.437,50
	C	R$ 10.815,00	R$ 11.760,00	R$ 12.705,00	R$ 13.650,00	R$ 14.595,00
	D	R$ 10.972,50	R$ 11.917,50	R$ 12.862,50	R$ 13.807,50	R$ 14.752,50
	E	R$ 11.130,00	R$ 12.075,00	R$ 13.020,00	R$ 13.965,00	R$ 14.910,00
	F	R$ 11.287,50	R$ 12.232,50	R$ 13.177,50	R$ 14.122,50	R$ 15.067,50

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Relação de Cargos, Funções e Empregos

11/04/2022

Denominação	Cargo Efetivo			Comissão Confiança			Emprego Efetivo			Contrato Temporário		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
0218-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1	29	26	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0220-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12	8	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0209-AGENTE DE INSPECO AUXILIAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0009-AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	6	14	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0004-AGENTE DE SAUDE	3	4	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0244-AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0243-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	34	53	87	0	0	0	0	0	0	1	-1	0
0295-ASSESSOR	0	0	0	6	6	12	0	0	0	0	0	0
0298-ASSESSOR DE COMUNICACAO E	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0048-ASSESSOR JURIDICO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0333-ASSESSOR JURIDICO DO PROCON	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0297-ASSESSOR SUPERIOR	0	0	0	4	1	5	0	0	0	0	0	0
0005-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	14	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0059-ASSISTENTE SOCIAL	4	2	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0113-AUDITOR INTERNO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0294-AUDITOR INTERNO GERAL	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0266-AUDITOR PUBLICO INTERNO	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0021-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13	32	45	0	0	0	0	0	0	5	23	28
0261-AUXILIAR DE ATIVIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0061-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6	4	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0053-AUXILIAR DE LABORATORIO	1	4	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0254-AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0029-AUXILIAR DE OFICINA	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0067-AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	3	9	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0056-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20	10	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0026-BIBLIOTECARIO	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0267-BIOQUIMICO	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0013-BRACAL	8	22	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0129-CHEFE DE GABINETE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0330-CONSELHEIRO TUTELAR	0	0	0	0	5	5	0	0	0	5	-5	0
0337-CONSELHEIRO TUTELAR (Suplente)	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0
0268-CONTADOR	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0358-COORDENADOR DE ATENÇÃO BASICA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0265-COORDENADOR DE PROGRAMAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0336-COORDENADOR ESCOLAR	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0
0355-COORDENADOR EXECUTICO DE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0332-COORDENADOR EXECUTIVO DO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0077-COVEIRO	0	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0033-COZINHEIRO A	0	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0072-DENTISTA	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0071-DENTISTA PSF	2	4	6	0	0	0	0	0	0	1	-1	0
0286-DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SEC DE	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0283-DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SEC M	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0280-DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SEC	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0291-DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SEC.	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0287-DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUARIA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0335-DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0
0279-DIRETOR DE CONTABILIDADE	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0285-DIRETOR DE CULTURA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0289-DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0284-DIRETOR DE EDUCACAO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0278-DIRETOR DE FINANCAS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0293-DIRETOR DE INFRAESTRUTURA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0288-DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0292-DIRETOR DE OBRAS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Relação de Cargos, Funções e Empregos

11/04/2022

Denominação	Cargo Efetivo			Comissão Confiança			Emprego Efetivo			Contrato Temporário		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
0290-DIRETOR DE PLANEJAMENTO DA SEC	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0282-DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0281-DIRETOR DE SUPRIMENTOS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0334-DIRETOR ESCOLAR	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0
0058-ELETRICISTA	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0245-ENCANADOR	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0055-ENFERMEIRO (A)	6	4	10	0	0	0	0	0	0	1	-1	0
0063-FARMACEUTICO	2	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0246-FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0002-FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	5	5	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0247-FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0014-FISIOTERAPEUTA	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0068-FONOAUDIOLOGO	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0313-GERENTE ADMINISTRATIVO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0306-GERENTE ADMINISTRATIVO DA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0311-GERENTE DE ABASTECIMENTO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0305-GERENTE DE ADMINISTRACAO DE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0303-GERENTE DE ALMOXARIFADO GERAL E	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0308-GERENTE DE APOIO A EDUCACAO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0318-GERENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0316-GERENTE DE ATENCAO INTEGRAL A	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0315-GERENTE DE AVALIACA CONTROLE E	1	-1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0302-GERENTE DE COMPRAS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0319-GERENTE DE HABITACAO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0312-GERENTE DE INDUSTRIA E COMERCIO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0321-GERENTE DE INFRAESTRUTURA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0301-GERENTE DE LICITACAO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0323-GERENTE DE LIMPEZA URBANA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0320-GERENTE DE MANUTENCAO DE BENS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0300-GERENTE DE PLANEJAMENTO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0304-GERENTE DE PROTOCOLO E ARQUIVO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0359-GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0322-GERENTE DE SANEAMENTO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0317-GERENTE DE TRABALHO EMPREGO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0299-GERENTE DE TRIBUTOS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0309-GERENTE DE TURISMO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0310-GERENTE ESPORTES E LAZER	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0307-GERENTE PEDAGOGICO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0314-GERENTE VIGILANCIA EM SAUDE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0259-INSTRUTOR DE ATIVIDADES FISICAS	1	-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0262-INSTRUTOR DE INFORMATICA	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0248-MECANICO CAMINHOES E CARROS	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0040-MECANICO MAQUINA PESADA	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0121-MECANICO SOLDADOR	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0357-MEDICO AUTORIZADOR DE AIH	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0114-MEDICO CLINICO GERAL	1	5	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0275-MEDICO ESPECIALISTA 2	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0276-MEDICO ESPECIALISTA 3	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0274-MEDICO ESPECIALISTA I	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0277-MEDICO PSF	1	5	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0016-MEDICO VETERINARIO	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0348-MEDICO VETERINARIO SERVICO DE	1	-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0329-MEMBRO DA JUNTA DO SERVICO	0	0	0	2	-1	1	0	0	0	0	0	0
0249-MONITOR DE CRECHE	12	36	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0027-MOTORISTA	23	12	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Relação de Cargos, Funções e Empregos

11/04/2022

Denominação	Cargo Efetivo			Comissão Confiança			Emprego Efetivo			Contrato Temporário		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
0120-NUTRICIONISTA	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0273-OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	6	14	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0250-OPERADOR DO SMAE	4	2	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0367-Orientador Social	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0008-PEDREIRO	3	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0046-PREFEITO MUNICIPAL	0	0	0	1	-1	0	0	0	0	0	0	0
0331-PROCURADOR GERAL	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0269-PROCURADOR JURIDICO	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0006-PROFESSOR	83	47	130	0	0	0	0	0	0	2	-2	0
0126-PSICOLOGO	2	4	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0270-QUIMICO	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0140-SECRETARIO DE ASSISTENCIA E	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0044-SECRETARIO MUNICIPAL DE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0062-SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0256-SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0049-SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0137-SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0050-SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0051-SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0325-SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0326-SUPERVISOR DE OFICINA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0324-SUPERVISOR DE PLANEJAMENTOE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0327-SUPERVISOR DE PROTECAO SOCIAL	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0328-SUPERVISOR DE PROTECAO SOCIAL	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0251-TECNICO ADMINISTRATIVO	5	5	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0034-TECNICO AGRICOLA	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0039-TECNICO CONTABIL	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0032-TÉCNICO DE DESPORTOS	7	5	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0271-TECNICO EM ENFERMAGEM	10	15	25	0	0	0	0	0	0	3	-3	0
0252-TECNICO EM RADIOLOGIA	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0045-TECNICO EM SAUDE BUCAL	1	2	3	0	0	0	0	0	0	1	-1	0
0272-TECNICO FLORESTAL	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0038-TELEFONISTA	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0047-VICE PREFEITO	0	0	0	1	-1	0	0	0	0	0	0	0
0011-VIGIA	10	20	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0007-ZELADOR	4	26	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Quantidade Total: 146	**363**	**474**	**837**	**66**	**35**	**101**	**0**	**0**	**0**	**19**	**9**	**28**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

RATIFICAÇÃO

Assunto: Oficio nº 01/2022/3ª SECEX, informações para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do exercício de 2021

Considerando as informações e a documentação, juntada ao Oficio nº 108/2022/GAB/PMA de lavra do Excelentíssimo Prefeito Municipal – Enilson de Araújo Rios, RATIFICO a presente resposta, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, externo protestos de elevada estima e distinta consideração e apreço.

Fabiana da Silva Ramos
Controladora Municipal em exercício
Portaria nº 79/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

APÊNDICE - L

Notas Fiscais da Empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

OFÍCIO Nº 108/2022/GAB/PMA **Araputanga/MT, 08 de abril de 2022.**

Referência: Ofício nº 01/2022/3ªSECEX.
Assunto: Solicitação de Informações para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do Exercício 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor,
Valmir de Pieri,
Secretário da 3ª Secretaria de Controle Externo.

Ilustríssimo Senhor,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me também do presente para encaminhar resposta ao Ofício nº 01/2022/3ªSECEX, o qual solicitou Informações para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do Exercício 2020.

Analisando a documentação disponível nesta municipalidade, temos a informar que o Município de Araputanga/MT não realizou contratação de Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para fins de terceirizações de serviços públicos.

Por outro lado, consta de nossos registros que houve a contratação da empresa Vale Serviços e Limpeza – EIRELI, CNPJ n° 30.815.037/0001-39 e da empresa GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ n° 11.264.133/0001-91, esta em duas oportunidades, para a finalidade questionada.

GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

NOME DO CARGO	TOTAL DOS PAGAMENTOS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2021	EXISTE CARGO IGUAL OU SIMILAR NO PCCS?
a) Ajudante de Pedreiro; b) Auxiliar de Eletricista; c) Marceneiro; d) Pedreiro; e) Pintor; f) Serviço de Entregas de Documentos Via Motoboy; g) Agente Administrativo; h) Auxiliar de Serviços Gerais; i) Motorista.	**R$ 1.069.207,30**	a) Não; b) Não; c) Não; d) Sim; e) Não; f) Não; g) Sim; h) Sim; i) Sim.

VALE SERVIÇOS E LIMPEZA – EIRELI

NOME DO CARGO	TOTAL DOS PAGAMENTOS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2021	EXISTE CARGO IGUAL OU SIMILAR NO PCCS?

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

a) Apoio e Logística; b) Reparo em Prédios, meio fio e sarjetas, bocas de lobo, bueiros e outros logradouros públicos;	**R$ 420.119,64**	a) Não; b) Não.

A contratação da empresa **Vale** se deu através da Ata de Registro de Preços nº 217/2021, que teve como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra geral e pequenos reparos em ruas, avenidas e outros logradouros do Município de Araputanga/MT.

Já com a empresa **GMN,** a contratação fora realizada através da Ata de Registro de Preços nº 134/2021, cujo objeto fora Prestação de Serviços com Fornecimento de Mão de Obra e Respectivos Equipamentos de Proteção e Fardamentos do Tipo, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Auxiliar de Eletricista, Jardineiro, Topografo, Assentador de Tubos, Serviços de Entregas Rápidas, Serralheiro, Auxiliar de Serralheiro, Marceneiro, Pintor, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Administrativo e Motorista no Município, bem como através do Procedimento Administrativo nº 025/2021, que gerou a Adesão nº 04/2021, cujo objeto era prestação de serviço, que requerem dispêndio de esforço físico, por meio de diárias braçais, para serviços de agente de conservação, lavador de veículos leves e auxiliar de pintura.

Informamos que anexos seguem os procedimentos administrativos que culminaram nas contratações acima citadas.

É o que respeitosamente cabe apontar e informar a Vossa Senhoria, mantendo-nos à disposição para prestar todos os esclarecimentos que porventura ainda se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, externo protestos de elevada estima e distinta consideração e apreço.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 067/2021, oriunda do Pregão Presencial Nº 001/2021, Realizado pelo Município Nova Xavantina/MT.

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade até a data de 30/03/2022, conforme ata original.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP,** CNPJ n°. 11.264.133/0001-91, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, n°. 834, B1, Centro, Pontes e Lacerda/MT, fone: (65) 9 9928-4002, e-mail: igor@valeservicos.net.br, neste ato representado pelo Sr. **IGOR SIQUEIRA MARIANO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 21814619 SSP/MT e CPF/MF nº 029.492.471-05, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, **pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019** e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Fornecimento de Mão de Obra e Respectivos Equipamentos de Proteção e Fardamentos do Tipo, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Auxiliar de Eletricista, Jardineiro, Topografo, Assentador de Tubos, Serviços de Entregas Rápidas, Serralheiro, Auxiliar de Serralheiro, Marceneiro, Pintor, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Administrativo e Motorista no Município.

1.2 Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Seq. do item	Código	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	008.022.150	Prestação e Mão de Obra do Tipo **Ajudante de Pedreiro** co Encargos Complementares.	Hora	17.200	R$ 13,73	R$ 236.156,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

2	008.022.151	Prestação de Mão de Obra do Tipo **Auxiliar de Eletricista** com Encargos Complementares.	Hora	10.560	R$ 18,00	R$ 190.080,00
3	008.022.152	Prestação de Mão de Obra do Tipo **Marceneiro** com Encargos Complementares	Hora	7.040	R$ 25,58	R$ 180.083,20
4	008.022.153	Prestação de Mão de Obra do Tipo **Pedreiro** com Encargos Complementares	Hora	16.200	R$19,99	R$ 323.838,00
5	008.022.154	Prestação de Mão de Obra do Tipo **Pintor** com Encargos Complementares	Hora	12.700	R$ 19,76	R$ 250.952,00
6	008.022.155	Prestação de Mão de Obra do Tipo **Serviço de Entregas Rápidas de Documentos Via Motoboy** com Encargos Complementares.	Hora	5.280	R$ 20,00	R$ 105.600,00
7	008.022.147	Prestação de Serviço de Mão de Obra de Tipo **Agente Administrativo** com Encargos Complementares.	Hora	13.000	R$ 17,48	R$ 227.240,00
8	008.022.148	Prestação de Serviço de Mão de Obra de Tipo **Auxiliar de Serviços Gerais** com Encargos Complementares.	Hora	39.000	R$ 15,00	R$ 585.000,00
9	008.022.149	Serviço de Profissional Temporário do Tipo **Motorista** com Habilitação Categoria Mínima Classe "D" e Habilitado com Curso MOP.	Hora	30.000	R$ 20,00	R$ 600.000,00
TOTAL						**R$ 2.698.949,20**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente são obrigações da Contratante/Gerenciadora:

3.1.1 Disponibilizar a local e os meios materiais para a execução dos serviços;

3.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas do contrato;

3.1.3 Efetuar os pagamentos a Contratada nas condições e preços pacutados;

3.1.4 Notificar a Contratada a ocorrência de eventais impoerfeições no curso da execução do contrato, lixando prazo para a sua correção;

3.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designada pela Administração Pública deste Município;

3.1.6 Aplicar a Contratada penalidade por descmprimento de cláusulas contratuais;

3.1.7 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha mensal;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

3.1.8 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa e deverão dar ciência dos cuidados a serem tomados pelos subordinados da contratada de acordo com a Portaria de n°. 3.214 de 08 de Junho de 1978 que trará das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança no Trabalho e suas atualizações. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirazados;

3.1.9 Evitar toda e qualquer alteração, na forma de prestação dos serviços, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta a exclusiva do empregador;

3.2 Além as obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente são obrigações da CONTRATADA/DETENTORA:

3.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, de sua proposta, de acordo com as claúsulas deste instrumento, e do contrato contido no edital, iniciando a execuçãodos serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem serviços.

3.2.2 Designar formalmente um profissional (Preposto), dando-lhe condições materiais de trabalho, tais como material e expediente mobiliário e equipamentos de informática, para representá-la junto a Contratante, em caráter de tempo integral, nos locais de prestanto de serviços, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive, quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornadas de trabalho e utilização do uniforme e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal, sem ônus para a Contratante. Fica claramente definido que os prestadores de serviço disponibilizados para execução do contrato estarão subordinados hierarquicamente a este profissional;

3.2.3 Assumir inteira responsabilidade pela supervisão de seus funcionários, não se fazendo necessária qulaquer manifestação da Contratante sobre a sua requisição, bem como, não cabendo a Contratante qualquer ônus pela execução dos referidos serviços;

3.2.4 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atiivade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do contrato.

3.2.5 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado.

3.2.6 Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, instruindo-os quanto a prevenção de incêndio e implementar medidas pertinentes de proteção a segurança e saíúde no trabalho de acordo com a legislação vigente.

3.2.7 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no qe se refere à jornada de trbalho, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

3.2.8 Realizar as suas expensas na orma da legislação petinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força de Lei.

3.2.9 Encaminhar ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no peíodo subsequente, assim como daqueles que irão substitui-los.

3.2.10 Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente. O empregado substituto deverá ter a mesma formação do substituído e ser previamente treinado por empregado que já conheça o fluxo do serviço, com antencedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores a substituição. Para os casos de falta ao serviços em que este prazo não puder ser cumprido, a Contratada será penalizada, conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultado.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

3.2.11 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

3.2.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

3.2.13 Apresentar a Contratante, sempre que exigido, documentos quq comprovem o correto e tempestivo pagamento de salário, conforme disposto no art. 459 da CLT e de todos os encargos previdenciários, trabalhalista, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

3.2.14 Fornecer uniforme, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, para todos os empregados.

3.2.15 Tomar as providências necessárias para que os empregados façam uso de crachá de identificação e uniforme, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. **O crachá deverá ser usado nome completo, número do RG e foto recente.** O uso de uniforme e crachá são obrigatórios e servem para identificar os empregados no ambiente de trabalho. Não sendo cumpridaesta claúsula, a empresa estará sujeita as penalidades de mltas previstas no Edital e rescisão contratual.

3.2.16 Em unção da atividade exercida, fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual – EPI's necessários ao desempenho das atividades para as quais serão contratados, **obedecendo a Portaria de n°. 3.214/78 – Relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, bem como, a contratada submetê-los à exames previstos na NR 07 – PCMSO.**

3.2.17 Arcar com todos os pagamentos, encargos sociais e benefícios previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade da Contratante, apresentando mensalmente ao Fiscal a comprovação do recolhimento do FGTS, INSS e demais tributos devidos, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

3.2.18 Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas. O controle e a fiscalização devem seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2.19 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, tanto aos prédios e demais pertences do Contratante ou a Terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, cabendo-lhes, após o ocorrido, a restauração, recuperação, substituição ou indenização, conforme o caso.

3.2.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

3.2.21 Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do Contrato.

3.2.22 Ser responsável administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida, de quaisquer documentos ou informações de propriedade da Contratante, por parte de seus empregados.

3.2.23 Realizar as suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas ou alterações de processos de trabalho, o treinamento ou reciclagem dos empregados disponibilizados à Contratante, em dias e horários que não venham a intervir no bom andamento dos serviços, visando manter o nível dos serviços contratados, sempre que for solicitado pelo fiscal do contrato.

3.2.24 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

3.2.25 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que tenha grau de parentesco até o 3º grau civil, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Araputanga bem como em qualquer de suas unidades administrativas, nos termos da Lei n°. 8.666/93.

3.2.26 Manter, durante a vigência do Contrato, representação com endereço fixo na cidade de Araputanga ou municípios vizinhos.

3.2.26.1 Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

3.2.26.2 Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.2.26.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.2.26.4 A Contratada e seus empregados não podem, em hipótese nenhuma, representar o Município de Araputanga -MT.

3.2.26.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §12 do art. 57 da Lei n 8.666, de 1993 - caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a CONTRATADA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA –DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato/Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas no edital e neste instrumento, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

4.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato/ARP, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

4.3 O prazo estipulado no item 4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

4.4 O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato/ARP no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.5 O prazo da contratação será **de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual,** podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Em caso de subcontratação esta será parcial, e com anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas, conforme art. 78 da lei nº 8.666/93.

5.2 A subcontratação de que trata o item acima será limitada em até no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento contratual, nos termos do inciso III do artigo 48 da LC nº 147 de 7 de agosto de 2014.

5.3 A subcontratação não se aplica quando o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata Registro de Preços terá validade até o dia **30/03/2022**, data limite da ARP original, a contar da publicação do Extrato da Ata na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

7.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

7.2.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

7.3 A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

7.6 A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

7.7 No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.8 O pagamento será devido sobre os serviços efetivamente prestados e aceitos.

7.9 Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

7.10 O pagamento somente será realizado, mediante apresentação prévia do Cadastro específico do INSS – CEI, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

7.11 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei n°. 8.666/1993.

8.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n°. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem anterior, passarão por análise contábil, e jurídica do Municipio de Araputanga/MT, cabendo a autoridade competente para a homologação da licitação a decisão sobre o pedido.

8.4 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por termo aditivo ou termo de apostilamento à Ata de Registro de Preços;

8.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticadas no mercado.

8.6 Quando a preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Araputanga/MT convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7 A Detentora que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.8 A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.9 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e as Detentoras não puderem cumprir o compromisso, o Município de Araputanga/MT poderá:

8.9.1 Liberar as Detentoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.9.2 Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.9.3 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Araputanga/MT deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão Administração da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.5 Por razaões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

9.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerado-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as ativadades do Fornecedor, relativas ao fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

9.6 Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n°. 8.666/93;

10.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

10.2 Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

10.2.1 Advertência por escrito:

10.2.2 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Públca, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante e própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, c/c art. 7 da Lei n°. 10.520/2002;

10.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

10.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhar-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.4 Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

11.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas dotações orçamentárias das seguintes unidades administrativas:

- Gabinete;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente instrumento.

II – Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n°. 001/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n°. 8.666/93 e legislação complementar;

IV – É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 25 de junho de 2021.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ n°. 11.264.133/0001-91
IGOR SIQUEIRA MARIANO
RG. 21814619 SSP/MT e CPF/MF nº 029.492.471-05

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

ATA DE REGISTO DE PREÇOS N°. 217/2021 DA ADESÃO Nº 011/2021

PROCESSO Nº 137/2021

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, devorante denomindas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do decreto nº 137 de 03 de novembro de 2014, e o decreto nº 054 de 10 de março de 2016, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade de ADESÃO Nº 011/2021, Processo Licitatório nº 137/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT. Em conformidade com as espeficações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
300882	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA – EIRELI	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 137/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/ CPF	Nome do Representante	CPF
VALE SERVIÇOS E LIMPEZA – EIRELI	30.815.037/0001-39	Gustavo Vieira do Nascimento	026.743.101-54

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o Sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferencia ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 300882 - VALE SERVIÇO E LIMPEZA- EIRELI

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Preço Unitario	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO E LOGÍSTICA	HRS	50000	R$ 30,00	R$ 1.500.000,00
2	PREST. SERV. REPARO EM PREDIOS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS, BOCAS DE LOBO, BUEIRIS E OUTROS LOFRADOUROS PÚBLICOS, SENDO TODOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI'S SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E TODO O MATERIAL UTILIZADO SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	HRS	30000	R$ 25,00	R$ 750.000,00
TOTAL					**R$ 2.250.000,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

aos valores praticados pelo mercado.

2.2.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio economico financeiro inicial dos preços registrados, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsiveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores oi impeditivos da execuçãodo ajustad, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual; a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da panilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscaisde aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos á data da ap´resentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.6 A revisão será procedida de pesquisa previa no mercado, banco de dados, índices ou tabelas e ou em outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção na contratção mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos estritos termos do art. 21 e parágrafos do Decreto Municipal 137/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e o os Atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Controle de Compras e Licitação, denomidado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preço, nos termos do inciso Iii do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe fcultada e utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços prefrencia em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preço " de oficio" através de apostilamento, com publicação na imprensa nacional do município, obervado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosa para Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a outorização da compra;

5.1.7 Dar preferencia de contratação com o dententot do registro de preço ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete dos órgãos ou ententidades usuárias:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

5.2.1. Porporcionar o detentor da ata todas as condições para o comprimento de suas obrigações e entregua dos materiais dentro das normas estabelecidasno edital;

5.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do comprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues m desacordo com obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.5 Cabe o órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, inoformando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.5. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para contratação do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do respectivo edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materias imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis ou conforme disponibilidade financeira, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração

10.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente, Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araputanga-MT, 04 de novembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO

Empresa Participante:

VALE SERVIÇO E LIMPEZA- EIRELI CNPJ:30.815.037/0001-39

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.
Data de processamento: 16/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
CNPJ : 15023914/0001-45

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000025/21 **Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit. :** 104
Proc. Administrativo : **Nº Controle Ata :** **Prazo de Validade :** 23/08/2021
Objeto / Descrição : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE REQUEREM DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, POR MEIO E DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES, AUXILIAR DE PINTURA.

Registro de Preços (Inicial) **Prazo de Validade :** 23/08/2021

Fornecedor / Proponente : 301669 - G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Centro de Custo : 134 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Item	Cód. Produto	Descrição / Marca / Motivo	Unid.	Qtde Controle	Valor Unitário de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. / Vlr. Sol.	Qtde. Ped. / Vlr. Ped.	Qtde. Saldo / Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
3	008.022.146	AGENTE DE CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DE DIARIAS BRAÇ0021	Quantidade	400	138,00	55.200,00	0 0,00	0 0,00	400 0,00	0,00 55.200,00

Centro de Custo : 325 - CENTRO DE SAUDE

Item	Cód. Produto	Descrição / Marca / Motivo	Unid.	Qtde Controle	Valor Unitário de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. / Vlr. Sol.	Qtde. Ped. / Vlr. Ped.	Qtde. Saldo / Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
2	008.022.146	AGENTE DE CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DE DIARIAS BRAÇ0021	Quantidade	250	138,00	34.500,00	0 0,00	0 0,00	250 0,00	0,00 34.500,00

Centro de Custo : 429 - DIRETORIA DE OBRAS

Item	Cód. Produto	Descrição / Marca / Motivo	Unid.	Qtde Controle	Valor Unitário de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. / Vlr. Sol.	Qtde. Ped. / Vlr. Ped.	Qtde. Saldo / Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
1	008.022.146	AGENTE DE CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DE DIARIAS BRAÇ0021	Quantidade	1570	138,00	216.660,00	0 0,00	0 0,00	1570 0,00	0,00 216.660,00

Total Registro de Preços (Inicial) : **306.360,00** **Saldo Total:** **306.360,00**

P. M. A-MT
FLS 83
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RUA ANTENOR MAMEDES, 911

15.023.914/0001-45 Exercício: 2021

EMPENHOS PAGOS DE 02/01/2021 A 31/12/2021

Cod: **301669** G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ/CPF 11.264.133/0001-91

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
17/05/2021	01537 /001	OR	500	020501	12.361.1001.2030.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	200	000	1	01	/06104	4.968,00
	PREGÃO PRESENCIAL N.104			0104/21	PROC LICIT: 000025/21									
17/05/2021	01538 /001	OR	1565	021001	15.451.1013.2096.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	100	000	1	00	/06121	38.088,00
	PREGÃO PRESENCIAL N.104			0104/21	PROC LICIT: 000025/21									
18/05/2021	01536 /001	OR	227	020802	10.302.0071.2123.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	300	000	1	02	/06122	5.037,00
	PREGÃO PRESENCIAL N.104			0104/21	PROC LICIT: 000025/21									
20/05/2021	01602 /001	OR	1565	021001	15.451.1013.2096.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	100	000	1	00	/06327	90.597,00
	PREGÃO PRESENCIAL N.104			0104/21	PROC LICIT: 000025/21									
20/05/2021	01617 /001	OR	227	020802	10.302.0071.2123.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	300	000	1	02	/06321	5.796,00
	PREGÃO PRESENCIAL N.104			0104/21	PROC LICIT: 000025/21									
20/05/2021	01618 /001	OR	500	020501	12.361.1001.2030.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	200	000	1	01	/06323	6.486,00
	PREGÃO PRESENCIAL N.104			0104/21	PROC LICIT: 000025/21									
22/06/2021	02102 /001	OR	1565	021001	15.451.1013.2096.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	100	000	1	00	/07341	105.225,00
	PREGÃO PRESENCIAL N.104			0104/21	PROC LICIT: 000025/21									
23/06/2021	02100 /001	OR	500	020501	12.361.1001.2030.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	200	000	1	01	/07381	5.244,00
	PREGÃO PRESENCIAL N.104			0104/21	PROC LICIT: 000025/21									
24/06/2021	02101 /001	OR	227	020802	10.302.0071.2123.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	300	000	1	02	/07414	8.004,00
	PREGÃO PRESENCIAL N.104			0104/21	PROC LICIT: 000025/21									
14/07/2021	02466 /001	OR	500	020501	12.361.1001.2030.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	200	000	1	01	/08014	5.658,00
	PREGÃO PRESENCIAL N.104			0104/21	PROC LICIT: 000025/21									
14/07/2021	02506 /001	OR	1565	021001	15.451.1013.2096.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	100	000	1	00	/08031	114.539,94
	PREGÃO PRESENCIAL N.107			0107/21	PROC LICIT: 000077/21									
19/07/2021	02467 /001	OR	252	020802	10.302.0071.2145.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	300	000	1	02	/08146	8.487,00
	PREGÃO PRESENCIAL N.104			0104/21	PROC LICIT: 000025/21									
23/08/2021	03085 /001	OR	623	020501	12.365.1002.2031.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	200	000	1	01	/09283	16.084,30
	PREGÃO PRESENCIAL N.107			0107/21	PROC LICIT: 000077/21									
23/08/2021	03086 /001	OR	1565	021001	15.451.1013.2096.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	100	000	1	00	/09275	124.284,52
	PREGÃO PRESENCIAL N.107			0107/21	PROC LICIT: 000077/21									
25/08/2021	03084 /001	OR	227	020802	10.302.0071.2123.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	300	000	1	02	/09347	5.282,40
	PREGÃO PRESENCIAL N.107			0107/21	PROC LICIT: 000077/21									
01/10/2021	03589 /001	OR	1565	021001	15.451.1013.2096.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	100	000	1	00	/10217	109.511,79
	PREGÃO PRESENCIAL N.107			0107/21	PROC LICIT: 000077/21									
07/10/2021	03550 /001	OR	1240	020701	20.605.1011.2049.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	100	000	1	00	/10484	2.640,00
	PREGÃO PRESENCIAL N.107			0107/21	PROC LICIT: 000077/21									
15/10/2021	03587 /001	OR	252	020802	10.302.0071.2145.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	300	000	1	02	/10755	5.612,40
	PREGÃO PRESENCIAL N.107			0107/21	PROC LICIT: 000077/21									
15/10/2021	03588 /001	OR	500	020501	12.361.1001.2030.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	200	000	1	01	/10759	52.177,50
	PREGÃO PRESENCIAL N.107			0107/21	PROC LICIT: 000077/21									
25/10/2021	04124 /001	OR	1565	021001	15.451.1013.2096.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	100	000	1	00	/11095	99.227,98
	PREGÃO PRESENCIAL N.107			0107/21	PROC LICIT: 000077/21									
25/10/2021	04125 /001	OR	252	020802	10.302.0071.2145.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	300	000	1	02	/11110	5.196,15
	PREGÃO PRESENCIAL N.107			0107/21	PROC LICIT: 000077/21									
09/11/2021	04123 /001	OR	500	020501	12.361.1001.2030.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	200	000	1	01	/11527	68.580,80
	PREGÃO PRESENCIAL N.107			0107/21	PROC LICIT: 000077/21									
17/11/2021	04477 /001	OR	1565	021001	15.451.1013.2096.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	100	000	1	00	/11801	90.852,03
	PREGÃO PRESENCIAL N.107			0107/21	PROC LICIT: 000077/21									
26/11/2021	04476 /001	OR	252	020802	10.302.0071.2145.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	300	000	1	02	/12055	5.041,80
	PREGÃO PRESENCIAL N.107			0107/21	PROC LICIT: 000077/21									
30/11/2021	04530 /001	OR	500	020501	12.361.1001.2030.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	200	000	1	01	/12102	65.741,32
	PREGÃO PRESENCIAL N.107			0107/21	PROC LICIT: 000077/21									
21/12/2021	05121 /001	OR	1565	021001	15.451.1013.2096.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	100	000	1	00	/13224	19.849,27
	PREGÃO PRESENCIAL N.107			0107/21	PROC LICIT: 000077/21									
22/12/2021	05122 /001	OR	252	020802	10.302.0071.2145.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	300	000	1	02	/13244	995,10
	PREGÃO PRESENCIAL N.107			0107/21	PROC LICIT: 000077/21									

TOTAL ORÇAMENTÁRIO 1.069.207,30

TOTAL DO FORNECEDOR 1.069.207,30

TOTAL GERAL 1.069.207,30

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RUA ANTENOR MAMEDES, 911

15.023.914/0001-45 Exercício: 2021

EMPENHOS PAGOS DE 02/01/2021 A 31/12/2021

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Ordem Pgto Fte. Grupo	Fte. Código	PAGA
Cod: **300882**	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI							CNPJ/CPF 30.815.037/0001-39					
ORÇAMENTÁRIA													
17/02/2021	00405 /001	OR	805	020501	12.361.1003.2029.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION/00475	200	000	1	01	1.925,28
PREGÃO PRESENCIAL N.107				0107/20	PROC LICIT: 000057/20								
17/02/2021	00407 /001	OR	1565	021001	15.451.1013.2096.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION/00437	100	000	1	00	86.075,76
PREGÃO PRESENCIAL N.107				0107/20	PROC LICIT: 000057/20								
19/02/2021	00406 /001	OR	80	020802	10.122.0001.2111.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION/00529	300	000	1	02	7.992,48
PREGÃO PRESENCIAL N.107				0107/20	PROC LICIT: 000057/20								
09/03/2021	00721 /001	OR	1565	021001	15.451.1013.2096.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION/01017	100	000	1	00	71.230,80
PREGÃO PRESENCIAL N.107				0107/20	PROC LICIT: 000057/20								
10/03/2021	00723 /001	OR	805	020501	12.361.1003.2029.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION/01091	200	000	1	01	8.547,36
PREGÃO PRESENCIAL N.107				0107/20	PROC LICIT: 000057/20								
11/03/2021	00722 /001	OR	80	020802	10.122.0001.2111.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION/01179	300	000	1	02	7.056,00
PREGÃO PRESENCIAL N.107				0107/20	PROC LICIT: 000057/20								
28/04/2021	01267 /001	OR	1565	021001	15.451.1013.2096.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION/05688	100	000	1	00	50.249,76
PREGÃO PRESENCIAL N.107				0107/20	PROC LICIT: 000057/20								
04/05/2021	01266 /001	OR	80	020802	10.122.0001.2111.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION/05767	300	000	1	02	6.220,08
PREGÃO PRESENCIAL N.107				0107/20	PROC LICIT: 000057/20								
06/05/2021	01265 /001	OR	805	020501	12.361.1003.2029.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION/05856	200	000	1	01	4.977,12
PREGÃO PRESENCIAL N.107				0107/20	PROC LICIT: 000057/20								
15/12/2021	05072 /001	OR	252	020802	10.302.0071.2145.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION/13020	300	000	1	02	7.667,70
PREGÃO PRESENCIAL N.111				0111/21	PROC LICIT: 000137/21								
17/12/2021	05073 /001	OR	1565	021001	15.451.1013.2096.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION/13104	100	000	1	00	97.147,90
PREGÃO PRESENCIAL N.111				0111/21	PROC LICIT: 000137/21								
28/12/2021	05071 /001	OR	805	020501	12.361.1003.2029.0000	3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION/13394	200	000	1	01	71.029,40
PREGÃO PRESENCIAL N.111				0111/21	PROC LICIT: 000137/21								
TOTAL ORÇAMENTÁRIO													420.119,64
TOTAL DO FORNECEDOR													420.119,64
TOTAL GERAL													420.119,64

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.
Data de processamento: 16/05/2022

Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª Secretaria de Controle Externo
Telefones: (65) 3613- 7593 | 7692 | 7129 | 7186
E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Ofício nº : **31/2022/3ª SECEX**

Cuiabá-MT, 16 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal de Araputanga

Assunto: **Solicitação de informações para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do exercício de 2021**

Senhor Prefeito,

Considerando a disposição contida no art. 31, § 3º, da Constituição Federal *in verbis*:

> *as contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.*

Considerando que as contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara devem, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, ficar durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro de cada ano, à disposição na Prefeitura e na Câmara Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, conforme estabelecido no art. 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso;

E com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria nas Contas de Governo Municipal referente ao exercício de 2021, **solicita-se que seja expedida uma declaração por Vossa Excelência atestando:**

- se as Contas de Governo da Prefeitura Municipal do exercício de 2021 estão ou não à disposição dos contribuintes neste executivo e, em caso afirmativo, a partir de qual data as Contas ficaram à disposição dos contribuintes;

Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª Secretaria de Controle Externo
Telefones: (65) 3613- 7593 | 7692 | 7129 | 7186
E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

- se as Contas de Governo da Prefeitura Municipal do exercício de 2021 foram encaminhadas ou não ao legislativo deste município e, em caso afirmativo, a data do recebimento das referidas contas pela Câmara Municipal.

Ademais, solicita-se que a resposta a esta solicitação seja ratificada pelo Controlador Interno Municipal.

Considerando o início da instrução das Contas Anuais de Governo, solicitamos que as informações requeridas sejam encaminhadas **até a data de 08 de abril de 2022.**

As informações podem ser encaminhadas via protocolo virtual (Portal das Unidades Gestoras - PUG TCE/MT) ou protocoladas fisicamente no TCE. Em ambos os casos deverá ser informado que estes documentos devem ser juntados ao processo das Contas Anuais de Governo de 2021 da Prefeitura Municipal de Araputanga - Protocolo Control-P nº 412600/2021.

Destaca-se que a não apresentação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas pode ser caracterizada como sonegação, nos termos do artigo 284-A, da Resolução Normativa nº 14/2007, tendo em vista que contraria o art. 215 da Constituição Estadual e o artigo 36, § 1°, da LC 269/2007.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com a Auditora Maria Felícia Santos da Silva pelos telefones (65) 3613-7129/ 3613-7692/ 3613-7593.

Atenciosamente,

(assinatura digital)[1]
Valmir de Pieri
Secretário da 3ª Secretaria de Controle Externo

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código DPT7M

LEI MUNICIPAL Nº 971/2011

Dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Araputanga e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **VANO JOSÉ BATISTA**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o quadro de pessoal dos órgãos da Administração Direta do Município de Araputanga, de regime único estatutário, reenquadra, cria e extingue cargos e funções, institui carreiras e novas escalas de vencimentos.

§ 1º. Esta lei dispõe sobre o quadro permanente de pessoal, sendo matéria de lei específica a disciplina da contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

TÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano de Carreira - conjunto de diretrizes e normas que informam, disciplinam e estabelecem a estrutura do quadro de pessoal e a progressão funcional, e estabelece os respectivos vencimentos.

II - Carreira - conjunto de classes funcionais escalonadas que enseja a progressão do servidor a cargo superior na estrutura da carreira.

III - Cargos públicos - plexos unitários de competências, criados por lei, com denominação própria e número certo, relativos ao exercício de atividades permanentes, a serem exercidas por um agente, sob regime de natureza estatutária.

IV - Cargo de provimento efetivo – o cargo destinado a ser provido em caráter definitivo, mediante concurso público se isolado ou de classe inicial de determinada carreira, ou mediante progressão vertical se pertencente a classes intermediárias ou final da carreira.

V - Cargo isolado – o cargo que não se escalona em classes, não integrando carreira alguma.

VI - Cargo de carreira – o cargo escalonado em classes funcionais, ensejando aos servidores que o titularizam progressão horizontal.

VII - Cargo de provimento em comissão – o cargo de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração.

VIII - Função Gratificada – conjunto de responsabilidades e atribuições adicionais, instituído por lei e conferido transitoriamente a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

IX - Quadro de Pessoal - conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções gratificadas.

X - Enquadramento - deslocamento de servidor para novo cargo, em razão da correlação de atribuições e responsabilidades, e nível de escolaridade.

XI - Vencimento padrão - retribuição pecuniária legalmente prevista pelo exercício do cargo público.

XII - Remuneração – consiste no vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

XIII - Servidor – aquele que integra o quadro de pessoal.

XIV - Progressão funcional – passagem do servidor titular de cargo de provimento efetivo para grau ou classe superior, sem mudança de cargo.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Art. 3º. O plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Araputanga compreende:

I - Quadro de pessoal;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

II - Jornada de trabalho;

III - Formas de provimento dos cargos;

IV - Plano de carreira;

V - Cargos em comissão;

VI - Funções gratificadas;

VII - Enquadramento;

VIII - Sistema de Gerenciamento de Desempenho;

IX - Valorização do servidor.

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º. O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araputanga fica composto, com as descrições e os requisitos exigidos para a investidura para os cargos de nível superior, médio e operacional e compreendem os cargos de provimento efetivo, os de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes dos Anexos I a III, integrantes desta lei.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Parágrafo único. Os profissionais da Educação Básica do Município de Araputanga serão regidos pela Lei Municipal nº 852/2008, que institui plano de carreira próprio.

Art. 5°. Os cargos de provimento efetivo ficam distribuídos em 6 (seis) graus e até 5 (cinco) classes.

§ 1º. O grau indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão vertical.

§2º. A classe indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão horizontal.

Art. 6°. A cada cargo de provimento em comissão corresponde vencimento fixo, sem qualquer escalonamento em graus ou classes, nos termos previstos no Anexo II desta lei.

Art. 7°. Os nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, os valores fixados no Anexo III desta lei.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 8º. A jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas referida no *caput* deste artigo não se aplica:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

I - aos servidores ocupantes dos cargos previstos no Anexo I desta lei, cuja jornada de trabalho foi estabelecida pela lei de criação do cargo como sendo de 30 (trinta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais;

II - aos servidores no exercício de funções correspondentes a profissão regulamentada, cuja Lei preveja jornada de trabalho inferior à adotada pelo Município de Araputanga;

III - aos servidores ocupantes de cargo de livre provimento em comissão, os quais se obrigam a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

IV - aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo designados para desempenhar função gratificada ou ocupar cargo de provimento em comissão, os quais se obrigam a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 9º. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, para atendimento do interesse público, poderá convocar servidores que estejam legalmente obrigados a uma jornada de trabalho inferior, para realizarem jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento padrão do servidor para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

§ 2º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do vencimento padrão do servidor para os servidores com jornada semanal de 30 (trinta) horas, e 100% (cem por cento) para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

§ 3º. Os servidores ocupantes de cargo de livre provimento em comissão e os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo designados para desempenhar função gratificada ou ocupar cargo de livre provimento em comissão não farão jus à percepção da Gratificação de Regime Integral (GRI), tendo em vista o disposto no artigo 8º, parágrafo único, incisos III e IV desta Lei.

Art. 10. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores públicos, as quais serão realizadas exclusivamente no montante e pelo período expressamente autorizado.

§1º. As horas extras previstas no *caput* deste artigo serão limitadas a 02 (duas) horas por jornada;

§2º Os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, e os servidores designados para desempenhar função gratificada não farão jus à percepção do adicional por horas extras de trabalho.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Art. 11. A investidura em cargo de provimento efetivo, isolado ou inicial de cada carreira, dar-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, considerando:

I - comprovação da titulação ou habilitação exigida para exercício do cargo;

II - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

III - gozo de boa saúde física e mental;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - pleno gozo de seus direitos políticos; e

VI - comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício do cargo objeto do concurso.

§ 1°. Comprovada a existência de vagas a serem preenchidas, e a inexistência de candidatos aprovados em concursos ainda em vigor, deverá ser realizado novo concurso público para preenchimento das vagas existentes.

§ 2°. O prazo de validade do concurso público será aquele fixado no Edital, que não excederá a 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 12. Os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga, com exceção dos profissionais da educação básica, integrarão quadro único, e terão exercício nos diversos órgãos e unidades da Prefeitura, de acordo com as respectivas lotações.

Parágrafo único. O quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga compreende os servidores cedidos ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araputanga – PREVIARA, de acordo com o art. 1º, § 1° da Lei n.º 586/03, com a redação que lhe deu a Lei n.º 909/09.

Art. 13. O estágio probatório será de 03 (três) anos, a contar da data do início do exercício, findo o qual será procedida avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Parágrafo único. A avaliação especial de desempenho será realizada anualmente e considerará:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - produtividade;

IV - ocorrências disciplinares negativas;

V - qualificação.

TÍTULO IV
DO PLANO DE CARREIRA

Art. 14. Ressalvado o provimento inicial mediante prévia aprovação em concurso público, o servidor poderá progredir funcionalmente mediante:

I – Progressão vertical, caracterizada pela mudança sequencial de grau, representado por letra do alfabeto, sem alteração da denominação do cargo.

II – Progressão horizontal, caracterizada pela mudança sequencial de classe na respectiva carreira, representada por números romanos, sem alteração da denominação do cargo.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Art. 15. Os titulares de cargos efetivos isolados da Prefeitura Municipal de Araputanga não têm direito à progressão horizontal, por não serem os referidos cargos estruturados em carreira, fazendo jus somente à progressão vertical.

Art. 16. Os titulares de cargos efetivos estruturados em carreira da Prefeitura Municipal de Araputanga têm direito à progressão vertical e horizontal, conforme planilha de progressão constante do Anexo V desta Lei.

CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 17. A progressão vertical dar-se-á por tempo de efetivo exercício no serviço, observado o interstício de 03 (três) anos para cada evolução.

Parágrafo único. Para os efeitos da contagem de tempo para a progressão vertical, considerar-se-á como de efetivo exercício o afastamento por motivos de:

I - férias;

II - exercício de cargo de livre provimento em comissão em autarquia do Município de Araputanga, bem como em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - participação em programa de treinamento ou capacitação, oferecido pela Prefeitura Municipal de Araputanga ou por esta autorizado, quando custeado pelo próprio servidor;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

IV - candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo entre o registro eleitoral e até o 15º (décimo quinto) dia após a eleição;

V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal, exceto para o mandato de vereador, quando houver compatibilidade de horário entre o exercício e o do cargo público;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - estudo no Brasil ou no exterior, quando autorizado o afastamento pelo Prefeito Municipal, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses;

VIII - licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) por motivo de casamento e luto, até 07 (sete) dias;

c) licença-prêmio por assiduidade;

d) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Araputanga, em cargo de provimento efetivo;

e) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

g) por convocação para o serviço militar;

h) por motivo de doença em pessoa da família, concedida na forma da Lei.

X - recolhimento à prisão, se absolvido no final;

XI - prisão preventiva, se absolvido no final;

Art. 18. A cada progressão vertical, representada pela mudança de grau na carreira, o servidor fará jus a um aumento de 1,5 % (um inteiro e cinco décimos) por cento sobre seu vencimento padrão inicial, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 19. A progressão horizontal, obedecidos critérios objetivos de avaliação do servidor, será efetuada considerando-se de forma integrada:

I - estar, no mínimo, há 12 (doze) meses no grau C da progressão vertical;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

II - realização de cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento, oferecido pela Prefeitura Municipal de Araputanga ou por esta autorizado, quando custeado pelo próprio servidor;

III - não ter mais de 03 (três) faltas injustificadas a cada ano;

IV - não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Municipais de Araputanga;

V - não somar mais de 20 (vinte) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata, a cada ano.

§1º. Os cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento somente serão considerados para os fins da progressão horizontal quando tiverem relação direta com a atuação profissional do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, considerando-se, ainda, a utilidade do curso realizado em face da atual lotação do servidor.

§2º. Os servidores que tiverem sua lotação alterada durante a realização de cursos referentes às atribuições da lotação anterior farão jus ao cômputo do referido curso para a progressão horizontal.

§3º. O servidor deverá apresentar o comprovante de conclusão do curso realizado, junto à Secretaria de Administração, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar de sua conclusão, requerendo sua consideração para fins de progressão horizontal.

§4º. O prazo estabelecido no parágrafo anterior não se aplica aos cursos realizados antes da edição da presente lei, que poderão ser apresentados até 12 (doze) meses após a publicação da mesma.

§5º. Cada curso apresentado pelo servidor só será computado uma única vez.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

§6º. Os cursos realizados pelo servidor antes da edição da presente lei, somente serão válidos para os fins de progressão horizontal se concluídos a partir de 1º de janeiro de 2005, ressalvada a exceção contida no §5º do artigo 41 desta lei.

Art. 20. Poderão concorrer à progressão horizontal todos os servidores integrantes da respectiva carreira que atenderem aos requisitos dos cargos previstos nesta lei, a qual será efetuada:

I - em decorrência de vacância de um ou mais cargos de classe superior;

II - por aumento do quadro de cargos com a publicação da respectiva lei e autorização da autoridade competente.

§1º. A progressão horizontal terá como base as duas últimas avaliações de desempenho e as informações contidas no cadastro de qualificações profissionais dos servidores, integrantes do Sistema de Gerenciamento de Desempenho.

§2º. A progressão horizontal será efetuada de acordo com a proporção estabelecida no Anexo IV desta Lei, observando-se a quantidade máxima de cargos em cada classe da carreira.

§3º. Para os cargos cuja quantidade seja igual ou inferior a 5 (cinco), será permitida a progressão do servidor que atender aos requisitos legais de acordo com a proporção estabelecida no Anexo IV, sendo permitida a progressão mesmo para aquelas classes em que a quantidade de cargos seja igual a zero.

§4º. Para os cargos cuja quantidade seja superior a 5 (cinco), a progressão horizontal do servidor deverá observar rigorosamente a quantidade máxima de cargos em cada classe da carreira, nos termos do Anexo IV desta Lei.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Art. 21. No caso de existir mais de um servidor que atenda todos os requisitos estabelecidos no art. 19 para cada vaga de classe superior, deverá ser realizado processo seletivo interno.

Parágrafo único. O processo seletivo a que se refere o *caput* deste artigo deve limitar-se à avaliação do candidato por meio de provas ou de provas e títulos.

Art. 22. Na progressão horizontal observar-se-á obrigatoriamente a referência inicial da classe à qual tenha sido promovido o servidor.

Art. 23. A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus a um aumento de 1,5 % (um inteiro e cinco décimos) por cento sobre seu vencimento padrão inicial, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Art. 24. A progressão, tanto no que se refere à mudança de grau como de classe, produzirá efeitos a partir da data do respectivo apostilamento.

TÍTULO V
DA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

Art. 25. As funções gratificadas, de livre designação e destituição pelo Prefeito Municipal, somente poderão ser conferidas aos servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Araputanga que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - possuir grau de escolaridade mínimo exigido para designação da função gratificada a ser desempenhada;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

II - ter cumprido todos os requisitos do estágio probatório, nos termos do art. 13 desta Lei.

Parágrafo único. Exclusivamente para a designação dos servidores para ocupar as funções de auditor interno geral, não se exigirá o cumprimento do prazo previsto no art. 13 da presente Lei.

Art. 26. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 27. Os cargos em comissão, com as respectivas atribuições, carga horária e vencimento estão previstos no Anexo II desta lei.

Art. 28. Os servidores efetivos nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, enquanto estiverem no exercício da referida função, os valores fixados no Anexo III desta lei.

Art. 29. Os valores pagos aos servidores efetivos pelo exercício de função gratificada ou ocupação de cargo de provimento em comissão não se incorporam, para nenhum efeito, à remuneração do servidor, limitando-se seu pagamento exclusivamente ao período em que o servidor estiver exercendo a respectiva função ou cargo em comissão.

Art. 30. É assegurado a todos os servidores efetivos que sejam designados para desempenhar função gratificada ou nomeados para ocupar cargos de provimento em comissão o direito de participar, em igualdade de condições com os demais, dos processos de progressão horizontal e vertical.

TÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Art. 31. O enquadramento constitui direito pessoal do servidor ocupante de cargo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Araputanga, que possua a habilitação necessária, respeitado eventual direito adquirido decorrente de sua investidura.

Parágrafo único. O enquadramento de que trata este Título não implicará, em hipótese alguma, alteração no regime jurídico do servidor.

Art. 32. O enquadramento de que trata este Título será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

I - ingresso nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga mediante concurso público ou admissão antes da Constituição de 1988;

II - ter escolaridade compatível entre o cargo de origem e o cargo objeto do enquadramento;

III - compatibilidade de atribuições entre as atividades do cargo ocupado na data da promulgação desta Lei, há pelo menos 5 (cinco) anos ininterruptos, e do cargo objeto do enquadramento.

Parágrafo único. Tratando-se de profissão regulamentada deve haver compatibilidade de atribuições entre as atividades do cargo originário e aquelas objeto do cargo no qual o servidor será enquadrado.

Art. 33. No enquadramento do servidor ocupante de cargo efetivo serão considerados o seu vencimento padrão antigo e os adicionais por tempo de serviço já incorporados à sua remuneração.

§1º. O enquadramento terá como base o vencimento padrão antigo e os adicionais por tempo de serviço já incorporados à remuneração do servidor e será realizado por aproximação de valor ao novo padrão de vencimento, constante do Anexo I desta lei.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

§2º. Para fins de enquadramento dos servidores quando da expedição desta lei não será considerada a distribuição dos cargos em classes estabelecida no Anexo IV.

Art. 34. Não haverá redução de vencimentos em decorrência do enquadramento efetuado por esta Lei.

Art. 35. O enquadramento na tabela salarial dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que estiverem, na data de promulgação desta lei, no exercício de funções gratificadas ou em cargos de provimento em comissão, será efetuado considerando o vencimento padrão do cargo efetivo do servidor.

Art. 36. Os cargos de agente de saúde, auxiliar de enfermagem e de telefonista extinguem-se na vacância.

Art. 37. O enquadramento de que trata este Título será formalizado por apostila ao título de nomeação do servidor.

Art. 38. O enquadramento previsto nesta lei aplicar-se-á aos servidores inativos integrantes do regime próprio de previdência do Município de Araputanga.

TÍTULO VII
DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO

Art. 39. Denomina-se Sistema de Gerenciamento de Desempenho, o conjunto de procedimentos e instrumentos de gestão de recursos humanos, que visa estimular, monitorar, avaliar e reconhecer o desenvolvimento e o desempenho profissional individual e de equipes, dos servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Art. 40. O Sistema de Gerenciamento de Desempenho será orientado pelas seguintes diretrizes:

I - Qualificação profissional do servidor: consiste na formação, treinamento, desempenho no trabalho e compromisso com os resultados da Prefeitura Municipal de Araputanga;

II - Utilização de critérios e fatores objetivos para determinar a qualificação profissional do servidor;

III - Avaliação anual de desempenho individual.

Parágrafo único. A avaliação anual de desempenho de que trata esta lei tornar-se-á obrigatória após 06 (seis) meses a contar da promulgação desta lei.

TÍTULO VIII
DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 41. A Prefeitura Municipal promoverá a valorização do servidor público, assegurando-lhes, nos termos do Estatuto e do Plano de Carreira:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas situações excepcionais, nos termos da lei e da Constituição Federal;

II - irredutibilidade de vencimentos;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

III - aperfeiçoamento e qualificação;

IV - progressão funcional.

§1º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ser alfabetizado, que completar o ensino fundamental e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 19 desta Lei.

§2º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 19 desta Lei.

§3º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 19 desta Lei.

§4º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 19 desta Lei.

§5º. Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

§6º. Para fins da progressão horizontal dos servidores, prevista neste artigo, não será considerada a distribuição dos cargos em classes estabelecida no Anexo IV.

§7º. A progressão horizontal prevista neste artigo terá como base obrigatoriamente a referência inicial da classe à qual tenha sido promovido o servidor.

§8º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar o curso de especialização com carga horária de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão vertical, independentemente do atendimento das exigências de tempo contida no art. 17 “caput” desta Lei.

§9º. O servidor público efetivo só poderá se valer uma única vez das possibilidades de mudança de grau e classe previstos nos parágrafos acima.

§10. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado usados para progressão vertical e horizontal, previstos nos parágrafos acima, não poderão ser utilizados novamente pelo servidor para progressão na carreira.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 42. O cargo de auditor interno, de livre provimento em comissão, será automaticamente extinto, quando da nomeação de candidato aprovado em concurso público para prover o cargo de auditor público interno.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Parágrafo único. Para provimento do cargo efetivo de auditor público interno, será realizado concurso público, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrada em vigor desta lei, observadas as exigências estatuídas pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Os cargos que não forem providos, mediante o enquadramento previsto no art. 31 e seguintes desta Lei, serão objeto de concurso público, a ser realizado, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrada em vigor desta lei, observadas as exigências estatuídas pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Até a conclusão do concurso público a que se refere o *caput* deste artigo os cargos que não forem providos, mediante o enquadramento previsto no art. 31 e seguintes desta Lei, continuarão ocupados pelos servidores no seu exercício na data de promulgação desta lei.

Art. 44. O enquadramento dos atuais servidores, consoante o novo quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos, será efetuado no período compreendido entre 02 de janeiro e 02 de maio de 2011.

Art. 45. Para efeitos do enquadramento proveniente desta Lei, será admitida a ocupação da mesma classe de carreira por mais de um servidor, limitando-se sempre à quantidade total de cargos existentes.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A progressão funcional de que trata esta Lei será implementada a partir da entrada em vigor da mesma, considerando-se o cumprimento dos requisitos a partir desse evento e observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses no grau ou classe no qual foi enquadrado o servidor,

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Art. 47. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 512/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Lei Municipal nº 971/2011
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Quantidade	*Atribuições*	*Padrão de vencimento*	*Carga horária*	*Requisitos para a investidura*
	Agente Comunitário de Saúde	55	Visitar domicílios periodicamente. Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde. Orientar a comunidade para promoção da saúde. Rastrear focos de doenças específicas. Promover educação sanitária e ambiental. Participar de campanhas preventivas. Incentivar atividades comunitárias de promoção à saúde. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe	R$ 540,00	40	Ensino fundamental completo e aprovação em curso de formação inicial para Agente de Comunitário de saúde e residir na área de atuação.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Agente de Combate as Endemias	20	Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores. Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento. Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão. Notificar os casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de	R$ 580,00	40	Ensino fundamental completo, aprovação em curso de formação inicial para Agente de Combate às Endemias.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Agente de Limpeza Pública	20	Varrer as vias públicas e próprios municipais e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta. Coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados. Participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do município. Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade. Zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas,	R$ 540,00	40	Alfabetizado

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Agente de Saúde	07	Auxiliar a realização do trabalho na unidade da Saúde em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações. Atender aos munícipes usuários dos serviços de saúde. Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 650,00	40	Ensino fundamental completo
	Agente de Vigilância Ambiental	02	Realizar atividades de controle epidemiológico no Município. **Visitar os domicílios e fazer inspeções em comércios, terrenos baldios e imóveis em geral, tanto no meio urbano como no rural, a fim de detectar possíveis focos de doenças.** **Orientar a população na adoção de prática que auxilie a exterminação dos focos de vetores.** **Realizar a coleta de material para exame laboratorial que não exija habilitação**	R$ 1.750,00	40	Ensino médio completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			<u>específica.</u> **<u>Implementar e manter, em caráter permanente, a vigilância do Aedes aegypti.</u>** Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Assistente Administrativo	20	Executar trabalhos e serviços planejados e dirigidos por profissionais de nível superior. Aplicar as normas concernentes aos respectivos processos de trabalho. Executar o levantamento de dados, elaborando planilhas. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. Elaborar relatórios relativos às atividades de sua	R$ 1.050,00	40	Ensino médio completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			competência. Executar ensaios de rotina. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Assistente Social	06	Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica ou emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar funcionários, familiares ou outras pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psico-social da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos	R$ 2.800,00	20	Ensino superior completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua auto-estima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Auditor Público Interno	02	Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens. Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais. Comunicar à Unidade Central de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade. Assessorar a Administração na interpretação sobre a	R$ 3.000,00	40	Ensino superior completo em qualquer área do conhecimento

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			legislação pertinente. Realizar auditoria interna. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Auxiliar Administrativo	45	Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações. Atender aos munícipes quando necessário. Organizar e armazenas os processos administrativos e papéis de trabalho. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. Elaborar relatórios relativos às atividades de sua competência. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.	R$ 580,00	40	Ensino médio incompleto

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Auxiliar de Enfermagem	10	Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes em estabelecimentos de ensino, assistência social, médico-hospitalar e outros. Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções. Observar prescrições médicas relativas aos doentes. Ministrar remédios e cuidados a doentes. Atender a solicitação de pacientes internados. Verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos. Pesar e medir pacientes. Coletar material para exame de laboratório. Registrar as ocorrências relativas a doentes. Participar de trabalhos de isolamento de doentes. Esterilizar o material da sala de operações. Promover a higiene dos doentes. Requisitar material de enfermagem. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e a ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a	R$ 1.050,00	40	Ensino fundamental completo, com curso de auxiliar de enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.			
	Auxiliar de Laboratório	05	Recepcionar as pessoas no laboratório, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados. Atender as ligações telefônicas, marcar atendimentos e prestar informações. Auxiliar os profissionais no preparo do material e do instrumental necessário para a realização dos exames laboratoriais. Entregar o resultado dos exames aos pacientes, mediante identificação. Zelar pela limpeza e organização do laboratório, mantendo as ferramentas e equipamentos sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.	R$ 580,00	40	Ensino médio completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Auxiliar de Oficina	03	Responsabilizar-se pela lavagem e limpeza dos veículos municipais. Lubrificar os veículos e máquinas pesadas. Trocar pneus e remendar câmaras de ar; Recauchutar pneumáticos; Vulcanizar câmaras de ar; Verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura; Calibrar e balancear os pneus; Auxiliar na execução de reparos nos veículos, cuidando especificamente da organização e limpeza da oficina, bem como da disponibilização das ferramentas e peças para os mecânicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos	R$ 1.300,00	40	Alfabetizado

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Auxiliar de Saúde Bucal	12	Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados. Atender as ligações telefônicas, marcar consultas, prestar informações. Auxiliar o dentista no preparo do material odontológico, do instrumental e do paciente para o atendimento. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu	R$ 580,00	40	Ensino médio completo e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Auxiliar de Serviços Gerais	30	Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Prefeitura, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para funcionários quanto para os cidadãos. Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários. Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Prefeitura, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas. Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata,	R$ 540,00	40	Alfabetizado

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			para que seja providenciada a reposição. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. **Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.** Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Bibliotecário	02	Difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação. Formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca.	R$ 1.500,00	40	Ensino superior completo em Biblioteconomia e registro no respectivo Conselho

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Promover treinamento da equipe da biblioteca. Orientar o usuário para leitura e pesquisa. Processar o acervo, através de técnicas biblioteconômicas. Oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca. Prestar atendimento aos usuários. Executar a política de seleção e aquisição de acervo. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			Profissional
	Bioquímico	03	Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados. Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado. Coordenar e supervisionar a realização das análises clínicas no âmbito do sistema municipal de saúde.	R$ 2.800,00	20	Ensino superior completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Braçal	30	Executar serviços diversos relacionados à manutenção, limpeza, conservação predial, capinagem, recolhimento de lixo, limpeza de rios e córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 540,00	40	Alfabetizado
	Contador	02	Organizar e executar serviços de contabilidade em geral. Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações.	R$ 3.200,00	40	Ensino superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Revisar balanços e contas em geral. Prestar assistência aos Conselhos Fiscais e atender às demais demandas afetas à contabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			Conselho Profissional
	Coveiro	05	Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Proceder à inumação de cadáveres. Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros. **Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.** Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de	R$ 650,00	40	Alfabetizado

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata			
	Cozinheiro	05	Selecionar, higienizar e preparar os alimentos, de forma a atender a necessidade da Administração. Dimensionar a quantidade necessária de alimentos a ser preparada de acordo com as demandas apresentadas, de forma a evitar o desperdício. Servir os alimentos preparados ou *in natura*. Auxiliar na requisição para compras de alimentos, utensílios e equipamentos. Armazenar corretamente os alimentos, atentando para o prazo de validade dos mesmos. Organizar, efetuar arrumações de locais de armazenagem e manter em ordem estoques, controlar e limpar utensílios domésticos e equipamentos de trabalho existentes nas copas, cozinhas e demais locais utilizados. **Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.** Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a	R$ 540,00	40	Alfabetizado

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Dentista	03	Exercer atividades de diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, efetuando o atendimento aos munícipes. Tratar de doenças e lesões de polpa dentária e do aparelho mastigador, bem como executar a profilaxia, intercepção e correção da má oclusão dentária e das implicações buco-faciais. Tratar das afecções periodontais; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, promovendo para os funcionários e munícipes aulas e palestras, bem como distribuindo impressos e informativos educativos. Realizar pequenas cirurgias buco-facial, de acordo com a necessidade do tratamento. Realizar diagnósticos dos casos especiais, indicando o tratamento adequado a ser feito. Executar outras tarefas relacionadas com a saúde bucal. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de	R$ 2.800,00	20	Ensino superior completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Dentista (PSF)	04	Atuar diretamente no Programa Saúde da Família. Exercer atividades de diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, efetuando o atendimento aos munícipes. Tratar de doenças e lesões de polpa dentária e do aparelho mastigador, bem como executar a profilaxia, intercepção e correção da má oclusão dentária e das implicações buco-faciais. Tratar das afecções periodontais; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, promovendo para os funcionários e munícipes aulas e palestras, bem como distribuindo impressos e informativos educativos. Realizar pequenas cirurgias buco-facial, de acordo com a necessidade do tratamento. Realizar diagnósticos dos casos especiais, indicando o tratamento adequado a ser feito. Executar outras tarefas relacionadas com a saúde bucal. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a	R$ 4.350,00	40	Ensino superior completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata			
	Eletricista	03	Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário. Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais, comuns e especificas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. Realizar a manutenção e instalação de iluminação, inclusive ornamental, nos prédios públicos, praças, eventos realizados pela Prefeitura, montando luminárias, faixas e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados. Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento. Executar serviços de instalação e manutenção em redes elétricas e telefônicas. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela	R$ 1.050,00	40	Ensino fundamental completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Encanador	03	Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de materiais diversos, de alta e baixa pressão. Instalar registros e outros acessórios de canalização fazendo conexões necessárias. Instalar componentes, peças e conexões hidráulicas. Manter em bom estado de conservação e funcionamento as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a	R$ 650,00	40	Ensino fundamental completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Enfermeiro	10	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem. Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente. Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 4.200,00	40	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional
	Farmacêutico	03	Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-	R$ 2.800,00	20	Ensino superior completo em

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			primas e sua conservação. Organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controlar o estoque de medicamentos. Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município. Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			Farmácia e registro no respectivo Conselho Profissional
	Fiscal de Obras e Posturas	02	Fiscalizar obras, estabelecimentos comerciais, industriais,	R$ 1.300,00	40	Ensino médio

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			residenciais e patrimoniais. Fiscalizar a existência de ligação irregulares de água e esgoto. Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de alvará para construir. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos. Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de obras, prestando informações. Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Efetuar todas as atividades relacionadas à Fiscalização, com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de			completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Fiscal de Tributos Municipais	10	Fiscalizar tributos municipais, fazendo inspeção em estabelecimentos comerciais e industriais. Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de renegociação e parcelamento de débitos tributários. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos. Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de tributos. Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 1.300,00	40	Ensino médio completo
	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista. Fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais. Orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades;	R$ 1.300,00	40	Ensino médio completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo. Vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Prestar apoio técnico às Unidades de Saúde. Atender as solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância sanitária. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Fisioterapeuta	04	Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas , osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros.	R$ 2.800,00	20	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos. Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea. Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor. Aplicar massagem terapêutica. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Fonoaudiólogo	04	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames	R$ 2.550,00	20	Ensino superior

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Encaminhar o paciente ao médico especialista quando necessário. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho Profissional
	Instrutor de Atividades Físicas	03	Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo.	R$ 1.860,00	40	Licenciatura plena em Educação

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Desenvolver atividades esportivas e recreativas junto às crianças e adolescentes. Promover oficinas de atividades físicas e recreativas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, brincadeiras, entre outros. Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças. Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às crianças e adolescente. Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			Física
	Instrutor de Informática	02	Desenvolver atividades de capacitação em informática, apresentando aos munícipes as facilidades que o uso pode apresentar.	R$ 1.300,00	40	Ensino superior completo em Ciência da Computação ou

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Promover oficinas de atividades de informática. Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às ações que envolvam informática. Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			Tecnologia da Informação
	Mecânico de Caminhões e Carros	04	Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva de carros e caminhões, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata. Executar serviços de consertos em carros e caminhões, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança. Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos. Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas,	R$ 1.400,00	40	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação na categoria C

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados. Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem. Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	Mecânico de Máquinas Pesadas	04	Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata. Executar serviços de consertos nas máquinas pesadas, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança. Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos. Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados. Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem.	R$ 2.100,00	40	Ensino fundamental completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Mecânico Soldador	02	Desempenhar serviços com solda. Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como: eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos	R$ 1.400,00	40	Ensino fundamental completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Médico Clínico Geral	06	Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas. Preencher o prontuário médico.	R$ 4.350,00	20	Ensino superior completo em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Médico Especialista 1	02	Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 4.350,00	20	Ensino superior completo em Medicina, especialização na área da medicina requisitada e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	Médico Especialista 2	02	Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 7.400,00	30	Ensino superior completo em Medicina, com especialização na área da medicina requisitada e registro no respectivo Conselho Profissional
	Médico Especialista 3	02	Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e	R$10.500,00	40	Ensino superior completo em Medicina, com especialização na área da medicina

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			recomendar a terapia indicada para caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			requisitada e registro no respectivo Conselho Profissional
	Médico do PSF	06	Avaliar e tratar a população, oferecendo orientação quanto à saúde, higiene e medicação. Realiza visitas domiciliares para assistência médica. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada, e em serviço na unidade de saúde da família.	R$ 10.500,00	40	Ensino superior completo em Medicina, com especialização na área da medicina requisitada e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Médico Veterinário	02	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 3.500,00	40	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional
	Monitor de Esportes	12	Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos e de educação física. Auxiliar nas competições esportivas e no treinamento dos atletas e alunos. Participar de ações esportivas comunitárias.	R$ 1.500,00	40	Ensino médio completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Motorista	35	Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.	R$ 1.050,00	40	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria D

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Nutricionista	04	Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição no Município, em especial àquelas ligadas à nutrição dos pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino. Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar. Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 2.550,00	20	Ensino superior completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho Profissional
	Operador de Máquinas	20	Operar veículos motorizados especiais, providos de caçamba	R$ 1.400,00	40	Ensino

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	Pesadas		móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de			fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria C

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Operador do SMAE	06	Operar as redes de distribuição de água e coleta de esgoto, responsabilizando-se pela apuração de eventuais irregularidades. Fazer a leitura do consumo de água das residências e domicílios. Receber reclamações dos munícipes e encaminhá-las ao servidor responsável. Zelar pela conservação e segurança dos materiais de trabalho. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 750,00	40	Ensino fundamental completo
	Orientador de Oficina de	02	Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e	R$ 800,00	40	Ensino

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	Artes		promover o espírito de grupo. Oferecer às crianças e adolescentes a prática de oficinas de desenho, modelagem em argila, pintura, gravura, bordado, cestária, teatro, bem como outras habilidades artísticas. Estimular a criatividade por meio de atividades artesanais, entrelaçando o artístico e o pedagógico dando ênfase na utilização de materiais recicláveis. Sugerir e organizar exposições com produções das crianças e adolescentes em locais públicos. Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			fundamental completo
	Pedreiro	05	Efetuar trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto para execução de obras. Executar serviços de manutenção de pavimentos das vias públicas, conservação de calçadas e sarjetas para corrigir os defeitos surgidos.	R$ 1.300,00	40	Alfabetizado

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Executar serviços de carpintaria e pintura, para reparo e manutenção dos prédios e equipamentos públicos. Zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados nas obras, promovendo a limpeza e a conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Procurador Jurídico	02	**Prestar serviços de assistência jurídica à municipalidade nos diversos segmentos do direito, consultando, pesquisando, analisando, avaliando e interpretando jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos.** Defender os interesses do Município, atuando como preposto nas várias localidades e foros, acompanhando a evolução de cada processo a partir das audiências e julgados ocorridos, dentro das diversas instâncias forenses e cuidando da	R$ 3.000,00	20	Ensino superior completo em Direito e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas. Assistir às diversas áreas da Prefeitura, provendo-lhes de orientação técnica relativamente à elaboração de contratos de prestação de serviços, nos procedimentos, decisões e assuntos que envolvam interpretação jurídica. Analisar e aprovar editais de licitação. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Psicólogo	06	Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação a população necessitada quanto a aspectos psicossociais.	R$ 2.800,00	20	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Químico	02	Executar atividades de coleta e realização de análises químicas laboratoriais em relação ao esgotamento sanitário, identificando as necessidades de aperfeiçoamento do tratamento. Realizar pesquisas na área da química, propondo novas soluções para o tratamento de esgoto. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 2.000,00	20	Ensino superior completo em Química e registro no respectivo Conselho Profissional
	Técnico Agrícola	03	Planejar e executar a assistência relativa à agropecuária e à agroindústria do Município. Formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agrícola no território Municipal. Estabelecer critérios e prioridade para fomento à agropecuária.	R$ 1.750,00	40	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Técnico Contábil	02	Acompanhar e controlar, por meio dos registros contábeis, os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos. Auxiliar os contadores na execução das tarefas contábeis. Participar da elaboração de balanço geral e balancete; Elaborar termo de conferência de caixa e demonstrativo de saldo. Controlar os extratos bancários diariamente. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. Responder pela contabilidade na ausência do contador.	R$ 3.000,00	40	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional
	Técnico em Enfermagem	25	Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar	R$ 1.750,00	40	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			Conselho Profissional
	Técnico em Saúde Bucal	03	Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do	R$ 1.750,00	40	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			cirurgião-dentista. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista. Remover suturas. Realizar isolamento do campo operatório. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			registrado no respectivo Conselho Profissional
	Técnico em Radiologia	03	Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico. Colocar os filmes no chassi fixando letras e números radiopacos para bater as chapas. Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas apropriadas e livrando-o de qualquer objeto metálico, assegurando a validade do exame. Colocar o paciente nas posições corretas focalizando a área a ser radiografada.	R$ 1.750,00	20	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Acionar o aparelho provocando a descarga de radioatividade sobre a área. Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura. Obter a revelação do filme, registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões requisitantes, possibilitando a elaboração do boletim estatístico. Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, manter a ordem e higiene no lugar de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata			
	Técnico Florestal	04 (Alterado pela Lei M. nº 1036/2012)	Supervisionar e orientar serviços de assistência técnica florestal, bem como auxiliar em atividades de pesquisa florestal e fiscalização ambiental. Elaborar laudos e pareceres para promover a proteção	R$ 1.750,00	40	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			ambiental do município. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			respectivo Conselho Profissional
	Telefonista	01	Operar equipamentos de telefonia, PABX ou similares, recebendo e transmitindo ligações internas e externas. Observar os sinais limitados no painel, de forma a atender com presteza as chamadas telefônicas. Atender a pedidos de informações telefônicas, quanto às solicitações de ramais, consulta de catálogos telefônicos, assistência aos usuários da Prefeitura. Realizar ligações interurbanas nacionais, solicitando através de formulário próprio e transferindo a mesma para o ramal do solicitante. Atender aos telefonemas com educação e presteza e	R$ 780,00	40	Ensino fundamental completo

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			identificar o órgão ao qual esta lotada. Realizar ligações locais e interurbanas nacionais, de acordo com solicitações dos órgãos, registrando os números, localidades e datas. Preparar o relatório mensal das operações realizadas, confrontando-o com as contas recebidas e o enviando aos órgãos para as devidas providências. Zelar pela manutenção do equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto, com o objetivo de assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Vigia	30	Zelar pela segurança do patrimônio existente na Prefeitura e suas unidades, compreendendo as instalações, estacionamentos e movimentações (entradas e saídas) de pessoas, materiais e veículos, registrando as informações necessárias, dentro dos padrões estabelecidos. Recepcionar e orientar as pessoas que se dirigem às instalações da Prefeitura, ou aos seus postos de atendimento, fornecendo instruções, dando informações e encaminhando-	R$ 540,00	40	Alfabetizado

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			as às respectivas áreas de atendimento. Efetuar rondas periódicas, inspecionando a circulação de pessoas e materiais, observando irregularidades ou anormalidades; anotar as ocorrências, relatando os acontecimentos junto ao superior imediato. Elaborar boletim de ocorrência referente às irregularidades registradas em seu turno de trabalho, anotando todas as informações relevantes e redigindo o memorial descritivo do fato ocorrido. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução dos riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.			
	Zelador	30	Zelar e observar pela segurança das pessoas e patrimônio do Município, adotando providências tendentes a evitar incêndios e danificações nos prédios e demais propriedades municipais.	R$ 540,00	40	Alfabetizado

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Zelar pela guarda e conservação dos bens públicos sobre sua responsabilidade. Investigar qualquer situação anormal que tenha observado, comunicando as autoridades competentes sobre o ocorrido. Realizar rondas de inspeção em seu turno de trabalho nos prédios de uso do Município, bem como controlar a movimentação de pessoas e veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução dos riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.			

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

LEGENDA:

Referência – símbolo indicativo do valor do vencimento padrão fixado em lei, para fins de inclusão na folha de pagamento

Cargo – nomenclatura atual dos cargos que compõem o quadro de pessoal

Quantidade – indica a quantidade de cargos existentes no quadro de pessoal

Atribuições – conjunto de competências referentes ao cargo

Vencimento padrão - retribuição pecuniária inicial, legalmente prevista pelo exercício do cargo público

Carga horária – indica a quantidade de horas semanais a ser trabalhada pelo ocupante do cargo

Requisitos para investidura – requisitos mínimos para que o servidor possa ser investido no cargo

.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

ANEXO II
Lei Municipal 971/2011
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Assessor (Alterado pela Lei Municipal nº 994/2011)	40 horas semanais	07	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, triando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos, reivindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas que lhe forem apresentados. Realizar estudos, análises e projeções, emitindo pareceres e propostas de ordem técnica, administrativa e econômico-financeira, conforme o caso, para avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Planejar, organizar e providenciar os recursos materiais e humanos para os eventos com a participação da sua unidade funcional, destinados a informar, divulgar, promover,	Ensino Médio completo	R$ 1.200,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				comunicar e difundir os negócios, atividades, projetos, ações, empreendimentos, soluções, deliberações, cuidando pessoalmente ou verificando junto aos responsáveis, para que todos os detalhes técnicos, administrativos e logísticos ocorram dentro do esperado, em termos de prazo, funcionamento e operacionalidade. Cuidar, mediante delegação de seu superior hierárquico, do desenlace de determinados processos, fatos ou ocorrências que envolvem mediação ou negociação entre partes interessadas, do ponto de vista interno. **Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.**		
	~~Assessor Superior II~~ (Extinto pela Lei Municipal nº 994/2011)	~~40 horas semanais~~	~~05~~	~~Cuidar da análise, triagem e emissão de pareceres acerca dos procedimentos, processos e atividades afins à sua unidade funcional, com o objetivo de oferecer a ela subsídios para a tomada~~	~~Ensino Superior completo~~	~~R$ 1.800,00~~

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				~~de decisões.~~ ~~Definir e implementar sistemas e procedimentos de controle das atividades e assuntos afetos à sua unidade funcional, acompanhando o seu desenvolvimento, aferindo os seus resultados e introduzindo e/ou sugerindo as correções necessárias.~~ ~~Elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidos, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados.~~ ~~Participar e, quando designado, coordenar ou integrar, comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos.~~ ~~Representar seu superior hierárquico, quando delegado a fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentando ou dispondo informações, posicionando-se acerca de~~		

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				~~atividades, processos, fatos, situações e soluções.~~ ~~**Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.**~~		
	Assessor Superior (Alterado pela Lei Municipal nº 994/2011)	40 horas semanais	05	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, auxiliando na tomada de decisões. Supervisionar os estudos, análises e projeções realizadas pelos demais assessores, emitindo parecer conclusivo a ser submetido à avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Realizar atividades em geral mediante delegação de seu superior hierárquico. Elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidos, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados.	Estar Cursando ou Possuir o Ensino Superior completo	R$ 2.200,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				Coordenar comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos. Representar seu superior hierárquico, quando delegado a fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentando ou dispondo informações, posicionando-se acerca de atividades, processos, fatos, situações e soluções. **Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.**		
	Assessor de Comunicação e Cerimonial	40 horas semanais	01	Realizar, acompanhar e controlar a divulgação de informações e temas de interesse do Município. Contatar os veículos de comunicação, quando necessário e atendê-lo. Acompanhar o Prefeito e os Secretários	Ensino Superior Completo	R$ 1.200,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				Municipais em entrevistas, discursos e inaugurações, preparando a pauta e os discursos. Manter arquivo atualizado de matéria jornalística de interesse da Prefeitura. Dar suporte à Chefia de Gabinete na organização do cerimonial das solenidades promovidas pela Prefeitura. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.		
	Assessor Jurídico	40 horas semanais	01	**Prestar serviços de assistência jurídica à Prefeitura Municipal de Araputanga, nos diversos ramos do Direito. Realizar pesquisas, elaborar pareceres, responder a consultas formuladas e elaborar peças judiciais e administrativas de interesse da Prefeitura.** Defender os interesses da Prefeitura, atuando como preposto nas várias	Ensino Superior completo, com registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	R$ 4.909,16

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				localidades e foros, acompanhando a tramitação dos processos, nas diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas. Representar judicialmente a Prefeitura e administrativamente, quando necessário. Verificar intimações publicadas no Diário Oficial, tomando as providências pertinentes e atendendo aos prazos processuais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.		
	Auditor Interno	40 horas semanais	01	Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação. Exercer o controle sobre o uso e guarda	Ensino Superior completo	R$ 4.909,06

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				de bens. Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais. Comunicar à Unidade Central de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade. Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente. Realizar auditoria interna. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.		
	Chefe de Gabinete	40 horas semanais	01	Assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município e nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Assessorar o Prefeito Municipal nas	Ensino fundamental completo	R$ 4.909,16

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				relações politicas com a Câmara Municipal; Coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito afetas à Assessoria de Comunicação, Gerência Administrativa e Gerência de Cerimonial; Coordenar a Política de Comunicação de Governo a fim de dar suporte às ações comunicativas da Administração Pública. Acompanhar e subsidiar e elaboração da redação e expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos de responsabilidade do Prefeito; Preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal.		
	Diretor	40 horas semanais	16	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas;	Ensino médio completo	R$ 3.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;		

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou		

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

				servidores subordinados.		

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

ANEXO III
Lei Municipal 971/2011
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Função	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a o exercício da função	Gratificação
	Auditor Interno Geral	01	Responsabilizar-se por todos os atos de controle realizados nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens. Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais. Supervisionar o trabalho realizado pelos controladores internos e demais servidores designados para atuar no sistema de controle interno. Fazer a interface com os órgãos de controle externo. Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente sobre controle.	Ser ocupante do cargo de auditor público interno, de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga.	R$ 1.500,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	Gerente	25	Planejar, organizar e controlar as atividades e programas em sua área de atuação, observadas as competências da unidade em que está lotado. Manter informações sobre recursos humanos, patrimônio e materiais afetos a sua área para subsidiar as demais unidades da Prefeitura. Elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Atividades gerais: a) participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga e possuir ensino médio completo.	R$ 1.400,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas.		
	Supervisor	05	Planejar e supervisionar as atividades e projetos em sua área de atuação, observadas as competências da unidade em que está lotado. Manter rigoroso controle sobre as atividades realizadas pelos servidores que lhe são subordinados. Auxiliar os servidores que lhe são subordinados a aperfeiçoar o método de trabalho.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga e possuir ensino médio completo.	R$ 500,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Definir prioridades para que sejam executadas, elaborando cronograma de trabalho. Elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.		
	Chefia de Divisão	05	Distribuir o trabalho aos seus subordinados. Rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores que lhe forem subordinados a especializarem-se. Treinar os novos servidores ou aqueles que forem designados para nova lotação. Fazer cumprir todas as normas em vigor no Município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga.	R$ 250,00
	Membro da Junta do Serviço Militar	01	**Desenvolver as atividades afetas ao seu cargo de origem no exercício de atribuições atinentes ao serviço militar.**	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga e possuir ensino médio completo.	R$ 500,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	Presidente de Comissão Permanente	03	Presidir a Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para presidir a Comissão Permanente.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga e possuir ensino médio completo.	R$ 500,00
	Membro de Comissão Permanente	06	Atuar junto à Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições. Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento das atividades da Comissão Permanente. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente. Fundamentar todas as suas deliberações e	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga e possuir ensino médio completo.	R$ 200,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar na Comissão Permanente. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar junto à Comissão Permanente.		
	Pregoeiro	01	Praticar os atos de competência do pregoeiro nas licitações na modalidade pregão, dentre os quais, credenciar os interessados; receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abrir e examinar os envelopes; classificar as propostas; conduzir a fase de lances verbais; habilitar as licitantes; declarar a vencedora; negociar com o autor da melhor proposta; elaborar a ata; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber e examinar os recursos administrativo e encaminhá-los à autoridade superior quando for o caso; encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga, possuir ensino médio completo e curso de capacitação específica para o exercício da atribuição de pregoeiro.	R$ 500,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

			Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no Pregão. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar como pregoeiro.		
	Membros da equipe de apoio	02	Prestar auxílio ao pregoeiro, realizando com presteza suas atribuições. Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento de suas atividades. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões e sessões. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga e possuir ensino médio completo.	R$ 200,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Anexo IV
Distribuição dos Cargos de Provimento Efetivo em Classes
Lei Municipal nº 971/2011

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
2	2	1	1	0	0

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
3	3	1	1	1	0

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
4	4	2	1	1	0

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
5	5	2	2	1	0

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
6	6	2	2	1	1

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
7	7	3	2	1	1

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
8	8	3	2	2	1

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
9	9	4	3	2	1

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
10	10	4	3	2	1

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
11	11	4	3	2	1

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
12	12	5	4	2	1

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
13	13	5	4	3	1

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
14	14	6	4	3	1

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
15	15	6	5	3	2

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
16	16	6	5	3	2

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
17	17	7	5	3	2

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
18	18	7	5	4	2

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
19	19	8	6	4	2

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
20	20	8	6	4	2

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
22	22	9	7	4	2

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
24	24	10	7	5	2

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
26	26	10	8	5	3

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
28	28	11	8	6	3

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
30	30	12	9	6	3

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
32	32	13	10	6	3

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
34	34	14	10	7	3

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
36	36	14	11	7	4

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
38	38	15	11	8	4

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
40	40	16	12	8	4

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
45	45	18	14	9	5

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
50	50	20	15	10	5

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
55	55	22	17	11	6

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
60	60	24	18	12	6

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
65	65	26	20	13	7

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
70	70	28	21	14	7

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
75	75	30	23	15	8

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
80	80	32	24	16	8

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
85	85	34	26	17	9

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
90	90	36	27	18	9

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
95	95	38	29	19	10

Quantidade de cargos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
100	100	40	30	20	10

Quadro demonstrativo de Composição					
Quantidade de cargos	**Classe I**	**Classe II**	**Classe III**	**Classe IV**	**Classe V**
número total de cargos criados por lei	Quantidade total de cargos criados	40% do número total de cargos	30% do número total de cargos	20% do número total de cargos	10% do número total de cargos

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

ANEXO V
Lei Municipal nº 971/2011

Planilha de Variação Salarial para Progressão Vertical e Horizontal

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais, Braçal, Cozinheiro, Vigia e Zelador.

Salário Base: **R$ 540,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro I	A	R$ 540,00	R$ 588,60	R$ 637,20	R$ 685,80	R$ 734,40
	B	R$ 548,10	R$ 596,70	R$ 645,30	R$ 693,90	R$ 742,50
	C	R$ 556,20	R$ 604,80	R$ 653,40	R$ 702,00	R$ 750,60
	D	R$ 564,30	R$ 612,90	R$ 661,50	R$ 710,10	R$ 758,70
	E	R$ 572,40	R$ 621,00	R$ 669,60	R$ 718,20	R$ 766,80
	F	R$ 580,50	R$ 629,10	R$ 677,70	R$ 726,30	R$ 774,90

O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Combate as Endemias, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Saúde Bucal.

Salário Base: **R$ 580,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro II	A	R$ 580,00	R$ 632,20	R$ 684,40	R$ 736,60	R$ 788,80
	B	R$ 588,70	R$ 640,90	R$ 693,10	R$ 745,30	R$ 797,50
	C	R$ 597,40	R$ 649,60	R$ 701,80	R$ 754,00	R$ 806,20

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	D	R$ 606,10	R$ 658,30	R$ 710,50	R$ 762,70	R$ 814,90
	E	R$ 614,80	R$ 667,00	R$ 719,20	R$ 771,40	R$ 823,60
	F	R$ 623,50	R$ 675,70	R$ 727,90	R$ 780,10	R$ 832,30

O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Saúde, Coveiro e Encanador.

Salário Base: **R$ 650,00**

	Grau	**Classe I**	**Classe II**	**Classe III**	**Classe IV**	**Classe V**
Quadro III	**A**	R$ 650,00	R$ 708,50	R$ 767,00	R$ 825,50	R$ 884,00
	B	R$ 659,75	R$ 718,25	R$ 776,75	R$ 835,25	R$ 893,75
	C	R$ 669,50	R$ 728,00	R$ 786,50	R$ 845,00	R$ 903,50
	D	R$ 679,25	R$ 737,75	R$ 796,25	R$ 854,75	R$ 913,25
	E	R$ 689,00	R$ 747,50	R$ 806,00	R$ 864,50	R$ 923,00
	F	R$ 698,75	R$ 757,25	R$ 815,75	R$ 874,25	R$ 932,75

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O Quadro IV aplica-se aos seguintes cargos: Operador do SMAE.

Salário Base: **R$ 750,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro IV	A	R$ 750,00	R$ 817,50	R$ 885,00	R$ 952,50	R$ 1.020,00
	B	R$ 761,25	R$ 828,75	R$ 896,25	R$ 963,75	R$ 1.031,25
	C	R$ 772,50	R$ 840,00	R$ 907,50	R$ 975,00	R$ 1.042,50
	D	R$ 783,75	R$ 851,25	R$ 918,75	R$ 986,25	R$ 1.053,75
	E	R$ 795,00	R$ 862,50	R$ 930,00	R$ 997,50	R$ 1.065,00
	F	R$ 806,25	R$ 873,75	R$ 941,25	R$ 1.008,75	R$ 1.076,25

O Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Telefonista

Salário Base: **R$ 780,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro V	A	R$ 780,00	R$ 850,20	R$ 920,40	R$ 990,60	R$ 1.060,80
	B	R$ 791,70	R$ 861,90	R$ 932,10	R$ 1.002,30	R$ 1.072,50
	C	R$ 803,40	R$ 873,60	R$ 943,80	R$ 1.014,00	R$ 1.084,20
	D	R$ 815,10	R$ 885,30	R$ 955,50	R$ 1.025,70	R$ 1.095,90
	E	R$ 826,80	R$ 897,00	R$ 967,20	R$ 1.037,40	R$ 1.107,60
	F	R$ 838,50	R$ 908,70	R$ 978,90	R$ 1.049,10	R$ 1.119,30

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Orientador de Oficina de Artes.

Salário Base: **R$ 800,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro VI	A	R$ 800,00	R$ 872,00	R$ 944,00	R$ 1.016,00	R$ 1.088,00
	B	R$ 812,00	R$ 884,00	R$ 956,00	R$ 1.028,00	R$ 1.100,00
	C	R$ 824,00	R$ 896,00	R$ 968,00	R$ 1.040,00	R$ 1.112,00
	D	R$ 836,00	R$ 908,00	R$ 980,00	R$ 1.052,00	R$ 1.124,00
	E	R$ 848,00	R$ 920,00	R$ 992,00	R$ 1.064,00	R$ 1.136,00
	F	R$ 860,00	R$ 932,00	R$ 1.004,00	R$ 1.076,00	R$ 1.148,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Eletricista e Motorista.

Salário Base: **R$ 1.050,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro VII	A	R$ 1.050,00	R$ 1.144,50	R$ 1.239,00	R$ 1.333,50	R$ 1.428,00
	B	R$ 1.065,75	R$ 1.160,25	R$ 1.254,75	R$ 1.349,25	R$ 1.443,75
	C	R$ 1.081,50	R$ 1.176,00	R$ 1.270,50	R$ 1.365,00	R$ 1.459,50
	D	R$ 1.097,25	R$ 1.191,75	R$ 1.286,25	R$ 1.380,75	R$ 1.475,25
	E	R$ 1.113,00	R$ 1.207,50	R$ 1.302,00	R$ 1.396,50	R$ 1.491,00
	F	R$ 1.128,75	R$ 1.223,25	R$ 1.317,75	R$ 1.412,25	R$ 1.506,75

O Quadro VIII aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Oficina, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Vigilância Sanitária, Instrutor de Informática e Pedreiro.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Salário Base: **R$ 1.300,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro VIII	**A**	R$ 1.300,00	R$ 1.417,00	R$ 1.534,00	R$ 1.651,00	R$ 1.768,00
	B	R$ 1.319,50	R$ 1.436,50	R$ 1.553,50	R$ 1.670,50	R$ 1.787,50
	C	R$ 1.339,00	R$ 1.456,00	R$ 1.573,00	R$ 1.690,00	R$ 1.807,00
	D	R$ 1.358,50	R$ 1.475,50	R$ 1.592,50	R$ 1.709,50	R$ 1.826,50
	E	R$ 1.378,00	R$ 1.495,00	R$ 1.612,00	R$ 1.729,00	R$ 1.846,00
	F	R$ 1.397,50	R$ 1.514,50	R$ 1.631,50	R$ 1.748,50	R$ 1.865,50

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O Quadro IX aplica-se aos seguintes cargos: Mecânico de Caminhões e Carros, Mecânico Soldador e Operador de Máquinas Pesadas.

Salário Base: **R$ 1.400,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro IX	A	R$ 1.400,00	R$ 1.526,00	R$ 1.652,00	R$ 1.778,00	R$ 1.904,00
	B	R$ 1.421,00	R$ 1.547,00	R$ 1.673,00	R$ 1.799,00	R$ 1.925,00
	C	R$ 1.442,00	R$ 1.568,00	R$ 1.694,00	R$ 1.820,00	R$ 1.946,00
	D	R$ 1.463,00	R$ 1.589,00	R$ 1.715,00	R$ 1.841,00	R$ 1.967,00
	E	R$ 1.484,00	R$ 1.610,00	R$ 1.736,00	R$ 1.862,00	R$ 1.988,00
	F	R$ 1.505,00	R$ 1.631,00	R$ 1.757,00	R$ 1.883,00	R$ 2.009,00

O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Bibliotecário e Monitor de Esportes.

Salário Base: **R$ 1.500,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro X	A	R$ 1.500,00	R$ 1.635,00	R$ 1.770,00	R$ 1.905,00	R$ 2.040,00
	B	R$ 1.522,50	R$ 1.657,50	R$ 1.792,50	R$ 1.927,50	R$ 2.062,50
	C	R$ 1.545,00	R$ 1.680,00	R$ 1.815,00	R$ 1.950,00	R$ 2.085,00
	D	R$ 1.567,50	R$ 1.702,50	R$ 1.837,50	R$ 1.972,50	R$ 2.107,50

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	E	R$ 1.590,00	R$ 1.725,00	R$ 1.860,00	R$ 1.995,00	R$ 2.130,00
	F	R$ 1.612,50	R$ 1.747,50	R$ 1.882,50	R$ 2.017,50	R$ 2.152,50

O Quadro XI aplica-se ao seguinte cargo: Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico de Saúde Bucal, Técnico em Radiologia, Técnico Florestal e Agente de Vigilância Ambiental.

Salário Base: **R$ 1.750,00**

	Grau	**Classe I**	**Classe II**	**Classe III**	**Classe IV**	**Classe V**
Quadro XI	**A**	R$ 1.750,00	R$ 1.907,50	R$ 2.065,00	R$ 2.222,50	R$ 2.380,00
	B	R$ 1.776,25	R$ 1.933,75	R$ 2.091,25	R$ 2.248,75	R$ 2.406,25
	C	R$ 1.802,50	R$ 1.960,00	R$ 2.117,50	R$ 2.275,00	R$ 2.432,50
	D	R$ 1.828,75	R$ 1.986,25	R$ 2.143,75	R$ 2.301,25	R$ 2.458,75
	E	R$ 1.855,00	R$ 2.012,50	R$ 2.170,00	R$ 2.327,50	R$ 2.485,00
	F	R$ 1.881,25	R$ 2.038,75	R$ 2.196,25	R$ 2.353,75	R$ 2.511,25

O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Instrutor de Atividades Físicas.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Salário Base: **R$ 1.860,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XII	**A**	R$ 1.860,00	R$ 2.027,40	R$ 2.194,80	R$ 2.362,20	R$ 2.529,60
	B	R$ 1.887,90	R$ 2.055,30	R$ 2.222,70	R$ 2.390,10	R$ 2.557,50
	C	R$ 1.915,80	R$ 2.083,20	R$ 2.250,60	R$ 2.418,00	R$ 2.585,40
	D	R$ 1.943,70	R$ 2.111,10	R$ 2.278,50	R$ 2.445,90	R$ 2.613,30
	E	R$ 1.971,60	R$ 2.139,00	R$ 2.306,40	R$ 2.473,80	R$ 2.641,20
	F	R$ 1.999,50	R$ 2.166,90	R$ 2.334,30	R$ 2.501,70	R$ 2.669,10

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O Quadro XIII aplica-se ao seguinte cargo: Químico.

Salário Base: **R$ 2.000,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XIII	A	R$ 2.000,00	R$ 2.180,00	R$ 2.360,00	R$ 2.540,00	R$ 2.720,00
	B	R$ 2.030,00	R$ 2.210,00	R$ 2.390,00	R$ 2.570,00	R$ 2.750,00
	C	R$ 2.060,00	R$ 2.240,00	R$ 2.420,00	R$ 2.600,00	R$ 2.780,00
	D	R$ 2.090,00	R$ 2.270,00	R$ 2.450,00	R$ 2.630,00	R$ 2.810,00
	E	R$ 2.120,00	R$ 2.300,00	R$ 2.480,00	R$ 2.660,00	R$ 2.840,00
	F	R$ 2.150,00	R$ 2.330,00	R$ 2.510,00	R$ 2.690,00	R$ 2.870,00

O Quadro XIV aplica-se ao seguinte cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas.

Salário Base: **R$ 2.100,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XIV	A	R$ 2.100,00	R$ 2.289,00	R$ 2.478,00	R$ 2.667,00	R$ 2.856,00
	B	R$ 2.131,50	R$ 2.320,50	R$ 2.509,50	R$ 2.698,50	R$ 2.887,50
	C	R$ 2.163,00	R$ 2.352,00	R$ 2.541,00	R$ 2.730,00	R$ 2.919,00
	D	R$ 2.194,50	R$ 2.383,50	R$ 2.572,50	R$ 2.761,50	R$ 2.950,50
	E	R$ 2.226,00	R$ 2.415,00	R$ 2.604,00	R$ 2.793,00	R$ 2.982,00
	F	R$ 2.257,50	R$ 2.446,50	R$ 2.635,50	R$ 2.824,50	R$ 3.013,50

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O Quadro XV aplica-se ao seguinte cargo: Fonoaudiólogo e Nutricionista.

Salário Base: **R$ 2.550,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XV	A	R$ 2.550,00	R$ 2.779,50	R$ 3.009,00	R$ 3.238,50	R$ 3.468,00
	B	R$ 2.588,25	R$ 2.817,75	R$ 3.047,25	R$ 3.276,75	R$ 3.506,25
	C	R$ 2.626,50	R$ 2.856,00	R$ 3.085,50	R$ 3.315,00	R$ 3.544,50
	D	R$ 2.664,75	R$ 2.894,25	R$ 3.123,75	R$ 3.353,25	R$ 3.582,75
	E	R$ 2.703,00	R$ 2.932,50	R$ 3.162,00	R$ 3.391,50	R$ 3.621,00
	F	R$ 2.741,25	R$ 2.970,75	R$ 3.200,25	R$ 3.429,75	R$ 3.659,25

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O Quadro XVI aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Social, Bioquímico, Dentista (20hs), Farmacêutico, Fisioterapeuta e Psicólogo.

Salário Base: **R$ 2.800,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XVI	A	R$ 2.800,00	R$ 3.052,00	R$ 3.304,00	R$ 3.556,00	R$ 3.808,00
	B	R$ 2.842,00	R$ 3.094,00	R$ 3.346,00	R$ 3.598,00	R$ 3.850,00
	C	R$ 2.884,00	R$ 3.136,00	R$ 3.388,00	R$ 3.640,00	R$ 3.892,00
	D	R$ 2.926,00	R$ 3.178,00	R$ 3.430,00	R$ 3.682,00	R$ 3.934,00
	E	R$ 2.968,00	R$ 3.220,00	R$ 3.472,00	R$ 3.724,00	R$ 3.976,00
	F	R$ 3.010,00	R$ 3.262,00	R$ 3.514,00	R$ 3.766,00	R$ 4.018,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

O Quadro XVII aplica-se ao seguinte cargo: Auditor Público Interno, Procurador Jurídico e Técnico Contábil.

Salário Base: **R$ 3.000,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XVII	A	R$ 3.000,00	R$ 3.270,00	R$ 3.540,00	R$ 3.810,00	R$ 4.080,00
	B	R$ 3.045,00	R$ 3.315,00	R$ 3.585,00	R$ 3.855,00	R$ 4.125,00
	C	R$ 3.090,00	R$ 3.360,00	R$ 3.630,00	R$ 3.900,00	R$ 4.170,00
	D	R$ 3.135,00	R$ 3.405,00	R$ 3.675,00	R$ 3.945,00	R$ 4.215,00
	E	R$ 3.180,00	R$ 3.450,00	R$ 3.720,00	R$ 3.990,00	R$ 4.260,00
	F	R$ 3.225,00	R$ 3.495,00	R$ 3.765,00	R$ 4.035,00	R$ 4.305,00

O Quadro XVIII aplica-se ao seguinte cargo: Contador.

Salário Base: **R$ 3.200,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XVIII	A	R$ 3.200,00	R$ 3.488,00	R$ 3.776,00	R$ 4.064,00	R$ 4.352,00
	B	R$ 3.248,00	R$ 3.536,00	R$ 3.824,00	R$ 4.112,00	R$ 4.400,00
	C	R$ 3.296,00	R$ 3.584,00	R$ 3.872,00	R$ 4.160,00	R$ 4.448,00
	D	R$ 3.344,00	R$ 3.632,00	R$ 3.920,00	R$ 4.208,00	R$ 4.496,00
	E	R$ 3.392,00	R$ 3.680,00	R$ 3.968,00	R$ 4.256,00	R$ 4.544,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	F	R$ 3.440,00	R$ 3.728,00	R$ 4.016,00	R$ 4.304,00	R$ 4.592,00

Quadro XIX aplica-se ao seguinte cargo: Médico Veterinário.

Salário Base: **R$ 3.500,00**

	Grau	**Classe I**	**Classe II**	**Classe III**	**Classe IV**	**Classe V**
Quadro XIX	**A**	R$ 3.500,00	R$ 3.815,00	R$ 4.130,00	R$ 4.445,00	R$ 4.760,00
	B	R$ 3.552,50	R$ 3.867,50	R$ 4.182,50	R$ 4.497,50	R$ 4.812,50
	C	R$ 3.605,00	R$ 3.920,00	R$ 4.235,00	R$ 4.550,00	R$ 4.865,00
	D	R$ 3.657,50	R$ 3.972,50	R$ 4.287,50	R$ 4.602,50	R$ 4.917,50
	E	R$ 3.710,00	R$ 4.025,00	R$ 4.340,00	R$ 4.655,00	R$ 4.970,00
	F	R$ 3.762,50	R$ 4.077,50	R$ 4.392,50	R$ 4.707,50	R$ 5.022,50

O Quadro XX aplica-se ao seguinte cargo: Enfermeiro.

Salário Base: **R$ 4.200,00**

Quadro XX	**Grau**	**Classe I**	**Classe II**	**Classe III**	**Classe IV**	**Classe V**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	A	R$ 4.200,00	R$ 4.578,00	R$ 4.956,00	R$ 5.334,00	R$ 5.712,00
	B	R$ 4.263,00	R$ 4.641,00	R$ 5.019,00	R$ 5.397,00	R$ 5.775,00
	C	R$ 4.326,00	R$ 4.704,00	R$ 5.082,00	R$ 5.460,00	R$ 5.838,00
	D	R$ 4.389,00	R$ 4.767,00	R$ 5.145,00	R$ 5.523,00	R$ 5.901,00
	E	R$ 4.452,00	R$ 4.830,00	R$ 5.208,00	R$ 5.586,00	R$ 5.964,00
	F	R$ 4.515,00	R$ 4.893,00	R$ 5.271,00	R$ 5.649,00	R$ 6.027,00

O Quadro XXI aplica-se ao seguinte cargo: Dentista (PSF), Médico Clínico Geral (20hs) Médico Especialista 1.

Salário Base: **R$ 4.350,00**

	Grau	**Classe I**	**Classe II**	**Classe III**	**Classe IV**	**Classe V**
Quadro XXI	**A**	R$ 4.350,00	R$ 4.741,50	R$ 5.133,00	R$ 5.524,50	R$ 5.916,00
	B	R$ 4.415,25	R$ 4.806,75	R$ 5.198,25	R$ 5.589,75	R$ 5.981,25
	C	R$ 4.480,50	R$ 4.872,00	R$ 5.263,50	R$ 5.655,00	R$ 6.046,50
	D	R$ 4.545,75	R$ 4.937,25	R$ 5.328,75	R$ 5.720,25	R$ 6.111,75
	E	R$ 4.611,00	R$ 5.002,50	R$ 5.394,00	R$ 5.785,50	R$ 6.177,00
	F	R$ 4.676,25	R$ 5.067,75	R$ 5.459,25	R$ 5.850,75	R$ 6.242,25

Quadro XXII aplica-se ao seguinte cargo: Médico Especialista 2.

Salário Base: **R$ 7.400,00**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XXII	A	R$ 7.400,00	R$ 8.066,00	R$ 8.732,00	R$ 9.398,00	R$ 10.064,00
	B	R$ 7.511,00	R$ 8.177,00	R$ 8.843,00	R$ 9.509,00	R$ 10.175,00
	C	R$ 7.622,00	R$ 8.288,00	R$ 8.954,00	R$ 9.620,00	R$ 10.286,00
	D	R$ 7.733,00	R$ 8.399,00	R$ 9.065,00	R$ 9.731,00	R$ 10.397,00
	E	R$ 7.844,00	R$ 8.510,00	R$ 9.176,00	R$ 9.842,00	R$ 10.508,00
	F	R$ 7.955,00	R$ 8.621,00	R$ 9.287,00	R$ 9.953,00	R$ 10.619,00

O Quadro XXIII aplica-se ao seguinte cargo: Médico Especialista 3 e Médico do PSF.

Salário Base: **R$ 10.500,00**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XXIII	A	R$ 10.500,00	R$ 11.445,00	R$ 12.390,00	R$ 13.335,00	R$ 14.280,00
	B	R$ 10.657,50	R$ 11.602,50	R$ 12.547,50	R$ 13.492,50	R$ 14.437,50
	C	R$ 10.815,00	R$ 11.760,00	R$ 12.705,00	R$ 13.650,00	R$ 14.595,00
	D	R$ 10.972,50	R$ 11.917,50	R$ 12.862,50	R$ 13.807,50	R$ 14.752,50
	E	R$ 11.130,00	R$ 12.075,00	R$ 13.020,00	R$ 13.965,00	R$ 14.910,00
	F	R$ 11.287,50	R$ 12.232,50	R$ 13.177,50	R$ 14.122,50	R$ 15.067,50

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Relação de Cargos, Funções e Empregos

11/04/2022

Denominação	Cargo Efetivo			Comissão Confiança			Emprego Efetivo			Contrato Temporário		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
0218-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1	29	26	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0220-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12	8	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0209-AGENTE DE INSPECO AUXILIAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0009-AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	6	14	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0004-AGENTE DE SAUDE	3	4	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0244-AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0243-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	34	53	87	0	0	0	0	0	0	1	-1	0
0295-ASSESSOR	0	0	0	6	6	12	0	0	0	0	0	0
0298-ASSESSOR DE COMUNICACAO E	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0048-ASSESSOR JURIDICO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0333-ASSESSOR JURIDICO DO PROCON	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0297-ASSESSOR SUPERIOR	0	0	0	4	1	5	0	0	0	0	0	0
0005-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	14	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0059-ASSISTENTE SOCIAL	4	2	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0113-AUDITOR INTERNO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0294-AUDITOR INTERNO GERAL	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0266-AUDITOR PUBLICO INTERNO	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0021-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13	32	45	0	0	0	0	0	0	5	23	28
0261-AUXILIAR DE ATIVIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0061-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6	4	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0053-AUXILIAR DE LABORATORIO	1	4	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0254-AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0029-AUXILIAR DE OFICINA	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0067-AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	3	9	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0056-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20	10	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0026-BIBLIOTECARIO	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0267-BIOQUIMICO	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0013-BRACAL	8	22	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0129-CHEFE DE GABINETE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0330-CONSELHEIRO TUTELAR	0	0	0	0	5	5	0	0	0	5	-5	0
0337-CONSELHEIRO TUTELAR (Suplente)	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0
0268-CONTADOR	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0358-COORDENADOR DE ATENÇÃO BASICA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0265-COORDENADOR DE PROGRAMAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0336-COORDENADOR ESCOLAR	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0
0355-COORDENADOR EXECUTICO DE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0332-COORDENADOR EXECUTIVO DO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0077-COVEIRO	0	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0033-COZINHEIRO A	0	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0072-DENTISTA	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0071-DENTISTA PSF	2	4	6	0	0	0	0	0	0	1	-1	0
0286-DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SEC DE	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0283-DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SEC M	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0280-DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SEC	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0291-DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SEC.	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0287-DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUARIA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0335-DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0
0279-DIRETOR DE CONTABILIDADE	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0285-DIRETOR DE CULTURA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0289-DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0284-DIRETOR DE EDUCACAO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0278-DIRETOR DE FINANCAS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0293-DIRETOR DE INFRAESTRUTURA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0288-DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0292-DIRETOR DE OBRAS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Relação de Cargos, Funções e Empregos

11/04/2022

Denominação	Cargo Efetivo			Comissão Confiança			Emprego Efetivo			Contrato Temporário		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
0290-DIRETOR DE PLANEJAMENTO DA SEC	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0282-DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0281-DIRETOR DE SUPRIMENTOS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0334-DIRETOR ESCOLAR	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0
0058-ELETRICISTA	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0245-ENCANADOR	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0055-ENFERMEIRO (A)	6	4	10	0	0	0	0	0	0	1	-1	0
0063-FARMACEUTICO	2	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0246-FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0002-FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	5	5	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0247-FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0014-FISIOTERAPEUTA	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0068-FONOAUDIOLOGO	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0313-GERENTE ADMINISTRATIVO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0306-GERENTE ADMINISTRATIVO DA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0311-GERENTE DE ABASTECIMENTO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0305-GERENTE DE ADMINISTRACAO DE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0303-GERENTE DE ALMOXARIFADO GERAL E	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0308-GERENTE DE APOIO A EDUCACAO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0318-GERENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0316-GERENTE DE ATENCAO INTEGRAL A	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0315-GERENTE DE AVALIACA CONTROLE E	1	-1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0302-GERENTE DE COMPRAS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0319-GERENTE DE HABITACAO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0312-GERENTE DE INDUSTRIA E COMERCIO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0321-GERENTE DE INFRAESTRUTURA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0301-GERENTE DE LICITACAO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0323-GERENTE DE LIMPEZA URBANA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0320-GERENTE DE MANUTENCAO DE BENS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0300-GERENTE DE PLANEJAMENTO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0304-GERENTE DE PROTOCOLO E ARQUIVO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0359-GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0322-GERENTE DE SANEAMENTO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0317-GERENTE DE TRABALHO EMPREGO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0299-GERENTE DE TRIBUTOS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0309-GERENTE DE TURISMO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0310-GERENTE ESPORTES E LAZER	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0307-GERENTE PEDAGOGICO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0314-GERENTE VIGILANCIA EM SAUDE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0259-INSTRUTOR DE ATIVIDADES FISICAS	1	-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0262-INSTRUTOR DE INFORMATICA	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0248-MECANICO CAMINHOES E CARROS	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0040-MECANICO MAQUINA PESADA	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0121-MECANICO SOLDADOR	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0357-MEDICO AUTORIZADOR DE AIH	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0114-MEDICO CLINICO GERAL	1	5	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0275-MEDICO ESPECIALISTA 2	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0276-MEDICO ESPECIALISTA 3	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0274-MEDICO ESPECIALISTA I	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0277-MEDICO PSF	1	5	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0016-MEDICO VETERINARIO	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0348-MEDICO VETERINARIO SERVICO DE	1	-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0329-MEMBRO DA JUNTA DO SERVICO	0	0	0	2	-1	1	0	0	0	0	0	0
0249-MONITOR DE CRECHE	12	36	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0027-MOTORISTA	23	12	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Relação de Cargos, Funções e Empregos

11/04/2022

Denominação	Cargo Efetivo			Comissão Confiança			Emprego Efetivo			Contrato Temporário		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
0120-NUTRICIONISTA	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0273-OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	6	14	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0250-OPERADOR DO SMAE	4	2	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0367-Orientador Social	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0008-PEDREIRO	3	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0046-PREFEITO MUNICIPAL	0	0	0	1	-1	0	0	0	0	0	0	0
0331-PROCURADOR GERAL	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0269-PROCURADOR JURIDICO	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0006-PROFESSOR	83	47	130	0	0	0	0	0	0	2	-2	0
0126-PSICOLOGO	2	4	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0270-QUIMICO	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0140-SECRETARIO DE ASSISTENCIA E	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0044-SECRETARIO MUNICIPAL DE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0062-SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0256-SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0049-SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0137-SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0050-SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0051-SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0325-SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0326-SUPERVISOR DE OFICINA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0324-SUPERVISOR DE PLANEJAMENTOE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0327-SUPERVISOR DE PROTECAO SOCIAL	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0328-SUPERVISOR DE PROTECAO SOCIAL	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0251-TECNICO ADMINISTRATIVO	5	5	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0034-TECNICO AGRICOLA	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0039-TECNICO CONTABIL	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0032-TÉCNICO DE DESPORTOS	7	5	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0271-TECNICO EM ENFERMAGEM	10	15	25	0	0	0	0	0	0	3	-3	0
0252-TECNICO EM RADIOLOGIA	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0045-TECNICO EM SAUDE BUCAL	1	2	3	0	0	0	0	0	0	1	-1	0
0272-TECNICO FLORESTAL	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0038-TELEFONISTA	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0047-VICE PREFEITO	0	0	0	1	-1	0	0	0	0	0	0	0
0011-VIGIA	10	20	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0007-ZELADOR	4	26	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Quantidade Total: 146	**363**	**474**	**837**	**66**	**35**	**101**	**0**	**0**	**0**	**19**	**9**	**28**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

RATIFICAÇÃO

Assunto: Oficio nº 01/2022/3ª SECEX, informações para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do exercício de 2021

Considerando as informações e a documentação, juntada ao Oficio nº 108/2022/GAB/PMA de lavra do Excelentíssimo Prefeito Municipal – Enilson de Araújo Rios, RATIFICO a presente resposta, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, externo protestos de elevada estima e distinta consideração e apreço.

Fabiana da Silva Ramos
Controladora Municipal em exercício
Portaria nº 79/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
12/05/2021 - 17:03:17	12/05/2021	Emitida	2021/63625	Nota Eletrônica nº1316 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	276	AGENTE DE CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL	138,00	38.088,00	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a liquidação das mercadorias ou serviços constantes desses documentos.
Nome: Dalvan Nonato Alves
CPF: 000.777.401-06
Sec. Mun. de Obras e Infra Estrutura
Data 12 / 05 / 2021
Ass

FISCAL DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO que conferi as mercadorias ou serviços constantes nesta NF.
Nome: Fernando Henrique Coelho
CPF: 396428801 78
Data: 12 / 05 / 2021
Ass:

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	38.088,00
Base de Cálculo do ISS:	38.088,00
Valor do ISS:	1.904,40
ISS retido na fonte:	1.904,40
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	1.333,08
Valor Líquido na Nota:	34.850,52

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 16/03/2021 Á 31/03/2021
SECRETARIA DE OBRAS
PEDIDO DE EMPENHO: 1175/2021

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1 º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR N º 123, DE 2006.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.U2B5Y7.N9B0W2 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: D20484EC3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
12/05/2021 - 17:05:54	12/05/2021	Emitida	2021/63628	Nota Eletrônica nº1317 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	36	AGENTE DE CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL	138,00	4.968,00	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a liquidação das mercadorias ou serviços constantes desses documentos
Nome Maria Aparecida Silva Rodrigues
CPF 808 376 141-34
Sec Mun de Educação e Cultura
Data 12 / 05 / 2021
Ass

FISCAL DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO que conferi as mercadorias ou serviços constantes nesta NF.
Nome: Gleide Cyparecida de Souza
CPF: 736.308.591-68
Data: 12 / 05 / 2021
Ass:

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	4.968,00
Base de Cálculo do ISS:	4.968,00
Valor do ISS:	248,40
ISS retido na fonte:	248,40
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	173,88
Valor Líquido na Nota:	4.545,72

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 16/03/2021 Á 31/03/2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE EMPENHO: 1174/2021

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1 º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR N º 123, DE 2006.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.Q4D8V4.E3R9S1 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: CCDFB48E5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
12/05/2021 - 17:07:24	12/05/2021	Emitida	2021/63630	Nota Eletrônica nº1318 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	36,5	AGENTE DE CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL -	138,00	5.037,00	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a liquidação das mercadorias ou serviços constantes desses documentos.
Nome: Hudson Cunha Ramos
CPF 998.670.661-04
Sec. Municipal de Saude
Data 17 / 05 / 2021
Ass:

FISCAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO que conferi as mercadorias ou serviços constantes nesta NF.
Nome: Jussara Araujo Pereira
CPF: 700636261-00
Data: 17 / 05 / 21
Ass:

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	5.037,00
Base de Cálculo do ISS:	5.037,00
Valor do ISS:	251,85
ISS retido na fonte:	251,85
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	176,29
Valor Líquido na Nota:	4.608,86

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 16/03/2021 Á 31/03/2021
SECRETARIA DE SAÚDE
PEDIDO DE EMPENHO: 1173/2021

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1 º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR N º 123, DE 2006.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.L6G8Q4.M9C8T1 com demais informações constante da nota. Código de Verificação: D430748D0

CFISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	Nota Eletrônica nº1319 - série A
12/05/2021 - 17:29:47	12/05/2021	Emitida	2021/63642	

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	656,5	AGENTE DE CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL	138,00	90.597,00	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a liquidação das mercadorias ou serviços constantes desses documentos
Nome: Dalvan Nonato Alves
CPF: 000.777.401-06
Sec Mun. de Obras e Infra Estrutura
Data 18 / 05 / 2021
Ass

FISCAL DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO que conferi as mercadorias ou serviços constantes na(s) NF
Nome: Francisco Tiburcio Coelho
CPF: 396427801 78
Data: 18 / 05 / 2021
Ass:

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	90.597,00
Base de Cálculo do ISS:	90.597,00
Valor do ISS:	4.529,85
ISS retido na fonte:	4.529,85
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	3.170,8
Valor Líquido na Nota:	82.896,2

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/04/2021 À 30/04/2021
SECRETARIA DE OBRAS
PEDIDO DE EMPENHO: 1211/2021

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1 º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR N º 123, DE 2006.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 200

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.S9T4U9.F3F3O4 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 003494060

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	Nota Eletrônica nº1320 - série A
12/05/2021 - 17:31:17	12/05/2021	Emitida	2021/63645	

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:
Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	47	AGENTE DE CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL	138,00	6.486,00	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a liquidação das mercadorias ou serviços constantes desses documentos
Nome Maria Aparecida Silva Rodrigues
CPF 808 376 141-34
Sec Mun de Educação e Cultura
Data 19 / 05 / 21
Ass

FISCAL DE TRIBUTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO que o conteúdo das mercadorias ou serviços constantes desta NF
Nome: Gleide Aparecida de Souza
CPF: 786.808.591-68
Data: 19 / 05 / 2021
Ass:

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	6.486,00
Base de Cálculo do ISS:	6.486,00
Valor do ISS:	324,30
ISS retido na fonte:	324,30
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	227,01
Valor Líquido na Nota:	5.934,69

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/04/2021 Á 30/04/2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE EMPENHO: 1203/2021

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1 º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR N º 123, DE 2006.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.Z5P9E8.O4B7S4 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 13D7843FD

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
12/05/2021 - 17:32:16	12/05/2021	Emitida	2021/63649	Nota Eletrônica nº1321 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	42	AGENTE DE CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL	138,00	5.796,00	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a liquidação das mercadorias ou serviços constantes desses documentos.
Nome: Hudson Cunha Ramos
CPF: 998.670.651-04
Sec. Municipal de Saúde
Data: 19 / 05 / 2021
Ass:

FISCAL DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO que contém as mercadorias ou serviços constantes nesta NF.
Nome: Jussara Araujo Pereira
CPF: 700636261-00
Data: 19 / 05 / 21
Ass:

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	5.796,00
Base de Cálculo do ISS:	5.796,00
Valor do ISS:	289,80
ISS retido na fonte:	289,80
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	202,86
Valor Líquido na Nota:	5.303,34

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/04/2021 À 30/04/2021
SECRETARIA DE SAÚDE
PEDIDO DE EMPENHO: 1202/2021

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.F5T7W2.O9C8W2 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 1A3994113

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
14/06/2021 - 12:59:31	14/06/2021	Emitida	2021/79620	Nota Eletrônica nº1394 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO
Endereço: R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO
CEP/Cidade/UF: 78260-000 - ARAPUTANGA - MT
Email:
CNPJ: 15.023.914/0001-45
Inscrição Estadual:
Local da prestação do serviço: ARAPUTANGA-MT

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	762,5	AGENTE DE CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL	138,00	105.225,00	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a liquidação das mercadorias ou serviços constantes desses documentos.
Nome: Dalvan Nonato Alves
CPF: 000.777.401-06
Sec. Mun. de Obras e Infra Estrutura
Data 15 / 06 / 2021
Ass

FISCAL DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO que conferi as mercadorias ou serviços constantes na NF.
Nome: Fonseca Tiburcio Coelho
CPF: 39642180178
Data: 15 / 06 / 2021
Ass:

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	105.225,00
Base de Cálculo do ISS:	105.225,00
Valor do ISS:	5.261,25
ISS retido na fonte:	5.261,25
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	3.682,87
Valor Líquido na Nota:	96.280,88

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/05/2021 Á 31/05/2021
SECRETARIA DE OBRAS
PEDIDO DE EMPENHO: 1525/2021

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.H8R9L6.Z5C5G3 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: CE7B3470B

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
14/06/2021 - 13:01:18	14/06/2021	Emitida	2021/79622	Nota Eletrônica nº1395 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO
Endereço: R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO
CEP/Cidade/UF: 78260-000 - ARAPUTANGA - MT
Email:
CNPJ: 15.023.914/0001-45
Inscrição Estadual:
Local da prestação do serviço: ARAPUTANGA-MT

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	38	AGENTE DE CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL	138,00	5.244,00	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a liquidação das mercadorias ou serviços constantes desses documentos
Nome Maria Aparecida Silva Rodrigues
CPF 808 375 141-34
Sec Mun de Educação e Cultura
Data 17 / 06 / 21
Ass nsbrodrigues

FISCAL DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO que conferi as mercadorias ou serviços constantes nesta NF.
Nome: Gleide Aparecida de Souza
CPF: 786.808.591-68
Data: 16 / 06 / 2021
Ass:

Gleide

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	5.244,00
Base de Cálculo do ISS:	5.244,00
Valor do ISS:	262,20
ISS retido na fonte:	262,20
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	183,54
Valor Líquido na Nota:	4.798,26

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/05/2021 À 31/05/2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE EMPENHO: 1522/2021

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1 º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR N º 123, DE 2006.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.E3U2M1.M9K1K6 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: EF28F4E79

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
14/06/2021 - 13:02:54	14/06/2021	Emitida	2021/79624	Nota Eletrônica nº1396 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO
Endereço: R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO
CEP/Cidade/UF: 78260-000 - ARAPUTANGA - MT
Email:
CNPJ: 15.023.914/0001-45
Inscrição Estadual:
Local da prestação do serviço: ARAPUTANGA-MT

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
07.10	58	AGENTE DE CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL	138,00	8.004,00	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a liquidação das mercadorias ou serviços constantes desses documentos.
Nome: Hudson Cunha Ramos
CPF 998.570.661-04
Sec. Municipal de Saúde
Data 21/06/21
Ass

FISCAL DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO que conferi as mercadorias ou serviços constantes nesta NF.
Nome: Gustavo Araújo Peixoto
CPF: 700 638 261-00
Data: 21/06/2021
Ass:

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	8.004,00
Base de Cálculo do ISS:	8.004,00
Valor do ISS:	400,20
ISS retido na fonte:	400,20
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	280,14
Valor Líquido na Nota:	7.323,66

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/05/2021 À 31/05/2021
SECRETARIA DE SAÚDE
PEDIDO DE EMPENHO: 1523/2021

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1 º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR N º 123, DE 2006.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.R9W2E0.N9M6C0 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 3866643E6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
09/07/2021 - 11:44:22	09/07/2021	Emitida	2021/92600	Nota Eletrônica nº1468 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:
Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	41	AGENTE DE CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL	138,00	5.658,00	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a liquidação das mercadorias ou serviços constantes desses documentos
Nome Maria Aparecida Silva Rodrigues
CPF 808 375 141-34
Sec Mun de Educação e Cultura
Data 12 / 07 / 21
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO que conferi as mercadorias ou serviços constantes nesta NF
Nome: Gleide Aparecida de Lara
CPF: 786.808.591-68
Data: 12 / 07 / 21
Ass:

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	5.658,00
Base de Cálculo do ISS:	5.658,00
Valor do ISS:	282,90
ISS retido na fonte:	282,90
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	198,03
Valor Liquido na Nota:	5.177,07

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/06/2021 Á 30/06/2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE EMPENHO: 1841/2021

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1 º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR N º 123, DE 2006.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.E3Z7R6.T7R4K8 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: AED674B4E

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
09/07/2021 - 11:45:45	09/07/2021	Emitida	2021/92601	Nota Eletrônica nº1469 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:
Obs: Mudson Assinar A Solicitação
Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	61,5	AGENTE DE CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL	138,00	8.487,00	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a prestação dos mercadorias ou serviços constantes desse documento
Nome: Mudson Cunha Xavier
CPF: 938.470.361-04
Sec. Municipal de Saúde
Data 13/07/2021
Ass:

FISCAL DE SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO que recebi as mercadorias ou serviços constantes nesta NF
Nome: Jussara Araujo
CPF: 700630 261-00
Data: 13/07/21
Ass: Jussara

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	8.487,00
Base de Cálculo do ISS:	8.487,00
Valor do ISS:	424,35
ISS retido na fonte:	424,35
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	297,05
Valor Líquido na Nota:	7.765,60

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/06/2021 Á 30/06/2021
SECRETARIA DE SAÚDE
PEDIDO DE EMPENHO: 1842/2021

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1 º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR N º 123, DE 2006.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.D5O9A2.J6R9E0 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: E62364182

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br
Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
09/07/2021 - 11:51:14	09/07/2021	Emitida	2021/92604	Nota Eletrônica nº1470 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:
Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	7152,6	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	15,00	107.289,00	0,00	5%
07.02	402,83	PRESTACAO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE ELETRECISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18,00	7.250,94	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a liquidacao das mercadorias ou serviços constantes desses documentos
Nome: Datvan Nonato Alves
CPF: 000.777.401-06
Sec. Mun. de Obras e Infra Estrutura
Data 12 / 07 / 2021
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO que conferi as mercadorias ou serviços constantes nesta NF.
Nome: Francisco Ribeiro Coelho
CRF: 396427801-78
Data: 12 / 07 / 2021
Ass:

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	114.539,94
Base de Cálculo do ISS:	114.539,94
Valor do ISS:	5.727,00
ISS retido na fonte:	5.727,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	4.008,90
Valor Líquido na Nota:	104.804,04

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.02(343215010) - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS S
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/06/2021 À 30/06/2021
SECRETARIA DE OBRAS
PEDIDO DE EMPENHO: 1865/2021

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.P6B7S4.X2M9Z2 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 4B0B647F7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
17/08/2021 - 18:05:03	17/08/2021	Emitida	2021/112476	Nota Eletrônica nº1542 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	352,16	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	15,00	5.282,40	0,00	5%

ATESTO a [illegible] mercadorias ou serviços constantes deste documento
Nome: [illegible]
CPF: [illegible]
Sec. Municipal de Saúde
Data 19 / 08 / 2021

FISCAL DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT
ATESTO [illegible] e conferi as mercadorias ou serviços constantes nesta NF.
Jussara Araújo Pereira
700 6386 261 03
Data 19 / Agosto / 2021
Ass

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	5.282,40
Base de Cálculo do ISS:	5.282,40
Valor do ISS:	264,12
ISS retido na fonte:	264,12
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	184,88
Valor Líquido na Nota:	4.833,40

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/07/2021 À 31/07/2021
SECRETARIA DE SAUDE
PEDIDO DE EMPENHO: 2355/2021

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1 º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR N º 123, DE 2006.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.O4S4A2.B0H5D0 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 468D44064

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
17/08/2021 - 18:14:14	17/08/2021	Emitida	2021/112482	Nota Eletrônica nº1544 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	5422,3	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	15,00	81.334,50	0,00	5%
07.02	199,35	PRESTACAO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE ELETRECISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18,00	3.588,30	0,00	5%
07.10	1991,99	PRESTACAO DE MAO DE OBRA DO TIPO PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	19,76	39.361,72	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a aquisição das mercadorias ou serviços constantes desses documentos
Nome: Dalvan Nonato Alves
CPF: 008.777.461-06
Sec. Mun. de Obras e Infra Estrutura
Data 19 / 08 / 2021
Ass.

Francisco Tiburcio Campos
139642801-78
19 08 2021

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	124.284,52
Base de Cálculo do ISS:	124.284,52
Valor do ISS:	6.214,24
ISS retido na fonte:	6.214,24
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	4.349,96
Valor Liquido na Nota:	113.720,32

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.02(343215010) - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS S
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/07/2021 À 31/07/2021
SECRETARIA DE OBRAS
PEDIDO DE EMPENHO: 2357/2021

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.J0Z5E5.U2D2D2 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 79C694157

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
17/08/2021 - 18:16:20	17/08/2021	Emitida	2021/112483	Nota Eletrônica nº1545 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	808,82	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	15,00	12.132,30	0,00	5%
07.02	200	PRESTACAO DE MAO DE OBRA DO TIPO PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	19,76	3.952,00	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a liquidação das mercadorias ou serviços constantes desses documentos
Nome Maria Aparecida Silva Rodrigues
CPF 808.375.111-34
Sec Mun. de Educação e Cultura
Data 20 / 08 / 2021
Ass

Glaide Aparecida de Sayo
786.808.591-68
20/08/2021

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	16.084,30
Base de Cálculo do ISS:	16.084,30
Valor do ISS:	804,22
ISS retido na fonte:	804,22
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	562,95
Valor Líquido na Nota:	14.717,13

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.02(343215010) - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS S
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/07/2021 Á 31/07/2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE EMPENHO: 2356/2021

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.T4B2E5.L1B7J6 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 2B6B24C7A

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
21/09/2021 - 10:17:00	21/09/2021	Emitida	2021/129265	Nota Eletrônica nº1630 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	176	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	15,00	2.640,00	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
ATESTO a liquidação das mercadorias ou serviços constantes desses documentos.
Nome: Willie Douglas Martes Ferreira
CPF 950 637 732-49
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenv. Urbano e Rural
Data 21 / 09 / 2021
Ass

Fiscal Tributário
396427801-15
21 09 2021

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	2.640,00
Base de Cálculo do ISS:	2.640,00
Valor do ISS:	132,00
ISS retido na fonte:	132,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	92,40
Valor Líquido na Nota:	2.415,60

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/08/2021 À 31/08/2021
SECRETARIA DE AGRICULTURA
PEDIDO DE EMPENHO: 2766/2021

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1 º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR N º 123, DE 2006.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.Y2Z5P6.P4K3O4 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 92E8B44AF

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
23/09/2021 - 11:32:20	23/09/2021	Emitida	2021/130571	Nota Eletrônica nº1632 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
07.10	4677,69	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	15,00	70.165,35	0,00	5%
07.02	196,18	PRESTACAO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE ELETRECISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18,00	3.531,24	0,00	5%
07.10	1812,51	PRESTACAO DE MAO DE OBRA DO TIPO PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	19,76	35.815,20	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a(s) mercadoria(s) ou serviço(s)
constante(s) desse documento.
Nome: Dalcio Nonato Alves
CPF: 000.777.901-06
Setor: Mun. de Obras e Infra Estrutura
Data: 24 / 09 / 2021
Ass.:

Francisco Alves Carvalho
398427801-68
24 09 2021

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	109.511,79
Base de Cálculo do ISS:	109.511,79
Valor do ISS:	5.475,59
ISS retido na fonte:	5.475,59
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	3.832,91
Valor Liquido na Nota:	100.203,29

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.02(343215010) - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS S
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0605-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/08/2021 À 31/08/2021
SECRETARIA DE OBRAS
PEDIDO DE EMPENHO: 2817/2021

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.C2D0W7.K6V2C0 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: DEEAD4E58

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
23/09/2021 - 11:44:02	23/09/2021	Emitida	2021/130579	Nota Eletrônica nº1634 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	374,16	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	15,00	5.612,40	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a [illegible] dos serviços constantes desses documentos
Nome: Hudson Cunha Ramos
CPF: 898.670.551-04
Sec. Municipal de Saúde
Data: 14 / 10 / 2021
Ass:

FISCAL DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO que constam as mercadorias ou serviços constantes neste NF.
Nome: Gustavo Araújo Pereira
CPF: 700638261 00
Data: 13 / 10 / 21
Ass:

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000. Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	5.612,40
Base de Cálculo do ISS:	5.612,40
Valor do ISS:	280,62
ISS retido na fonte:	280,62
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	196,43
Valor Liquido na Nota:	5.135,35

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços da Lei Complementar Federal 116/2003.
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINES, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange a Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/08/2021 À 31/08/2021
SECRETARIA DE SAUDE
PEDIDO DE EMPENHO: 2815/2021

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1 º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR N º 123, DE 2006.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.D2H0M6.C0O6G3 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 8C4B2470B

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
13/10/2021 - 14:18:00	13/10/2021	Emitida	2021/141049	Nota Eletrônica nº1686 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	3478,5	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	15,00	52.177,50	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a liquidacao das mercadorias ou serviços constantes desses documentos
Nome Maria Aparecida Silva Rodrigues
CPF 808 375 141-34
Sec Mun de Educação e Cultura
Data 13 / 10 / 21
Ass

Ricardo T. Schoumatoff
CPF 893 395 411 - 20
13 / 10 / 21

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	52.177,50
Base de Cálculo do ISS:	52.177,50
Valor do ISS:	2.608,88
ISS retido na fonte:	2.608,88
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	1.826,21
Valor Líquido na Nota:	47.742,41

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.10(361290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também à retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/08/2021 À 31/08/2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE EMPENHO: 3101/2021

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1.º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.X4B0C0.F3C0I0 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: EBC9C4263

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	Nota Eletrônica nº1694 - série A
19/10/2021 - 10:40:09	19/10/2021	Emitida	2021/144037	

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
07.10	4285,44	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	15,00	64.281,60	0,00	5%
07.02	188,04	PRESTACAO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE ELETRECISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18,00	3.384,72	0,00	5%
07.10	1597,25	PRESTACAO DE MAO DE OBRA DO TIPO PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	19,76	31.561,66	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a liquidação das prestações de serviços constantes desses documentos
Nome: Dalvan Nonato Alves
CPF: 800.777.301-06
Sec. Mun. de Obras e Infra Estrutura
Data: 22 / 10 / 2021
Ass.:

Francisco Tiburcio Costa
396.427.801-78
22 10 21

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	99.227,98
Base de Cálculo do ISS:	99.227,98
Valor do ISS:	4.961,40
ISS retido na fonte:	4.961,40
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	3.472,98
Valor Líquido na Nota:	90.793,60

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.02(343215010) - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS S
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/09/2021 À 30/09/2021
SECRETARIA DE OBRAS
PEDIDO DE EMPENHO: 3174/2021

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.A7A0J3.C8M3V2 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 66839421F

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
19/10/2021 - 10:41:54	19/10/2021	Emitida	2021/144039	Nota Eletrônica nº1695 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

Nome: Hudson Cunha
CPF: 010.670.651-04
21 / 10 / 2021

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	346,41	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	15,00	5.196,15	0,00	5%

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	5.196,15
Base de Cálculo do ISS:	5.196,15
Valor do ISS:	259,81
ISS retido na fonte:	259,81
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	181,87
Valor Líquido na Nota:	4.754,47

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 5,5% do Qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/09/2021 À 30/09/2021
SECRETARIA DE SAUDE
PEDIDO DE EMPENHO: 3175/2021

Recebido
Nº 0636261 - 00
22 / 10 / 2021

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1 º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR N º 123, DE 2006.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.O6H5S9.G3A5M9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 8B3C74AA4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
04/11/2021 - 15:59:16	04/11/2021	Emitida	2021/152266	Nota Eletrônica nº1722 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
07.10	4198,58	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	15,00	62.978,70	0,00	5%
07.02	100	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	19,76	1.976,00	0,00	5%
07.02	201,45	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	18,00	3.626,10	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO o recebimento das mercadorias ou serviços constantes desses documentos
Nome: Maria Aparecida Silva Rodrigues
CPF: 508.375.141-34
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Data: 05/11/21
Ass.: MARodrigues

Ricardo Schiavinato
893.375.911-20
05/11/21

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.969/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	68.580,80
Base de Cálculo do ISS:	68.580,80
Valor do ISS:	3.429,05
ISS retido na fonte:	3.429,05
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	2.400,33
Valor Liquido na Nota:	62.751,42

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.02(342995990) - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS S
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/09/2021 À 30/09/2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE EMPENHO: 3342/2021

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.D8N1V9.V2A2H0 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: B944D403A

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	Nota Eletrônica nº1810 - série A
15/12/2021 - 20:45:46	**15/12/2021**	**Emitida**	**2021/174998**	

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	36	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	15,00	540,00	0,00	5%
07.02	566,62	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	19,76	11.196,41	0,00	5%
07.02	45,1	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	18,00	811,80	0,00	5%
07.02	531,76	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	13,73	7.301,06	0,00	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ATESTO a ligação de [illegible] serviços constantes
Nome: [illegible]
CPF: 000.777 [illegible]
Sec. Mun. de [illegible]
Data 16 / 12 / 2021
Ass.

Francisca T. Santos Cunha
396 42X 901 28
16 / 12 / 2021

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	**NÃO OPTANTE**
Valor Bruto da Nota:	**19.849,27**
Base de Cálculo do ISS:	**19.849,27**
Valor do ISS:	**992,46**
ISS retido na fonte:	**992,46**
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**694,72**
Valor Líquido na Nota:	**18.162,09**

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.02(342995990) - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS S
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/11/2021 á 08/11/2021
SECRETARIA DE OBRAS
PEDIDO DE EMPENHO: 3817/2021

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	**2020/641**	**1001 a 2000**

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.K6E3W2.A5U4U4 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: BB7824F43

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

VALE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nro 834 - B1 - CENTRO
CEP : 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65)32664111 - email :igor@valeservicos.net.br

Ins.Municipal: 9185 CNPJ: 11.264.133/0001-91 I.E: 13.379.335-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
15/12/2021 - 20:47:23	**15/12/2021**	**Emitida**	**2021/174999**	**Nota Eletrônica nº1811 - série A**

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ARAPUTANGA GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **R ANTENOR MAMEDES, Nro 911 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **78260-000 - ARAPUTANGA - MT**
Email:
CNPJ: **15.023.914/0001-45**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **ARAPUTANGA-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
07.10	66,34	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	15,00	995,10	0,00	5%

ATESTO a execução dos serviços constantes deste Demonstrativo.
Nome: Nubia [illegible]
CPF [illegible]
Sec. Municipal de Saúde
Data 20 / 12 / 2021
Ass

Jussara Araujo
700638 26103
17 / 12 / 2021
Jussara

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	**NÃO OPTANTE**
Valor Bruto da Nota:	995,10
Base de Cálculo do ISS:	995,10
Valor do ISS:	49,76
ISS retido na fonte:	49,76
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	34,83
Valor Líquido na Nota:	910,51

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: ARAPUTANGA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.10(381290000) - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.

INSS: Retenção de 3,5% nos termos do Decreto 7.828/12, que regulamentou a Lei 12.546/11 no que tange à Desoneração da Folha e também a retenção de 3,5% no qual a empresa é optante.
CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO:
BANCO: SICREDI (748)
AGÊNCIA: 0805-2
CONTA CORRENTE: 24115-6
PERIODO: 01/11/2021 à 08/11/2021
SECRETARIA DE SAUDE
PEDIDO DE EMPENHO: 3818/2021

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1 º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR N º 123, DE 2006.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/641	1001 a 2000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3H5Z2.C8Q1I3.M9C8F0 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 9F1F0425E

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

APÊNDICE - M

Declaração sobre disponibilização das contas ao contribuinte

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

OFÍCIO Nº 109/2022/GAB/PMA **Araputanga/MT, 08 de abril de 2022.**

Referência: Ofício nº 31/2022/3ªSECEX.
Assunto: Solicitação de Informações para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do Exercício 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor,
Valmir de Pieri,
Secretário da 3ª Secretaria de Controle Externo.

Ilustríssimo Senhor,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me também do presente para encaminhar resposta ao Ofício nº 31/2022/3ªSECEX, o qual solicitou Informações para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do Exercício 2021.

Analisando a documentação disponível nesta municipalidade, temos a informar que as Contas de Governo referentes ao exercício 2021 encontra-se disponível aos contribuintes desde 14 de fevereiro de 2022 através dos meios digitais (sítio oficial e portal da transparência) deste Ente Municipal.

Ainda, **DECLARO E ATESTO** ainda, que as Contas de Governo referentes ao exercício 2021 foram oficialmente remetidas ao Legislativo Municipal, com confirmação de recebimento no dia 08 de abril de 2022.

Informamos que anexos seguem os documentos comprobatórios.

É o que respeitosamente cabe apontar e informar a Vossa Senhoria, mantendo-nos à disposição para prestar todos os esclarecimentos que porventura ainda se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, externo protestos de elevada estima e distinta consideração e apreço.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

DECLARAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação de informações oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através do Ofício nº 31/2022/3ªSECEX, **DECLARO E ATESTO** para os devidos fins que as Contas de Governo referentes ao exercício 2021 encontra-se disponível aos contribuintes desde 14 de fevereiro de 2022 através dos meios digitais (sítio oficial e portal da transparência) deste Ente Municipal.

DECLARO E ATESTO ainda, que as Contas de Governo referentes ao exercício 2021 foram oficialmente remetidas ao Legislativo Municipal, com confirmação de recebimento no dia 08 de abril de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araputanga/MT, 08 de abril de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Data de processamento: 16/05/2022 Págin

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

OFÍCIO Nº 105/2022/GAB/PMA

Araputanga/MT, 08 de Abril de 2022.

Exmo sr. Presidente:

Cumprimento na oportunidade V.Excia e demais Edis e venho por meio deste encaminhar o Balanço de Gestão da Prefeitura Municipal de Araputanga MT referente ao exercício financeiro de 2021.

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Araputanga
PROTOCOLADO
Em 08 / 04 / 2022
Assinatura

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal
CPF n. 383 499 061-20
RG n. 0555344-00 SSP/MT

Ilmo. Sr.
RONALDO DE JESUS SANTOS
MD. Presidente do Legislativo Municipal
Araputanga – MT

Data de processamento: 16/05/2022 Página

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
CONTAS ANUAIS DE 2021

O SENHOR ENILSON DE ARAUJO RIOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE OS ANEXOS DO BALANÇO GERAL DE 2021 SE ENCONTRA PUBLICADO NO LINK http://45.188.116.89:8079/transparencia NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ARAPUTANGA – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.

Data de processamento: 16/05/2022

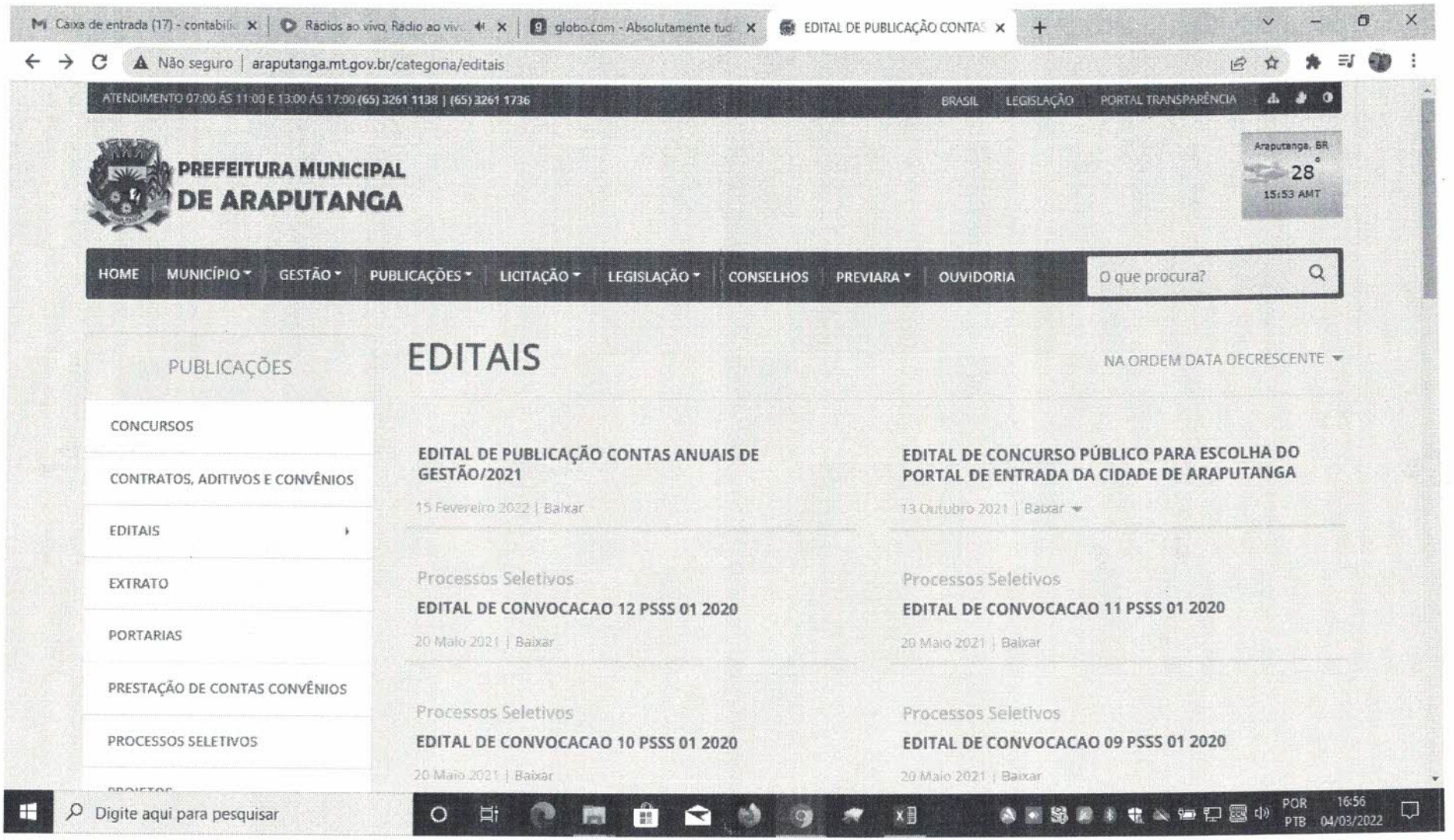

RATIFICAÇÃO

Assunto: Oficio nº 31/2022/3ª SECEX, informações para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do exercício de 2021

Considerando as informações e documentos, contidos na Declaração firmada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal – Enilson de Araújo Rios , RATIFICO a presente resposta, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, externo protestos de elevada estima e distinta consideração e apreço.

Fabiana da Silva Ramos
Controladora Municipal em exercício
Portaria nº 79/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N4CMYF.